



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 2 de Julho de 2025 - Edição nº 3930 - 194 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Corregedoria da Justiça	66
Atos da Presidência	2	Plantão Judiciário Capital	66
Concursos	2	Divisão de Concursos da Corregedoria	66
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	2	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	66
Ouvidoria Geral	2	FUNREJUS	66
Escola Judicial do Paraná	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	66
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Comarca da Capital	66
Doméstica e Familiar CEVID-TJPR	3	Direção do Fórum	66
Atos da 1ª Vice-Presidência	3	Cível	68
Atos da 2ª Vice-Presidência	3	Crime	68
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	4	Fazenda Pública	68
NUPEMEC	4	Família	73
Secretaria	4	Delitos de Trânsito	73
Secretaria Especial da Presidência	5	Execuções Penais	73
Concursos	5	Tribunal do Júri	73
Secretaria Geral	5	Infância e Juventude	73
Vice-Secretaria Geral	5	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	73
Secretaria de Infraestrutura	9	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	73
Secretaria de Contratações Institucionais	9	Precatórias Criminais	73
Secretaria de Gestão de Pessoas	14	Auditoria da Justiça Militar	73
Departamento da Magistratura	14	Central de Inquéritos	73
Processos do Órgão Especial	31	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	73
Processos do Conselho da Magistratura	32	Concursos	73
Departamento de Engenharia e Arquitetura	33	Central de Movimentações Processuais	73
Departamento de Gestão de Precatórios	33	Comarcas do Interior	73
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	34	Direção do Fórum	73
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	63	Plantão Judiciário	76
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	63	Cível	91
Departamento do Patrimônio	63	Crime	91
Departamento Econômico e Financeiro	63	Juizados Especiais	91
Departamento Judiciário	63	Concursos	91
Divisão de Distribuição	63	Família	91
Seção de Preparo	63	Execuções Penais	91
Seção de Mandados e Cartas	63	Infância e Juventude	91
Divisão de Processo Cível	63	Fazenda Pública	91
Divisão de Processo Crime	63	Ediais Judiciais	115
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	63	Conselho da Magistratura	115
Processos do Órgão Especial	63	Capital	115
Comissão Int. Conc. Promoções	66	Interior	128
Comissão Permanente de Avaliação Documental	66	Ediais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	194
Conselho da Magistratura	66		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

**DESPACHO Nº 1764/2025 - EJUD-PR
PROTOCOLO Nº 11881697**

Decisão Nº 11881697 - P-EJUD-CESEI/TJPR Nº 0047428-96.2023.8.16.6000
SEI/DOC Nº 11881697
SEI! 0047428-96.2023.8.16.6000

1. Trata-se o presente de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com escopo na alínea "f" do inc. III do art. 74 de Lei Federal n. [14.133/2021](#), para pagamento das despesas com a contratação de **quatro cursos de segurança e saúde do trabalho** para servidores da Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a ser realizado entre os dias 23 de junho e julho de 2025, na modalidade presencial, conforme Propostas **1** (Id. [11778007](#)) e **2** (Id. [11778013](#)) e Termo de Referência [11783693](#).

2. A **Secretaria de Finanças** do TJPR informou que, caso autorizada, a despesa será "*processada através da Fonte 760 Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas, rubrica 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Seleção e Treinamento, do Programa de Trabalho F.02.061.03.8525 - GESTÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ- EJUD*", conforme consta da Informação [11843659](#) e Pré-Empenho Id. [11843721](#).

3. As certidões e os documentos juntados ao expediente **revelam a regularidade fiscal** da entidade promotora dos cursos e indicam a realização de **pesquisa de preços**, em observância ao disposto no art. 5º da [IN nº 08/2018-TJPR](#), de responsabilidade da EJUD/PR.

4. A **Coordenadora Executiva da EJUD/PR** manifestou-se pela **pertinência** da realização da capacitação e contratação solicitada (Manifestação [11685351](#)).

5. A **Consultoria Jurídica da EJUD/PR**, por meio do Parecer [11869691](#), manifestou-se **favoravelmente** à contratação dos cursos indicados, de acordo com o termo de Referência (doc. [11783693](#)), para os servidores da Secretaria de Infraestrutura e de acordo com a proposta comercial, por entender estarem presentes os requisitos legais para tanto, e firmou as recomendações constantes da conclusão:

III. CONCLUSÃO

26. Ante todo o exposto, considerando os fundamentos apresentados e a necessidade de capacitação dos servidores opina-se pela viabilidade da contratação dos cursos indicados, de acordo com o termo de Referência (doc. [11783693](#)), com as seguintes recomendações:

a) Ocorra a publicação na imprensa oficial, bem como o cadastro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do extrato da presente inexigibilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção ao disposto na parte final do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 153 do Decreto Estadual do Paraná de n.º 10.086/2022;

b) O encaminhamento dos autos a Secretaria de Contratações Institucionais para que informe a numeração única e sequencial desta inexigibilidade, bem como para que providencie o cumprimento do disposto no art. 6º da Instrução Normativa de n.º 08/2018;

c) No caso de deferimento, cumpra-se o art. 10 da Instrução Normativa de n.º 08/2018, bem como caberá ao servidor que participar do evento de capacitação externa, encaminhar cópia digitalizada do certificado de participação para a EJUD, que o anexará o presente expediente SEI, bem como deverá o servidor alimentar o Sistema Hércules para anotação do certificado do curso em seus assentos funcionais;

d) Importante frisar que em até 5 (cinco) dias após o evento, o fiscal do contrato, Luciano Alexandre Pérola, deverá preencher o formulário de avaliação que consta do Anexo II da Instrução Normativa de nº 08/2018; e,

e) Dê-se ciência, oportunamente, aos interessados em participar do curso sobre a necessidade de comprovar a submissão e a concordância de seu superior quanto a participação nos cursos objeto deste expediente, bem como na assunção da responsabilidade de divulgar os ensinamentos recebidos de forma organizada, objetivando a multiplicação do conhecimento para a melhoria do desempenho institucional.

6. Destarte, à vista do exposto, nos termos do Parecer Jurídico/EJUD Id. [11869691](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO a contratação do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná - SESI** (CNPJ 03.802.018/0001-03 matriz e CNPJ 03.802.018/0020-68 filial) para contratação de 04 (quatro) cursos de capacitação em segurança e saúde do trabalho nos temas: NR 06 (Equipamentos de proteção individual), NR 11 (Movimentação de Cargas), NR 12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e NR 35 (Segurança em Resgate e Salvamento no trabalho em altura), para servidores da Secretaria de Infraestrutura, com despesa indicada de **R\$ 4.620,00** (quatro mil seiscentos e vinte reais).

7. Publique-se.

8. À **Secretaria de Finanças** (SG-SF-CCO-DECO) para providências e emissão de Nota de Empenho.

9. À **Secretaria de Contratações Institucionais** para cumprimento do artigo 6.º da [IN nº 08/2018-TJPR](#), registro e publicação.

10. Ao **Setor Administrativo da Coordenação Executiva da EJUD-PR** para cumprimento e demais providências.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**

Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 10331/2025

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2025.00146562, resolve

D E S I G N A R

LILIANE CARDOSO PIANCA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 01 de Julho de 2025.

Des. Telmo Cherem
2º Vice-Presidente em exercício

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041930

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 992/2025 - VSG

O VICE-SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0040294-47.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a) a servidora MARILIA SEELING DE OLIVEIRA, matrícula nº 17205, Técnica Judiciária, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, para o deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente que está dos deveres estabelecidos na Resolução nº 294/2021-OE/TJPR, assim como pela Lei Estadual nº 16.024/2008;

b) o servidor LEONARDO BUFFARA SCHARF, matrícula nº 18561, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, para o deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente que está dos deveres estabelecidos na Resolução nº 294/2021-OE/TJPR, assim como pela Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e
Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0005932-58.2021.8.16.6000

A Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, nos termos do art. 162, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 26, § 4º da Lei nº 9.784/1999 e art. 8º, III e § 1º do Decreto Judiciário nº 711/2011, INTIMA:

visando assegurar a ampla defesa e contraditório, a empresa **VVS CONSTRUÇÕES LTDA.** (CNPJ 85.021.582/0001-45), por meio de seu representante legal, para, querendo, APRESENTAR DEFESA, com a especificação das provas que pretende produzir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 7º do Decreto Judiciário 711/2011, alterado pelo Decreto Judiciário 171/2021. É facultada a apresentação, juntamente com a defesa de: a) documentos que comprovem as alegações de defesa; b) documentos que evidenciem a situação econômico-financeira, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, ciente que a tramitação do processo administrativo não é submetida a sigilo; c) documentos que comprovem qualquer situação que possa atenuar a infração.

A defesa deverá ser protocolizada no Centro de Protocolo Geral e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça, localizado na Rua Mauá, 920 - Sobreloja, Alto da Glória, Curitiba/PR ou encaminhada, devidamente assinada e com menção ao número abaixo, pelo e-mail: sei@tjpr.jus.br (este é o protocolo eletrônico do Tribunal de Justiça que, ao acusar o recebimento do documento remetido, encaminha mensagem de confirmação com o respectivo número de cadastro do documento).

O acesso às peças do processo deverá ser solicitado, exclusivamente, através do e-mail: sei@tjpr.jus.br.

Ao responder esta intimação favor fazer referência ao protocolo nº 0005932-58.2021.8.16.6000.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

Daniele Alessandra Rauen Giovannetti
Presidente da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e
Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0147281-78.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de eventual infração praticada pela contratada KLEBER MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ 09.245.708/0001-87 em decorrência de suposto descumprimento dos Editais de Pregão Eletrônico nº 51/2022 (9763356) e nº 71/2022 (9763238) cujo objeto era o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes destes editais convocatório.

II - Acolho o Relatório CPER-1CPA/ASAE nº [11702079](#) e o Parecer Jurídico SG-GSG-CJ nº [11802913](#), que adoto como razões de decidir para, com base no previsto nos Editais de Pregão Eletrônico nº 51/2022 (9763356) e nº 71/2022 (9763238), artigo 156, II da Lei Federal 14.133/2021; artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, aplicar em face da empresa KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA, as seguintes penalidades:

- Multa de 0,6% (seis décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor do empenho nº 23001543, em razão do atraso injustificado de 16 (dezesesseis) dias, considerada a redução à metade conforme item 21.4.2 do Edital 71/2022, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, no valor de R\$ 379,36 (trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

- Multa de 0,6% (seis décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor do empenho nº 23001544, em razão do atraso injustificado de 16 (dezesesseis) dias, considerada a redução à metade conforme item 21.4.2 do Edital 71/2022, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, no valor de R\$ 162,58 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

- Multa de 0,6% (seis décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor do empenho nº 23001606, do Edital 51/2022, em razão do atraso injustificado de 2 (dois) dias, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, no valor de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).

O valor total das multas corresponde a R\$ 548,45 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme Cálculo SG-SF-CAF-DFC nº [11860273](#).

III - À Divisão de Fiscalização e Cobrança da Coordenaria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças SG-SF-CAF-DFC para a emissão da guia de recolhimento;

IV - Após, à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas (1CPA/ASAE) para publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 caput do Decreto nº 711/2011), bem como para que cientifique a empresa contratada, enviando a guia de recolhimento para pagamento da multa.

V - Encaminhe-se ao Gestor do Contrato, para ciência.

VI - Diligências necessárias.

Curitiba, data pelo sistema eletrônico.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1771/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0040832-28.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 25 a 27 de junho de 2025, para participação no Projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II), na Regional Administrativa de Jacarezinho, abarcando as Comarcas de Andirá, Arapoti, Bandeirantes, Cambará, Carlópolis, Curiúva, Ibaiti, Joaquim Távora, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([11828568](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 25 a 27 de junho de 2025, para participação no Projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II), na Regional Administrativa de Jacarezinho, abarcando as Comarcas de Andirá, Arapoti, Bandeirantes, Cambará, Carlópolis, Curiúva, Ibaiti, Joaquim Távora, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1772/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0044482-83.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **LARISSA FERRAZ KOTESKI**, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, pelos deslocamentos de 29 de junho a 03 de julho de 2025, para participação no Curso "FOFO N1M1 - Formação de Formadores - Presencial", em Curitiba - PR.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([11829991](#), [11879642](#) e [11890322](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão [11829991](#).

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com o limite previamente estabelecido na Decisão [11829991](#), à Magistrada **LARISSA FERRAZ KOTESKI**, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, pelos deslocamentos de 29 de junho a 03 de julho de 2025, para participação no Curso "FOFO N1M1 - Formação de Formadores - Presencial", em Curitiba - PR.

II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão [11829991](#), de pagamento de até uma diária e meia, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, portanto, inaplicável o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1773/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0041908-87.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **JOSÉ AUGUSTO GUTERRES**, Juiz de Direito Substituto da 1.ª Seção Judiciária, com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e membro da Comissão de Conflitos Fundiários, e do servidor **RODRIGO DOMINGOS ALVES**, Analista Judiciário, lotado no Gabinete do Desembargador Fernando Antonio Prazeres, pelos deslocamentos de 02 a 03 de julho de 2025, a fim de realização de visitas técnicas em áreas de conflito fundiário na Comarca de Ibaiti.

II - Considerando que a viagem decorre de prévia autorização presidencial ([11895368](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento quanto aos servidores (Decreto Judiciário n.º 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

IV - Por haver um único servidor no deslocamento, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado, e de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:

a) 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **JOSÉ AUGUSTO GUTERRES**, Juiz de Direito Substituto da 1.ª Seção Judiciária, com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e membro da Comissão de Conflitos Fundiários, pelos deslocamentos de 02 a 03 de julho de 2025, a fim de realização de visitas técnicas em áreas de conflito fundiário na Comarca de Ibaiti.

b) 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos

moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, ao servidor **RODRIGO DOMINGOS ALVES**, Analista Judiciário, lotado no Gabinete do Desembargador Fernando Antonio Prazeres, pelos deslocamentos nas mesmas datas e localidade, para atender o magistrado.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1774/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0043910-30.2025.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor da Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, e do servidor **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete da Desembargadora Joeci Machado Camargo, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2025; dos servidores **EDSON AIALA RODRIGUES JUNIOR** e **MARCOS ANTONIO NOVINSKI**, Técnicos em Computação, lotados na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 30 de junho a 06 de julho de 2025; assim como do servidor **ALESSANDRO MIGUEL CUNHA**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e das servidoras **RENATA DOS SANTOS TORRES**, Auxiliar de Gabinete do 1.º Vice-Presidente, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **NATASHA CAMILLE NADOLNY DE OLIVEIRA**, Assistente III de Juiz, e **STAEY MATOS SCHULTZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, lotada no Gabinete da Desembargadora Joeci Machado Camargo, pelos deslocamentos de 02 a 06 de julho de 2025; todos para montagem, realização e participação no evento do Programa Justiça no Bairro em Paranavaí.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([11889378](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

IV - O deslocamento se dará em equipe de trabalho, conforme atesto do superior imediato, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à togada; 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor do Pedido [11879688](#); 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores relacionados no Pedido [11878906](#); e 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor e servidoras relacionados no Pedido [11879280](#).

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:

a) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2025, para participação no evento do Programa Justiça no Bairro, em Paranavaí;

b) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete da Desembargadora Joeci Machado Camargo, pelos deslocamentos de 03 a 06 de julho de 2025, para participação no evento do Programa Justiça no Bairro, em Paranavaí;

c) 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, aos servidores **EDSON AIALA RODRIGUES JUNIOR** e **MARCOS ANTONIO NOVINSKI**, Técnicos em Computação, lotados na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 30 de junho a 06 de julho de 2025, para participação no evento do Programa Justiça no Bairro, em Paranavaí;

d) 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, ao servidor **ALESSANDRO MIGUEL CUNHA**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e às servidoras **RENATA DOS SANTOS TORRES**, Auxiliar de Gabinete do 1.º Vice-Presidente, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **NATASHA CAMILLE NADOLNY DE OLIVEIRA**, Assistente III de Juiz, e **STAEY MATOS SCHULTZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, lotadas no Gabinete da Desembargadora Joeci Machado Camargo, pelos deslocamentos de 02 a 06 de julho de 2025; todos para montagem, realização e participação no evento do Programa Justiça no Bairro em Paranavaí.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR e n.º 184/2017-OE/TJPR), por ser o período em que a maior parte do público será atendida.

III - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1775/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0043747-50.2025.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([11915085](#)).

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ([11915085](#)), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça ([11915127](#)), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CRISTIANO MOREIRA FERREIRA**, Engenheiro, lotado na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 14 a 18 de julho de 2025, para vistoria nas instalações elétricas dos Fóruns das Comarcas de Francisco Beltrão ([0046247-65.2020.8.16.6000](#)), Terra Rica ([0142742-40.2021.8.16.6000](#)) e Campo Mourão ([0036762-70.2022.8.16.6000](#)).

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1776/2025 - SG-VSG-GVSG

PROTOCOLO Nº 0044750-40.2025.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral [11914529](#).
 2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
 3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
 Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral [11914529](#), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça [11914719](#), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho à exceção do servidor **SANDRO ADRIANO TABORDA RIBAS**, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, às servidoras **KARISE GONÇALVES WELTER**, Assessora Técnica de Secretaria ou Departamento, lotada no Gabinete do Secretário da Secretaria de Infraestrutura, **DANIELE SCHNEIDER**, Engenheira, lotada na Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e aos servidores **JOSE LUIZ LEITE DA SILVA FILHO**, Técnico Judiciário, lotado na Divisão de Projetos de Arquitetura e Design da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e **SANDRO ADRIANO TABORDA RIBAS**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 21 a 24 de julho de 2025, para realização de vistoria para verificar o andamento dos serviços dos contratos vigentes para construção e reparos dos Fóruns das Comarcas de Londrina [0012535-84.2020.8.16.6000](#) e Terra Rica [0142742-40.2021.8.16.6000](#), bem como para a vistoria dos módulos pré-fabricados do e-Fóruns, na fábrica da empresa TAEC, em Pirajuí - SP.

II - Considerando que o deslocamento em análise se dará com veículo oficial e com destino município no Estado de São Paulo, cientifique-se a Divisão de Transportes da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura de que autorizo a condução de veículo oficial além dos limites do Estado do Paraná, nos termos do art. 22, § 1.º da Resolução n.º 294/2021-OE.

III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
 Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1777/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0044615-28.2025.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor da Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, e do servidor **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete da Desembargadora Joeci Machado Camargo, pelos deslocamentos de 10 a 13 de julho de 2025; dos servidores **EDSON AIALA RODRIGUES JUNIOR** e **MARCOS ANTONIO NOVINSKI**, Técnicos em Computação, lotados na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 07 a 13 de julho de 2025; assim como do servidor **ALESSANDRO MIGUEL CUNHA**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e das servidoras **RENATA DOS SANTOS TORRES**, Auxiliar de Gabinete do 1.º Vice-Presidente, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **NATASHA CAMILLE NADOLNY DE OLIVEIRA**, Assistente III de Juiz, e **STAEY MATOS SCHULTZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, lotada no Gabinete da Desembargadora Joeci Machado Camargo, pelos deslocamentos de 09 a 13 de julho de 2025; todos para montagem, realização e participação no evento do Programa Justiça no Bairro em Cândido de Abreu e Ponta Grossa.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial [11906047](#), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

IV - O deslocamento se dará em equipe de trabalho, conforme atesto do superior imediato, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à togada; 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor do Pedido [11895139](#); 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores relacionados no Pedido [11887965](#); e 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor e servidoras relacionados no Pedido [1188585](#).

RAFAEL CURY ZACHARIAS
 Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:

a) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 10 a 13 de julho de 2025, para participação no evento do Programa Justiça no Bairro, em Paranavaí;

b) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CLEYTON DOS SANTOS**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete da Desembargadora Joeci Machado Camargo, pelos deslocamentos de 10 a 13 de julho de 2025, para participação no evento do Programa Justiça no Bairro, em Cândido de Abreu e Ponta Grossa;

c) 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, aos servidores **EDSON AIALA RODRIGUES JUNIOR** e **MARCOS ANTONIO NOVINSKI**, Técnicos em Computação, lotados na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 07 a 13 de julho de 2025, para participação no evento do Programa Justiça no Bairro, em Cândido de Abreu e Ponta Grossa;

d) 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, ao servidor **ALESSANDRO MIGUEL CUNHA**, Auxiliar Judiciário III, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e às servidoras **RENATA DOS SANTOS TORRES**, Auxiliar de Gabinete do 1.º Vice-Presidente, atuando na Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania das Varas da Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **NATASHA CAMILLE NADOLNY DE OLIVEIRA**, Assistente III de Juiz, e **STAEY MATOS SCHULTZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, lotadas no Gabinete da Desembargadora Joeci Machado Camargo, pelos deslocamentos de 09 a 13 de julho de 2025; todos para montagem, realização e participação no evento do Programa Justiça no Bairro em Cândido de Abreu e Ponta Grossa.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR e n.º 184/2017-OE/TJPR), por ser o período em que a maior parte do público será atendida.

III - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
 Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1778/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045005-95.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Desembargador **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Corregedor-Geral da Justiça, e do servidor **SERGIO LUIZ CACCIATORE FLORENCIO**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 16 a 18 de julho de 2025, para participação no evento Conexão ENCORAJ, na Comarca de Francisco Beltrão.

II - Considerando que a viagem decorre de prévia autorização presidencial [11908164](#), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem

de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência e pertinência do deslocamento do servidor (Decreto Judiciário n.º 533/2017).

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

IV - Por haver um único servidor no deslocamento, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador, e de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:

a) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 16 a 18 de julho de 2025, para participação no evento Conexão ENCORAJ, na Comarca de Francisco Beltrão;

b) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **SERGIO LUIZ CACCIATORE FLORENCIO**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos nas mesmas datas e localidade, a fim de conduzir e acompanhar o mencionado Desembargador.

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 1770/2025 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046036-53.2025.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **PRISCILA GABRIELY JORGE**, Juíza de Direito do Juízo Único da Comarca de Ampére, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2025, para participação no curso "Atualização do Código Civil - Contratos", nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Maringá - PR.

II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial ([11889688](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 01 (uma) diárias integral nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida no Despacho [11889688](#).

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diárias integral nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com o limite previamente estabelecido no Despacho [11889688](#), à Magistrada **PRISCILA GABRIELY JORGE**, Juíza de Direito do Juízo Único da Comarca de Ampére, pelos deslocamentos de 03 a 05 de julho de 2025, para participação no curso "Atualização do Código Civil - Contratos", nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Maringá - PR.

II - Diante da limitação previamente estabelecida no Despacho [11889688](#), de pagamento de até uma diária, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, portanto, inaplicável o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO Nº 0026636-53.2025.8.16.6000

CONTRATO: 198/2025
EXPEDIENTE: 0026636-53.2025.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo Decreto Judiciário n.º 269/2022, expediente SEI 0104287-35.2023.8.16.6000 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ENGPLANO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a execução dos serviços de reparos no prédio que atualmente abriga a 1ª e 2ª Vara Criminal, Vara da Fazenda Pública, Vara da Infância e Juventude, Cartório Distribuidor, Conselho da Comunidade e Salão do Juri do Fórum da Comarca de Paranaguá, integrante da Regional 05, conforme estão discriminados na Planilha Orçamentária [11662777](#), pelo regime de empreitada por preço unitário em conformidade com as especificações, condições e exigências discriminadas no protocolo SEI nº 0026636-53.2025.8.16.6000 e demais documentos técnicos anexos ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2024.
PREÇO:R\$ 41.696,12 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos).
PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária do exercício de 2025 estando os valores devidamente empenhados através da Nota de Empenho - SIAFIC 2025NE001251 ([11881770](#)), emitida pela Secretaria de Finanças em 16/06/2025.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 30 de junho de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO^[2]
Secretário de Contratações Institucionais
^[2] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1767/2025 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000
I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº [11030082](#)).
II - Aos trinta dias do mês de junho de 2025 (30/06/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Annelise Pedro	047.251.579-96	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	53ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Patricia da Silva Cardoso	050.205.129-90	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	07ª 57ª 01ª	Confirmado

			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Amanda Carolina Rocha	083.068.369-01	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	37ª 34ª 35ª 62ª 58ª 22ª 18ª 26ª 32ª 19ª 05ª 21ª 06ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Cristiane Michele dos Santos	018.773.199-37	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Fernanda Rosa Silveira Lopes	112.906.569-32	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Simone Fiorini	026.031.259-23	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	39ª 19ª 62ª 06ª 25ª 18ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Analice Arali	054.832.459-03	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	58ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Daniela Cristina Tirtch	027.450.659-98	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	65ª 72ª 49ª 04ª 64ª 55ª 02ª 36ª 38ª 01ª 71ª 28ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Sabrina Carvalho	097.911.619-84	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	05ª 18ª 19ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Vanessa Marin Albiero	045.644.009-75	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	02ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão [11022942](#), **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1765/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI
RELAÇÃO Nº 11878731

Decisão Nº 11878731 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI
SEI!TJPR Nº 0016209-31.2024.8.16.6000 - SEI!DOC Nº 11878731

PROTOCOLO Nº 0016209-31.2024.8.16.6000

Considerando o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do Parecer [11860929](#), da Divisão de obras, e do Parecer [11877468](#), da Supervisão Jurídica de Edificações e Infraestrutura;

Considerando, ainda, o Pré-Empenho - SIAFIC 2025NR000655 ([11862351](#)), emitido pela Secretaria de Finanças;

Em relação ao Contrato nº 144/2024, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa TAS Empreendimentos Imobiliários Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de reparos, adequações e melhorias no imóvel que abriga o Palácio da Justiça, **DECIDO:**

I - AUTORIZAR as modificações qualitativas e quantitativas do objeto contratual especificadas na Planilha Orçamentária [11860912](#), que resultam no acréscimo de serviços no valor total de **R\$ 76.034,31** (setenta e seis mil trinta e quatro reais e trinta e um centavos), equivalente a **34,17%** do valor original contratado, e na glosa de serviços no total de **R\$ 57.000,46** (cinquenta e sete mil reais e quarenta e seis centavos), equivalente a **25,62%** do valor original contratado, com fulcro no art. 112, §§ 1º, I e III, e 3º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - JUSTIFICAR eventual atraso ocorrido durante a tramitação deste aditivo contratual e **CONCEDER** o prazo adicional de **60 dias** para execução dos serviços extras, a contar da assinatura do Termo Aditivo, com fundamento no art. 104, I e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro para o proposto no DOC. SEI nº [11860917](#).

III - À Secretaria de Finanças para emissão do empenho;

IV - À Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura para as demais providências;

IV - Publique-se.

Em 30 de junho de 2025.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais[\[1\]](#)
[\[1\]](#) Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1766/2025 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº [11030082](#)).

II - Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2025 (27/06/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Annelise Pedro	047.251.579-96	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	53ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Karine Eliane Bergamini	047.125.949-77	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	03ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Heloise Schelesky de Araujo Gambeta Bordim	037.672.029-80	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão [11022942](#), **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas

físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

V - Publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11913168 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação ([11859565](#)):

Contrato	147/2025
Protocolo SEI	0116060-77.2023.8.16.6000
Empresa	V.A CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto	Serviços de reparos, adequações e melhorias no Fórum da Comarca de Faxinal, integrante da Regional 02
Gestor(a)	Suzane Lustosa dos Santos
Gestor(a) Suplente	Renata del Amo Fernandes
Fiscal Técnico	Bruno José Giglio Bokel
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Luiz Neves de Oliveira

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 11860100 - SG-SCI-CLCD

O Secretário de Contratações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-

GP (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/462252>), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP ([10027317](#)), considerando a necessidade de designação formal dos gestores titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização das atas de registro de preços afetas à Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - [0126005-88.2023.8.16.6000](#) - e 01/2024 - [0147128-45.2023.8.16.6000](#)),

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços abaixo:

ARP nº	Protocolo SEI	Empresa	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente	Doc. SEI da ARP
25/2025	0048177-79.2024.8.16.0001	EMPRESA 1 CNPJ: 16.001-16	Registro de preços para eventual aquisição de sinalizadores de trânsito para os estacionamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Odicesar Odilon Santi Matrícula 19647	Inês Tiemi Hirabayashi de Oliveira Matrícula 12624	Pedro Guilherme Santos Nogueira Matrícula 19428	Flavia Klug Pszepiura Matrícula 15158	11858402
26/2025	0048177-79.2024.8.16.0001	EMPRESA 1 CNPJ: 26.348.306/0001-27	Registro de preços para eventual aquisição de sinalizadores de trânsito para os estacionamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Odicesar Odilon Santi Matrícula 19647	Inês Tiemi Hirabayashi de Oliveira Matrícula 12624	Pedro Guilherme Santos Nogueira Matrícula 19428	Flavia Klug Pszepiura Matrícula 15158	11858763
27/2025	0048177-79.2024.8.16.0001	EMPRESA 1 CNPJ: 16.001-16	Registro de preços para eventual aquisição de sinalizadores de trânsito para os estacionamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Odicesar Odilon Santi Matrícula 19647	Inês Tiemi Hirabayashi de Oliveira Matrícula 12624	Pedro Guilherme Santos Nogueira Matrícula 19428	Flavia Klug Pszepiura Matrícula 15158	11858765
28/2025	0048177-79.2024.8.16.0001	EMPRESA 1 CNPJ: 16.001-16	Registro de preços para eventual aquisição de sinalizadores de trânsito para os estacionamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Odicesar Odilon Santi Matrícula 19647	Inês Tiemi Hirabayashi de Oliveira Matrícula 12624	Pedro Guilherme Santos Nogueira Matrícula 19428	Flavia Klug Pszepiura Matrícula 15158	11858770

DE EPI LTDA. CNPJ: 48.363.941/0001-16	para eventual aquisição de sinalizadores de trânsito para os estacionamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Matrícula 19647	de Oliveira Matrícula 12624	Santos Nogueira Matrícula 19428	Matrícula 15158
--	---	-----------------	--------------------------------	------------------------------------	-----------------

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral das atas de registro de preços, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos termos de referência das contratações acima citadas.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Coordenador de Licitações e Compras Diretas
da Secretaria de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 11911516 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação ([11861686](#)):

Contrato	111/2025
Protocolo SEI	0002887-80.2020.8.16.6000
Empresa	ENGPLANO ENGENHARIA LTDA.
Objeto	Serviços de instalação de Sistema de monitoramento por CFTV nos Juizados Especiais da Comarca de Fazenda Rio Grande
Gestor(a)	Suzane Lustosa dos Santos
Gestor(a) Suplente	Renata del Amo Fernandes
Fiscal Técnico	Fabiano Madalosso Bordini
Fiscal Técnico Suplente	José Luiz Verboski

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer

irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 11861635

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FORMATO C.E. INCORPORADORA LTDA
PROTOCOLO Nº 0145055-03.2023.8.16.6000.

OBJETO DO ADITAMENTO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE LOANDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **PRORROGADO** o prazo de execução da 3ª parte da 1ª fase do contrato (conferência/fiscalização) em **46 dias**, com fundamento nos arts. 111 e 115, §5º da Lei 14.133/2021, art. 410 do Decreto Estadual 10.088/2022, e Cláusula Quarta, item 4.4.3 do Contrato 258/2023, de acordo com o cronograma readequado doc. SEI [11355853](#).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica **REAJUSTADO** o presente contrato, no percentual de 4,0235%, a incidir sobre as parcelas vencidas e a vencer a partir de Maio/2024, obtido de acordo com a variação do INCC-DI para o período de maio/2023 a maio/2024, que perfazem o montante de R\$ 14.799.745,33 (quatorze milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), que servirá como base de cálculo, fazendo *jus* a Contratada ao pagamento de **R\$ 595.471,62 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, quando adimplir as respectivas etapas do cronograma econômico-financeiro, com fundamento no artigo 92 da Lei 14.133/2021 e artigos 169 e 170 do Decreto Estadual 10.088/2022 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 258/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente deste aditamento contratual ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025 e os valores estão devidamente empenhados através da Nota de Empenho - SIAFIC 2025NE001213 ([11861557](#)), emitida pela Secretaria de Finanças em 11/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que com este não colidam;

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais^[1]

[1] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso V, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1768/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0039984-41.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11881688

Senhora Chefe,

Em atendimento ao disposto no art. 57 inciso, I e IV da IN 11/2018, informo que:

- a manutenção deste bem em espaços deste Tribunal é antieconômica, tendo em vista que estes espaços poderiam ser utilizados para outros fins que não a guarda de bens já considerados inservíveis;
- o custo e morosidade de um eventual leilão para o bem em questão não seria vantajoso para este Tribunal, considerando o tipo, quantidade e estado de conservação do bem;
- destaque-se que o deslocamento de servidores e veículos oficiais para o recolhimento deste bem ou para levantamento visando outra forma de alienação é uma medida antieconômica que não compensa os valores eventualmente percebidos em um leilão;
- a forma de desincorporação será por destruição, segundo art. 59, inciso IX, IN 11/2018;
- por fim, considerando que tratam-se de bens sem condições de uso, informo que se torna inviável o seu encaminhamento para utilização em unidades administrativas ou judiciárias;
- a necessidade de baixa patrimonial decorre de desgaste natural do bem, conforme documento [11841299](#);
- não há necessidade de verificação de responsabilidade servidor ou terceiros;
- os bens relacionados não são oriundos do CNJ.

Anexamos ao expediente o Parecer Normativo nº 5/2022, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. [7875499](#)) incidente ao presente caso, e a decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que o aprovou (doc. [7919863](#)). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.

Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.

Alexandra Mougnot Pires Crema

Técnico Judiciário

MARIA KIL FUGII

Chefe da Divisão de Controle Patrimonial

MAX BORTOLASSI ADOLFO

Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística

I. De acordo.

II. Com amparo no art. 59, inciso IX, da IN 11/2018, no laudo de avaliação da Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes (doc. [11879677](#)), na informação da DCP acima, no parecer normativo aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente (docs. [7875499](#) e [7919863](#)), autorizo a baixa patrimonial do bem mencionado na planilha elaborada (doc. [11852235](#)).

III. Publique-se.

IV. Retorne a? DCP para providências necessárias.

V. à Secretaria de Finanças para baixa contábil.

Em 30/06/2025.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1769/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0021313-67.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11881623

Senhora Chefe,

Em atendimento ao disposto no art. 57 inciso, I e IV da IN 11/2018, informo que:

- a manutenção destes bens em espaços deste Tribunal é antieconômica, tendo em vista que estes espaços poderiam ser utilizados para outros fins que não a guarda de bens já considerados inservíveis;
- o custo e morosidade de um eventual leilão para os bens em questão não seria vantajoso para este Tribunal, considerando o tipo, quantidade e estado de conservação dos bens;
- destaque-se que o deslocamento de servidores e veículos oficiais para o recolhimento destes bens ou para levantamento visando outra forma de alienação é uma medida antieconômica que não compensa os valores eventualmente percebidos em um leilão;
- a forma de desincorporação será por destruição, segundo art. 59, inciso IX, IN 11/2018;
- por fim, considerando que tratam-se de bens sem condições de uso, informo que se torna inviável o seu encaminhamento para utilização em unidades administrativas ou judiciárias;
- a necessidade de baixa patrimonial decorre de desgaste natural dos bens, conforme documentos [11593217](#) e [11827529](#);

- não há necessidade de verificação de responsabilidade servidor ou terceiros;
- os bens relacionados não são oriundos do CNJ.

Anexamos ao expediente o Parecer Normativo nº 5/2022, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. [7875499](#)) incidente ao presente caso, e a decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que o aprovou (doc. [7919863](#)). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.

Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.

Alexandra Mougenot Pires Crema

Técnico Judiciário

MARIA KIL FUGII

Chefe da Divisão de Controle Patrimonial

MAX BORTOLASSI ADOLFO

Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística

I. De acordo.

II. Com amparo no art. 59, inciso IX, da IN 11/2018, no laudo de avaliação da Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes (doc. [11879383](#)), na informação da DCP acima, no parecer normativo aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente (docs. [7875499](#) e [7919863](#)), autorizo a baixa patrimonial dos bens mencionados na planilha elaborada (doc. [11842524](#)).

III. Publique-se.

IV. Retorne a DCP para providências necessárias.

V. à Secretaria de Finanças para baixa contábil.

Em 30/06/2025.

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1779/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 11900296

PROTOCOLO: 0033159-81.2025.8.16.6000

Inexigibilidade nº 132/2025

I - Trata-se de expediente em que se busca aquisição de 400 esculturas de araucária em metal como lembranças institucionais para serem entregues a autoridades visitantes do Poder Judiciário do Paraná, por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

A Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência indicou para o trabalho o artista plástico **Marcelo Pszybyiski**, em razão da sua habilidade técnica e do seu trabalho valorizar os símbolos paranaenses, e anexou documentos em que constam elementos demonstrativos de que, sob sua ótica, se trata de artista consagrado ([11769883](#)).

Foi juntado o Termo de Referência, dele constando as especificidades das obras almejadas, a fim de que possam atender adequadamente a necessidade do Tribunal ([11780293](#)).

A Secretaria de Finanças realizou o estudo orçamentário ([11810605](#)), no qual atestou que a despesa em comento está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 22.065 de 18 de julho de 2024) e com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 22.267/2024 de 13 de dezembro de 2024).

Providenciou-se também a reserva orçamentária ([11810570](#)).

A habilitação do artista consta dos documentos [11852244](#), [11852261](#), [11852270](#) e [11854565](#).

Foram juntados documentos que comprovam a contratação do artista com outros órgãos ([11852256](#) e [11893217](#)).

Por fim, a Divisão de Compras Diretas da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas finalizou a instrução do expediente ([11854567](#)).

A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística exarou o Parecer Jurídico [11898434](#), posicionando-se pela possibilidade de contratação direta.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico [11898434](#) e **DETERMINO** seja realizada a contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista plástico **Marcelo Pszybyiski**, qualificado no expediente, para a confecção de 400 esculturas de araucária em metal especificadas no Termo de Referência [11780293](#), pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme as especificações contidas no Termo de Referência [11780293](#), diante da inviabilidade de competição narrada no expediente.

III - Por fim, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 10.086/2022, **DESIGNO** como gestora da contratação a servidora Daniele Romaniuk Machado Dumas.

IV - Publique-se.

V - À Secretaria de Finanças para emissão do empenho.

VI - À Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, para gestão.

Em 01/07/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
(delegação estabelecida pelo art. 1º, inciso V,
e art. 2º do Decreto Judiciário nº 252/2025)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de fornecimento e instalação de equipamentos de condicionamento de ar do tipo janela e split inverter, quente e frio, a serem instalados em unidades das comarcas do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Data início acolhimento das propostas: 02/07/2025

Data abertura das propostas: 16/07/2025 às 13:00hs (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e <https://www.gov.br/pncpl/>. Os documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio deste site).

O edital e seus anexos podem ser obtidos nos sites <https://www.tjpr.jus.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e <https://www.gov.br/pncpl/>. Os elementos técnicos do Pregão Eletrônico nº 30/2025 estão disponíveis no site <https://www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais>. Demais informações, contato com a Divisão de Licitações no telefone (41) 3250-6541 ou e-mail licit@tjpr.jus.br.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Secretário de Contratações Institucionais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 10220/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163970, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR, Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro, para atender integralmente a Vara Criminal da mesma Comarca, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular, a partir do dia 30 de junho de 2025, até ulterior deliberação.

Curitiba, 27 de Junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7040749

PORTARIA Nº 10232/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO a regularização dos acervos processuais oriundos da 5ª Câmara Criminal, incluídos no projeto de enfrentamento do acervo deste Tribunal de Justiça; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 174754-05.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor DELCIO MIRANDA DA ROCHA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos processos abaixo relacionados, na qualidade de Relator:

- 1) 0000262-25.2023.8.16.0162 Ap;
- 2) 0002814-17.2023.8.16.0047 Ap;
- 3) 0002071-04.2023.8.16.0048 Ap;
- 4) 0012233-71.2023.8.16.0173 Ap;
- 5) 0032263-25.2023.8.16.0013 Ap;
- 6) 0007065-88.2023.8.16.0173 Ap;
- 7) 0030101-45.2023.8.16.0017 ElfNu;
- 8) 0000505-74.2023.8.16.0030 Ap;
- 9) 0001366-32.2023.8.16.0007 Ap;
- 10) 0000729-97.2023.8.16.0034 Ap;
- 11) 0000674-03.2023.8.16.0114 Ap;
- 12) 0000857-29.2023.8.16.0031 Ap;
- 13) 0001624-58.2023.8.16.0034 Ap;
- 14) 0012425-93.2023.8.16.0014 Ap;
- 15) 0000369-59.2023.8.16.0133 Ap;
- 16) 0005544-40.2023.8.16.0131 Ap;
- 17) 0001433-12.2023.8.16.0196 Ap;

- 18) 0002063-53.2023.8.16.0104 Ap;
- 19) 0002176-27.2023.8.16.0065 Ap;
- 20) 0075375-41.2023.8.16.0014 Ap;
- 21) 0013464-62.2023.8.16.0035 Ap;
- 22) 0000940-70.2023.8.16.0055 Ap;
- 23) 0001118-04.2024.8.16.0081 ElfNu; e,
- 24) 0000598-94.2024.8.16.0129 SER.

Curitiba, 30/06/2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041040

PORTARIA Nº 10233/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 45640-76.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0000990-03.2011.8.16.0125 Ap, procedentes da 13ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora.

Curitiba, 30/06/2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041063

PORTARIA Nº 10239/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 038011-51.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para atuar nos autos nº 0001630-75.2025.8.16.0105, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Loanda, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito, Doutora DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI, bem como pelos Juizes Substitutos, Doutor VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES e Doutora LETTICIA DE PAULI SCHAITZA.

Curitiba, 30/06/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041277

PORTARIA Nº 10241/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

C O N V O C A R

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do colendo ÓRGÃO ESPECIAL, versando sobre matéria ADMINISTRATIVA, no dia sete de julho do ano em curso (07/07/2025), segunda-feira, às treze horas (13h00min).

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041281

PORTARIA Nº 10244/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0045878-95.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira, para atuar nos autos nº 0001390-75.2025.8.16.0141, em trâmite na Vara Criminal da Comarca Realeza, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito, Doutor FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Realeza.

Curitiba, 30/06/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041297

PORTARIA Nº 10247/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0045825-17.2025.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

a Doutora PAULA PRISCILA CANDEO, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a celebrar o casamento civil de CINTIA CHILANTI e GUILHERME RIBEIRO BERNARDINETTI, no dia 04 de julho de 2025, nesta Capital.

Curitiba, 30/06/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041316

PORTARIA Nº 10260/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164027, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041258

PORTARIA Nº 10261/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163982, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora **RAFAELA MATTIOLI SOMMA LEONARDI**, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041252

PORTARIA Nº 10262/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163985, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora **DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR**, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
--------	-------	-------------------	----------------	---------------

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01
---------------------------------	--	------------	------------	----

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041231

PORTARIA Nº 10264/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164002, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor **LEONARDO SILVA MACHADO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca da Lapa, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JONATHAN CASSOU DOS SANTOS	Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041234

PORTARIA Nº 10265/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164009, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI, Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041147

PORTARIA Nº 10266/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164012, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor IVAN BUATIM, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041156

PORTARIA Nº 10267/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164013, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PRISCILA SOARES CROCETTI, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", a partir de 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DEBORAH PENNA	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041167

PORTARIA Nº 10268/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164018, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária da Comarca de Arapongas, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041243

PORTARIA Nº 10269/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164021, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora EVELINE ZANONI DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041250

PORTARIA Nº 10270/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164026, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JANAINA MONIQUE ZANELATO ALBINO SINHORINI, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041254

PORTARIA Nº 10271/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163979, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANA FRAIZ ABRAHAO, Juíza de Direito da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Turma Recursal, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VANESSA VILLELA DE BIASSIO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041236

PORTARIA Nº 10272/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163963, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LILIANE GRACIELE BREITWISSER, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso de "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem

ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041228

PORTARIA Nº 10273/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163803, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, dois (02) dias de afastamento, a partir de 23 de outubro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041212

PORTARIA Nº 10275/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163835, resolve

C O N C E D E R

à Doutora POLIANA MARIA CREMASCO FAGUNDES CUNHA WOJCIECHOWSKI, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde no dia 30 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041221

PORTARIA Nº 10276/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163916, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, afastamento no dia 04 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041226

PORTARIA Nº 10277/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163918, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 07 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041229

PORTARIA Nº 10278/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163766, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor HAROLDO DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 15 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VANESSA VILLELA DE BIASSIO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	15/07/2025	18/07/2025	04

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041257

PORTARIA Nº 10279/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163759, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor HAROLDO DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 10 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VANESSA VILLELA DE BIASSIO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária	10/07/202	11/07/202	02

da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041091

PORTARIA Nº 10280/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163743, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO GRILLO MENEGON, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 06 de outubro de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ERIC BORTOLETTO FONTES	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	06/10/2025	06/10/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041079

PORTARIA Nº 10281/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163631, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, Juiz de Direito da Comarca de Nova Aurora, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 10 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - DESIGNAR

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	10/07/2025	11/07/2025	02

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041066

PORTARIA Nº 10282/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163638, resolve

C O N C E D E R

à Doutora RAQUEL FRATANTONIO PERINI, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 24 de novembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041191

PORTARIA Nº 10283/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163689, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR, Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga, licença para tratamento de saúde no dia 27 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041210

PORTARIA Nº 10284/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163513, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA REINERT LANG, Juíza de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 15 de dezembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	15/12/2025	18/12/2025	04

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041141

PORTARIA Nº 10285/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163511, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA REINERT LANG, Juíza de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 11 de dezembro de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/12/2025	12/12/2025	02

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041037

PORTARIA Nº 10286/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163372, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, Juiz de Direito da Comarca de Nova Aurora, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	03/07/2025	04/07/2025	02

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041138

PORTARIA Nº 10287/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163353, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora IZA MARIA BERTOLA MAZZO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041137

PORTARIA Nº 10288/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163348, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI RAMOS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041130

PORTARIA Nº 10289/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163346, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041432

PORTARIA Nº 10290/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163335, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI, Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, com ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã	03/07/2025	04/07/2025	02

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041406

PORTARIA Nº 10291/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164031, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO SIMÕES PALMA, Juiz de Direito da Central de Garantias Especializada do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Central, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA ORSOMARZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041448

PORTARIA Nº 10292/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164030, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora PAOLA GONÇALVES MANCINI DE LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041262

PORTARIA Nº 10293/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163741, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO GRILLO MENEGON, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 29 de setembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ERIC BORTOLETTO FONTES	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	29/09/2025	03/10/2025	05

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041204

PORTARIA Nº 10295/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163938, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor HERMES DA FONSECA NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIEGO PAOLO BARAUSSE	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041217

PORTARIA Nº 10296/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164044, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora AMANDA CRISTINA LAM STACZUK, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaguariaíva, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 70ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041343

PORTARIA Nº 10297/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164047, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MARINA DE LIMA TOFFOLI, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE BUZANELO FERREIRA	Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041350

PORTARIA Nº 10298/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163326, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041398

PORTARIA Nº 10299/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163333, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ALINE KOENTOPP, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041111

PORTARIA Nº 10300/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164034, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora TALITA GARCIA BETIATI, Juíza de Direito da Comarca de Teixeira Soares, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da referida Comarca, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041458

PORTARIA Nº 10301/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163302, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JOÃO CAMPOS FISCHER, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00047107, a partir do dia 13 de outubro de 2025, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 31 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041200

PORTARIA Nº 10302/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162560, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ARTHUR ARAUJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Assis Chateaubriand, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 04 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO STANLEY GURSKI	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	04/07/2025	04/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041362

PORTARIA Nº 10303/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163721, resolve

C O N C E D E R

à Doutora HELOÍSA MESQUITA FAVARO BARROS, Juíza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Guarapuava, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido

em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041199

PORTARIA Nº 10305/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163340, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ CHAPOVAL CACCIACARRO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/07/2025	04/07/2025	02

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041420

PORTARIA Nº 10306/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164028, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora MARIA ROSELI GUIESSMANN, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041103

PORTARIA Nº 10307/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163998, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor EDUARDO NOVACKI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a afastar-se de suas funções jurisdicionais para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041094

PORTARIA Nº 10308/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163972, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais

e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041188

PORTARIA Nº 10309/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163939, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041174

PORTARIA Nº 10310/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162179, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) JEDERSON SUZIN	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	25/06/2025	26/06/2025	02
b) EDUARDO NOVACKI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	27/06/2025	27/06/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041376

PORTARIA Nº 10311/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163519, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da segunda etapa "Conexão TJ - Gestão em movimento (Encoraj II)", a partir de 16 de julho de 2025, em Francisco Beltrão/PR, com ônus para o Poder Judiciário.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANTONIO CARLOS CHOMA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/07/2025	18/07/2025	03

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041144

PORTARIA Nº 10312/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163520, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - Enfam", no dia 30 de junho de 2025, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	30/06/2025	30/06/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041151

PORTARIA Nº 10313/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163694, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRAO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 27 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	27/06/2025	27/06/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041161

PORTARIA Nº 10314/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163734, resolve

C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCO ANTONIO ANTONIASSI, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/06/2020 a 20/06/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041090

PORTARIA Nº 10315/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163791, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 10052/2025-SM, referente à designação do Doutor RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir ao Desembargador OCTAVIO CAMPOS FISCHER, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado para substituí-lo, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/07/2025	04/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041029

PORTARIA Nº 10324/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166947, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 9699/2025 - SM, que designou a Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para substituir à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar a magistrada abaixo nominada para substituí-la, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETICIA MARINA CONTE	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	02/10/2025	03/10/2025	02

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041599

PORTARIA Nº 10325/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166722, resolve

R E T I F I C A R

o item "III" da Portaria nº 10164/2025-SM, a fim de que nele passe a constar a designação dos magistrados abaixo nominados para substituírem ao Desembargador OCTAVIO CAMPOS FISCHER, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) CÉSAR GHIZONI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	30/06/2025	02/07/2025	03
b) JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	03/07/2025	03/07/2025	01

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041580

Processos do Órgão Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE REGISTROS
FUNCIONAIS, PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JULGADOS
DA MAGISTRATURA DA SECRETARIA DA MAGISTRATURA

Relação nº 48/2025 - Publicação de Acórdão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 0033507-36.2024.8.16.6000
- ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
AUTORIDADE INSTAURADORA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ
MAGISTRADA PROCESSADA: JUÍZA DE DIREITO DRª. L.P.L.
RELATOR: DES. ANTONIO RENATO STRAPASSON

Advogados: Drs. Rogéria Fagundes Dotti - OAB/PR nº 20.900, Francisco Augusto Zardo Guedes - OAB/PR nº 35.303, André Leonardo Meerholz - OAB/PR nº 56.113, Pedro Henrique Gallotti Kenicke - OAB/PR nº 65.870, Mateus Domingues Graner - OAB/PR 86.421 e Gustavo Cezar Bortot Vieira - OAB/PR nº 97.182

"EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE DE MAGISTRADA. DECISÃO DO RELATOR, PRORROGANDO O PRAZO DO § 9º. DO ART. 14 DA RES. CNJ Nº. 135/2011 E DO ART. 467 DO RITJPR. REFERENDO PELO COLEGIADO".

DECISÃO: "ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em referendar o *item 6* do despacho 11800562.

Participaram da sessão e acompanharam o voto do Relator os Excelentíssimos Senhores Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfoury Neto, Hayton Lee Swain Filho (Presidente, em exercício), José Maurício Pinto de Almeida, Luiz Carlos Gabardo, Paulo Cezar Bellio, Guilherme Luiz Gomes, Fernando Wolff Bodziak - (Corregedor-Geral da Justiça), Jorge de Oliveira Vargas, Lenice Bodstein, Octavio Campos Fischer, Lilian Romero, Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra, Claudio Smirne Diniz, Fabio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sergio Luiz Kreuz, Antonio Franco Ferreira da Costa Neto, Ivanise Maria Tratz Martins, Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Kanayama e Lauro Laertes de Oliveira".

Curitiba, 30/06/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE REGISTROS
FUNCIONAIS, PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JULGADOS
DA MAGISTRATURA DA SECRETARIA DA MAGISTRATURA

Relação nº 49/2025 - Publicação de Acórdão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 0067048-60.2024.8.16.6000
- ÓRGÃO ESPECIAL
AUTORIDADE INSTAURADORA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ
MAGISTRADA PROCESSADA: JUÍZA DE DIREITO DRª. L.P.L.
RELATOR: DES. ANTONIO RENATO STRAPASSON

Advogados Drs. Rogéria Fagundes Dotti - OAB/PR nº 20.900, Francisco Augusto Zardo Guedes - OAB/PR nº 35.303, André Leonardo Meerholz - OAB/PR nº 56.113, Pedro Henrique Gallotti Kenicke - OAB/PR nº 65.870, Mateus Domingues Graner - OAB/PR nº 86.421 e Gustavo Cezar Bortot Vieira - OAB/PR nº 97.182

"EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE DE MAGISTRADA. DECISÃO DO RELATOR, PRORROGANDO O PRAZO DO § 9º. DO ART. 14 DA RES. CNJ Nº. 135/2011 E DO ART. 467 DO RITJPR. REFERENDO PELO COLEGIADO".

DECISÃO: "ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em referendar o *item 5* do despacho 11800665.

Participaram da sessão e acompanharam o voto do Relator os Excelentíssimos Senhores Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfoury Neto, Hayton Lee Swain Filho

(Presidente, em exercício), José Maurício Pinto de Almeida, Luiz Carlos Gabardo, Paulo Cezar Bellio, Guilherme Luiz Gomes, Fernando Wolff Bodziak - (Corregedor-Geral da Justiça), Jorge de Oliveira Vargas, Lenice Bodstein, Octavio Campos Fischer, Lilian Romero, Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra, Claudio Smirne Diniz, Fabio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sergio Luiz Kreuz, Antonio Franco Ferreira da Costa Neto, Ivanise Maria Tratz Martins, Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Kanayama e Lauro Laertes de Oliveira".

Curitiba, 30/06/2025.

Processos do Conselho da Magistratura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE REGISTROS
FUNCIONAIS, PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JULGADOS
DA MAGISTRATURA DA SECRETARIA DA MAGISTRATURA

Relação nº 50/2025

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 11/07/2025, ÀS 13h30, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/07/2025, ÀS 13h30min, OU SESSÕES SUBSEQUENTES, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL E NO FORMATO PRESENCIAL.

Senhor(a) Advogado(a): De acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 29 de abril de 2020, a sessão de julgamento ocorrerá também pelo sistema de videoconferência, via plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça denominada Cisco Webex Meetings, com acompanhamento público pelo canal TJPR - Sessões no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6QI5AZF5RTg/featured>).

Pela peculiaridade do Sistema SEI, o pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser juntado pelo advogado no respectivo feito, em até 24 horas antes do início da sessão. Todas as orientações constam na citada instrução. Publicação com observância ao contido no artigo 272, § 2º, do C.P.C..

1 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0096579-94.2024.8.16.6000

ASSUNTO: Convalidação de Decreto

PROPONENTE: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

COMARCA: Jaguariaíva

RELATORA: Des. Lidia Maejima, Presidente

2 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0171428-37.2024.8.16.6000

RECORRENTE: Gustavo de Revoredo Pugsley, Titular do Serviço Distrital do Portão

RECORRIDO: Corregedoria da Justiça

COMARCA: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

RELATOR: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca

3 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0009247-55.2025.8.16.6000

RECORRENTE: Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná - ARIPAR

ADVOGADO: PR042704 - Mauricio Barroso Guedes

ADVOGADO: PR019777 - Mauro Fonseca de Macedo

RECORRIDO: Corregedoria da Justiça

COMARCA: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

RELATORA: Des. Angela Maria Machado Costa

Curitiba, 01/07/2025.

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

PROTOCOLO: 00119007120248167000

OF. REQUISITÓRIO:

2024/909076

REQUISITANTE: VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - GUARATUBA

REFERENCIA: Cumprimento de sentença nº

CREDOR(A): JOAO BATISTA DOS ANJOS

Adv. Credor Dr(a): JOAO BATISTA DOS ANJOS

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ

Adv. Devedor Dr(a): JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO

Decisão 11888421 exarada no protocolo SEI 0036981-78.2025.8.16.6000: I. Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito do precatório 0011900-71.2024.8.16.7000, formulado por JOAO BATISTA DOS ANJOS, com fundamento no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal: Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (...) § 2º Os débitos **de natureza alimentícia** cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, **serão pagos com preferência** sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. Como se pode notar, os requisitos para o deferimento do pedido são: a) natureza alimentícia do débito; b) os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência. No caso, o credor formulou pedido de superpreferência, sob o argumento de que conta com mais de 60 anos de idade ([11793398](#)). A Divisão Administrativa constatou que *em consulta ao Sistema de Gestão de Precatório informo que o mesmo consta com a natureza COMUM e com a natureza do crédito como ALIMENTAR* ([11803497](#)). II. O artigo 5º do Decreto Judiciário 86/2024 deste Tribunal prevê que compete ao juízo da execução a expedição e instrução do ofício precatório: Art. 5º O ofício precatório deve ser expedido pelo juízo da execução exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, instruído com as informações definidas pela Resolução n.º 303, de 2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e os seguintes documentos: O artigo 6º da Resolução 303 do Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, estabelece as informações necessária par a expedição, dentre elas, a definição da natureza do crédito: Art. 6º: No ofício precatório constarão os seguintes dados e informações: [...] IV. indicação da natureza comum ou alimentícia do crédito; Ainda, em relação à natureza do crédito, admite-se sua correção até a fase de deferimento do ofício requisitório por decisão do Presidente deste Tribunal, desde que não haja colisão com decisão judicial expressa. Tal diligência se mostra possível por ser anterior à requisição dos precatórios ao devedor e consequente estabilização da lista cronológica de pagamento. Após o deferimento do ofício, com a subsequente comunicação ao devedor, torna-se inviável a retificação da natureza do crédito por esta Secretaria, por afetar diretamente a previsão orçamentária da qual está subordinado o devedor aos pagamentos, e por demandar análise de mérito, atribuição vedada a este Tribunal, por força da Súmula 311 do Superior Tribunal de Justiça: *Os atos do presidente do tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional*. Entretanto, o crédito requisitado como de natureza comum pode sofrer alteração, desde que consolidada mediante decisão judicial proferida na origem e, somente nesta hipótese, capaz de submeter este Tribunal ao acolhimento da referida modificação e seus efeitos inerentes. Verifica-se que o crédito requisitado no referido precatório se trata de reembolso de despesas processuais, o que caracteriza natureza comum, conforme expressamente reconhecido pelo próprio credor no mov. 73.1 dos autos de origem (0000496-32.1986.8.16.0088):

Diante disso, observa-se a existência de erro material no preenchimento do ofício requisitório, razão pela qual se impõe a retificação no Sistema de Gestão de Precatórios, a fim de constar corretamente a natureza do crédito como comum. Não há se falar, portanto, em retificação da natureza do crédito por esta Secretaria, bem como inviável a análise do pedido superpreferencial, ante o não cumprimento do primeiro requisito disposto no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal. III. Diante do exposto: a) indefiro o pedido; b) retifique-se no Sistema de Gestão de Precatórios a natureza do crédito do precatório 2024/909076 para comum. IV. Dê-se ciência à requerente. V. Junte-se cópia do presente expediente nos precatório 2024/909076 (0011900-71.2024.8.16.7000). VI. Não sendo necessárias outras providências,

arquive-se nesta unidade. Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Otavio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência, em 27/06/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 2ª VARA DE SUCESSÕES DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 2807/2025
SEI!TJPR Nº 0034378-32.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA
3248059-0	ANIBELLY PEREIRA PORTES	9,50	N
3244544-3	LUÍS EDUARDO STENZINGER MENDES	9,00	N
3245379-3	GUSTAVO DIOGO DIAS	8,50	N
3244487-7	MICHELE CRISTINA ITCZAK DE LIMA	8,50	N
3246669-8	NICOLE BEDENE LEMOS DE JESUS	8,50	N
3248606-5	JOÃO PEDRO MARTINS DA SILVA FERREIRA	7,50	N
3248297-2	KAUAN SOMMER DO LIVRAMENTO	7,50	N
3244420-9	LORENZZO SPINA FABRO	7,00	N

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRCIO JOSÉ TOKARS

EDITAL Nº 2670/2025
SEI!TJPR Nº 0031902-21.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 25/06/2025
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars - Gabinete 508, 5 andar do prédio anexo,
ENDEREÇO: rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-210

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA
3242164-3	Gabriel Cordeiro Martins	7.50	N
3242171-2	Luana Marques Olekssei	7.25	N

3242773-2	Anna Luiza Strobino	6.00	N
3242374-6	Rhayanni da Cruz Brandão	6.00	2.1.1
3243121-6	Ana Claudia Sandoim	6.00	N
3242759-4	Felipe Lugues	6.00	N
3241808-7	Rosana Nunes Garcia	6.00	N

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Os candidatos devem comparecer **MUNIDOS DE CURRÍCULO IMPRESSO EM MÃOS.**

Curitiba, 23 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE
SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 2334/2025
SEI!TJPR Nº 0038048-78.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 6º (sexto) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1.** Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
- 2. DA RESERVA DE VAGAS**
- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.1.3.** 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3. DO ESTÁGIO**
- 3.1.** O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei nº9.099/95 - Juizados Cíveis e Criminais - Lei nº12.153/2009 - Juizados Especiais da Fazenda Pública - Enunciados do Fonaje e Enunciados das Turmas Recursais do TJPR.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

**Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 2876/2025

SEI/TJPR Nº 0046436-67.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 4 (quatro) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 6 (seis) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à

avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezoito anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Código Civil (Arts. 1º ao 232 e Arts. 966 ao 980); Código de Processo Civil (Arts. 1º ao 317); e Lei 11.101/2005 (Arts. 1º ao 46).

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO 3º JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER - CASA DA MULHER BRASILEIRA DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 2525/2025
SEI!TJPR Nº 0023322-02.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 17/06/2025
LOCAL: Sala de audiências do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Casa da Mulher Brasileira.
ENDEREÇO: Avenida Paraná, 870, Bloco Laranja, Cabral, Curitiba/PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA	HORÁRIO
3214290-0	KRISCIE LORENE FRANCISCO COSTA	10.00		12h00min
3213957-0	ELISIÉ MANTOVANI RODRIGUES	9.90		12h20min
3214075-0	GABRIEL DE OLIVEIRA SINOPOLIS	9.30		12h40min
3213878-8	ROBERT LUIS CORLECTO DA CRUZ	9.20		13h00min
3214136-9	ANA PAULA GOMES DE JESUS	9.10		13h20min
3215144-3	PAOLA PETTER FIOROTTO	9.00		13h40min
3214336-6	CASSIO LUIZ COSCIA RICCI II	8.80		14h00min
3215097-8	GABRIELLE DOS SANTOS RIBAS	8.70		14h40min
3213984-5	JULIANA TAVARES DAVID REIS	8.60		15h00min
3214573-5	LAURA MANOELLA FREIER OLIVEIRA	8.60		15h20min
3213985-0	ANDREA VIDAL VIEIRA	8.40		15h40min
3216049-9	LUANA ALVES DE ABREU	8.40		16h00min
3214839-0	ANA JÚLIA MACHUCHEK MABA	7.90		16h20min
3214356-3	ALINI RUY-SÉCCO JARA	7.60		16h40min
3214639-4	FELIPE RIBEIRO MARCOLINO	7.60		17h20min
3214346-0	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	7.40		17h40min
3215664-8	REBECA FERNANDES DE OLIVEIRA LOPES	7.20		18h00min
3215044-2	ANA PAULA PORTELA	6.40		18h20min
3213956-2	RAYANE LOPES QUEIROZ	6.10		18h40min
3214513-2	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	4.90	2.1.1	19h00min

OBSERVAÇÕES: As candidatas e candidatos deverão trazer *curriculum vitae* para fins de análise de experiências pregressas e da vida acadêmica, servindo como critério avaliativo, podendo alternativamente enviar via e-mail para roal@tjpr.jus.br, com até 24 horas de antecedência à realização da entrevista. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
DAS VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 2860/2025
SEI!TJPR Nº 0036267-21.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA PROVA ESCRITA	RESERVA
3250643-3	JULIA JOAQUIM GOMES	10,00	N
3247876-3	JAYNE LUIZA DA SILVA AZARIAS	9,00	2.1.1
3249549-0	EDUARDA FONSECA DE SOUZA	8,00	N
3250595-7	DANIEL HENRIQUE OVERCENKO TERCENCO DE LARA	8,00	N
3248592-6	ISABELLA DAMBROS PEREIRA	7,00	N
3250953-9	SAMUEL DOS SANTOS DA SILVA	7,00	N
3250984-8	ALEX DE SOUZA	6,00	2.1.1
3250987-6	RENAN DE AVILA PASSOS	6,00	N
3250327-6	OTTO CORREA NETTO CARVALHO MARCIANO	6,00	N
3248728-1	EDUARDA CALGAROTTO NAICO	6,00	N

Curitiba, 1º de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA
E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE MARIALVA
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL Nº 2871/2025
SEI!TJPR Nº 0006148-77.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/07/2025
HORÁRIO: das 13h00min às 17h00min
LOCAL:Fórum do Foro Regional de Marialva
ENDEREÇO: Rua Atilio Ferri, nº 45, Centro, Marialva-PR, CEP 86.990-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3255129-3	ANA LUISA DE FREITAS FERNANDES
3253679-5	ANDRESSA EMILY GARCIA BARRIOS
3253513-9	BRENDA PERES SILVERIO
3253730-3	DANIEL LAZARIN LOPES
3254771-9	DIEGO DOS SANTOS VERGARA
3253794-3	EDUARDA WANDSCHEER FERREIRA DA COSTA SILVA
3254581-3	GABRIEL BUFALO PEREIRA
3254249-0	HIGOR DA SILVA DE PAULA
3253819-2	JHENIFER DJULIANE CICARELLE DA SILVA
3253929-1	JULYA KAROLYNA ROCHA JUVELINO
3255892-3	LUANA PASSOS VISCOVINI MARQUES
3256336-5	LUIZA PIRES GUAZZELLI
3253974-2	MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA RAFAEL
3255309-9	MYLLENA CORREA
3256524-2	PAULO EDUARDO PRATES DAINEZ
3254476-9	VANESSA FERREIRA DE SOUZA

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS**

**EDITAL Nº 2874/2025
SEI/TJPR Nº 0034186-02.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 11/07/2025
HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min
LOCAL:Palácio da Justiça, Sede Mauá
ENDEREÇO: Rua Mauá, nº 920, Sobreloja, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-200

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3250649-8	ADONIELSON SILVA DOS SANTOS
3250712-9	ALESSANDRA BASCHI ADAMOLI
3245287-9	ALICE MACHADO DE ALMEIDA
3244649-0	ALINI RUY-SÉCCO JARA
3244963-1	ALLANA DA SILVA OLIVEIRA
3245076-2	AMANDA TOLEDO PIZA DE MELO E SILVA
3249251-9	ANA CLAUDIA SANDOIN
3245449-3	ANA PAULA CORREA DE MELLO
3244119-6	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT
3246186-7	ANDRESSA GRANDE ROBERTO
3249158-3	ANNA LUIZA STROBINO
3250133-1	BEATRIZ PIRES PACHECO
3248496-0	BETHANIA DE FREITAS MACHADO
3248494-1	CARLA CRISTIELE BUENO ELEUTERIO
3246169-0	CARLOS EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA
3249612-9	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO
3244590-5	DANIELE CRISTINA MACHADO SALVATIERRE
3249375-8	DIOVANA MARIA DA SILVA
3249788-7	ELISIÉ MANTOVANI RODRIGES
3248274-1	ÉLLEN GABRIELI DE ANDRADE DA FONSECA
3246129-9	EMANUEL JOSÉ FERREIRA
3244745-2	FABIANO DE PAULA E SILVA LACERDA
3245172-6	FELIPE LUGUES
3248569-6	FELIPE PAOLINI PEDROSO DA SILVA
3249426-5	FRANCELINA MARQUES DE ABREU E SILVA
3244196-4	FRANCIELE BATISTA FRANCEZ CAETANO
3249287-7	GABRIELLI MARTINS DO NASCIMENTO
3245173-5	GIOVANNA TORRES
3250593-5	GIULLIA ROMANO OLTMANN
3245038-7	GUILHERME RAFAEL WEBER
3244408-7	GYOVANNA RETKVA GONCALVES
3247621-6	HAYLA ELIZA LOPES BORDALLO QUEIROZ
3247962-7	HELOÍSA GALVÃO DA SILVA
3245094-2	HENRIQUE ALBERGARIA GOULART
3244449-2	ISABELA GOULART MEDEIROS
3249242-8	ISADORA FERNANDA SCARABELOT PEREIRA
3244150-9	IZADORA FERNANDES ALVES
3247486-2	JENIFFER CRISTINE HILBERT GOMES PEREIRA
3246801-4	JHONATAN BRUCHNISKI LINO

3244182-7	JIMANA MONA KANSO
3248978-4	JOAO FRANCISCO KOPYTOWSKI TAFURI
3244898-3	JOAQUIM PEDRO CAMARGO CESAR E SILVA
3248763-5	JULIANA DE SOUZA RODRIGUES
3247983-4	KAMILLA RODRIGUES DA SILVA
3244309-6	KAROL AITANA SCHWINGEL
3245823-0	KAROLEEN BUENO DE CAMARGO
3244198-6	LEANDRO DOS SANTOS CAETANO
3245329-4	LETICIA BUENO FERRER MARTINS
3245393-7	LUANA HAYACHI DOS SANTOS
3248984-8	LUANA MARQUES OLEKSSEI
3249033-7	LUCAS ALVES DO ROSARIO
3248784-6	LUCAS MATHEUS DA CRUZ
3249928-9	LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA
3246058-9	LUCIANA HECKE RIZZO CASTILHO
3244304-9	MARIANA BARROS DE SOUZA
3244389-4	NATHALIE DE ANDRADE WINKLAM
3245262-6	PAOLA PETTER FIOROTTO
3244548-9	POLIANA CELINE DE ALMEIDA MARQUES
3249236-9	RAYANE LOPES QUEIROZ
3244751-2	RHAYANE BORGES BLUM
3246787-5	RHAYANNI DA CRUZ BRANDÃO
3244910-5	RICARDO DOMINGOS AMARO BORBA
3244474-6	ROBERT LUIS CORLLECTO DA CRUZ
3249340-9	VICTOR DE LEON BARBOSA

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA**

**EDITAL Nº 2552/2025
SEI/TJPR Nº 0031218-96.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 24/06/2025
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Audiência n.º 01, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública desta Comarca.
ENDEREÇO: Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3240242-2	LUIZ FERNANDO SHIRABAYASHI	7.80
3241995-5	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	7.10
3242093-1	MARIA EDUARDA MARCATO PAZINI	6.60
3242192-1	RAYANE PINHAL GALETTI	6.20
3242118-7	JULIA CAROLINE ANDRADE ASSAGRA	6.10
3240612-1	HUDSON COLAUTI MEDEIROS	6.10
3240190-5	LETÍCIA FRITSCHY	6.00
3240601-0	GABRIEL ALENCAR BISCARO	6.00
3240353-6	THIAGO MOISÉS NISHINO SILVA	6.00
3240447-5	AMANDA MASCHETTI PERES	6.00

OBSERVAÇÕES: Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos pessoais e extrato de notas do Curso de Direito, referente aos anos letivos de 2024 e primeiro semestre de 2025.

O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

SEI/TJPR Nº 0043571-71.2025.8.16.6000

Curitiba, 16 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 12ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 2861/2025
SEI/TJPR Nº 0020030-09.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	Nota prova	RESERVA
3251611-8	EDUARDA GONÇALVES PINHEIRO OLIVEIRA	10,00	N
3251683-4	IAGO DAL DEGAN DE CARVALHO MILLER	9,50	2.1.2
3251055-1	HELOÍSA GALVÃO DA SILVA	10,00	2.1.1
3251315-2	JENIFFER CRISTINE HILBERT GOMES PEREIRA	9,00	2.1.1
3251276-8	ISABELA FURLANETTI DIAS DOS SANTOS	9,00	N
3251023-6	ROBERT LUIS CORLECTO DA CRUZ	8,00	N
3251214-4	LUANA MARQUES OLEKSSEI	7,50	N
3251445-9	RICARDO DOMINGOS AMARO BORBA	7,00	N
3251634-6	STEFAN KIRSTEN FALCÃO FARIA	7,00	N
3251171-8	ADONIELSON SILVA DOS SANTOS	7,00	2.1.1
3251138-5	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO	7,00	N

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 2699/2025

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 6 (seis) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensaamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 6 (seis) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 6 (seis) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Noções de Direito Penal.

Noções de Direito Processual Penal.

Enunciados do FONAVID (Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL FERNANDO SWAIN GANEM**

**EDITAL Nº 2857/2025
SEI/TJPR Nº 0045704-86.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 6 (seis) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 1 (uma) questão discursiva avaliada em 10 (dez) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensaio, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensaio poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do

candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 6 (seis) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reserva, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora

da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Constituição Federal.

Lei 9.099/95.

Código Civil.

Código de Processo Civil.

Código de Defesa do Consumidor.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 2851/2025

SEI/TJPR Nº 0045969-88.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,6 (zero vírgula seis) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensaio, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensaio poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de

qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio

aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Processo Civil - Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros; Atos Processuais; Tutela Provisória; Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença; Processo de Execução e Recursos.

Direito Civil - Pessoas; Bens; Fato e Ato Jurídico; Obrigações; Contratos; Responsabilidade Civil.

Direito Empresarial e Títulos de Crédito.

Código de Defesa do Consumidor.

Lei de Locações - Lei 8.245/1991.

Condomínio - Lei 4.591/1964.

Busca e Apreensão - Decreto-lei 911/1969.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

GABINETE DA JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º
GRAU LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI MARONEZI

EDITAL Nº 2849/2025
SEI/TJPR Nº 0046075-50.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
- 1.2.1.** Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
- 2.1.3.** 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3. DO ESTÁGIO**
- 3.1.** O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6.** Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
- 4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario).
- 4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1.** O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- 5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- 5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 5.2.** A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.
- 5.3.** A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario).
- 5.4.** A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5.** A prova deverá ser realizada sem consulta.
- 5.6.** Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 5.7.** O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 5.7.1.** Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
- 5.8.1.** Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 5.9.** O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
- 5.10.** Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 5.11.** As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 5.12.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 5.12.1.** não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 5.12.2.** utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
- 6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**
- 6.1.** A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
- 6.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
- 6.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- 6.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
- 6.2.** Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
- 6.3.** Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- 6.4.** O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 7.1.** A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 7.2.** O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
- 7.3.** Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
- 7.3.1.** Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 7.4.** Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
- 8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**
- 8.1.** Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

I - Direito Civil: Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Formação dos contratos. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. Classificação dos contratos. Contratos em espécie (típicos).

II - Direito Processual Civil: Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência. Da ordem dos processos nos Tribunais e competência originária. Incidentes de assunção de competência, de arguição de inconstitucionalidade e de resolução de demandas repetitivas. Ação rescisória. Reclamação. Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Sucumbências recursais. Ações autônomas de impugnação. Precedentes. Súmulas. Súmulas vinculantes. Papel das Cortes superiores. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. Técnica de julgamento não unânime. Código de Processo Civil. Legislação Extravagante: prescrição das ações contra a Fazenda Pública; desapropriação; mandado de segurança; ação popular e ação civil pública; habeas data.

III - Direito Constitucional: Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; Efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).

IV - Direito Administrativo: A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. O ato administrativo. Fatos da administração, fatos administrativos e atos administrativos. A estrutura do ato administrativo. Classificação. Espécies. Validade e eficácia. Atributos. A teoria dos motivos determinantes. O regulamento no Direito Administrativo brasileiro. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção. Modalidades. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. Licitação: conceito, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e os princípios constitucionais. As normas gerais de licitação e contratação administrativa. Obrigatoriedade, dispensa e inexistência. Modalidades da licitação. O pregão. O processo licitatório. Anulação, revogação, sanções e recursos administrativos. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO**

**EDITAL Nº 2856/2025
SEI/TJPR Nº 0045715-18.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 5º (quinto) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 4 (quatro) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensaio, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensaio poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinada a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Civil (Das Pessoas Naturais, da Personalidade e Capacidade, Direito das Obrigações, Contratos, Negócios Jurídicos, Prescrição e Decadência).

Direito Processual Civil (Direito Material e Direito processual, Normas Fundamentais, Boa-fé, Sujeitos do Processo, Deveres e Responsabilidade das Partes, Atos Processuais, Provas, Sentença e Recursos).

Lei n. 9.099/1995.

Direito do Consumidor (Lei 8.078/1990).

Súmulas do Superior Tribunal de Justiça (Direito Civil, Consumidor e Processual Civil).

Enunciados do FONAJE.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DE 2º GRAU CÉSAR GHIZONI

EDITAL Nº 2414/2025

SEI/TJPR Nº 0033525-23.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 8 (oito) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que

obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezois anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Civil.

Direito Processual Civil.

Direito Administrativo.

Direito Constitucional.

Direito Tributário.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

**Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE ENFRENTAMENTO À MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
EM SEGUNDO GRAU DA COORDENADORIA DE APOIO AOS
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA**

EDITAL Nº 2783/2025

SEI/TJPR Nº 0044889-89.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3.O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 1 (um) dia na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensaio, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensaio poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8.1. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 01h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame

decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Constituição Federal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE MANOEL RIBAS

**EDITAL Nº 2875/2025
SEI/TJPR Nº 0005237-65.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 11/07/2025

HORÁRIO: das 13h00min às 17h00min

LOCAL: Fórum da Comarca de Manoel Ribas

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Manoel Ribas-PR, CEP 85.260-000

OBSERVAÇÕES: Levar prancheta, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3255293-3	DIEGO DOS SANTOS VERGARA

3251745-2	GABRIELI LUCIANO STOPASSOLI
3251952-3	MANUELA MAZUROK MARTUCCI
3255141-4	PATRICIA STANGE SCHMOLLER
3254772-6	PAULA CAROLINA GEREI DE SOUZA

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE
SERVIÇOS DA SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

EDITAL Nº 2872/2025
SEI/TJPR Nº 0038566-68.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/07/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min

LOCAL: Escola da Magistratura do Paraná (EMAP), Auditório do 2º andar

ENDEREÇO: Rua Ernani Santiago de Oliveira, nº 87, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-130

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3253443-6	CECILIA BARBOSA ANÇAY
3254717-8	GABRIELLA LUGE DE OLIVEIRA
3253416-1	GEANCLER BEVILACQUA
3253484-8	JOANA PEDOTTI RIBEIRO
3254541-7	JULIA ISIDORO AMARAL DA SILVA
3253971-9	LARISSA BECKER ANDERS
3253413-5	LUCAS MARCELO DE CASTRO CHAVES
3253638-4	LUCAS MORO NOGOSEKI
3253746-7	MALU SILVESTRE ARRUDA
3254050-7	MURILO FERNANDES MARTINS
3255368-2	PALLOMA CRISTINA MARQUES
3253446-2	RAYLAN GABRIEL DOS SANTOS CRÊ
3254116-7	WHITNEY RAFAELE DA SILVA ROSA DE MORAES

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA
E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO FORO REGIONAL DE
SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL Nº 2873/2025
SEI/TJPR Nº 0040550-87.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 11/07/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min

LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum do Foro Regional de Sarandi

ENDEREÇO: Avenida Maringá, nº 3.033, Jardim Nova Aliança, Sarandi-PR, CEP 87.111-001

OBSERVAÇÕES: Trazer prancheta e caneta esferográfica preta ou azul.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3253758-2	BRUNA LETICIA MUNIZ MOREIRA
3253793-6	EDUARDA WANDSCHEER FERREIRA DA COSTA SILVA
3254574-7	JOÃO PEDRO VERALDO CUMINATI
3254475-3	VANESSA FERREIRA DE SOUZA

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

EDITAL Nº 2817/2025
SEI/TJPR Nº SECRETARIA DO CRIME
DO JUÍZO ÚNICO DE WENCESLAU BRAZ

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 07/07/2025

HORÁRIO: Confrme descrito na tabela

LOCAL: A entrevista será realizada por meio da plataforma Microsoft Teams.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL	RESERVA	ENTREVISTA
3244528-3	MARIA GABRIELA BASSO PRESTES	7,00	N	13h00min
3248779-5	MARIANA MENDES MALUF	6,00	N	13h30min

OBSERVAÇÕES: O candidato que não participar da reunião da entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10206/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163902, originado em razão do protocolizado sob nº 0045386-06.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) ISABELLA LOBO MARQUES DE MOURA, matrícula nº 284702, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- b) SOFIA LOPES SHIKIDA, matrícula nº 289112, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito da Turma Recursal Tiago Gagliano Pinto Alberto;

I I - N O M E A R

- a) ISABELLA LOBO MARQUES DE MOURA, matrícula nº 284702, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
- b) SOFIA LOPES SHIKIDA, matrícula nº 289112, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10235/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166764, originado em razão do protocolizado sob nº 0045943-90.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

ERICK VINICIUS PADETE, matrícula nº 20351, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Paula Maria Torres Monfardini, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 30 de junho de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10319/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167242, originado em razão do protocolizado sob nº 0046229-68.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

PEDRO ERNESTO KELLER, matrícula nº 280630, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, a partir de 1º de julho de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10242/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166954, originado em razão do protocolizado sob nº 0044242-94.2025.8.16.6000, resolve

I - T O R N A R S E M E F
E I T O

a) Portaria nº 6517/2025 - SGP, que exonerou JULIA DA SILVA COELHO, matrícula nº 20337, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete do Juízo da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - E X O N E R A R

a) CINDY HERRANA SCHEFFER, matrícula nº 278329, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz Substituto Felipe Vargas Coan, da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas, a partir de 23 de junho de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

b) JAQUELINY CARDOSO DE LIMA MAIA E SILVA, matrícula nº 19118, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz Substituto Felipe Vargas Coan, da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas;

I I I - N O M E A R

JAQUELINY CARDOSO DE LIMA MAIA E SILVA, matrícula nº 19118, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz Substituto Felipe Vargas Coan, da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I V - R E L O T A R

a servidora JULIA DA SILVA COELHO, matrícula nº 20337, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, no Gabinete do Juiz Substituto Felipe Vargas Coan, da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas, revogando sua lotação anterior, a partir da data de publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10257/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166967, originado em razão do protocolizado sob nº 0044415-21.2025.8.16.6000, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 10022/2025 - SGP-CGP, que nomeou TASSIA CRISTHINA AZEREDO, matrícula nº 15980, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a pedido da magistrada titular da unidade.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 9980/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0003395-50.2025.8.16.6000, resolve:

I - A L T E R A R

o inciso I da Portaria nº 795/2025 - SGP, que designou OTÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 289201, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, a fim de que passe a constar que se deu no período de 20 de janeiro de 2025 a 6 de fevereiro de 2025, durante o afastamento, por compensação do plantão judiciário, do então titular JOSUÉ CONCEIÇÃO SANTOS, de 20 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025, e durante a vacância do cargo, de 23 de janeiro de 2025 a 6 de fevereiro de 2025, mantendo-se as demais disposições;

I I - A D I T A R

ao inciso II da Portaria nº 795/2025 - SGP, que suspendeu a designação de OTÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 289201, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Castro, o período de 28 de janeiro de 2025 a 6 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10180/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163192, originado em razão do protocolizado sob nº 0001624-37.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

VICTOR RICARDO JACOBS, matrícula nº 14315, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo da 1ª Vara Descentralizada do Pinheirinho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10189/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163728, originado em razão do protocolizado sob nº 0147299-36.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MARCELO SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 260921, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Sengés, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10202/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163810, originado em razão do protocolizado sob nº 0042823-39.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FERNANDA PAIÃO PEDRO, matrícula nº 51780, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10158/2025 -SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário

nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0045206-87.2025.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a) o servidor GUSTAVO DE CAMPOS FORATTO, matrícula nº 17678, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da Vara Criminal do Foro Regional de Paçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguaçu da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025;
b) o servidor ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 17221, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da Vara Criminal do Foro Regional de Paçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguaçu da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025;
c) a servidora ISABELLA FERREIRA SANCHES, matrícula nº 223383, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo da Vara Criminal do Foro Regional de Paçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguaçu da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10237/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0045273-52.2025.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a) a servidora RAYANA ANDRESSA DE SOUZA, matrícula nº 19030, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Josiane Pavelski Borges, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, a partir de 8 de julho de 2025;
b) a servidora JULIANA MACEDO ARAÚJO, matrícula nº 14624, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Josiane Pavelski Borges, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, a partir de 8 de julho de 2025.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA

Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10212/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164005, originado em razão do protocolizado sob nº 0045888-42.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

WELINGTON SAMPAIO DOS PASSO, matrícula nº 275828, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 1º de julho de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

EDUARDO DOGANI ALVES CARVALHO, matrícula nº 275999, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10218/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0045279-59.2025.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a) a servidora SELLEY DAYANA CASTALDO CHIULO, matrícula nº 16557, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025;

b) a servidora JULLIANE FRANCISCO DA SILVA TREZZI, matrícula nº 19024, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025;

c) a servidora ERYKA BOGADO DOS SANTOS, matrícula nº 274734, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10085/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163108, originado em razão do protocolizado sob nº 0031388-68.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

GABRIELA DE OLIVEIRA DOMINGOS TAVARES, matrícula nº 286144, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, vinculado temporariamente ao Gabinete do Juiz de Direito Substituto Carlos Eduardo Faísca Nahas, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 25 de novembro de 2025, primeiro dia útil posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora TATIANA PABIS RIBEIRO.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10208/2025 -SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0045247-54.2025.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a) a servidora LARISSA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 288491, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguau da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal do Foro Regional de Paçandu da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025;
b) a servidora THAISE DE VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 19951, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguau da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da

Vara Criminal do Foro Regional de Paçandu da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025;
c) a servidora MELISSA AKEMI GOES, matrícula nº 288443, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, no Gabinete do Juízo Único do Foro Regional de Mandaguaçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal do Foro Regional de Paçandu da mesma Comarca, a partir de 26 de junho de 2025.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10192/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163746, originado em razão do protocolizado sob nº 0045310-79.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

MAYARA POLESSI CALAF, matrícula nº 16817, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Altoé, da 6ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10155/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163472, originado em razão do protocolizado sob nº 0140691-22.2022.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ALLINE FILETE RODRIGUEZ, matrícula nº 282495, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Nova Fátima, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 9789/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161531, originado em razão do protocolizado sob nº 0043192-33.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FLAVIA ROBERTA TOLARI FIORESI, matrícula nº 13114, ocupante do cargo de Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante os afastamentos, por compensação do plantão judiciário, compensação de horas trabalhadas na inspeção do CNJ, compensação do plantão no recesso forense e férias, do titular FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, no período de 4 de julho de 2025 a 27 de julho de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 995/2025 - SG

O VICE-SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0043180-19.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor TIAGO AIRES ARAUJO, matrícula nº 289519, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Barracão, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, para o deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente que está dos deveres estabelecidos na Resolução nº 294/2021-OE/TJPR, assim como pela Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Departamento do Patrimônio
Departamento Econômico e Financeiro
Departamento Judiciário
Divisão de Distribuição
Seção de Preparo
Seção de Mandados e Cartas
Divisão de Processo Cível
Divisão de Processo Crime
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores
Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/07/2025 13:30
Sessão ordinária - 1ª Seção Cível
Relação No. 2025.00061 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Seção Cível a realizar-se em 18/07/2025 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Agnaldo Juarez Damasceno - 18551N-PR	0002	0037388-76.2024.8.16.0000
Alexandre Bilieri - 25966N-PR	0006	0010273-46.2025.8.16.0000
Ana Paula Swiech - 43737N-PR	0001	0038728-55.2024.8.16.0000
Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo - 19529N-SC	0004	0019578-54.2025.8.16.0000
Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo - 21189N-PR	0004	0019578-54.2025.8.16.0000
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0001	0038728-55.2024.8.16.0000
Bruno Luiz Sapia Maximo - 60539N-PR	0001	0038728-55.2024.8.16.0000
Charles Ravane Pereira dos Santos - 121983N-PR	0002	0037388-76.2024.8.16.0000
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0005	0066095-59.2021.8.16.0000
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0007	0064866-25.2025.8.16.0000
Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR	0003	0027931-54.2023.8.16.0000
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0005	0066095-59.2021.8.16.0000
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0006	0010273-46.2025.8.16.0000
Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR	0002	0037388-76.2024.8.16.0000
Gabriel Bianchimano de Azevedo - 44626N-SC	0004	0019578-54.2025.8.16.0000
Gioser Antonio Olivette Cavet - 29594N-PR	0006	0010273-46.2025.8.16.0000
Heber de Brito Rodrigues - 76095N-PR	0004	0019578-54.2025.8.16.0000
Ítalo Medeiros Cisneiros - 84468N-PR	0004	0019578-54.2025.8.16.0000
Jolanda Goedert - 60093N-PR	0004	0019578-54.2025.8.16.0000

Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR	0002	0037388-76.2024.8.16.0000
Marcelo Barcelos Signorelli - 111939N-MG	0003	0027931-54.2023.8.16.0000
Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0002	0037388-76.2024.8.16.0000
Marcelo de Lima Castro Diniz - 19886N-PR	0007	0064866-25.2025.8.16.0000
Marinete Violin - 17033N-PR	0005	0066095-59.2021.8.16.0000
Pedro Henrique Netto Suarez - 91361N-PR	0004	0019578-54.2025.8.16.0000
Renato Tardioli Lucio de Lima - 280422N-SP	0002	0037388-76.2024.8.16.0000
Thais Titze Scorsin - 41574N-PR	0003	0027931-54.2023.8.16.0000
Vania Regina Mamesso - 27846N-PR	0006	0010273-46.2025.8.16.0000

0001	0038728-55.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.	
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.	
Ação Originária: 0044455-37.2011.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.	
Autor: Jose Marcos de Almeida Formighieri.	
Advogado: Ana Paula Swiech - 43737N-PR, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR.	
Réu: Estado do Paraná.	
Advogado: Bruno Luiz Sapia Maximo - 60539N-PR.	
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.	
0002	0037388-76.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Maringá.	
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.	
Ação Originária: 0002778-70.2019.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.	
Autor: Município de Maringá/pr.	
Advogado: Charles Ravane Pereira dos Santos - 121983N-PR, Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR, Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.	
Réu: Bunge Alimentos S/a, Mha - Incorporações Imobiliárias Ltda.	
Advogado: Agnaldo Juarez Damasceno - 18551N-PR, Renato Tardioli Lucio de Lima - 280422N-SP.	
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.	
0003	0027931-54.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Fazenda Rio Grande.	
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.	
Ação Originária: 0003384-06.2018.8.16.0038 - Cumprimento de sentença.	
Autor: Marina Oliveira Barcelos Lazzarini.	
Advogado: Marcelo Barcelos Signorelli - 111939N-MG.	
Réu: Município de Fazenda Rio Grande/pr.	
Advogado: Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR, Thais Titze Scorsin - 41574N-PR.	
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.	
0004	0019578-54.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.	
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 4ª Vara.	
Ação Originária: 0005947-80.2015.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.	
Agravante: Estado do Paraná.	
Advogado: Ítalo Medeiros Cisneiros - 84468N-PR.	
Agravado: Granosul Agroindustrial Ltda..	
Advogado: Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo - 21189N-PR, Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo - 19529N-SC, Gabriel Bianchimano de Azevedo - 44626N-SC, Heber de Brito Rodrigues - 76095N-PR, Jolanda Goedert - 60093N-PR, Pedro Henrique Netto Suarez - 91361N-PR.	
Relator: Desembargador Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-geral da Justiça.	
Relator Convocado: Desembargador Substituto Fernando César Zeni.	
0005	0066095-59.2021.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Londrina.	
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.	
Ação Originária: 0024866-24.2014.8.16.0014 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.	
Autor: Alexandre José Faria Carrilho, Antonio Cesar Marson, Cintia Magalhães Carvalho Grion, Claudia Maria Dantas de Maio Carrilho, Guilherme Figueiredo Marqueline, Inês Ogai Nakamoto, Ligia Marcia Mario Martin, Lucienne Tibery Queiroz Cardoso, Marcel Jaqueto, Susana Lilian Wiechmann.	
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.	
Réu: Universidade Estadual de Londrina.	
Advogado: Marinete Violin - 17033N-PR.	
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.	
0006	0010273-46.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.	
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara.	
Ação Originária: 0003614-10.2009.8.16.0185 - Cumprimento de sentença.	
Agravante: Kely Cristina Laurentino, Pericles Assis Noffke, Rafael Cesar Binhara, Silvana Laurentino Noffke.	
Advogado: Gioser Antonio Olivette Cavet - 29594N-PR, Vania Regina Mamesso - 27846N-PR.	
Agravado: Alexandre Bilieri, Município de Curitiba/pr.	
Advogado: Alexandre Bilieri - 25966N-PR, Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.	
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.	
Relator Convocado: Desembargador Substituto Ricardo Augusto Reis de Macedo.	
0007	0064866-25.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Rolândia.	
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.	
Ação Originária: 0002536-92.2009.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.	
Embargante: M. E. Gonçalves Indústria de Moveis Ltda., M.e Gonçalves Indústria de Móveis Ltda.	
Advogado: Marcelo de Lima Castro Diniz - 19886N-PR.	

Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR.
Relator: Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/07/2025 13:30
Sessão ordinária - 5ª Seção Cível
Relação No. 2025.00062 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Seção Cível a realizar-se em 18/07/2025 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Luciano Elias Reis - 38577N-PR	0001	0060889-59.2024.8.16.0000
Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR	0001	0060889-59.2024.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0001	0060889-59.2024.8.16.0000

0001 0060889-59.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0036641-80.2011.8.16.0001 - Inventário.
Autor: Maria Tereza Castor Volpi.
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR.
Réu: Alfredo Lincoln Pedroso, Andrea Maria Saporiti Calle Volpi, Angelo Volpi Neto, Clície Volpi Pedroso, Denise Volpi, João Germano Weiss, Maria Augusta Gomes de Oliveira Volpi, Renato Volpi Junior.
Advogado: Luciano Elias Reis - 38577N-PR, Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/07/2025 13:30
Sessão ordinária - 2ª Seção Cível
Relação No. 2025.00063 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Seção Cível a realizar-se em 18/07/2025 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0001	0051264-69.2022.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
Ellen Patricia Chini - 19507N-PR	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
Guilherme Paranaguá e Cunha - 37358N-PR	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
José Guilherme Boaroli - 89910N-PR	0001	0051264-69.2022.8.16.0000

Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0001	0051264-69.2022.8.16.0000
	0001	0051264-69.2022.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
Toni Maiquel de Souza - 130139N-PR	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000
	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
Walid Kauss - 37058N-PR	0002	0083984-21.2024.8.16.0000
	0003	0089570-39.2024.8.16.0000
	0004	0090602-79.2024.8.16.0000

0001 0051264-69.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022258-63.2018.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Autor: Foz Brasil Industria e Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado: José Guilherme Boaroli - 89910N-PR, Mauricio Defassi - 36059N-PR.
Réu: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0002 0083984-21.2024.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0022485-77.2013.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Walid Kauss.
Advogado: Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Guilherme Paranaguá e Cunha - 37358N-PR, Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR, Walid Kauss - 37058N-PR.
Embargado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR, Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR, Toni Maiquel de Souza - 130139N-PR.
Interessado: Ivanil Aparecida Moro Kauss, Pedro Lehmann Kauss, Renan Monteiro Kauss.
Advogado: Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Guilherme Paranaguá e Cunha - 37358N-PR, Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR, Walid Kauss - 37058N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça.

0003 0089570-39.2024.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0022485-77.2013.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Ivanil Aparecida Moro Kauss, Pedro Lehmann Kauss, Renan Monteiro Kauss, Walid Kauss.
Advogado: Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Guilherme Paranaguá e Cunha - 37358N-PR, Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR, Walid Kauss - 37058N-PR.
Embargado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR, Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR, Toni Maiquel de Souza - 130139N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça.

0004 0090602-79.2024.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0022485-77.2013.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR, Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR, Toni Maiquel de Souza - 130139N-PR.
Embargado: Ivanil Aparecida Moro Kauss, Pedro Lehmann Kauss, Renan Monteiro Kauss, Walid Kauss.
Advogado: Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Guilherme Paranaguá e Cunha - 37358N-PR, Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR, Walid Kauss - 37058N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/07/2025 13:30
Sessão ordinária - 3ª Seção Cível
Relação No. 2025.00064 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Seção Cível a realizar-se em 18/07/2025 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

Advogado: Anderson Mangini Armani - 36074N-PR, Robson Alfredo Mass - 55684N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza.
Relator Convocado: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0001	0087295-54.2023.8.16.0000
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR	0002	0037456-89.2025.8.16.0000
Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0001	0087295-54.2023.8.16.0000
Juliana Pianovski Pacheco - 41944N-PR	0001	0087295-54.2023.8.16.0000
Karoline Winter - 34025N-PR	0002	0037456-89.2025.8.16.0000
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0002	0037456-89.2025.8.16.0000
Wilson Leite de Moraes - 14946N-PR	0001	0087295-54.2023.8.16.0000

- 0001** 0087295-54.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0008492-93.2017.8.16.0056 - Cumprimento de sentença.
Autor: Adelia Lopes Agostinho.
Advogado: Wilson Leite de Moraes - 14946N-PR.
Réu: Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado.
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP, Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR, Juliana Pianovski Pacheco - 41944N-PR.
Relator: Desembargador Victor Martin Batschke.
- 0002** 0037456-89.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023648-97.2014.8.16.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Luigi Cini.
Advogado: Karoline Winter - 34025N-PR.
Agravado: Maran Building Development Incorporadora de Imóveis Ltda.
Advogado: Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR, Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR.
Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

Divisão do Órgão Especial**Pauta de Julgamento do dia 18/07/2025 13:30****Sessão ordinária - 4ª Seção Cível****Relação No. 2025.00065 de Publicação - Projudi**

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Seção Cível a realizar-se em 18/07/2025 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Anderson Mangini Armani - 36074N-PR	0002	0109737-77.2024.8.16.0000
Luiz Guilherme de Souza Lima - 30807N-PR	0001	0016904-40.2024.8.16.0000
Marco Antonio Peres - 34801N-PR	0001	0016904-40.2024.8.16.0000
Raquel Slobozuiski Padilha - 60435N-PR	0002	0109737-77.2024.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0001	0016904-40.2024.8.16.0000
Robson Alfredo Mass - 55684N-PR	0002	0109737-77.2024.8.16.0000

- 0001** 0016904-40.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0001393-33.2011.8.16.0040 - Cumprimento de sentença.
Autor: José Barros de Melo Júnior.
Advogado: Luiz Guilherme de Souza Lima - 30807N-PR.
Réu: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Hdi Seguros S.a..
Advogado: Marco Antonio Peres - 34801N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomet Guerios.
- 0002** 0109737-77.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Capanema.
Vara: Vara Cível de Capanema.
Ação Originária: 0000961-96.2021.8.16.0061 - Cumprimento de sentença.
Autor: A.S..
Advogado: Raquel Slobozuiski Padilha - 60435N-PR.
Réu: O.J.d.G..

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 389/2025 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XV, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e Ofício-Circular 157/2014,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento de **RODRIGO AUGUSTO WAGNER DE SOUZA**, responsável da **Escrivanha da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba**, tendo em vista férias alusivas ao ano de 2024, pelo período de **23/06/2025 a 27/06/2025**, durante o qual responderá Empregado Juramentado **MARIA LUIZA PULIDO TERRA**, cuja homologação da juramentação deu-se através da Portaria nº 11/1993, datada de 04/02/1993.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7040838**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ****Direção de Fórum da Comarca de Curitiba**

PORTARIA Nº 386/2025 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **HENRIQUE BUENO DE LIMA**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado do Serviço Distrital da Barreirinha da Comarca de Curitiba**, com Efeitos a partir de **26/06/2025**, autorizado a praticar os seguintes atos: registro de nascimentos, inclusive os tardios, averbações, anotações e certidões referente a esses atos; registro de óbitos, inclusive os tardios, averbações, anotações e certidões referente a esses atos; registro de casamentos civis e religiosos com efeitos civis, processo de habilitação e certidões referentes a esses atos; registro de natimorto, averbações, anotações e certidões referente a esses atos; anotações de emancipações; anotações de interdições; anotações das sentenças declaratórias de ausência; processo de adoção e atos correlatos; averbações das sentenças que decidirem a nulidade ou anulação do casamento, o divórcio, a separação, o restabelecimento da sociedade conjugal e a conversão em divórcio; averbação do divórcio, separação e restabelecimento da sociedade conjugal e conversão em divórcio extrajudiciais; termo negativo e positivo de alegação de paternidade; indicação de paternidade; averbações dos atos judiciais e extrajudiciais de reconhecimento de filhos; averbações das alterações ou abreviaturas de nomes; averbação de perda e suspensão do poder familiar, averbação de perda de nacionalidade brasileira; averbação de reaquisição da nacionalidade brasileira; averbação de nomeação de localidade; averbação de sentença de alteração do regime de bens; retificações de registro civil; cancelamento de registro; anotações e comunicações diversas; reconhecimento de filiação socioafetiva; retificações; alteração de nome e sexo no registro civil; alteração de prenome; inclusão ou exclusão de sobrenome do cônjuge na constância do casamento; exclusão de sobrenome do ex-cônjuge após a dissolução da sociedade conjugal, por qualquer de suas causas; bem como, em relação ao Tabelionato de Notas: lavrar e assinar escrituras sem valor declarado; atos notariais junto à plataforma do e-notariado (incluído videoconferência); atas notariais; procurações; substabelecimentos; autenticações; reconhecimentos de firma; certidões públicas e Apostila de Haia, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7040524**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 387/2025 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS**, responsável pelo **2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba**, pelo período de **07/07/2025 a 21/07/2025**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **JOSE MARCOS DE CASTRO**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 91/2019, datada de 19/03/2019.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7040821

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 385/2025 - CTBA-DFC

O Doutor **FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **CID ROCHA JUNIOR**, responsável pelo **Serviço Distrital de Santa Quitéria da Comarca de Curitiba**, pelo período de **01/07/2025 a 04/07/2025**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **RAFAELA JOHNKE LANGE**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 514/2022, datada de 28/10/2022.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7039456

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 388/2025 - CTBA-DFC

O Doutor **FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **DANIEL DRIESSEN JUNIOR**, responsável pelo **4º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba**, pelo período de **01/07/2025 a 04/07/2025**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **JOEL PEREIRA DOS SANTOS**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 84/2021, datada de 26/05/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7040831

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Empresa de Transporte Norsul Ltda, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, que lhe requer Estado do Paraná. Processo nº 0002255-40.2016.8.16.0036. A Drª. Vanessa de Souza Camargo, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, do Estado de Paraná, na forma da lei, etc... Faz Saber que o Leiloeiro Oficial, Sr. Murilo Paes Lopes Lourenço, JUCEPAR 24/389-L, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no edital com transmissão pela internet e disponibilização imediata na plataforma de leilões eletrônicos, www.leilaoabrazil.com.br. Do início e encerramento do Leilão: Início do 1º leilão em 11/07/2025 às 10:57 horas e encerramento do 1º leilão em 14/07/2025 às 10:57 horas, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 08/08/2025 às 10:57 horas, não sendo aceito lances inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada pelos índices da Tabela FIPE para a data da abertura do leilão que deverá ser ofertado diretamente na plataforma através da internet. Bem: Sucata de um ônibus da marca MarcoPolo, modelo Torino GV Articulado, cor verde, ano de fabricação 2001, placa ABW-4335, chassi 9BV1MA6101E318222, com capacidade para 43 pessoas. Local do bem: Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 875, Bairro São Francisco Assis, CEP 85660-000, Dois Vizinhos/PR. Depositário: Tealmo Dal Molin. Avaliação: R\$ 56.000,00. Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no sistema gestor, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão; exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. Da Prorrogação do Leilão: Sobrevidendo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro Oficial. Da Adjucação: Condicionada aos termos do art. 876 e 892, §1º do CPC. Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. Do pagamento parcelado: O parcelamento da arrematação dar-se-á nos termos da Lei; Artigo 895, §2º, §7º e §8º, todos do CPC e Artigo 14 e 22 da Resolução 236/2016 do CNJ, compreendendo a ampla divulgação e transparência necessárias ao judiciário; ainda, poderá o interessado ofertar "Real Time dentro do Auditório Virtual", valor e quantidade de parcelas diferente para cada lance ofertado as guias para pagamento das parcelas mensais deverão ser geradas pelo próprio arrematante diretamente no site do Tribunal; deverá também o interessado atentar para o disposto nos demais parágrafos do artigo 895 quanto ao valor da parcela, das garantias, da atualização mensal das parcelas vincendas e da decisão exarada pela MMª. Juíza nos autos. Das Garantias: Os bens serão vendidos em caráter "ad corpus", e no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a verificação inclusive processual antes de ofertar lances; ressaltando que as visitas nem sempre é possível uma vez que na maioria das vezes os bens se encontram na posse do executado. Responsabilidade outras: Correrá por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, exceto os que se enquadrem no art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC. Recursos: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Da Carta de arrematação: A carta de arrematação será expedida pela MMª. Juíza nos termos dos art. 901 e 903 do CPC. Dúvidas e Esclarecimentos: pessoalmente perante o 1º Ofício das Execuções Fiscais, ou no escritório do Leiloeiro Oficial, Avenida Paulista nº 2421, 2º andar, SP - Capital, ou ainda, pelo telefone (55 11) 3965-0000 / Whats App (55 11) 95662-5151, e e-mail: atendimento@leilaoabrazil.com.br. Ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ nº 32/2018, art. 428.1.2, e art. 887, § 2º do CPC. Curitiba, 30/06/2025.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI Nº 13.105/2015). PROCESSO: 0021267-05.2021.816.0185 - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA/PR. REQUERENTE: ESTADO DO PARANÁ. REQUERIDO: JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - ME. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro

Público Oficial, nomeado pelo MM Juiz desta Comarca, faz ciência aos interessados, exequente(s), executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico. 1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 1.1. Data/Horário: 1º leilão 17/07/2025 às 10:00 e 2º leilão 17/07/2025 a partir de 10:15, com encerramento sequencialmente e os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances, através da plataforma www.mgl.com.br. 1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2, tudo conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015. 1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada, não havendo licitantes, ficam pré-designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 24/07/2025 às 10:00 e 2º leilão 24/07/2025 às 10:15, 1º leilão 31/07/2025 às 10:00 e 2º leilão 31/07/2025 às 10:15, 1º leilão 07/08/2025 às 10:00 e 2º leilão 07/08/2025 às 10:15, 1º leilão 14/08/2025 às 10:00 e 2º leilão 14/08/2025 às 10:15, 1º leilão 21/08/2025 às 10:00 e 2º leilão 21/08/2025 às 10:15, 1º leilão 28/08/2025 às 10:00 e 2º leilão 28/08/2025 às 10:15, 1º leilão 04/09/2025 às 10:00 e 2º leilão 04/09/2025 às 10:15, 1º leilão 11/09/2025 às 10:00 e 2º leilão 11/09/2025 às 10:15, 1º leilão 18/09/2025 às 10:00 e 2º leilão 18/09/2025 às 10:15, 1º leilão 25/09/2025 às 10:00 e 2º leilão 25/09/2025 às 10:15 1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3 o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. 2. DESCRIÇÃO E VALORES DO BEM: Bem(01): 792 (setecentos e noventa e dois) unidades do Palmito Tolete (inteiro) conservas de 1,8kg cada unidade, conforme auto de penhora evento 80. . ÔNUS: . Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$ 60.112,80 (sessenta mil e cento e doze reais e oitenta centavos). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 30.056,40 (trinta mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos). ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Campo Alto, SN Várzea - Tijucas do Sul - Tijucas do Sul/PR. DEPOSITÁRIO: Joel Gonçalves Ferreira. 3. ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: 3.1. A visitação dos bens deverá ocorrer previamente ao leilão no endereço descrito no item 2. 4. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ PARCELAMENTO: 4.1. Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. 4.2. LANCE À VISTA: a arrematação à vista deverá ser paga por meio de guia judicial, no prazo de 24 horas, contado da data do leilão. Alternativamente será considerado lance a vista, o pagamento por meio de depósito judicial de 25% do valor da arrematação em 24 horas e os 75% restante no prazo de 15 dias. 4.3. O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail faturamento@mgl.com.br ou WhatsApp (37) 99867-2517 para serem juntadas ao processo. 5. INADIMPLÊNCIA: 5.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 4. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital. 5.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances. 5.3. Em caso de inadimplência ou desistência do lance ofertado, caberá ao arrematante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução e 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro. 6. LANCES PELA INTERNET: 6.1. O usuário do site deverá efetuar cadastro prévio ao leilão e se habilitar para participação conforme as diretrizes solicitadas pelo site. 6.2. Deverão ser observadas e cumpridas todas as diretrizes do site, não podendo posteriormente alegar desconhecimento. 6.3. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a assinatura do arrematante prevista no auto de arrematação. 6.4. Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e criptografados. 6.5. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de Login e Senha com terceiros e será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando seus dados. 6.6. O leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências e falhas em equipamentos, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, energia, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 6.7. Em caso de impossibilidade de participação online por quaisquer motivos, a equipe técnica estará à disposição para suporte físico no seguinte endereço: Rua Idalina Dornas, n.º 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. Após registrado o lance, em nenhuma hipótese será permitida a exclusão. 7. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário. 8. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, pelo e-mail atendimento@mgl.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com a remoção. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem

como os respectivos cônjuges, se casados forem: REQUERENTE: ESTADO DO PARANÁ. ADVOGADO DO AUTOR: JAIR ROBERTO DA SILVA. REQUERIDO: JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - ME. DEPOSITÁRIO: JOEL GONCALVES FERREIRA. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.mgl.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ. 09 de abril de 2025. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA DO ESTADO DO PARANÁ, Vanessa de Souza Camargo, nomeando o leiloeiro público Rafael Danielewicz, JUCEPAR 16/286L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotas adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 15 de julho de 2025 às 14 h e, em segunda praça/leilão, no dia 22 de julho de 2025 às 14h, ambas a serem realizadas pelo site www.rdleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondentes a 50 % (cinquenta por cento) do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. DOS LANCES: No horário marcado, iniciará o fechamento do leilão. Os lances serão captados até o dia e data acima marcadas e o leilão se encerrará quando não houver mais lances e o cronometro encerrar informando que o bem foi arrematado ou sem licitantes. De igual forma ocorrerá para o segundo leilão. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance a vista ofertado, observado o lance mínimo. a) À VISTA: O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance e comissão do leiloeiro. b) LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/pPraça poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/pPraça pela internet, por intermédio do site www.rdleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. c) TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. d) INFORMAÇÕES: pelo site www.rdleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 98872-3235; e) DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da expedição da carta de arrematação. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas, confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, devem ser consideradas enunciativas, uma vez que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliado e demais documentos anexados aos autos. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem móvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante comprovar o pagamento das parcelas em caso de pagamento parcelado, devendo se habilitar ao processo devidamente representado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado inclusive se necessário os honorários de advogado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se

houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante verificar as condições do imóvel, tais como limitações legais, potenciais construtivos, e demais características, as quais não poderá alegar desconhecimento. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. f) Publicação: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.rdleiloes.com.br. i) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC); O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://rdleiloes.com.br/> e solicitar com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de participante preferencial. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, Das datas acima se porventura não encontrado para intimação pessoal, e querendo, acompanhe:

AUTOS: 0001899-44.2012.8.16.0017

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADOS: PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA

BENS: 10 Aparelhos Ecológico Refil Vida c/ torneira, valor unitário R\$ 495,86 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) cada.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.958,60 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.005,77 (treze mil e cinco reais e setenta e sete centavos) em 30/05/2023, e será atualizado até a devida quitação, podendo incidir custas e honorários.

DEPOSITÁRIO: o representante legal da empresa executada.

Dado e passado, 1º de julho de 2025. Eu, Rafael Danielewicz, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. Vanessa de Souza Camargo Juíza de Direito.

EDITAL DE 1o e 2o LEILÃO e INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI No 13.105/2015) DATAS: 1º leilão, 16/07/2025, e 2º leilão, 23/07/2025, ambos às 10:00 horas Modalidade: ONLINE, obrigatório o cadastro com 24h de antecedência em www.qleilao.lrl.br

O(A) EXMO.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais DE CURITIBA-PARANÁ, Vanessa de Souza Camargo, nomeando o leiloeiro público, JOSÉ FERNANDO DE QUINA JUCEPAR 23-380L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotas adiante discriminados, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado em 1º leilão, 16/07/2025, e 2º leilão, 23/07/2025, ambos às 10:00 horas no site www.qleilao.lrl.br. Modalidade: PRESENCIAL e ON-LINE simultaneamente. Para o leilão ON-LINE e? obrigatório o cadastro com 24h de antecedência no site www.qleilao.lrl.br, e para PRESENCIAL se faz necessário a confirmação de presença via e-mail qleilao@qleilao.com.br para reserva de poltronas no auditório, localizado na Rua Frederico Mentz 1050 em Porto Alegre, bairro Navegantes - Rio Grande do Sul, dispon?vel 90 minutos antes do encerramento. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao de avaliação, desprezando-se preço vil, este representado por valor inferior a 50% da avaliação (conforme art. 891, parágrafo único do CPC). Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotas, as demais praças previstas neste edital restarão automaticamente canceladas. Na hipótese de suspensão do expediente forense em alguma das datas designadas para leilão, o ato será automaticamente transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sendo mantidas as demais datas, em consonância com o §2º do Art. 887, CPC, a publicação do edital de leilão constará no site do leiloeiro.

CADASTRO PRÉVIO: Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.qleilao.lrl.br), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site conforme normativas do DREI. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, civil e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições dele, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ). PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES: Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante

a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. Obs.: Em hastas com inúmeros lotes poderá ser reduzido a contagem regressiva para até 15 segundos a fim de viabilizar o encerramento da praça no mesmo dia. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor

mínimo previsto para o respectivo leilão (lance inicial). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. LANCE INICIAL: Na Primeira Praça os bens/lotos serão ofertados a partir do valor de avaliação (lance inicial, na primeira praça, indicado na descrição do lote). Na Segunda Praça os bens/lotos serão ofertados a partir do valor equivalente a 50% do valor de avaliação (lance inicial, na segunda praça, indicado na descrição do lote). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada praça e observadas as demais regras previstas neste edital. Deverá ser observado que a partir do momento em que for ofertado algum lance para pagamento "à vista" (sendo admitido apenas lance de valor superior aos lances até então existentes para pagamento "a prazo"), somente serão admitidos novos lances para pagamento "à vista", hipótese em que não serão mais admitidos novos lances para pagamento "a prazo", mesmo que sejam lances de maior valor que o lance antes ofertado para pagamento "à vista". CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. PROPOSTAS para massa falida: Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. INFORMAÇÕES: Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o Sr. Leiloeiro. Não será admitida visita desacompanhada e/ou sem agendamento prévio. O local de armazenamento, por questão de logística, pode ser alterado sem aviso prévio, cabendo aos interessados consultarem o leiloeiro e/ou o administrador antes do leilão. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Caberá ao arrematante pagar taxa de comissão do leiloeiro, a qual não está incluída no valor do lance. Taxa de cinco por cento sobre o valor da arrematação (art. 24, caput do Decreto 21.981/32). A comissão devida pelo arrematante deverá ser integralmente paga à vista (moeda nacional), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos ou adjudicação, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete o desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independentemente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. DÍVIDAS E ÔNUS:

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, Súmula do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos de qualquer Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotos em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (art. 893 do CPC).

Poderá o leiloeiro, a seu exclusivo critério, caso entenda que tal procedimento poderá facilitar a alienação, separar e ofertar os bens em lotes diversos daqueles previstos neste edital. Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (disponibilizado no site do leiloeiro), assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda, podendo haver diferenças. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde ele se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem. A retirada deverá ser previamente agendada. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, a empresa executada, bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação dele no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro (www.qleilao.lrl.br), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão. IMPUGNAÇÃO DA ARREMATACÃO: Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, caput e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou

a Meritíssimo Juízo de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. CURITIBA, 12 de Junho de 2025.

Lote: - 0043501-92.2010.8.16.0014 Requerente: INSTITUTO AGUA E TERRA

Requerido:

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO . Bens: -KOMBI PICK-UP PLACA: AHI 8548 COM CARROCERIA DE MADEIRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO Recursos Pendentes: Não Há.

VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 24.400,00 -Saveiro CL 1.6 Mi em razoável estado de conservação. placa AHQ 1425 Recursos Pendentes: Não Há. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$16.000,00 -Uno Mille SX Young 1.0 IE em péssimo estado de conservação, placa AHR1579 Recursos Pendentes: Não Há. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 5.000,00 -Corsa GL em razoável estado de conservação, placa AHT 8827 Recursos Pendentes: Não Há. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 13.650,00 -Corsa Hatch Maxx 1.4 8V em ótimo estado de conservação, placa AVI 8154 Recursos Pendentes: Não Há. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 29.200,00 Observações: Bem usado. O bem será entregue nas condições em que se encontra, sem garantia, não podendo ser atestado o pleno funcionamento de todos os componentes mecânicos e/ou elétricos dele. O bem pode estar sem chaves, devendo os interessados confirmarem a existência das chaves. Pode haver outras avarias além das acima descritas, cabendo ao interessado, antes do leilão, vistoriar o bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o bem, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos (até a data da arrematação), não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito, prefeituras ou cartórios para os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que o veículo seja transferido para o nome do arrematante. Local de Armazenamento: Quando recolhido os bens sob a guarda do leiloeiro à Rua: Frederico Mentz 1050 Navegantes Porto Alegre. Após a expedição da carta de arrematação, deverá o interessado, no prazo anotado no edital de leilão, retirar o bem do local onde ele se encontra, para o que deverá ser realizado agendamento prévio, respeitados os dias e horários disponibilizados pelo leiloeiro. É de responsabilidade do arrematante a retirada e transporte do bem, inclusive eventuais custos com a movimentação do bem no pátio do leiloeiro. Visitas. Visita do bem mediante agendamento prévio com o leiloeiro. Na visita será proibido o funcionamento do bem. É proibido acesso ao local sem agendamento prévio. Informações adicionais: no site do leiloeiro (www.qleilao.lrl.br). As fotos existentes no laudo, no material publicitário e/ou no site do leiloeiro devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem o bem antes do leilão para verificar o atual estado de conservação dele.

LANCE INICIAL na Primeira Praça 16/07/2025: VALOR DE AVALIAÇÃO (de cada lote)
 LANCE INICIAL na Segunda Praça 23/07/2025: 50% DA AVALIAÇÃO (de cada lote)
 INFORMAÇÕES: pelo site www.qleilao.lf.br ou pelo telefone (51) 34664006.
 Vanessa de Souza Camargo
 JUÍZA DE DIREITO

A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA COMARCA DE CURITIBA, VANESSA DE SOUZA CAMARGO, nomeando o leiloeiro público Rafael Danielewicz, JUCEPAR 16/286L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 15 de julho de 2025 às 11.00 h e, em segunda praça/leilão, no dia 22 de julho de 2025 às 11.00h, ambas a serem realizadas pelo site www.rdleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. DOS LANCES: No horário marcado, iniciará o fechamento do leilão. Só serão permitidos lances a vista. De igual forma ocorrerá para o segundo leilão. Os lances serão captados até o dia e data acima marcadas e o leilão se encerrará quando não houver mais lances e o cronometro encerrar informando que o bem foi arrematado ou sem licitantes. a) À VISTA: o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance e comissão do leiloeiro. c) LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/prança pela internet, por intermédio do site www.rdleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. d) TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor da avaliação em caso de acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. e) INFORMAÇÕES: pelo site www.rdleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 98872-3235; f) DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), até a data da expedição da carta de arrematação. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas, confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, devem ser consideradas enunciativas, uma vez que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliado e demais documentos anexados aos autos. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante comprovar o pagamento das parcelas em caso de pagamento parcelado, devendo se habilitar ao processo devidamente representado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado inclusive se necessário os honorários de advogado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante verificar as condições do imóvel, tais como limitações legais, potenciais construtivos, e demais características, as quais não poderá alegar desconhecimento. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. h) Publicação: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.rdleiloes.com.br. i) Quando cabível, será reservado o direito de

preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC); O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://rdleiloes.com.br/> e solicitar com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de participante preferencial. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, Das datas acima se porventura não encontrado para intimação pessoal, e querendo, acompanhe:
 AUTOS: 0001875-07.2006.8.16.0185
 EXEQUENTE: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EXECUTADO: BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA
 BENS: 600 (seiscentos) montantes em aço galvanizado 3 metros cada peças com 30 trinta, centímetros largura no valor de 1.500 reais, quinze reais cada peça.
 AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
 VALOR DO DÉBITO EM 21/05/2021: R\$ 501.660,67 (quinhentos e um mil seiscentos e sessenta reais) acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios devidos os valores serão atualizados até a devida quitação.
 Dado e passado, 1º de julho de 2025. Eu, Rafael Danielewicz, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.
 Vanessa de Souza Camargo, Juíza de Direito.

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Réus: Maria de Lurdes Garzaro e Mario Felice Garzaro
PRAZO DE 75 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Renato Henrique Carvalho Soares, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Servidão Administrativa, sob nº 0006129-13.2008.8.16.0004, em que é (são) autor(es) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, e réu(s) Maria de Lurdes Garzaro e Mario Felice Garzaro, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Mario Felice Garzaro e Maria de Lurdes Garzaro. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial apresentada pela parte Autora (mov. 209.2), que segue transcrita: "AUTOS N. 0006129-13.2008.8.16.0004. VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DE CURITIBA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 2ª VARA. AÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA MOVIDA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR EM FACE DE CARLOS GARZARO e outros, que com base no Decreto nº 436/2008, ver constituída servidão administrativa sobre a área de 118,50 m², na Transcrição n. 9561 da 9.ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba-PR. A área será utilizada para ampliação do sistema de esgotos sanitários. Com base em laudo de avaliação acostado, ofereceu o valor de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete Reais) e pediu a imissão provisória na posse, liminarmente. Requereu a citação dos Expropriados, a procedência da ação, dando à causa, valor idêntico ao da avaliação, ficando citado MARIO FELICE GARZARO e sua mulher MARIA DE LURDES GARZARO, para proceder de acordo com o contido no Decreto-Lei n.º 3365/41, visando resguardar seus direitos. E de conformidade com o despacho do MM. Juiz desta Vara, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei". Assim, em cumprimento ao despacho do movimento sequencial 196.1), expedido-se o presente edital. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Nilzabete de Araújo Gois, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 18 de junho de 2025

Renato Henrique Carvalho Soares

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Edital de INTIMAÇÃO de ZELINDA RIBEIRO DE LIMA, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o nº 0000686-08.2017.8.16.0185, em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) e Executado(a)(s) ACOS SUL NORTE

DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO LTDA (CPF/CNPJ: 04.409.779 /0001-54 - sócio(s)/administrador(es): ZELINDA RIBEIRO DE LIMA) representado(a) por ZELINDA RIBEIRO DE LIMA (RG: 30024885 SSP/PR e CPF/CNPJ: 843.676.289-49) e ZELINDA RIBEIRO DE LIMA (RG: 30024885 SSP/PR e CPF/CNPJ: 843.676.289-49), em trâmite perante este Juízo, o qual tem por objeto a execução de ICMS, em relação à(s) CDA(s) nº 03168858-2, inscrita(s) em dívida ativa na(s) data(s) de 05/12/2016, que representa(m) o valor de R\$ 1.100.107,90 (um milhão e cem mil e cento e sete reais e noventa centavos), atualizados até a data de propositura da ação, fica o(a) executado(a) ZELINDA RIBEIRO DE LIMA, INTIMADO(A) da realização da penhora online, pelo sistema Sisbajud, para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 25 de junho de 2025. Eu, Isabela Moraes Baena, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Assinado Digitalmente LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): AFONSO WALESKO PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Jailton Juan Carlos Tontini, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0006014-06.2019.8.16.0004, em que é(são) autor(es) COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, e réu(s) TERESINHA DO CARMO WALESKO, AFONSO WALESKO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido AFONSO WALESKO CITAÇÃO, portador(a) do RG 32839428 SSP/PR e CPF 663.929.349-87. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para oferecer contestação no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. "a concessão 335 do Código de Processo Civil, em conformidade com a petição de mov. 146.2: da redução em 50% das custas, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 6.888/1977, além da devolução dos valores despendidos sem o desconto devido; 2 - com fundamento no art. 319, §1º do CPC, a expedição de busca nos sistemas INFOJUD/BACENJUD e demais sistemas à disposição desta Serventia, bem como havendo necessidade, a expedição de ofício à Receita Federal/Instituto de Identificação do Paraná em busca dos dados complementares de AFONSO WALESKO, brasileiro, casado, cozinheiro, portador da CI/RG nº 3.283.942-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 663.929.349-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Casagrande, nº 10, Fundos, CIC, Curitiba PR, CEP 81.230-050 e TERESINHA DO CARMO WALESKO, brasileira, casada, zeladora, portadora da CI/RG nº 5.995.740-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.695.189-52, residente e domiciliada na Rua Heinz Pechner, nº 83, Curitiba PR, CEP 81.280-170; 3 - independente da diligência supra, com fundamento no art. 319, §2º do CPC, seja determinado o prosseguimento do feito com a citação do (s) Réu (s) para que, querendo e dentro do prazo legal, apresentem resposta à presente ação sob pena de decretação dos efeitos da revelia; 4 - seja confirmada, no mérito, a resolução da compra e venda com cláusula resolutiva nº 659.00031-3 e informado o competente Registro de Imóveis para cancelamento do respectivo registro/averbação; 5 - seja a Parte Demandada condenada a arcar com os ônus da sucumbência, inclusive ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios aos patronos da Autora, na forma da Lei; 6 - a produção de todas as provas admitidas em direito, notadamente a juntada de novos documentos. 7 - Em consonância com a previsão do artigo 319, VII, do CPC, a Autora informa que não possui interesse na realização da audiência de conciliação ou mediação, salvo seja o ato precedente ao deferimento do pedido de tutela de urgência; Atribui-se à presente causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em consonância com a previsão do artigo 319, VII, do CPC, a Autora informa que não possui interesse na realização da audiência de conciliação ou mediação. Descritivo: Expede-se o presente edital para citação dos requeridos para, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do prazo findo neste edital, apresente contestação, na forma do art. 335 do CPC. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Debora Jacques Vieira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 08 de abril de 2025. Jailton Juan Carlos Tontini Juiz de Direito

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Cascavel

PORTARIA Nº 54/2025 - CAS-DF-SDF

A Doutora SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **RENATO JABUR GOMES**, responsável pelo Serviço Distrital de Santa Tereza do Oeste da Comarca de Cascavel, pelo período de **04/06/2025** a **06/06/2025**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **ROBERTA MARTINS JABUR GOMES**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 79/2023, datada de 03/08/2023. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

SAMANTHA BARZOTTO DALMINA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7030643**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Cascavel

PORTARIA Nº 60/2025 - CAS-DF-SDF

A Doutora SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ, responsável pelo Serviço 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **05/06/2025**, a Portaria nº 0008/2025, referente à homologação de **ANDRESSA MENDONÇA DOMANESCHI** como Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

SAMANTHA BARZOTTO DALMINA
Juíza de Direito Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7036203**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Cidade Gaúcha

PORTARIA Nº 22/2025 - CG-DF

A Doutora GABRIELA SOUTIER FONTANELLA, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por JOÃO BATISTA PACHECO, responsável pelo Serviço Distrital de Nova Olímpia, Co marca de Cidade Gaúcha,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **26/05/2025**, a Portaria nº 01/2021, referente à homologação de **VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO** como Escrevente Substituta do Serviço Distrital de Nova Olímpia da Comarca de Cidade Gaúcha, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

GABRIELA SOUTIER FONTANELLA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7039128

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Faxinal

PORTARIA Nº 7/2025 - FAX-DF

A Doutora ANA MARIA ORTEGA MACEDO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **CYNTHIA PELUZZO DE OLIVEIRA**, responsável pelo **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Faxinal**, pelo período de **30/07/2025 a 03/08/2025**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **RAFAELA LOPES DA SILVA SOUZA**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº13/2024, datada de 23/08/2024 .
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

ANA MARIA ORTEGA MACEDO
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041575

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria Nº 17/2025 - GRBA - DF

Doutora MARISA DE FREITAS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Sra. Elisiane Jarnicki Carvalho, Escrevente Substituta do SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATUBA - PR, no Ofício nº. **97/2025** para nomeação de Juiz de Paz "ad hoc" em caráter de urgência, arquivado no procedimento SEI 0030294-85.2025.8.16.6000.
CONSIDERANDO as atribuições conferidas por lei, constantes no Código de Normas do Foro Judicial, art.155, XXII, e no §2º do art.117 do Código de Organização Judiciária do Paraná.

RESOLVE

DESIGNAR o Escrevente Juramentado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Guaratuba, Sr. Jonas Maciel da Silva, portador do RG nº 3.435.826-5 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 544.732.769-53, para atuar como Juiz de Paz "ad hoc" para a celebração dos casamentos civis, agendados para o mês de JULHO/2025, de:
RAFFAEL VIANA GONÇALVES e ROSILAINE FREITAS DA SILVA
LUIZ CARLOS TONELLO e CLAUDIANE DEON
JOEL SERAFIM e MARLENE R. DOS SANTOS
RAFAEL DOMINGUES SOVERAL e ELLEN CORDEIRO GRAUNKE
VALMIR DA SILVA e CRISTIANE REINALDI CANARIN
GUSTAVO HÚPALO SIMÃO e KARIN SUZAN DE OLIVEIRA SIMÃO
CAIO VINICIUS DE MELO AFONSO e CAROLINA DALMORA BECHTLOFF
MICHELL LIMA DE LORENZO e LORENA APARECIDA DE JESUS
VALDEMIRO RODRIGUES e ANA LUCIA JESUS SILVA
DANIEL COSTA SCHROEDER e SANDRA MARA SAMPAIO FOGIATO
LUCAS FERNANDO CARNEIRO DA VEIGA e LECIANY ESPANHOL DOS SANTOS
JOÃO NOGUEIRA DE MOURA NETO e MIRIANE BEATRIZ BARBOSA
MURILO GERALDO DA SILVA e AMANDA CRISTYE DE SOUZA WERETYSKI

Guaratuba/PR, 1º de julho de 2025.

Marisa de Freitas
Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041900

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Jandaia do Sul

PORTARIA Nº 20/2025 - JS-DF

A Doutora ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **GABRIEL ANTONIO TEIXEIRA**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado do Serviço Distrital de Bom Sucesso da Comarca de Jandaia do Sul**, com Efeitos a partir de **26/06/2025**, autorizado a praticar os seguintes atos: averbações em geral, autenticações de documentos, reconhecimentos de firmas por semelhança/autêntica e/ou verdadeira e sinal público, expedições de certidões do registro civil em geral, registros de nascimentos, casamentos, óbitos e nati-morto e ofícios em geral, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7040363

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Direção de Fórum da Comarca de Palmeira

PORTARIA Nº 25/2025 - PLME-DF

A Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **THAIS STELE**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta** do **Serviço Distrital de Papagaios Novos da Comarca de Palmeira**, com Efeitos a partir de **24/06/2025**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7038968

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Sarandi

PORTARIA Nº 15/2025 - SAR-DF

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Sylvio Roberto Peron, responsável pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de SARANDI - PARANÁ,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **18/04/2025**, a Portaria nº 41/2022, referente à homologação de **WESLEY DE OLIVEIRA BATISTA** como Escrevente Indicado do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sarandi**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

ELAINE CRISTINA SIROTI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7040096

Plantão Judiciário

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Fabiane Kruetzmann Schapinsky
Responsável:	Luciana Coelho França Stabach
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR
Telefone:	(41) 99782-6516
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Juliana Olandoski Barboza
Responsável:	Vinicius Barbosa Franco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	(41) 99264-0207
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Deborah Penna
Responsável:	Waldiclei Barboza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR
Telefone:	(41) 99984-4105
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Mercia Deodato do Nascimento
Responsável:	Kelly Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: R. Joanim Stroparo, 1 - Vila Bancária, Campo Largo - PR
Telefone:	(41) 99235-4137
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	James Hamilton de Oliveira Macedo
Responsável:	Renata Cristina Moreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: R. Joanim Stroparo, 1 - Vila Bancária, Campo Largo - PR
Telefone:	(41) 9966-99139

ASSAÍ

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492;

	CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Cynthia de Mendonca Romano
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025

Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • NOVA FÁTIMA - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • URAI - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Fabiane Kruetzmann Schapinsky
Responsável:	Luciana Coelho França Stabach
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR
Telefone:	(41) 99782-6516
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Juliana Olandoski Barboza
Responsável:	Vinicius Barbosa Franco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	(41) 99264-0207
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Deborah Penna
Responsável:	Waldiclei Barboza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: Rua Francisco Dranka, 991, Araucária -PR
Telefone:	(41) 99984-4105
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Mercia do Nascimento Franchi
Responsável:	Kelly Cristina de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: R. Joanim Stroparo, 1 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR

Telefone:	(41) 99235-4137
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	James Hamilton de Oliveira Macedo
Responsável:	Renata Cristina Moreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: R. Joanim Stroparo, 1 - Vila Bancaria, Campo Largo - PR
Telefone:	(41) 9966-99139

CONGONHINHAS

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Cynthia de Mendonca Romano
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995;

	• SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • NOVA FÁTIMA - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • URAI - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

CORNÉLIO PROCÓPIO

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080;

	• NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Cynthia de Mendonca Romano
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Plantão Ordinário

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	• CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • NOVA FÁTIMA - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • URAI - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • NOVA FÁTIMA - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • URAI - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

FOZ DO IGUAÇU

Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Vinícius de Mattos Magalhães
Responsável:	1ª Vara de Família
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 998267304
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Rodrigo Luiz Berti
Responsável:	Vara da Infância e Juventude
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 998267304
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Alessandro Motter
Responsável:	2ª Vara de Família
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 998267304
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	Rogério de Vidal Cunha
Responsável:	Vara da Infância e Juventude
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 998267304

JACAREZINHO

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Mario Augusto Quinteiro Celegatto
Responsável:	Maria Amélia Belomo Castanho (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99955-5413
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Leticia Borges da Fonseca Freire
Responsável:	Maria Amélia Belomo Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99955-5413
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Mario Augusto Quinteiro Celegatto
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(14) 98100-4726
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	Tatiana Mitsuyo Hirayama
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(41) 99603-5045
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Roberto Arthur David
Responsável:	Tatiana Mitsuyo Hirayama (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(41) 99603-5045
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Hugo Felisbino

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43)98845-4917
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	Hugo Felisbino (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(43)98845-4917
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Responsável:	Raquel Pessoni Tinonin
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99652-8195
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Fabiana Januario Pessegghini
Responsável:	Raquel Pessoni Tinonin (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99652-8195

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Diego Engelmann - (45) 3284-7403 (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br , e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltoledo@gmail.com). Oficial de Justiça: Paulino Antunes Ribeiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltoledo@gmail.com). Oficial de Justiça: Paulino Antunes Ribeiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas. SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatuca E. Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	orum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	TOLEDO: Tercio Tanure 45 9 9126-4210 (tert@tjpr.jus.br) - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Raphael de Moraes Dantas
Responsável:	TOLEDO: Tercio Tanure 45 9 9126-4210 (tert@tjpr.jus.br) - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Marcus Michael Meyer - (45) 3284-7442 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Josean Tavares dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz 45 9 8431-0606 - primeiraavaraciveltolledo@gmail.com. - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz 45 9 8431-0606 - primeiraavaraciveltolledo@gmail.com. - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Regis Prestes - 45-33279183 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Lucas L. A. Tessaro. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	TOLEDO: Sandra Regina Francescon de Albuquerque - 45 99919-3723, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com) - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Anderson Marcelo Boroske - (45) 3284-7405 (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvato. SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatuca E. Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

NOVA FÁTIMA

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho

Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Cynthia de Mendonca Romano
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; NOVA FÁTIMA - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; URAI - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922;

	• ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

SANTA HELENA

Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltoledo@gmail.com). Oficial de Justiça: Paulino Antunes Ribeiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Diego Engelmann - (45) 3284-7403 (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltoledo@gmail.com).

	Oficial de Justiça: Paulino Antunes Ribeiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas. SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatuica E. Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	orum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	TOLEDO: Tercio Tanure 45 9 9126-4210 (tert@tjpr.jus.br) - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Raphael de Moraes Dantas
Responsável:	TOLEDO: Tercio Tanure 45 9 9126-4210 (tert@tjpr.jus.br) - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Marcus Michael Meyer - (45) 3284-7442 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes.

	SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Josean Tavares dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz 45 9 8431-0606 - primeiravaraciveltledo@gmail.com . - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncello Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz 45 9 8431-0606 - primeiravaraciveltledo@gmail.com . - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncello Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Regis Prestes - 45-33279183 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br , e Oficial de Justiça: Lucas L. A. Tessaro. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	TOLEDO: Sandra Regina Francescon de Albuquerque - 45 99919-3723, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltledo@gmail.com) - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Anderson Marcelo Boroske - (45) 3284-7405 (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br , e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvato. SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatuça E. Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Plotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Cynthia de Mendonça Romano
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Plotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799;

	• CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • NOVA FÁTIMA - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • URAI - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati

Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

TOLEDO

Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	TOLEDO: Luis Felipe Lupatini (44) 9 9827-2343, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltoledo@gmail.com) - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	TOLEDO: Luis Felipe Lupatini (44) 9 9827-2343, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltoledo@gmail.com) - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	26/05/2025 a 02/06/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Diego Engelmann - (45) 3284-7403 (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	02/06/2025 a 09/06/2025
Juiz:	Raphael de Moraes Dantas
Responsável:	TOLEDO: Celmei da Rosa Dantas - 45 99965-4866, e Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com) - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	02/06/2025 a 09/06/2025
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	TOLEDO: Celmei da Rosa Dantas - 45 99965-4866, e Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com) Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	02/06/2025 a 09/06/2025
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	09/06/2025 a 16/06/2025
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com).
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	09/06/2025 a 16/06/2025
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Marcus Michael Meyer - (45) 3284-7442 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes.

Horário:	SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Local:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Telefone:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Período:	09/06/2025 a 16/06/2025
Juiz:	Eric Bortoletto Fontes
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com).
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	Oficial de Justiça: Wanderlei Poletti
Período:	16/06/2025 a 23/06/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Regis Prestes - 45-33279183 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Lucas L. A. Tessaro.
Horário:	SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 elizeu.antunes@tjpr.jus.br e Oficial de Justiça: Diatuça E. Moura
Local:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Telefone:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Período:	16/06/2025 a 23/06/2025
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz 45 9 8431-0606 - primeiravaraciveltolledo@gmail.com. - Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	16/06/2025 a 23/06/2025
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz 45 9 8431-0606 - primeiravaraciveltolledo@gmail.com. - Oficial de Justiça: José Alberto Krueger Junior
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	23/06/2025 a 30/06/2025
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	TOLEDO: Rosana De Oliveira Weber 45 9 9 916-5412, rprof@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Eliane Galdino de Brito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	23/06/2025 a 30/06/2025
Juiz:	Luciana Lopes do Amaral Beal
Responsável:	TOLEDO: Rosana De Oliveira Weber 45 9 9 916-5412, rprof@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Eliane Galdino de Brito
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	23/06/2025 a 30/06/2025
Juiz:	Eric Bortoletto Fontes
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Anderson Marcelo Boroske - (45) 3284-7405 (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Josean Tavares dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com). Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com). Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Diego Engelmänn - (45) 3284-7403 (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br , e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Diego Engelmänn - (45) 3284-7403 (apenas Whatsapp) dien@tjpr.jus.br , e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	

Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Vanessa D Arcângelo Ruiz Paracchini
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com). Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	Jefferson Silva, 45 9 9999-3934, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com). Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon - 45-33279181 (apenas Whatsapp) eanp@tjpr.jus.br , e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas. SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatuica E. Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Clairton Mario Spinassi
Responsável:	TOLEDO: Maria Helena Probst de Lima (45) 9 9979-6689- tol-3vj-s@tjpr.jus.br - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo
Responsável:	TOLEDO: Tercio Tanure 45 9 9126-4210 (tert@tjpr.jus.br) - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)

Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Marcus Michael Meyer - (45) 3284-7442 (apenas Whatsapp) marcus.meyer@tjpr.jus.br, e Oficial de Justiça: Cristiane M. L. Prestes. SANTA HELENA: Marcio Dantas Pinheiro 9 9820-8420 marcio.pinheiro@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Josean Tavares dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Raphael de Moraes Dantas
Responsável:	TOLEDO: Tercio Tanure 45 9 9126-4210 (tert@tjpr.jus.br) - Oficial de Justiça: Gilvana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz 45 9 8431-0606 - primeiravaraciveltolledo@gmail.com . - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ PLANTONISTA)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Berenice Ferreira Silveira Nassar
Responsável:	TOLEDO: Maria Alice Ortiz 45 9 8431-0606 - primeiravaraciveltolledo@gmail.com . - Oficial de Justiça: Mary Deilor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Regis Prestes - 45-33279183 (apenas Whatsapp) rpre@tjpr.jus.br , e Oficial de Justiça: Lucas L. A. Tessaro. SANTA HELENA: Flavio Bizotto (49) 9 9927-1822 flavio.bizotto@tjpr.jus.br Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	MARECHAL CANDIDO RONDON : Anderson Marcelo Boroske - (45) 3284-7405 (apenas Whatsapp) anmb@tjpr.jus.br , e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro. SANTA HELENA: Elizeu Antunes 45 9 9153-9344 e Oficial de Justiça: Diatuça E. Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (JUIZ AUXILIAR)

Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 04/08/2025
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	TOLEDO: Sandra Regina Francescon de Albuquerque - 45 99919-3723, e Guilherme de Carvalho Pedro - (44) 9 9804-7730 (segundavaraciveltolledo@gmail.com) - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo (VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOLEDO)
Telefone:	

URAI

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Cynthia de Mendonca Romano
Responsável:	Plantão Facultativo CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; CONGONHINHAS - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Ordinário CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668;

	• URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • URAI - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Stephanye Mazzari Pires
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • ASSAÍ - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • NOVA FÁTIMA - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • URAI - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022;

	• ASSAÍ - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • CONGONHINHAS - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • NOVA FÁTIMA - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • URAI - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Danielle Marie de Farias Serigati
Responsável:	Plantão Ordinário • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo • CORNÉLIO PROCÓPIO - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6922; • ASSAÍ - Vera Lúcia da Silva Alves - (43) 99959-0915; • SÃO JERÔNIMO DA SERRA - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • CONGONHINHAS - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • NOVA FÁTIMA - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • URAI - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0024652-19.2013.8.16.0030 - J. REFATTI & CIA LTDA**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: J. REFATTI & CIA LTDA**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0024652-19.2013.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **J. REFATTI & CIA LTDA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$680,77 - Seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0029738-39.2011.8.16.0030 - CBL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: CBL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0029738-39.2011.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **CBL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$265,29 - Duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0032464-49.2012.8.16.0030 - TRANSMATIC TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: TRANSMATIC TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0032464-49.2012.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **TRANSMATIC TRANSPORTES E COMERCIO LTDA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$216,27 - Duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.OBSERVAÇÃO: A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Cristiane L B Kusbick, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0003154-66.2010.8.16.0030 - MOHAMED HASSAM JEBAI**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: MOHAMED HASSAM JEBAI**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0003154-66.2010.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **MOHAMED HASSAM JEBAI** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$167,50 - Cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de**Foz do Iguaçu - 0016565-84.2007.8.16.0030 - JOSÉ FIDEL MANRIQUEZ VERA**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: JOSÉ FIDEL MANRIQUEZ VERA**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0016565-84.2007.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **JOSÉ FIDEL MANRIQUEZ VERA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$680,29 - Seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de**Foz do Iguaçu - 0015537-81.2007.8.16.0030 - TSAI WEN CHUNG**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: TSAI WEN CHUNG**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0015537-81.2007.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **TSAI WEN CHUNG** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$1.200,52 - Mil e duzentos reais e cinquenta e dois centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de**Foz do Iguaçu - 0003154-66.2010.8.16.0030 - Youssef Youssef Darkoubi**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO de 60 dias corridos****DESTINATÁRIO/A/S: Youssef Youssef Darkoubi**

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0003154-66.2010.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **Youssef Youssef Darkoubi** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$167,50 - Cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0003152-62.2011.8.16.0030 - ROSALINO IBARROLA**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de 60 dias corridos
DESTINATÁRIO/A/S: ROSALINO IBARROLA

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0003152-62.2011.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **ROSALINO IBARROLA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$872,69 - Oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0022125-31.2012.8.16.0030 - EMPRESA HOTELEIRA SINHA MOCA LTDA**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de 60 dias corridos
DESTINATÁRIO/A/S: EMPRESA HOTELEIRA SINHA MOCA LTDA

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0022125-31.2012.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **EMPRESA HOTELEIRA SINHA MOCA LTDA** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$697,14 - Seiscentos e noventa e sete reais e catorze centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS - 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - **0003154-66.2010.8.16.0030 - NADY ABUD DARKOUBI**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863915

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO de 60 dias corridos
DESTINATÁRIO/A/S: NADY ABUD DARKOUBI

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0003154-66.2010.8.16.0030 **INTIMA** a parte requerida **NADY ABUD DARKOUBI** - atualmente em lugar ignorado - para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, veiculado na Imprensa Oficial, compareça à Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e proceda ao pagamento das custas processuais no valor de **R\$167,50 - Cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A/s guia/s a ser/em paga/s pode/m ser encontrada/s dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.

Wendel Fernando Brunieri

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0062427-33.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.530,59
• Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
• ESPOLIO DE MARIA DIAIR DE JESUS CANDIDO (CPF/CNPJ: 016.563.999-70)
RUA NUNCIATA E.RONCARATI, 92 - Conjunto Habitacional Violim - LONDRINA/PR - CEP: 86.084-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE MARIA DIAIR DE JESUS CANDIDO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPOLIO DE MARIA DIAIR DE JESUS CANDIDO** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:43:16.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0029710-36.2022.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$10.301,39

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

Terceiro(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Marta da Silva** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Marta da Silva** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:37:50.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0030137-62.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$10.501,87

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Espólio de CLEIDIVAL FRUZERI** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Espólio de CLEIDIVAL FRUZERI** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:38:18.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0003666-09.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.060,08

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **SPOT CENTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) SPOT CENTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:38:47.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

SPOT CENTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA (CPF/CNPJ: 18.385.257/0001-74)
Rua Mossoró, 500 Loja 03 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-290

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0031164-17.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.159,10

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Espólio de Bertoldo Kerst (RG: 1993305 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.417.469-20)
RUA BOLÍVIA, 496 - Vila Brasil - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-730

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Espólio de Bertoldo Kerst** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Espólio de Bertoldo Kerst**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:39:13.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0017766-66.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$12.233,43

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- WALDECIR JOSÉ PEREIRA (CPF/CNPJ: 366.705.889-68)
RUA ALTAIR, 243 - Comasa - JOINVILLE/SC - CEP: 89.228-220

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **WALDECIR JOSÉ PEREIRA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)**

(OS) **WALDECIR JOSÉ PEREIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:39:46.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0045731-87.2022.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$7.457,61

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- MARCELO TAKESHI HANGAI (CPF/CNPJ: 807.750.479-53)
Rua Bruno Próspero Parolari, 55 - Alpes - LONDRINA/PR - CEP: 86.075-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MARCELO TAKESHI HANGAI** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARCELO TAKESHI HANGAI**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:40:36.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0016684-97.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$11.167,41

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ELIZA TONETTO FERREIRA GOBBI

(RG: 47609194 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
822.330.639-53)
RUA BENEDITO
GONCALVES DA
SILVA, 150 - Jardim
Santo André -
LONDRINA/PR - CEP:
86.073-060

- NIVALDO AMARO
FERREIRA
(CPF/CNPJ:
365.208.889-15)
Rua Beija Flor,
1057 - Setor 02 -
ARIQUEMES/RO -
CEP: 76.873-046

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ELIZA TONETTO FERREIRA GOBBI** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ELIZA TONETTO FERREIRA GOBBI**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:41:18.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar -
Fórum Cível - Caçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail:
LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

- 0044650-06.2022.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$8.075,63
- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE
CAXIAS, 735 CENTRO
CIVICO - Caçaras -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
 - Espólio de Alexandre
Ikeda Cortegoso
Lopes (CPF/CNPJ:
940.100.489-72)
RUA EMILIO
GONZALEZ TURIBIO,
350 - JARDIM ILHA
DO MEL - LONDRINA/
PR - CEP: 86.081-510

Executado(s):

- RUI MARQUES DE
OLIVEIRA (CPF/CNPJ:
574.603.459-20)
Rua Adolfo Lopes de
Oliveira, 40 Apto 1
- Jardim Vale Azul -
LONDRINA/PR - CEP:
86.041-752

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **RUI MARQUES DE OLIVEIRA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) RUI MARQUES DE OLIVEIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:41:46.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar -
Fórum Cível - Caçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail:
LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

- 0018738-07.2022.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$3.950,67
- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE
CAXIAS, 735 CENTRO
CIVICO - Caçaras -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
 - LOTEADORA
FERRARI S/C
LTDA (CPF/CNPJ:
00.598.335/0001-53)
Avenida Rio de
Janeiro, 211 Sala 22 -
Centro - LONDRINA/
PR - CEP: 86.010-918

Executado(s):

- ROSA ALVES DE
FREITAS (RG:
82188347 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
641.706.089-68)
RUA CARMELO
FERRARO, 128
- Jardim Nova
Esperança -
LONDRINA/PR - CEP:
86.044-610

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ROSA ALVES DE FREITAS** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ROSA ALVES DE FREITAS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:42:19.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar -
Fórum Cível - Caçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail:
LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

- 0062344-17.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$3.189,10
- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE
CAXIAS, 735 CENTRO
CIVICO - Caçaras -

Executado(s):

LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

- ESPOLIO DE PEDRO PAES DE MELO (CPF/CNPJ: 365.983.729-68) RUA INHAMBU XORORO, 45 - CONJUNTO HAB JACOMO VIOLIN - LONDRINA/PR - CEP: 86.088-040

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE PEDRO PAES DE MELO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPOLIO DE PEDRO PAES DE MELO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:37:21.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0062363-23.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$5.696,53

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD (CPF/CNPJ: 78.616.760/0001-15) Rua Pernambuco, 1002 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-121
- POSSIDONIO VICENTE DA SILVA (CPF/CNPJ: 193.969.104-49) Rua Paulo Guerra, 34 Cohab - Bonito - BONITO/PE - CEP: 55.680-000

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **POSSIDONIO VICENTE DA SILVA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) POSSIDONIO VICENTE DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025 às 15:17:32.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0065663-27.2023.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.669,06

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- MASTERINVEST SERVICE LTDA. (CPF/CNPJ: 02.947.815/0001-08) representado(a) por MARIA CLEMENTINA DE SOUZA (RG: 10674794 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Tocantins, 2601 apt 701 - Centro - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.501-272

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MASTERINVEST SERVICE LTDA.** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MASTERINVEST SERVICE LTDA.**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:42:49.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0062641-24.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.224,11

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE APARECIDO BENEDITO DE PAULA (RG: 89644160 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.559.689-40) Fazenda Santa Maria, s/n zona rural -

Executado(s):

Paiquerê - LONDRINA/
PR - CEP: 86.112-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE APARECIDO BENEDITO DE PAULA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE APARECIDO BENEDITO DE PAULA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:36:42.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0060713-38.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$3.672,87

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- BENEDITA FRANCISCO DA SILVA (CPF/CNPJ: 251.957.978-11)
Rua Assumpta Romeu Pelegrinelli, 179 - Olímpico - LONDRINA/PR - CEP: 86.056-400
- ESPÓLIO DE JOSE PEREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 130.172.769-53)
Av. Rubens Pereira Teixeira , 367 - Centro - IVAIPORÁ/PR - CEP: 86.870-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **BENEDITA FRANCISCO DA SILVA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) BENEDITA FRANCISCO DA SILVA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:36:04.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0083065-87.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$19.622,46

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA FERNANDES (CPF/CNPJ: 535.262.609-15)
RUA MARTE, 302 - Jardim do Sol - LONDRINA/PR - CEP: 86.070-170

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **MARIA ANTONIA FERNANDES** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA FERNANDES** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:35:27.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0062566-82.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$4.291,35

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO MARTINI (CPF/CNPJ: 473.315.269-87)
Rua Luiz Antônio Mayrink Goes, 870 - Jardim Viena - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-840

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO MARTINI Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO MARTINI** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado

nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:34:53.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0067756-26.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$3.868,67
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES JUNIOR (CPF/CNPJ: 101.932.009-53)
Rua Aparecida Bernardes Caetano, 287 - Olímpico - LONDRINA/PR - CEP: 86.056-280

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES JUNIOR Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES JUNIOR**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:34:18.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0034510-39.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$8.442,57
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE JOSE MARINHO FERREIRA (CPF/CNPJ: 360.336.509-72)
RUA DIRCEU BERTOLACCINI, 213

Executado(s):

D 03 Q13 - Parque das Indústrias - LONDRINA/PR - CEP: 86.043-140

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE JOSE MARINHO FERREIRA Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE JOSE MARINHO FERREIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:33:43.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0060539-29.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$2.062,47
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE AUREA GOMES DE OLIVEIRA (RG: 10616808 SSP/PR e CPF/CNPJ: 189.877.539-72)
RUA CHAVANTES, 325 - Vila Goes - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-190
- Espólio de Santa Regina (CPF/CNPJ: 077.318.359-01)
AVENIDA SANTA MONICA, 942 - Ideal - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE AUREA GOMES DE OLIVEIRA Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE AUREA GOMES DE OLIVEIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:33:07.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

0030623-81.2023.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$14.418,45

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE MARIA DOLVINA ARCO VERDE (CPF/CNPJ: 365.963.539-15)
Rua Cláudio Manuel da Costa, 75 - Lago Parque - LONDRINA/ PR - CEP: 86.015-330

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE MARIA DOLVINA ARCO VERDE Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS)ESPÓLIO DE MARIA DOLVINA ARCO VERDE** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:32:35.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0062262-83.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$3.215,72

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE FELISBINO OLIVEIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 242.879.979-72)
Rua São Vicente de Paula, 116 - Jardim Bom Jesus - TELÊMACO BORBA/ PR - CEP: 84.262-030

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE FELISBINO OLIVEIRA DA SILVA Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE FELISBINO OLIVEIRA DA SILVA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa

oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:31:55.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0054578-10.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$4.034,28

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ANGELO SERGIO CASTELAR (CPF/CNPJ: 007.498.539-64)
Rua Giuseppe Vittori, 184 - São Lourenço - LONDRINA/PR - CEP: 86.043-520
- LAZARO TEIXEIRA NETO (RG: 97706816 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.163.949-09)
RUA JOSE ROQUE SALTON, 790 - Terra Bonita - LONDRINA/ PR - CEP: 86.047-622

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ANGELO SERGIO CASTELAR Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ANGELO SERGIO CASTELAR** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:47:03.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0050544-94.2021.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$7.405,44

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO

Executado(s):

CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

- FERNANDA INACIO MOREIRA (RG: 84580732 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 039.178.259-29) Rua Azulão, 205 - Conjunto Habitacional Violim - LONDRINA/PR - CEP: 86.084-790

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **FERNANDA INACIO MOREIRA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) FERNANDA INACIO MOREIRA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:46:36. **DANIEL MARINHO CORRÊA**Técnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0008047-60.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$6.147,41

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPOLIO DE LOURIVAL SUFI (CPF/CNPJ: 975.940.249-15) estrada Prata , s/n - Zona Rural 078 - CAMBÉ/PR - CEP: 86.180-000

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE LOURIVAL SUFI** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPOLIO DE LOURIVAL SUFI** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:46:10. **DANIEL MARINHO CORRÊA**Técnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0022651-94.2022.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$6.711,17

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- CARLOS ALEXANDRE SHIOJI TAKINAMI (RG: 51838050 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 003.827.539-25) Praça Ari Barroso, 200 - Zona 05 - MARINGÁ/ PR - CEP: 87.015-620

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **CARLOS ALEXANDRE SHIOJI TAKINAMI** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) CARLOS ALEXANDRE SHIOJI TAKINAMI** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:45:43. **DANIEL MARINHO CORRÊA**Técnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0030142-84.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$16.741,64

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- INSTITUTO SANTO ANTONIO (CPF/CNPJ: 45.614.427/0001-18) AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1626 - Igapó - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-000

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **INSTITUTO SANTO ANTONIO** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) INSTITUTO SANTO ANTONIO** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:45:07.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

LONDRINA/PR - CEP: 86.071-020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:44:11.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0060897-91.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$2.782,39
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE ESMERALDINA VITORINO FARIAS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPOLIO DE ESMERALDINA VITORINO FARIAS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:44:41.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0067546-09.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$3.884,27
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **LUCIANA BORGES SANTANA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) LUCIANA BORGES SANTANA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:43:44.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0060594-77.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$6.612,03
Exequente(s):

Executado(s):

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0061764-55.2022.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano R\$9.642,62
Valor da Causa:	
Exequente(s):	- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD (CPF/CNPJ: 78.616.760/0001-15) RUA PERNAMBUCO, 1002 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-121 - JOSE CARLOS DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 045.788.668-40) RUA PAPA-CAPIM, 29 FAZENDA VILA REAL - ZONA RURAL - ITU/ SP - CEP: 13.300-000
Executado(s):	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOSE CARLOS DE CARVALHO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOSE CARLOS DE CARVALHO** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025 às 15:17:04.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO	
Processo:	0030667-03.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano R\$142.591,86
Valor da Causa:	
Exequente(s):	- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 - AZODIR CATTONI (RG: 150133467 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 644.591.798-49) AVENIDA SAO LUIS, 137 - República - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.046-001
Executado(s):	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **AZODIR CATTONI** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) AZODIR CATTONI** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025 às 15:15:53.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO	
Processo:	0044074-76.2023.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano R\$12.254,95
Valor da Causa:	
Exequente(s):	- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 - ESPOLIO DE CONSUELO VICENTE DE MATOS (CPF/CNPJ: 010.590.138-51) Rua José Leopoldino Rossi, 105 - Jardim Vila Rica - CAMBÉ/PR - CEP: 86.192-410
Executado(s):	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE CONSUELO VICENTE DE MATOS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPOLIO DE CONSUELO VICENTE DE MATOS** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025 às 12:21:08.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO	
Processo:	0030162-75.2024.8.16.0014
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano R\$6.608,14
Valor da Causa:	
Exequente(s):	- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 - AURORA RIDEKO FUKUSHIMA (CPF/CNPJ: 101.358.188-18) Avenida Estados Unidos, 73 - Jardim Oscavo Santos -
Executado(s):	

LONDRINA/PR - CEP:
86.046-370

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **AURORA RIDEKO FUKUSHIMA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) AURORA RIDEKO FUKUSHIMA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:48:01.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

0083046-81.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$6.891,77

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPOLIO DE OSCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 691.857.199-00)
Rua Seringueira, 116 - Charrua - LONDRINA/PR - CEP: 86.071-080

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPOLIO DE OSCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPOLIO DE OSCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** , dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:47:33.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

0069720-59.2021.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$1.522,28

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequirente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD (CPF/CNPJ: 78.616.760/0001-15)
Rua Pernambuco, 1002 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-120
- ROSANGELA OLINTO (CPF/CNPJ: 818.364.659-04)
Rua Pitangueira, 207 - Itapua - VILA VELHA/ES - CEP: 29.101-720

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ROSANGELA OLINTO** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequirente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) ROSANGELA OLINTO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequirente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:23:15.
DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

0023707-60.2025.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$4.454,17

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE GERALDO ALVES BATISTA (CPF/CNPJ: 083.777.829-87)
RUA GUARAUNA, 320 - Heimtal - LONDRINA/PR - CEP: 86.084-160

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequirente(s):

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE GERALDO ALVES BATISTA** Prazo de 30 dias.
O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequirente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE GERALDO ALVES BATISTA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequirente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na

data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:12:52.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

- 0017809-66.2025.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$4.703,32
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
 - Ailton José Ferreira (CPF/CNPJ: 360.409.089-04)
Rua Meyer, 58 - Jardim Higienópolis - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-160
 - Espólio de Silvana Siozawa Fornelli Ferreira (CPF/CNPJ: 539.097.559-68)
Rua Meyer, 58 - Jardim Higienópolis - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-160

EDITAL DE CITAÇÃO DE: Ailton José Ferreira e Espólio de Silvana Siozawa Fornelli Ferreira Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** Ailton José Ferreira e Espólio de Silvana Siozawa Fornelli Ferreira e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:13:29.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

- 0046007-60.2018.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$1.374,54
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
 - Espólio de ANA MORENA MELLO MENEZES (CPF/CNPJ: 003.532.649-20)
Travessa Siqueira Campo, 58 - Bancários - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-080

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **Espólio de ANA MORENA MELLO MENEZES** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** **Espólio de ANA MORENA MELLO MENEZES** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:14:16.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

- 0023728-36.2025.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$3.810,32
- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
 - ESPÓLIO DE LUDOVICO GIMER SURJUS (RG: 1311972 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 024.299.269-20)
RUA ABOLICAO, DA, 59 - Jardim Tabapuã - LONDRINA/PR - CEP: 86.025-610
 - ESPÓLIO DE SEBASTIAO PAULINO CAMARGO (CPF/CNPJ: 934.788.879-68)

RECANTO FAZENDA
NOGUEIRA, 1 -
Lerrovile - LONDRINA/
PR - CEP: 86.123-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE SEBASTIAO PAULINO CAMARGO Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE SEBASTIAO PAULINO CAMARGO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitada, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:14:41.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0023103-36.2024.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R\$18.864,61
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **E SEIDI HAYASHI EIRELI** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) E SEIDI HAYASHI EIRELI** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitada, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:22:52.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0009435-61.2025.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$2.173,46
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **HELENA PURPUR DO AMARAL** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) HELENA PURPUR DO AMARAL** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitada, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:22:26.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0053345-12.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R\$3.116,08
Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- HELENA PURPUR DO AMARAL (CPF/CNPJ: 350.065.449-53)
Rua Maria Sinopoli Francovig, 906 I - Conjunto Semiramis Barros Braga - LONDRINA/PR - CEP: 86.088-080

- ADM DOS CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS DE LONDRINA - ACESF (CPF/CNPJ: 77.651.602/0001-33)
Avenida Juscelino Kubitschek, 2948 - Vila Ipiranga - LONDRINA/ PR - CEP: 86.010-540
- ALTAIR PEREIRA (RG: 33460775 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 469.055.709-82)
VILA RURAL ANTONIO JORGE DE

SOUZA, s/n - Nossa Senhora das Graças - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR - CEP: 86.680-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ALTAIR PEREIRA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ALTAIR PEREIRA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:22:03.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0062640-39.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$3.962,80

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE RUY ALVES DE CAMARGO (RG: 120995 SSP/PR e CPF/CNPJ: 145.667.379-34)
Rua Dr. Muricy , 650 13º andar CJ 132 - centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-000

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **RUY ALVES DE CAMARGO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE RUY ALVES DE CAMARGO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:09:07.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0062766-89.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.134,55

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE FERNANDO GOMES PINHEIRO (RG: 48648070 SSP/PR e CPF/CNPJ: 558.906.019-20)
RUA MOCAMBIQUE, 183 - São Lourenço - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-620

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE **FERNANDO GOMES PINHEIRO** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE FERNANDO GOMES PINHEIRO** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:08:26.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0022729-83.2025.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$7.264,51

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE CLEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 056.640.449-42)
Rua Plutão, 178 - Jardim do Sol -

Executado(s):

LONDRINA/PR - CEP: 86.070-270

- ESPOLIO DE SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA NETO (CPF/CNPJ: 592.071.918-49) RUA PLUTAO, 178 CASA - Jardim do Sol - LONDRINA/PR - CEP: 86.070-270

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE CLEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA e ESPOLIO DE SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA NETOPrazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE CLEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA e ESPOLIO DE SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA NETO e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:11:30.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

0023253-80.2025.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$6.812,05

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE GERVÁSIO RODRIGUES FERNANDES (CPF/CNPJ: 281.373.109-91) Avenida Santo Magrini, 715 - Conjunto Parigot de Souza 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-050

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE GERVÁSIO RODRIGUES FERNANDES Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE GERVÁSIO RODRIGUES FERNANDES e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital

publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:10:33.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

0054944-49.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$29.217,85

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE WILSON PAGLIARONI (RG: 5569079 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 205.583.339-15) Rua Uruguai, 1744 apto. 304 - Vila Brasil - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-210

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE WILSON PAGLIARONI Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS)** ESPÓLIO DE WILSON PAGLIARONI e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:09:58.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

0039067-69.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
ISS/ Imposto sobre Serviços
R\$10.866,49

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO

Executado(s):

CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

- Modena Segurança Privada (CPF/CNPJ: 14.849.820/0001-67) representado(a) por Gabriel Campos de Brito (RG: 101108821 SSP/PR e CPF/CNPJ: 067.168.119-23) Avenida Presidente Castelo Branco, 647 - Jardim Presidente - LONDRINA/PR - CEP: 86.061-335

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **Modena Segurança Privada** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) Modena Segurança Privada** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:21:25.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0029677-46.2022.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$3.414,21

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- CESAR AUGUSTO SILVESTRE SANTOS (RG: 108609575 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 075.337.639-39) Rua Orégano, 55 bloco 07 apto 304 - Jardim Novo Sabará - LONDRINA/PR - CEP: 86.066-185

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **CESAR AUGUSTO SILVESTRE SANTOS** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) CESAR AUGUSTO SILVESTRE SANTOS** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao

conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:21:00.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0062355-46.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$4.637,17

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LUIZ PAULO PIRES (CPF/CNPJ: 210.012.009-34) Rua do Garimpo, 56 - Vila Penteriche - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-560

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **LUIZ PAULO PIRES** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) LUIZ PAULO PIRES** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:15:27.

DANIEL MARINHO CORRÊA
Técnico Judiciário
Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0022018-49.2023.8.16.0014
Execução Fiscal
ISS/ Imposto sobre Serviços
R\$10.059,45

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras -

Executado(s):

LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
• S RAPSCHINSKI FERREIRA - EMPREITEIRA - M (CPF/CNPJ: 28.986.199/0001-98) AVENIDA MAXIMO PERES GARCIA, 625 - Jardim Belo Horizonte - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-294

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **S RAPSCHINSKI FERREIRA - EMPREITEIRA - M** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) S RAPSCHINSKI FERREIRA - EMPREITEIRA - M** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:24:57.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0023234-74.2025.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$4.192,87

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPOLIO DE AMALIA HELENA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 670.360.669-20) RUA LUIZ CAPELARI, 78 - Jatobá - LONDRINA/PR - CEP: 86.043-340

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPOLIO DE AMALIA HELENA DE OLIVEIRA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) ESPOLIO DE AMALIA HELENA DE OLIVEIRA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:24:03.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0061109-15.2024.8.16.0014
Execução Fiscal
ISS/ Imposto sobre Serviços
R\$12.123,11

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- SOUZA & TREVISAN LTDA (CPF/CNPJ: 34.156.389/0001-80) RUA FAZENDA SANTA LINA, 246 - Jardim Nova Cambé

Executado(s):

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0079835-71.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R\$23.894,95
Exequente(s):

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- HIDRAULICA RL LTDA (CPF/CNPJ: 13.324.693/0001-10) RUA ANISIO FIGUEIREDO, 358 - Gávea - LONDRINA/ PR - CEP: 86.065-630

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **HIDRAULICA RL LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(eem) por **CITADO(A)(OS) HIDRAULICA RL LTDA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:24:32.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

- CAMBÉ/PR - CEP:
86.184-392

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **SOUZA & TREVISAN LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) SOUZA & TREVISAN LTDA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:23:39.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar -
Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail:
LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0023180-11.2025.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$6.709,71

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE
CAXIAS, 735 CENTRO
CIVICO - Caiçaras -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- ESPÓLIO DE
ZANIRDA GUEBER
(CPF/CNPJ:
364.834.199-53)
RUA AGOSTINHO
DOS SANTOS, 167 -
Leonor - LONDRINA/
PR - CEP: 86.071-330

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE ZANIRDA GUEBER** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) ESPÓLIO DE ZANIRDA GUEBER** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025 às 16:12:16.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Autos 0014688-11.2008.8.16.0019

- Leilão Eletrônico -

- alleiloes.com.br -

O MM. DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito, da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, na forma da lei, FAZ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL), sob nº 0014688-11.2008.8.16.0019, em que consta como Requerente(s) MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR CPF/CNPJ: 76.175.884/0001-87, e Requerido(s) ASSOCIACAO ATLETICA DER 2 DIST RODOVIARIOS representado(a) por HAILTON DE LIMA CPF/CNPJ: 78.282.829/0001-11, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir:

LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: Alex Sandro Vieira Felix, matrícula 18/297-L, com endereço profissional localizado à Rua Júlio Estrela Moreira - Jd. Lago Parque - Londrina/Pr - Tel: (43) 9 9944-8884 - e-mail: alleiloes@gmail.com

LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade Leilão Eletrônico através do site: alleiloes.com.br

DATA(S):

1º LEILÃO/PRAÇA: dia 17/09/2025, com encerramento à partir das 09h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º LEILÃO/PRAÇA: dia 24/09/2025, com encerramento à partir das 09h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (aplicação do art. 891, parágrafo único, do NCP)

BEM(NS): IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, DENOMINADO "A.E." DA QUADRA Nº. 11 (ONZE), SITUADO NA " VILA CONTIN " COMPLEMENTO, NESTA CIDADE, MEDINDO DE QUEM DA RUA OLHA O IMÓVEL, 82,00M (OITENTA E DOIS METROS) DE FRENTE PARA A RUA "C"; DO LADO ESQUERDO, DIVIDE COM A PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ONDE MEDE 120,00M (CENTO E VINTE METROS); DO LADO DIREITO, DIVIDE COM OS LOTES Nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9, ONDE MEDE 120,00M (CENTO E VINTE METROS); FECHANDO O PERÍMETRO NO FUNDO, CONFRONTA COM A RUA "A", ONDE MEDE 82,00M (OITENTA E DOIS METROS), COM ÁREA DE 9.840,00 M². CONFORME DEMAIS DESCRIÇÕES CONTIDAS NA MATRÍCULA Nº 18.924 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - PR.

AValiação: R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais), valor sujeito a atualização até a data do leilão.

DÉBITO: R\$ 51.954,61 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor sujeito a

atualização até a data do pagamento, e demais acréscimos legais

RECURSO(S) PENDENTE(S): nada consta.

LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1157 Apto 1403 - Centro - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.851-020

ÔNUS/GRAVAMES: R-2-18.294 - PENHORA - autos 0014688-11.2008.8.16.0019 - conforme certidão da Prefeitura de constam débitos de IPTU no valor de R\$ 140.827,83 em 01/07/2025.

DOS LANCES: 1) Os lances On-Line, poderão ser ofertados, a partir da data da publicação deste edital, mediante HABILITAÇÃO, após prévio CADASTRO, com prazo mínimo de 48 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site

alleiloes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. 2) a partir da publicação do edital no site do Leiloeiro, serão admitidos pré lances, que ficarão registrados no sistema e concorrerão, em igualdades de condições, com os lances efetuados durante o leilão. 3) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. 4) ficando os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site alleiloes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: Os honorários do leiloeiro serão de 5% sobre o valor da arrematação e pagos pelo arrematante;

2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação e pagos pelo exequente após a hasta; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou pagamento e pagos pelo executado/terceiro interessado.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI/ICMS), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de

PONTA GROSSA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos.

Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. 2) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo obrigatória a vistoria dos bens, a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. 3) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 4) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 5) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 6) No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, todas às despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Trânsito, como eventuais remarcação de nº de chassi e nº de motor, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), confecção de placas e o cumprimento das demais legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão, não cabendo ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. 7) É de responsabilidade do Arrematante, peticionar junto ao Juízo do processo as demandas que forem necessárias, inclusive, mas não se limitando ao pedido imissão na posse, entrega dos bens, baixa de débitos e gravames, baixa de bloqueios etc., devendo se for o caso, nomear Advogado para se manifestar no processo. 8) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o Leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 9) Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão, inclusive será obrigatória ao pagamento da comissão do Leiloeiro. 10) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito realizar o seu cadastro completo no site <https://alleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. Juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro (5%). Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise pelo Leiloeiro.

PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de

imediatamente pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil).

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, o seu lance com pagamento parcelado diretamente no "auditório virtual", em primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação e em segundo leilão, por valor definido pelo Juízo e que não seja considerado vil. 2) O lance parcelado conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) O lance com pagamento parcelado deverá constar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo devedor. 4) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 5) É de responsabilidade do Arrematante a atualização monetária das parcelas, assim como a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais, em continuação ao depósito do inicial, devendo ainda protocolar em juízo, os comprovantes de pagamento realizados devendo, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 7) A apresentação do lance parcelado não suspende o leilão. 8) O lance com pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances com pagamento parcelado. 9) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

VENDA DIRETA: Promovidos os leilões, com resultados negativos, o Leiloeiro poderá efetuar a VENDA DIRETA do(s) bem(ns), durante o prazo de até 90 (noventa), dias, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas estabelecidas para o segundo leilão.

COPROPRIEDADE: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

ADVERTÊNCIAS: Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) Requerente(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA/PR CPF/CNPJ: 76.175.884/0001-87; o(s) Requerido(s) ASSOCIACAO ATLETICA DER 2 DIST RODOVIARIOS representado(a) por HAILTON DE LIMA CPF/CNPJ: 78.282.829/0001-11; diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s); o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is); Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Hipotecário(s); o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação por qualquer outro meio legal, bem como para ciência de que, antes da arrematação e ou da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas no junto ao Leiloeiro Oficial designado.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site alleiloes.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO, na cidade de Ponta Grossa - Pr, aos 01 de Julho de 2025. Eu, Alex Sandro Vieira Felix _____,/// Leiloeiro

Oficial, matrícula 18/297-L, que o digitei, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito, abaixo assinado.

DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

- Juiz de Direito -

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Autos 0015391-14.2023.8.16.0019

- Leilão Eletrônico -

- alleiloes.com.br -

O MM. DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito, da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, na forma da lei, FAZ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL), sob nº 0015391-14.2023.8.16.0019, em que consta como Requerente(s) MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR CPF/CNPJ: 76.175.884/0001-87, e Requerido(s) EMILIO LUIZ DE CAMPOS CPF/CNPJ: 72.495.682/0001-61, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir: LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: Alex Sandro Vieira Felix, matrícula 18/297-L, com endereço profissional localizado à Rua Júlio Estrela Moreira - Jd. Lago Parque - Londrina/Pr - Tel: (43) 9 9944-8884

LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade Leilão Eletrônico através do site: alleiloes.com.br

DATA(S):

1º LEILÃO/PRAÇA: dia 17/09/2025, com encerramento à partir das 09h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação.

2º LEILÃO/PRAÇA: dia 24/09/2025, com encerramento à partir das 09h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (aplicação do art. 891, parágrafo único, do NCPC)

BEM(NS): CAMINHONETE IMP/TOYOTA HILUX 2CD DLX PLACA: CRE-4333 RENAVAL: 0071.502728-0 CHASSI: 8AJ33LN86W9753892 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1998/1999 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA CATEGORIA: PARTICULAR (CLASSIFICAÇÃO: CONSERVADO/CIRCULAÇÃO) AVALIAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor sujeito a atualização até a data do leilão.

DÉBITO: R\$ 3.781,82 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), valor sujeito a atualização até a data do pagamento, e demais acréscimos legais

RECURSO(S) PENDENTE(S): nada consta.

LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço: RUA PADRE NOBREGA, 107 - Estrela - PONTA GROSSA/PR

ÔNUS/GRAVAMES: Classificação: Conservado/Circulação - Estado Geral: regular - Pintura: avariada - Lataria: avariada - Para-choques: regulares - Pneus: regulares - Condições de locomoção: não - Motor: não testado - Possível falta de peças diversas - Possível adulterações nos sinais identificadores - Possível numeração do chassi e do motor divergente e ou adulterada, regularização por conta do Arrematante - DETRAN PR TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 94,61 Situação do veículo: bloqueio por ordem judicial - bloqueio Renajud - tipo de financiamento/ restrição: não há - Penhora nos presentes autos

DOS LANCES: 1) Os lances On-Line, poderão ser ofertados, a partir da data da publicação deste edital, mediante HABILITAÇÃO, após prévio CADASTRO, com prazo mínimo de 48 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site alleiloes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. 2) a partir da publicação do edital no site do Leiloeiro, serão admitidos pré lances, que ficarão registrados no sistema e concorrerão, em igualdade de condições, com os lances efetuados durante o leilão. 3) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. 4) ficando os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site alleiloes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: Os honorários do leiloeiro serão de 5% sobre o valor da arrematação e pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação e pagos pelo exequente após a hasta; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou pagamento e pagos pelo executado/terceiro interessado.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI/ICMS), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registras e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. 2) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo obrigatória a vistoria dos bens, a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. 3) A

venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 4) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 5) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 6) No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Transito, como eventuais remarcação de nº de chassi e nº de motor, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), confecção de placas e o cumprimento das demais legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão, não cabendo ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. 7) É de responsabilidade do Arrematante, peticionar junto ao Juízo do processo as demandas que forem necessárias, inclusive, mas não se limitando ao pedido imissão na posse, entrega dos bens, baixa de débitos e gravames, baixa de bloqueios etc., devendo se for o caso, nomear Advogado para se manifestar no processo. 8) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o Leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 9) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão, inclusive será obrigatória ao pagamento da comissão do Leiloeiro. 10) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito realizar o seu cadastro completo no site <https://alleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. Juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro (5%). Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise pelo Leiloeiro.

PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil).

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, o seu lance com pagamento parcelado diretamente no "auditório virtual", em primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação e em segundo leilão, por valor definido pelo Juízo e que não seja considerado vil. 2) O lance parcelado conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) O lance com pagamento parcelado deverá constar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo devedor. 4) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 5) É de responsabilidade do Arrematante a atualização monetária das parcelas, assim como a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais, em continuação ao depósito do inicial, devendo ainda protocolar em juízo, os comprovantes de pagamento realizados devendo, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 7) A apresentação do lance parcelado não suspende o leilão. 8) O lance com pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances com pagamento parcelado. 9) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

VENDA DIRETA: Promovidos os leilões, com resultados negativos, o Leiloeiro poderá efetuar a VENDA DIRETA do(s) bem(ns), durante o prazo de até 90 (noventa) dias, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas estabelecidas para o segundo leilão.

COPROPRIEDADE: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

ADVERTÊNCIAS: Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) Requerente(s) MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR CPF/CNPJ: 76.175.884/0001-87; o(s) Requerido(s) EMILIO LUIZ DE CAMPOS CPF/CNPJ: 72.495.682/0001-61; diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s); o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is); Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Hipotecário(s); o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação por qualquer outro meio legal, bem como para ciência de que, antes da arrematação e ou da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas no junto ao Leiloeiro Oficial designado.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site alleiloes.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO, na cidade de Ponta Grossa - Pr, aos 26 de Junho de 2025. Eu, Alex Sandro Vieira Felix _____, /// Leiloeiro Oficial, matrícula 18/297-L, que o digitei, por ordem do(a) MM. Juiz de Direito, abaixo assinado.

DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

- Juiz de Direito -

Eu, MARCIELLE REGINA DENCK ALTHAUS, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 01 de julho de 2025.**

MARCIELLE REGINA DENCK ALTHAUS

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

Autorizada pela portaria 01/2025

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): FUNDACAO FACULDADE VIZINHANCA VALE DO IGUACU - VIZIVALI

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Gilberto Romero Perioto, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento Provisório de Sentença, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0015358-87.2024.8.16.0019, em que é(são) exequente(s) MARIANNE JORGE DI MARIO, e executado(s) FUNDACAO FACULDADE VIZINHANCA VALE DO IGUACU - VIZIVALI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FUNDACAO FACULDADE VIZINHANCA VALE DO IGUACU - VIZIVALI, portador(a) do CNPJ 05.033.396/0001-97. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODestinatário: **Gabriel Pereira Neuwiem**Prazo 15 (quinze) dias
O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 1º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob n.º 4000408-68.2020.8.16.0011, em que figura como sentenciado **Gabriel Pereira Neuwiem**, e que não foi possível localizar pessoalmente **o sentenciado Gabriel Pereira Neuwiem**, brasileiro, portador do RG 105229062 SSP/PR, nascido aos 07/01/1987, natural de Curitiba/PR, filho de Nome da Mãe: JAQUELINE DE FATIMA PEREIRA Nome do Pai: PAULO NEUVIEM, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi julgada extinta a punibilidade do mesmo, em razão da prescrição da pretensão executória do Estado. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital.Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.
Júlia Barreto CampêloJuiz (iza) de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PPS3T YYZBS TMC7A 7VYG9, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃODestinatário: **MARCELO BORGES SERAFIM**Prazo 15 (quinze) dias
O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 1º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob n.º 4000621-35.2024.8.16.0011, em que figura como sentenciado **MARCELO BORGES SERAFIM**, brasileiro, portador do RG 159094626 SSP/PR, nascido aos 15/09/1978, natural de SÃO PAULO/SP, filho de Nome da Mãe: ANTONIA BORGES DA COSTA SERAFIM Nome do Pai: NILSON JOSE SERAFIM, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que compareça perante este Juízo, sito a Avenida Anita Garibaldi, n.º 750, Ahú, Curitiba - PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de **INICIAR O CUMPRIMENTO imediato da pena**. Fica ainda, advertido que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital.Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.
Gabriel Leão de OliveiraJuiz (iza) de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PPSHB 5UNBQ 7NR42 99L6L, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃODestinatário: **ANDREI PIRES SILVA**Prazo 15 (quinze) dias
O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba -

Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 1º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob n.º 4000432-91.2023.8.16.0011, em que figura como sentenciado **ANDREI PIRES SILVA**, e que não foi possível localizar pessoalmente **o sentenciado ANDREI PIRES SILVA**, brasileiro, portador do RG 111106835 SSP/PR, nascido aos 18/03/1995, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: SILVANA FATIMA PIRES Nome do Pai: ANTONIO OSCAR DA SILVA, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que compareça perante este Juízo, sito a Avenida Anita Garibaldi, n.º 750, Ahú, Curitiba - PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de **INICIAR O CUMPRIMENTO imediato da pena**. Fica ainda, advertido que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital.Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

Júlia Barreto CampêloJuiz (iza) de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PPSF5 XGUNR CA63U UKFKE, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃODestinatário: **MARCO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**Prazo 15 (quinze) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 1º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob n.º 4000440-34.2024.8.16.0011, em que figura como sentenciado **MARCO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, e que não foi possível localizar pessoalmente **o sentenciado MARCO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 107794581 SSP/PR, nascido aos 13/05/1991, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: MERCEDES APARECIDA FERREIRA Nome do Pai: ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que compareça perante este Juízo, sito a Avenida Anita Garibaldi, n.º 750, Ahú, Curitiba - PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de **INICIAR O CUMPRIMENTO imediato da pena**. Fica ainda, advertido que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital.Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

Júlia Barreto CampêloJuiz (iza) de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PPT4N 5V5XA RP99W MN359, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃODestinatário: **DIDIO MARCHESINI NETO**Prazo 15 (quinze) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 1º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob n.º 4000153-37.2025.8.16.0011, em que figura como sentenciado **DIDIO MARCHESINI NETO**, e que não foi possível localizar pessoalmente **o sentenciado DIDIO MARCHESINI NETO**, brasileiro, portador do RG 79545074 SSP/PR, nascido aos 02/08/1982, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: MARIA ALICE MACHADO DO NASCIMENTO Nome do Pai: DIDIO AUGUSTO MARCHESINI, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que compareça perante este Juízo, sito a Avenida Anita Garibaldi, n.º 750, Ahú, Curitiba - PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de **INICIAR O CUMPRIMENTO imediato da pena**. Fica ainda, advertido que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital.Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

Gabriel Leão de OliveiraJuiz (iza) de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PPS28 EXKDQ 7XNLG QX6C6, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS PARA CITAÇÃO DE MARCOS ANDRE ATHAYDE

A Exma. Sra. Dra. JOSEANE FERREIRA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente do Sr. MARCOS ANDRE ATHAYDE, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0003610-36.2024.8.16.0188, ação de GUARDA, em que são Requerentes ALAIR DE OLIVEIRA BUENO e ANA PAULA RIBEIRO ATHAYDE e Requerido MARCOS ANDRÉ ATHAYDE, sendo o presente objeto de citação do requerido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado habilitado nos autos, advertindo-lhe de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 344).

Decisão de seq. 87.1: "... 3. Citação edital 3.1. Com o retorno infrutífero de todos eles, defiro os pedidos formulados (seqs. 76.1 e 84.1) e DETERMINO a citação do réu, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 3.2. Se transcorrido o prazo sem manifestação, e certificado nos autos pela Escrivia, com o escopo de resguardar os direitos da parte, remetam-se os autos à DEFENSORIA PÚBLICA para que designe um Defensor Público para atuar como CURADOR ESPECIAL DO RÉU, nos termos do art. 72, II, CPC, sempre com prazo em dobro para falar nos autos. Na sequência, intime-se ele, via PROJUDI, para se manifestar, nos interesses do réu, no prazo de 30 (trinta) dias (dobro de quinze). 3.3. Decorrido o prazo para contestação, intimem-se as partes autoras para, no prazo de 15 dias úteis, apresentarem manifestação. 3.4. Apresentada contestação contendo matérias descritas no art. 337 do CPC, oportunize-se réplica, por 15 dias úteis, na forma art. 351 do CPC. 4. Depois disso, intimem-se as partes com advogados habilitados e dê vista ao Ministério Público para, em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial, privando a parte interessada somente de, sem curador, receber, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) VINÍCIU DE CAMARGO GODOI portador(a) do CPF 130.134.899-60, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "atos relacionados a direitos de natureza patrimonial, privando a parte interessada somente de, sem curador, receber, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, SANDRA MARIA URBANO, empregada juramentada, digitei. JOSEANE FERREIRA JUIZA DE DIREITO

2ª VARA DESCENTRALIZADA DO BOQUEIRÃO

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001174-91.2021.8.16.0194, em que é(são) autor(es) A. L. C., C. C. R. S., e réu(s) R. R. S. C., e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de REBECA RODRIGUES SALES CORRÊA**, por sentença transitada em julgado no dia 02/05/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) **não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil**, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de gestão dos atos da vida civil com relação aos direitos de natureza patrimonial e negocial, podendo receber as rendas e pensões, gerir as despesas de sua subsistência, bem como administrar e conservar seus bens, nos termos do artigo 85 da Lei 13.146/2015. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) ANDRÉ LEÃO CORRÊA portador(a) do CPF 404.866.212-00, e a senhora CYNTHIA CELLE RODRIGUES SALES portadora do CPF 456.603.522-00 cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Diante do exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela de mérito, para impor a curatela a Rebeca Rodrigues Sales Corrêa, nomeando como curadores André Leão Corrêa e Cynthia Celler Rodrigues Sales".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, NICOLE NUNES GIMBARSKI, Estagiário, conferi e digitei.

Luís Mauro Lindenmeyer Eche

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0022269-72.2024.8.16.0001, em que é(são) autor(es) V. DE C. G., e réu(s) M. DE C. N., e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de MATILDE DE CAMARGO NATEL**, por sentença transitada em julgado no dia 07/05/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) **não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil**, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial, privando a parte interessada somente de, sem curador, receber, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) VINÍCIU DE CAMARGO GODOI portador(a) do CPF 130.134.899-60, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "atos relacionados a direitos de natureza patrimonial, privando a parte interessada somente de, sem curador, receber, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, NICOLE NUNES GIMBARSKI, Estagiário, conferi e digitei.

Luís Mauro Lindenmeyer Eche

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Destinatário: EDINALDO DE LARA PEREIRA Prazo 20 (vinte) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 2º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob nº 4000191-83.2024.8.16.0011, em que figura como sentenciado EDINALDO DE LARA PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente o **sentenciado EDINALDO DE LARA PEREIRA**, brasileiro, portador do RG 129576510 SSP/PR, nascido aos 12/08/1994, natural de FAZENDA RIO GRANDE/PR, filho de Nome da Mãe: BENEDITA DA LUZ DE LARA Nome do Pai: REINATO JOSE PEREIRA, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que compareça perante este Juízo, sito a Avenida Anita Garibaldi, n.º 750, Ahú, Curitiba - PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de **INICIAR O CUMPRIMENTO imediato da pena**. Fica ainda, advertido que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital. Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

Tais de Paula Scheer Juiz (iza) de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PPYBV FHGN9 GCZ3L N2JD9, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃO Destinatário: DIRCEU RODRIGUES PAZ Prazo 20 (vinte) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 2º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que

perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob n.º 4000411-81.2024.8.16.0011, em que figura como sentenciado DIRCEU RODRIGUES PAZ, e que não foi possível localizar pessoalmente o **sentenciado DIRCEU RODRIGUES PAZ**, brasileiro, portador do RG 61222278 SSP/PR, nascido aos 29/08/1971, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: IVANIR BORGES DA PAZ Nome do Pai: ADOLFO RODRIGUES PAZ, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que compareça perante este Juízo, sito a Avenida Anita Garibaldi, n.º 750, Ahú, Curitiba - PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de **INICIAR O CUMPRIMENTO imediato da pena**. Fica ainda, advertido que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital. Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

Tais de Paula Scheer Juiz (iza) de Direito **OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PPBTD 6LCC6 ZXAQT AB3G6, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃO Destinatário: **SERGIO ROBERTO DA ROCHA** Prazo 20 (vinte) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 2º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob n.º 4000289-68.2024.8.16.0011, em que figura como sentenciado **SERGIO ROBERTO DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG 155078685 SSP/PR, nascido aos 15/12/1978, natural de GUARULHOS/SP, filho de Nome da Mãe: ISABEL CARLOTA DA ROCHA, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que compareça perante este Juízo, sito a Avenida Anita Garibaldi, n.º 750, Ahú, Curitiba - PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de **INICIAR O CUMPRIMENTO imediato da pena**. Fica ainda, advertido que sua ausência poderá ensejar a revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital. Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

Tais de Paula Scheer Juiz (iza) de Direito **OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PP85B KSG5B W2VC6 ED5H6, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER # CASA DA MULHER BRASILEIRA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JOSUEL LOPES RODRIGUES, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **JOSUEL LOPES RODRIGUES**, RG 59587722 SSP/PR, CPF 872.245.189-72, Nome do Pai: BERTOLINO LOPES RODRIGUES, Nome da Mãe: VILMA FERREIRA RODRIGUES, nascido em 09/09/1972, natural de IBAITI/PR, localizável no(a) RUA ENGENHEIRO MARCOS JOSE LEWIN, 152 CASA - CURITIBA/PR, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000167-89.2025.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:22:22. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ANSELMO RUPPEL, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **ANSELMO RUPPEL**, RG 93675401 SSP/PR, Nome do Pai: AGOSTINHO RUPPEL, Nome da Mãe: INES BELO RUPPEL, nascido em 22/03/1986, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Padre Natal Pigato, 125 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99862-8637, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0006987-21.2025.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:22:01. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MARCO ANTONIO COSTA LIMA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **MARCO ANTONIO COSTA LIMA**, RG 129621990 SSP/PR, CPF 097.431.509-51, Nome do Pai: ANTONIO JERONIMO COSTA LIMA JUNIOR, Nome da Mãe: MARCIA REGINA CLAUDINO, nascido em 08/08/1995, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA WALTER OTTO GUAITA, 55 CS - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.460-197, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0005014-31.2025.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:21:17. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO RICARDO CASTRO DE MOURA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de **RICARDO CASTRO DE MOURA**, RG 10000814 SSP/PR, CPF 062.176.389-67, Nome do Pai: BENEDITO LUIZ DE MOURA, Nome da Mãe: CRAVELINA RODRIGUES CASTRO DE MOURA, nascido em 16/08/1989, natural de IBAITI/PR, localizável no(a) NAO INFORMADO, 00 CASA - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99782-0013, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0003534-24.2025.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:20:03. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MATHEUS BECHER BALZANEL, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado

de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deMATEUS BECHER BALZANEL, RG 125029000 SSP/PR, Nome do Pai: MARCIO ROBERTO BALZANEL, Nome da Mãe: ADELIA BECHER BACELLAR BALZANEL, nascido em 11/09/1997, natural de LONDRINA /PR, localizável no(a) Rua João Alencar Guimarães, 21 Amiti Pizzaria - Santa Quitéria - CURITIBA/PR - CEP: 80.310-420 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0016167-95.2024.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:19:13. Curitiba, 16 de junho de 2025. Daniel Alves Belingieri Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO EDISON FERNANDO MENDES JUNIOR, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deEDISON FERNANDO MENDES JUNIOR, RG 90750801 SSP/PR, CPF 079.844.899-71, Nome do Pai: EDISON FERNANDO MENDES, Nome da Mãe: SIMONE CRISTINY MENDES CARDOSO MENDES, nascido em 27/08/1993, natural de CURITIBA, localizável no(a) MÁRCIO JOSÉ ABONISK, 50 CASA - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.450-400 - Telefone(s): (41) 99977-7370 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0008267-27.2025.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:25:40. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO FABIANO ROBERTO RAMOS DE LIMA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deFABIANO ROBERTO RAMOS DE LIMA, RG 60502684 SSP/PR, Nome do Pai: ALCEU RAMOS DE LIMA, Nome da Mãe: TANIA RITA LOPES RAMOS DE LIMA, nascido em 20/07/1974, natural de CURITIBA, localizável no(a) RUA NAO SABE INFORMAR, 111111 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 98802-6969 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0022364-66.2024.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:24:43. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO DIRCEU PALMONARI JUNIOR, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher

Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deDIRCEU PALMONARI JUNIOR, RG 96237030 SSP/PR, Nome do Pai: DIRCEU PALMONARI, Nome da Mãe: ROZELI ANTUNES LOURENÇO PALMONARI, nascido em 27/09/1993, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA LUIZ CARLOS DORECKI, 243 CASA - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.980-090 - Telefone(s): (41) 99958-2989 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0021777-44.2024.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:23:25. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JOÃO GABRIEL DA SILVA CAMARGO, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deJOÃO GABRIEL DA SILVA CAMARGO, RG 151961096 SSP/PR, CPF 127.544.349-41, Nome do Pai: ROBSON DE PONTES CAMARGO, Nome da Mãe: CAMILA CRISTINE DA SILVA, nascido em 26/01/2004, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Marte, 815 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.910-340 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000034-47.2025.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:22:44. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ALCIR JOSE BARROS GARCIA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deALCIR JOSE BARROS GARCIA, RG 41193077 SSP/PR, CPF 567.681.509-44, Nome do Pai: EDELMINO BARROS GARCIA, Nome da Mãe: ROSA KOWALCZYK GARCIA, nascido em 01/02/1966, natural de CACADOR/SC, localizável no(a) AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA LD, 6720 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.260-000 - Telefone(s): (41) 99742-2732 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0022307-48.2024.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:23:50. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ERICK WESLEY SOUZA DE LIMA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o

presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deERICK WESLEY SOUZA DE LIMA, RG 105371713 SSP/PR, CPF 070.119.939-32, Nome do Pai: DAVI BATISTA DE LIMA, Nome da Mãe: INES APARECIDA DE SOUZA, nascido em 06/10/1989, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) JOÃO ALCEU FIALI, 634 CASA - Parque da Fonte - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.050-315 - Telefone(s): (41) 99847-3253 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgêncianº 0002327-81.2025.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:26:32. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO GUILHERME HENRIQUE VANOLLI, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deGUILHERME HENRIQUE VANOLLI, RG 129608374 SSP/PR, CPF 113.528.859-30, Nome do Pai: EVERTON CARLOS VANOLLI, Nome da Mãe: HERICA PATRICIA DIAS, nascido em 08/01/1999, natural de CURITIBA, localizável no(a) NAO SABE, 001 FUNDOS - Campo de Santana - CURITIBA/PR - CEP: 81.490-170 - Telefone(s): (41) 99565-3092 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgêncianº 0004237-52.2025.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:17:15. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO FABIO PAES DE BAIRROS, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deFABIO PAES DE BAIRROS, RG 14079556 SSP/PR, Nome do Pai: IRUI DE BAIRROS, Nome da Mãe: ZELETE DA LUZ RODRIGUES PAES, nascido em 03/11/1997, natural de ARAUCARIA/PR, localizável no(a) RUA BICO DE LACRE, 1013 - ARAUCÁRIA/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgêncianº 0008847-91.2024.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:19:38. Curitiba, 16 de junho de 2025. Fernando Andreoni Vasconcellos Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ALAN CAMARGO RAMOS, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deALAN CAMARGO

RAMOS, RG 84606197 SSP/PR, Nome do Pai: JOSE CARLOS RAMOS, Nome da Mãe: KATIA DE CASSIA GONÇALVES CAMARGO, nascido em 17/06/1981, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Pacífico Guimarães Teixeira Filho, 345 - Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.570-130 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgêncianº 0002334-73.2025.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:20:29. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO FERNANDO HENRIQUE FREITAS DA ROSA, PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Juíza de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face deFERNANDO HENRIQUE FREITAS DA ROSA, RG 136806963 SSP/PR, Nome do Pai: ORANDIR TELES DA ROSA, Nome da Mãe: IRENE FREITAS DA ROSA, nascido em 21/03/1989, natural de APIAI, localizável no(a) RUA ANTONIO CAVALLI, 63 CASA 4 - COLOMBO/PR - Telefone(s): (41) 99712-8705 , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgêncianº 0001297-17.2025.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foram deferidas Medidas Protetivas em favor da vítima, devendo o noticiado buscar informações junto a este cartório a fim de não descumprir as medidas e sofrer consequências mais graves. As medidas protetivas foram deferidas sem prazo de término, com prazo de reavaliação de 1 ano. Fica o noticiado ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).Curitiba, 16 de junho de 2025 às 17:21:37. Curitiba, 16 de junho de 2025. Camila de Britto Formolo Juíza de Direito

15º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

O Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que tramita a AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS extraído dos autos de nº. 0000453-19.2023.8.16.0179, em que figura como parte autora EDINAUVA RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF: 928.123.419-04) e como parte requerida NILSON PRESSER, CPF nº 940.051.769-68, sito em lugar ignorado; e outros. O réu acima nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, ficando por meio deste EDITAL CITADO para tomar ciência dos termos do pedido inicial, bem como para apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 7º da Lei 12.153/2009), com as advertências legais, que terá início com a publicação do presente. O presente edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2025 - Eu, Ana Paula L. A. Lopes, técnica de Secretaria, o digitei e subscrevi. Diego Santos Teixeira Juiz de direito

O Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que tramita a AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO, COM PEDIDO INCIDENTAL DE EXIBIR DOCUMENTOS, C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA extraído dos autos de nº. 0000453-19.2023.8.16.0179, em que figura como parte autora ANTONIO JOSE CABRAL (CPF: 054.710.068-01) e como parte requerida MANOEL RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, CPF nº 859.058.289-20, sito em lugar ignorado; e outros. O réu acima nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, ficando por meio deste EDITAL CITADO para tomar ciência dos termos do pedido inicial, bem como para apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 7º da Lei 12.153/2009), com as advertências legais, que terá início com a publicação do presente. O presente edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2025 - Eu, Ana Paula L. A. Lopes, técnica de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Diego Santos Teixeira
Juiz de direito

17ª VARA CÍVEL

Edital Geral

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br) O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PARANÁ, MICHELA VECCHI SAVIATO, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 21/07/2025 Segundo Leilão: 28/07/2025, ambos as 09:50 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 60% do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSSZ FLN24 G3ZLQ BV8EK PROJUDI - Processo: 0004413-42.2017.8.16.0001 - Ref. mov. 336.1 - Assinado digitalmente por Michela Vechi Saviato 18/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de Leilão máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (prorata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente

edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSSZ FLN24 G3ZLQ BV8EK PROJUDI - Processo: 0004413-42.2017.8.16.0001 - Ref. mov. 336.1 - Assinado digitalmente por Michela Vechi Saviato 18/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de Leilão pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrendimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os

interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSSZ FLN24 GZ3LQ BV8EK PROJUDI - Processo: 0004413-42.2017.8.16.0001 - Ref. mov. 336.1 - Assinado digitalmente por Michela Vechi Saviato 18/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de Leilão aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSSZ FLN24 GZ3LQ BV8EK PROJUDI - Processo: 0004413-42.2017.8.16.0001 - Ref. mov. 336.1 - Assinado digitalmente por Michela Vechi Saviato 18/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de Leilão de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considere-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no

leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA MARIANA, LEONARDO MACHADO TARGINO DE AZEVEDO, BARBARA JOSEFA DE CARVALHO OLIVEIRA, FELIPE OLIVEIRA FREIRE, GABRIELA SCHWARZ SURKAMP, VITOR MURILO BETENHEUSER BAZZANI, FERNANDA CAROLINI DE PAULA DA SILVA, RAFAEL MARTINS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, MATEUS PEREIRA SOARES, AO OCUPANTE. Execução de Título Extrajudicial - 0004413-42.2017.8.16.0001 Requerente: Condomínio Residencial Vila Mariana Requerido: Rafael Martins. Bem (lote único) Apartamento nº 34, localizado no terceiro pavimento, do bloco 10, do Residencial Vila Mariana, situado à Rua Del. Bruno de Almeida, nº 574 - Tatuquara, na Cidade de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSSZ FLN24 GZ3LQ BV8EK PROJUDI - Processo: 0004413-42.2017.8.16.0001 - Ref. mov. 336.1 - Assinado digitalmente por Michela Vechi Saviato 18/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de Leilão Curitiba, Estado do Paraná, com a área construída privativa de 43,6000m², área construída de uso comum de 4,8138m², área total construída de 48,4138m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,004464286 e quota do terreno de 66,8972m² do terreno onde está construído o conjunto, constituído pelo lote Y-2-B, resultante da subdivisão do lote de terreno Y-2, que por sua vez é oriundo da subdivisão do lote de terreno Y, situado no Bairro Tatuquara, na Cidade de Curitiba, localizado no lado par do logradouro, de forma irregular, com as seguintes medidas, características e confrontações: mede de frente para a Estrada Delegado Bruno de Almeida (W 210) em 3 segmentos de 5,93 metros, 25,67 metros e 36,33 metros; pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede em 6 segmentos de 4,10 metros, 65,93 metros, 33,57 metros, 34,22 metros, 16,92 metros e 100,26 metros, confrontando com o lote Y-2-A; pelo lado esquerdo mede em 3 segmentos de 1,52 metros, confrontando com o lote de Indicação Fiscal nº 85.468.004.000, 110,05 metros, confrontando com os lotes de Indicações Fiscais nºs 85.468.004.000 e 85.468.018.000 e 99,15 metros, confrontando com o lote de Indicação Fiscal nº 85.468.018.000, e na linha de fundos, onde mede 90,97 metros, confronta com o lote de Indicação Fiscal nº 85.468.009.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 14.984,98 metros quadrados. Indicação Fiscal: 85468034. O imóvel encontra-se ocupado. Demais características constantes na matrícula nº 154.747 da 8ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: R-04: Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, QUITADA, conforme informação prestada pelo credor. Penhoras/Arresto: penhora nº0031560- 82.2013.8.16.0001 7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, penhora nº0004413- 42.2017.8.16.0001 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR. VALOR DA DÍVIDA R\$ 13.312,25 em 30 de maio de 2025, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 143.000,00 em 27 de outubro de 2023. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 85.800,00. CURITIBA, 18 de junho de 2025. MICHELA VECHI SAVIATO Juíza de direito Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: WM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA PRAZO DE 35 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0019040-44.2023.8.16.0194, em que é autor BANCO BRADESCO S/A, e réu WM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte requerida: WM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.877.860/0001-55. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contestação, ciente de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. **RESENHA DA INICIAL:** "O demandado utilizou-se do(s) cartão(ões) de crédito(s)/comprou(s), pelo(s) qual(is) comprometeu-se a, mensalmente a saldar as respectivas faturas nas datas de sua escolha: seja pela integralidade, seja pelo pagamento parcelado, o que melhor lhe conviesse. 5. Não obstante às operações efetivadas pelo demandado e devidamente autorizadas pelo demandante, nos termos do regulamento do produto, deixou aquele de quitar as faturas nos respectivos vencimentos. 6. Com base nas informações extraídas do extrato em questão (e eventualmente finalizado pelo relatório de aceleração) - os quais instruem o presente feito - denota-se que, somados e atualizados, os lançamentos das faturas indicam como devida a importância citada o(s) qual(is) totaliza(m) a importância atualizada de R\$ 75.497,48 - para o(s) cartão(ões) (em cada cartão, se mais de 01 - conforme quadro infra na próxima página). 7. O quadro resumo a seguir demonstra com detalhes o(s) cartão (ões) devidamente totalizado com o título Somatória. A Somatória do(s) Valor(es) citada no rodapé do quadro supra apresentado foi Atualizado(s), desde a(s) Data(s) da(s) Última(s) Fatura(s) (data da fatura ou do relatório de aceleração) até a data desta inicial. Cabendo ressaltar ainda, que o eventual relatório de aceleração, citado anteriormente (quando houver), nada mais é, do que o demonstrativo das parcelas vincendas, as quais são depreciadas a valor presente, desde a data do vencimento de cada parcela até a data desta inicial, expurgando-se assim, todos os eventuais juros de parcelamento (como exemplo - o Cartão BNDES). 9. Nas faturas apresentadas demonstram-se, todas as compras (e/ou saques em dinheiro, se houveram), incluindo-se a multa, e a respectiva atualização, e em benefício do cliente, a partir da data da última fatura até a data da inicial, infra citada, houve apenas a incidência da atualização pelo INPC, ao qual foram acrescidos de juros de apenas 1% ao mês, desde a data desta(s) última(s) fatura(s)/relatório(s) de aceleração(ões), como citado supra, em detrimento do demandante, da taxa média do Banco Central para o produto de cartões. 10. Diante da situação de inadimplência, adotou-se a conduta de contatá-lo, a fim de pudesse liquidar o débito sem a necessidade de intervenção judicial, pela via consensual, seja pelo executivo da agência (quando correntista), seja por uma assessoria de cobrança amigável, seja ainda em última instância, por este Escritório e também Patrono desta Causa. Ocorre que, mantida a situação de inadimplemento, em que pese os esforços da demandante, não restou outra alternativa senão a submeter a lide ao crivo do Poder Judiciário. 12. Em que pese o ajuizamento, o requerente disponibiliza ainda, para uma composição a qualquer tempo, com a nossa melhor equipe de Executivos de Contas, os telefones no tronco do rodapé, ou ainda, a CENTRAL DE ATENDIMENTO NACIONAL com o n.º 4007-2367 (para todas as capitais e regiões metropolitanas - sem DDD). Nesta oportunidade poderá ser concedido um desconto especial para pagamento a vista, ou ainda, um desconto considerável e conjugado com parcelamento. Requereu por fim: seja o réu citado, via carta, no endereço fornecido no preâmbulo, para que, no prazo legal, requerendo, apresente resposta, sob pena de, não fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, como de fato os são; - as intimações sejam efetivadas em nome de ANDRÉ NIETO MOYA, OAB/SP 235.738, sob pena de nulidade. VII - DAS PROVAS 28. Demonstrará a verdade dos fatos por todos os meios de prova admitidos em direito, sem exclusão de qualquer uma. VIII - DO VALOR DA CAUSA 29. Atribui-se à causa o valor de R\$ 75.497,48". **DESPACHO INICIAL:** "Vistos. Autos n.º 19.040-44/2023v 1.Considerando as audiências já realizadas por este juízo em observância da regra prevista no artigo 334 do NCPC, sendo que em todas não houve sequer intenção das partes em negociar, não tendo sido apresentadas propostas de acordo, servindo o ato apenas para procrastinar o trâmite do processo, colidindo frontalmente com o princípio constitucional da celeridade processual, bem como pelo fato de que este juízo possuía pauta de audiências para aproximadamente 01 (um) mês e que agora já ultrapassa os 03 (três) meses, entendendo ser mais razoável não mais designar referida audiência preliminar de conciliação. Consigno que a medida apenas trará vantagens às partes, uma vez que este juízo é reconhecido como dotado de celeridade e diligência no trâmite dos processos a ele vinculados, razão pela qual os processos poderão voltar a ser sentenciados em menor tempo de tramitação, não havendo necessidade de prolongamento por mais de 60 a 90 dias conforme tem ocorrido em razão da designação da audiência preliminar de conciliação. Outrossim, consigna este juízo que nada impede as partes de pugnar pela designação de audiência de conciliação, a qual será deferida tão logo sejam apresentadas propostas concretas de acordo pelas partes, a fim de se evitar que a designação de audiência constitua ato meramente protelatório. 2.Diante do exposto, cite-se a requerida para apresentar contestacao no prazo de 15 (quinze) dias uteis. Ainda, cientifique-se a requerida de que a ausencia de contestacao implicara revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. 3.A citação deve ser realizada por meio eletrônico e efetivada pela própria Serventia, com base

no que dispõe o caput do art. 246 do CPC, dispositivo que fora alterado pela Lei nº 14.195/2021, bem como no estabelecido nos Ofícios-Circulares 227, 238 e 270/2021-CGJ. 4.Em caso de ausência de informações necessárias para cumprimento da citação pela via eletrônica ou da ausência de confirmação de recebimento pelo destinatário no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis (artigo 246, parágrafo 1-A, CPC), deve a Serventia certificar referida ausência, expedindo de forma imediata a carta ou o mandado de citação, de acordo com o requerimento da parte ou a exigência legal. 5.Decorrido o prazo para contestação, intime-se a requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). 6.Após, volte concluso para saneamento (artigo 357 do NCPC) ou julgamento conforme o estado do processo (artigo 355 do NCPC). 7.Diligências necessárias. 8.Intimem-se. Em 11 de janeiro de 2024. Rogério de Assis - JUIZ DE DIREITO". **DECISÃO MOV. 254.1:** "Vistos. Autos n.º 19040-44/2023A 1.Defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis. 2. Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, intime-se a Curadoria Especial. 3. Intimem-se. Em 27 de maio de 2025. Rogério de Assis - JUIZ DE DIREITO". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de vinte dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislson, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 16 de junho de 2025. Rogério de Assis Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS:HERDEIROS DE FARRAH KOCH BRITO: LUIZ CARLOS RAMOS BRITO JUNIOR, ROSANE LUIZA MARTINS BRITO e SANDRA REGINA BRITO DE MOURA PRAZO DE 25 dias úteis O Juiz de Direito Rogério de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Nota Promissória, sob nº 0000103-04.1991.8.16.0001, em que é autor: RETOUR ATIVOS FINANCEIROS LTDA. - EM LIQUIDACAO, e requeridos FARRAH KOCH BRITO, IMPÉRIO DAS FÓRMICAS LTDA., LUIZ CARLOS RAMOS BRITO, ROSANE LUIZA MARTINS BRITO, SANDRA REGINA BRITO DE MOURA, LUIZ CARLOS RAMOS BRITO JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente os executados HERDEIROS DE FARRAH KOCH BRITO: FARRAH KOCH BRITO, portador do RG 51864174 SSP/PR, inscrito no CPF 049.122.719-18; LUIZ CARLOS RAMOS BRITO JUNIOR, portador do RG 58729051 SSP/PR, inscrito no CPF 027.282.489-58; ROSANE LUIZA MARTINS BRITO, portadora do RG 44909103 SSP/PR, inscrita no CPF 877.494.169-00; SANDRA REGINA BRITO DE MOURA. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizarem suas representações processuais, na qualidade de herdeiros do Espólio de LUIZ CARLOS RAMOS BRITO. **RESENHA DA INICIAL:** O exequente é credor dos executados, pela quantia líquida, certa e exigível de Cr\$ 1.810.000,00 (Hum milhão, oitocentos e dez mil cruzeiros), vinculada ao contrato de abertura de crédito com garantia 15/91, vencida em 06 /05/1991. **DESPACHO DE MOV. 508.1:** "Vistos. Autos n.º 103-04/1991 1.Defiro a sucessão processual do executado falecido pelo herdeiros arrolados no evento 505. **ANOTE-SE.** 2.Em seguida, expeçam-se cartas de citação dos herdeiros para regularização de sua representação processual em 05 (cinco) dias. 3.Decorrido o prazo, diga o exequente em 05 (cinco) dias. 4.Intimem-se. Em 15 de janeiro de 2024. Rogério de Assis - JUIZ DE DIREITO". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislson, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 13 de abril de 2025. Rogério de Assis Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA PRAZO DE 35 dias úteis A Juíza de Direito Juliane Velloso Stankevecz, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Desconsideração da Personalidade Jurídica, sob nº 0014914-48.2023.8.16.0194, em que são susciantes: CARLA VIVIANE POMMERENIG e MAURICIO VALENGA, e suscitados: CAROLINA DE OLIVEIRA MEIRELLES PACHECO, CLEVERSON PACHECO, DOCUMENT - DOCUMENTOS IMOBILIARIOS EM GERAL LTDA, LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, LUIZ CELSO DE OLIVEIRA e NEIDE MARIZA DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente o suscitado: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.731.457-43. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contestação, cientifique-se a requerida de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. **RESENHA DA INICIAL:** "O feito tramita desde 06.04.2006, sem ter sido possível a solução em razão dos entraves criados pelo executado, chegando aos extremos de quando a tramitação física, "esconder o caderno processual para obstaculizar o

andamento do feito". Regularmente intimados os executados para pagarem o valor da condenação restaram inertes. Diversas diligências foram realizadas para localizar bens de propriedade do executada DOCUMENTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS COLETAS E ENTREGAS RÁPIDAS restando todas negativas. Incontestado que a conduta representa desleal comportamento dos sócios da executada perante o credor, havendo de considerar ainda o desinteresse de solucionar o feito. Não se pode olvidar o prejuízo que os exequentes suportam, além do que fisicamente a executada não existe mais. Os sócios da executada ocultam-se atrás da cortina da personalidade jurídica. A relação estabelecida entre as partes é oriunda de uma relação de consumo. O CDC é expresso ao estabelecer que a desconconsideração da personalidade jurídica será decretada quando houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social, seja para alcançar os sócios da empresa, seja para atingir eventual grupo econômico envolvido. Desta forma o juízo está autorizado a atuar de ofício para a desconconsideração da personalidade jurídica. Requeiro por fim: Diante do exposto, por força da impossível localização de bens a penhora, face a absoluta inexistência dos bens, e a paralização, dissolução irregular e ilegal da pessoa jurídica, como amplamente provado, por esta requer se digne determinar: Distribuição por dependência nos autos 0009033- 83.2006.8.16.0001 em tramite nesse juízo. Desde já, seja determinada a imediata comunicação ao distribuidor para as devidas anotações (Art.134 § 1º do CPC) da instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. A citação dos sócios da Executada para que se manifestem, nos termos do artigo 135 do CPC. LUIZ CELSO DE OLIVEIRA Ci.Rg 1.229.778 CPF/MF 184.956.649-68 Rua Pompéia 2463 Bl 04 Ap 14 CIC. Curitiba.PR Contrato social Mov. 1.38 pag. 2 CLEVERSON PACHECO Ci.Rg 8.286.784-8 IIPR CPF/MF 039.928.199-14 Rua Raul Pompéia 2463 Bl 03 Ap 23 CIC. Curitiba.PR Contrato social Mov. 1.38 pag.1 CAROLINA DE OLIVEIRA MEIRELLES Ci.Rg 8.167.783-2 IIPR CPF/MF 073.216.757-42 Rua Raul Pompéia 2463 Bl 03 Ap 23 CIC. Curitiba.PR Contrato social Mov. 1.38 pag.1 NEIDE MARIZA DE OLIVEIRA Ci.Rg 1.229.735 SSP Pr CPF/MF 961.571.439-91 Rua Pompéia 2463 Bl 04 Ap 14 CIC. Curitiba. PR Procuração Mov. 1.37) Contrato social Mov. 1.38 pag.3 LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Ci.Rg 9.692.162-4 SSP Pr CPF/MF 082.731.457-43 Rua Pompéia 2463 Bl 05 Ap 11 CIC. Curitiba.PR Procuração Mov. 1.37) Contrato social Mov. 1.38 pag.3 Suspensão dos autos de execução, até o julgamento deste incidente, conforme preceitua o § 3º do artigo 134 do Digesto Processual Civil. Impugnado ou não o pedido de desconconsideração Requer se digne decretar a DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA da empresa DOCUMENTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS COLETAS E ENTREGAS RÁPIDAS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita ano CNPJ sob nº 06.303.314/0001-40, integrando seus sócios, no polo passivo da presente ação, possibilitando-se, assim, o alcance de bens dos mesmos, os quais garantirão o débito em litígio. Requer, também, a expedição de Ofício via Bacen e Renajud, para que estes informem a existência ou não de ativos financeiros e bens em nome das pessoas acima nominadas, promovendo imediatamente o bloqueio dos valores até o limite da execução. Os requerentes são beneficiários da gratuidade da justiça. Por derradeiro requer a habilitação no presente processo dos advogados: Amelia Yoshiko Hanai Bortoli OAB.PR 57.036 Juarez Bortoli OAB PR 16371 Dá a presente o valor de 1.000,00 (Hum mil reais)". DESPACHO INICIAL: "1. DEFIRO provisoriamente os benefícios de justiça gratuita à parte autora, nos termos do artigo 98, do Código de Processo Civil. Anote-se. 1.1. Observe-se que o beneplácito é concedido sob a presunção relativa de insuficiência de recursos, de modo que a ser possível afastá-la caso seja apresentado prova em contrário, hipótese, aliás, que poderá incidir a multa descrita no artigo 100, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso reste presente demonstração de má-fé da parte. 2. Recebo o presente incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, suspendendo o trâmite do processo principal em apenso (artigo 134, §3º, CPC). 2.1. Retifique-se a autuação, distribuição e registro para que constem os sócios que se visam integrar na relação exequenda. 2.2. Comunique-se com o Distribuidor (§1º, art. 134 - CPC). 2.3. Traslade-se cópia da presente decisão nos autos em apenso. 3. Citem-se os sócios para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ainda, cientifique-se a requerida de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. 4. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente impugnação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). 5. Após, visando ao saneamento e ao encaminhamento da instrução do feito, em atendimento ao disposto nos artigos 9º e 10, ambos do Código de Processo Civil, intemem-se as partes para: i) especificarem as provas que pretendem produzir, estabelecendo a relação clara e direta entre a prova pretendida e a questão de fato exposta na lide e que com a prova pretende atestar, de sorte a justificar sua adequação e pertinência (CPC, artigo 357, inciso II); ii) caso a prova pretendida pela parte não possa por ela mesmo ser produzida, articularem coerente e juridicamente o motivo da impossibilidade, bem assim a razão pela qual deve a parte adversa produzir a prova, de forma a convencer o juízo pela necessidade de inversão do ônus probatório (CPC, artigo 257, inciso III); iii) após o cotejo da inicial, contestação, réplica e elementos documentais porventura já acostados ao feito, verificando se há matérias admitidas ou não impugnadas, indicarem questões de direito que entendem ainda controversas e relevantes para influenciar na decisão de mérito (CPC, artigo 357, inciso IV). 6. Na sequência, retornem conclusos para: a) decisão saneadora, com delimitação de provas e pontos controversos; ou, b) julgamento antecipado do feito (CPC, artigo 355). 7. Intime(m)-se. Diligências necessárias. Curitiba, 05 de dezembro de 2023. KARINE PERETI

DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta". DECISÃO DE MOV. 283.1: "1. À Secretaria para que certifique, para o conhecimento da parte requerente, quais são os sistemas judiciais conveniados para localização de endereço das partes. 2. Após, intime-se a parte autora/exequente para que informe se foram esgotadas todas as medidas de localização de CLEVERSON PACHECO, NEIDE MARIZA DE OLIVEIRA, DOCUMENTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS COLETAS E ENTREGAS RÁPIDAS e LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA indicando os endereços diligenciados e os respectivos movimentos no Sistema, no prazo de 15 (quinze) dias. 2.1. Desde logo, esclareço que eventuais devoluções do aviso de recebimento com informação de "não procurado" ou "ausente", impõe a tentativa de realização de diligência através de Oficial de Justiça. Nesse sentido, o atual entendimento do E.TJ-PR: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUEIS - CONTRATO DE LOCAÇÃO - DECISÃO AGRAVADA QUE EM SANEAMENTO DO PROCESSO REJEITOU ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL - INSURGÊNCIA DO REQUERIDO - ALEGADA EXISTÊNCIA DE ENDEREÇO NÃO DILIGENCIADO E NECESSIDADE DE CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA - ACOLHIMENTO - CARTAS COM AVISO DE RECEBIMENTO QUE RETORNARAM COMO "AUSENTE" E "NÃO PROCURADO" - AUSÊNCIA DE TENTATIVA DE CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA - AFRONTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 249 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PREMATURA A CITAÇÃO POR EDITAL - REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA PARA DETERMINAR A TENTATIVA DE CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR 00270954720248160000 Curitiba, Relator: Francisco Cardozo Oliveira, Data de Julgamento: 16/09/2024, 17ª Câmara Cível, Data de Publicação: 19/09/2024) (sem grifos no original). AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE OFERTADA PELA CURADORIA ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. REJEIÇÃO. CITAÇÃO POR EDITAL. NULIDADE VERIFICADA. DEVOLUÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO COM A INDICAÇÃO "AUSENTE". DILIGÊNCIA QUE DEVE SER REPETIDA, POR OFICIAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 249, DO CPC. OUTROS ENDEREÇOS LOCALIZADOS NAS PESQUISAS EM SISTEMAS QUE NÃO FORAM DILIGENCIADOS. DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-PR 00304177520248160000 Curitiba, Relator: José Laurindo de Souza Netto, Data de Julgamento: 12/08/2024, 16ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/08/2024) (sem grifos no original) 3. Caso não se tenha esgotado todos os meios necessários para a localização da parte requerida, especialmente, em relação as diligências para todos os endereços obtidos nos sistemas judiciais conveniados, INDEFIRO o pedido de citação por edital. 3.1. Intime-se a parte autora/exequente para que requeira providências úteis ao andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Se constatado pela Secretaria, em conformidade com o que foi informado pela parte autora/exequente, que foram esgotadas todas as medidas necessárias, DEFIRO o pedido de citação por edital. 4.1. Expeça-se edital de citação da parte requerida/executada, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 256 e seguintes do CPC. 4.2. O edital de citação deverá ser publicado no edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificado nos autos, quando houver regulamentação, observando-se o prazo de 20 (vinte) dias para permanecer no sítio, com fulcro no artigo 257, II do CPC. 4.3. Até que haja regulamentação do inciso II do artigo 257 do CPC, o edital de citação deverá ser publicado na imprensa oficial e por uma vez em jornal local de maior circulação regional, conforme autoriza o parágrafo único do artigo 257 do CPC. Intimações e diligências necessárias Curitiba, data da assinatura digital. Juliane Velloso Stankevycz - Juíza de Direito Substituta". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de vinte dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 16 de junho de 2025. Juliane Velloso Stankevycz Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: O.R.O. SOLUÇÕES LTDA, PRAZO DE 35 dias úteis O Juiz de Direito Rogerio de Assis, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Pagamento, sob nº 0007749-47.2023.8.16.0194, em que é exequente DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA, e executado O. R.O SOLUÇÕES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Executada: O.R.O SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.682.424/0001-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder ao pagamento do valor de R\$ 41.411,00 (quarenta e um mil quatrocentos e onze reais), atualizado até DEZEMBRO/2024, sendo que neste caso os honorários advocatícios serão devidos na proporção 10% (dez por cento) do fixado pelo MM. Juiz (art. 827, §1º, CPC), bem como INTIMÁ-LO, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (contados da data da juntada do presente mandado de citação nos autos - art. 915 do CPC), independentemente da realização da penhora, depósito ou caução, apresentar embargos, cliente de que no prazo para embargos, em reconhecendo o crédito exequente e comprovado nos autos o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá requerer o pagamento do débito restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, nestes autos supramencionados. RESENHA DA INICIAL: "Em virtude de débitos relativos ao não pagamento integral

de algumas Notas Fiscais, a parte ré assinou, em 12 de setembro de 2022, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, na presença de duas testemunhas, o que constitui título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 784, inciso III, vejamos: Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais: III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas; Entretanto, o réu não cumpriu com o acordo celebrado, apesar das várias tentativas feitas pela Autora de solucionar amigavelmente a questão. O Réu ao assinar o instrumento de confissão de dívida se comprometeu a pagar o débito de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) com entrada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o dia 26/09/2022, e 10 (dez) parcelas consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com início em 10/10/2022. Contudo, o executado somente efetuou o pagamento de 5 parcelas e a entrada. Assim, ao parar de efetuar o pagamento das demais parcelas, nas datas pactuadas com a autora, descumpriu os termos do Instrumento de Confissão de Dívida, tornando-se INADIMPLENTE, portanto, constituindo-se em MORA. Nesse contexto, vale ressaltar que a Autora, como última tentativa de receber o valor do débito de forma amigável, encaminhou algumas mensagens via WhatsApp ao requerido, todavia este não atendeu ao último apelo da autora. Foram diversos pedidos de dilação de prazo, todos atendidos pela parte autora. No entanto, o executado não vem cumprindo com sua parte, sendo necessária a proposição da presente demanda. Requerer por fim: A citação do Réu para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a quantia de R\$ 26.404,49 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), acrescido de juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios até o efetivo pagamento. 2) Que a citação se de forma VIRTUAL, nos endereços eletrônicos fornecidos pela própria ré, objetivando a efetividade da citação em menor tempo possível. Para tanto, seguem os dados: · WhatsApp Anderson (representante): +55 (42) 99927-8256 · WhatsApp Erick (representante): +55 (42) 99950-9973 · WhatsApp O.R.O.: +55 (42) 98804-1953. Caso o executado não pague, requer a aplicação do art. 830 do CPC, e a aplicação do artigo 842 do CPC, indicando, desde já, que a penhora recaia sobre: · I - dinheiro porventura existente em contas do executado (penhora on-line via SISBAJUD); · II - não se encontrando qualquer quantia em conta, requere-se a penhora dos seguintes bens; · III - Não sendo encontrado referidos bens, requer a pesquisa, através do convênio RENAJUD, INFOJUD e CCS para encontrar outros bens, valores, procurações e relações societárias em nome do réu e imediata penhora; · IV - Não sendo encontrado bens, requer seja notificada a Receita Federal, para que forneça as duas últimas declarações de imposto de renda do executado, a fim de que se verifique a relação de bens. 4) Determinar, nos termos dos Arts. 139, inc. IV, 537, 773 e 814 do CPC/15, as medidas necessárias ao cumprimento da ordem, em especial a aplicação de multa diária; A inclusão do executado no cadastro de inadimplentes até que seja cumprida a determinação, nos termos do Art. 782, §3º do CPC; 5) Seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da presente Execução, a teor do artigo 828, do Novo Código de Processo Civil, para fins de averbação no registro de imóveis, bem como junto ao DETRAN para impedir a alienação de veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade; 6) A autora, requer, ainda, que Vossa Excelência se digne de fixar os honorários advocatícios em 20% (vinte) por cento do valor da causa e que o Réu seja condenado a efetuar o pagamento das custas processuais e dos honorários. Requer, outrossim, que todas as intimações sejam feitas em nome dos advogados Celso Fernando Gutmann e Cristiano da Silva, sob pena de nulidade. Dá-se à presente causa o valor de: R\$ 26.404,49 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)". DESPACHO INICIAL: "Vistos. Autos n.º 7.749-47/2023v 1.Cite-se o executado para, em 03 (três) dias, pagar o débito contados da citação (CPC, artigo 829), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. 2.A citação deve ser realizada por meio eletrônico e efetivada pela própria Serventia, com base no que dispõe o caput do art. 246 do CPC, dispositivo que fora alterado pela Lei nº 14.195/2021, bem como no estabelecido nos Ofícios Circulares 227, 238 e 270/2021-CGJ. 3.Em caso de ausência de informações necessárias para cumprimento da citação pela via eletrônica ou da ausência de confirmação de recebimento pelo destinatário no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis (artigo 246, parágrafo 1-A, CPC), deve a Serventia certificar referida ausência, expedindo de forma imediata a carta ou o mandado de citação, de acordo com o requerimento da parte ou a exigência legal. 4.Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, artigo 827). Se houver pagamento integral do débito no prazo de 03 (três) dias, o devedor somente pagará metade da verba honorária (CPC, artigo 827, §1º). 5.Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o Oficial de Justiça deverá proceder à imediata penhora dos bens do executado, bem como sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando o executado na mesma oportunidade (CPC, artigo 829, §1º). 6.Não sendo encontrado o executado, deverá o Oficial de Justiça arrestar tantos bens do executados quantos bastem para garantia da execução (CPC, artigo 830). Efetivado o arresto, deverá o meirinho nos 10 (dez) dias úteis seguintes, procurar o executado 02 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizar a citação com hora certa (CPC, artigo 830, §1º). 7.Independentemente da realização de penhora, depósito ou caução, o prazo para embargos é de 15 (quinze) dias úteis (artigos 915 e 231, CPC). Deve constar em destaque no mandado a faculdade prevista no artigo 916 do CPC, de o executado, caso reconheça o crédito do exequente, proceder ao depósito de 30% do valor em execução, acrescidos de custas e honorários de advogado, podendo parcelar em até 06 (seis) parcelas mensais o valor remanescente, o qual deverá ser acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês. 8.Intimem-se. Em 22 de junho de 2023. Rogério de Assis JUIZ DE DIREITO". DECISÃO MOV. 263.1: "Vistos. Autos n.º 7749-47/2023A 1.Defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis. 2. Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, intime-se a Curadoria Especial. 3.Intimem-se. Em 30 de maio de 2025. Rogério de Assis JUIZ DE DIREITO". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos

cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 16 de junho de 2025. Rogério de Assis Juiz de Direito

25ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

2ª Publicação

O Doutor Mário Dittrich Bilieri, Juiz de Direito Substituto da 25ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital de interdição que, neste Juízo, processaram-se os autos de Interdição nº 0005309-20.2019.8.16.0194, no qual foi declarada por sentença a **INTERDIÇÃO** de ELIAS DA COSTA VALENTIN (RG: 13.588.943-1 SESP/PR e CPF: 103.770.589-04), portador de esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes, CID 10 nº F29, e retardo mental moderado, CID 10 nº F71, submetendo-o à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o senhor EDISON JOSÉ DE CARVALHO (RG: 57144785 SSP/PR e CPF/CNPJ: 836.608.879-00), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: atos que importem nos atos da vida civil (representação perante instituições pública e privadas; hospitais; escolas, etc), bem como na mera administração de bens e valores (receber e administrar valores de eventual benefício assistencial ou previdenciário), havendo necessidade de prévia autorização judicial para atos que envolvam atividades financeiras de considerável monta (alienar bens; contrair obrigações; emprestar; transigir; receber e dar quitação; hipotecar; demandar ou ser demandado), tudo nos termos dos artigos 1747, 1748, 1749, 1750 e 1781, todos do Código Civil, por tempo indeterminado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Mário Dittrich Bilieri

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

2ª Publicação

A Doutora Adriana Benini, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital de interdição que, neste Juízo, processaram-se os autos de Interdição nº 0012825-86.2022.8.16.0194, no qual foi declarada por sentença a **INTERDIÇÃO** de VALMIR MARTINS (RG: 3.004.246-8 SESP/PR e CPF: 355.420.479-04), portador de transtorno afetivo bipolar, CID 10 nº F31.9, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a senhora MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA (RG: 1.619.705-0 SESP/PR e CPF: 583.990.389-20), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei nº. 13.146/2015), especificamente para autorizar a curadora a receber e administrar os valores recebidos a título de benefício/pensão pela parte interditada, alugueres e demais rendas, por tempo indeterminado. Fica vedada a transferência de bens e quitação de dívidas pela curadora, sem a autorização judicial.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Adriana Benini

Juíza de Direito

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Heloísa Helena Avi Ramos, da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0000639- 25.2013.8.16.0007, em que é(são) autor(es) Ministério Público - Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, réu(s) Mario Sergio Ramos da Silva e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Mario Sergio Ramos da Silva, portador(a) do RG 19080838 SSP/PR e CPF 320.080.079-87, nascido(a) em 20/02 /1959, natural de BLUMENAU/SC, filho(a) de IRACI DA SILVA RAMOS e LAURENTINO RAMOS DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/ boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para curso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Heloísa Helena Avi Ramos Juíza de Direito Substituta

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente CINDY ADRIANA SCHMIDT KRUMHEUER, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi vítima nos autos de Processo Criminal nº 0001063-23.2020.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no art. 129, §9º do Código Penal, vem intimar acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 05/09/2024, e para que chegue ao conhecimento da referida vítima, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente M. E. F. F., atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi vítima nos autos de Processo Criminal nº 0001584-65.2020.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no art. 129, §9º do Código Penal, vem intimar acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 11/07/2024, e para que chegue ao conhecimento da referida vítima, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. ERNANI MENDES SILVA FILHO JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente MARLENE COSMO DUARTE DOS SANTOS, RG 142034530 SSP / PR, CPF 080.349.618-41, Nome do Pai: ANTONIO LULA DUARTE, Nome da Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, nascido em 01/12/1968, natural de CURITIBA/ PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciada nos autos de Processo Criminal nº 0000308-38.2016.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no artigo 129, §1º, inciso I c/c §§9º e 10º, todos do Código Penal, vem intimar a referida ré acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 18/03/2024, e para que chegue ao conhecimento da referida ré, mandou expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente EMILY CRISTINA DA SILVA TABORDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi parte nos autos de Processo Criminal nº 0000433-33.2017.8.16.0116, o qual apurou a prática da infração penal descrita no art. 217-A c/c art. 13, §2º, alínea 'a', ambos do Código Penal, em desfavor de ANA CRISTINA DA SILVA TABORDA e IVO DE JESUS CUNHA, vem intimar a referida parte acerca da sentença CONDENATÓRIA que fixou a pena definitiva para os crimes capitulados, em 29 (VINTE E NOVE) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO e 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO de reclusão. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 09/07/2024, e para que chegue ao conhecimento da parte acima informada, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária o digitei e conferi. ERNANI MENDES SILVA FILHO JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente LUCAS EDUARDO DOS SANTOS BUENO, RG 141201158 SSP /PR, CPF 106.994.279-08, Nome do Pai: GASTAO ROGERIO BUENO, Nome da Mãe: CINDRA DOS SANTOS, nascido em 14 /02/1999, natural de CURITIBA, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de Processo Criminal nº 0001799-12.2018.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no artigo 99 do Estatuto do Idoso, vem intimar o referido réu acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 06/05/2024, e para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente HICHAM BLEIBEL ZRAIK, RG 66273490 SSP/PR, Nome do Pai: HANIBAAL ZRAIK, Nome da Mãe: SALAM BLEIBEL ZRAIK, nascido em 09/03/1986, natural de CURITIBA, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de Termo Circunstanciado nº 0013881-59.2023.8.16.0182, pela prática da infração penal descrita no art. 96, §1º, e 100, ambos do Estatuto do Idoso, vem intimar o referido réu acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 26/03/2024, e para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente K.V.M., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi parte nos autos de Processo Criminal nº 0002597-70.2018.8.16.0007, o qual apurou a prática da infração penal descrita no artigo 129, §9º do Código Penal, em desfavor de THAIS MICHELE MONTEIRO DA LUZ (RG: 103223288 SSP/PR e CPF/CNPJ: 072.821.139-47), vem intimar a referida parte acerca da sentença CONDENATÓRIA que fixou a pena definitiva para os crimes capitulados no artigo 129, §9º do Código Penal em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de detenção em regime inicialmente semiaberto. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 19/01/2023, e para que chegue ao conhecimento da parte acima informada, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente LETICIA MOREIRA MOLADOWSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi vítima nos autos de Processo Criminal nº 0001563-21.2022.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no artigo 217-A, c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, em continuidade delitiva, na forma do art. 71 do Código Penal, vem intimar a referida vítima acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE da infração penal atribuída ao réu AIR BATISTA, qualificado nos autos, diante de sua morte, conforme certidão de ev. 36.1, o que faço com fulcro no art. 107, I, do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 24/07/2024, e para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente V. R. M. M., atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi vítima nos autos de Processo Criminal nº 0001649-31.2018.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no artigo 129, §9º do Código Penal, vem intimar a referida vítima acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 02/10/2023, e para que chegue ao conhecimento da referida vítima, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

O(A) Juiz(iza) de Direito Heloísa Helena Avi Ramos, da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, sob nº 0000235-08.2012.8.16.0007, em que é(são) autor(es) Ministério Público - Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, réu(s) JORGE MOREIRA DE LIMA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JORGE MOREIRA DE LIMA, portador(a) do RG 67667310 SSP/PR e CPF 923.187.979-00, nascido(a) em 11/02/1976, natural de TANGARÁ, filho(a) de VALDEVINA MOREIRA e OSVALDO PEREIRA DE LIMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para curso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente E. F. dos S., atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi vítima nos autos de Processo Criminal nº 0000308-38.2016.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no artigo 129, §1º, inciso I c/c §§9º e 10º, todos do Código Penal, vem intimar acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 18/03/2024, e para que chegue ao conhecimento da referida vítima, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente OTO LUIS KRUMHEUER, RG 78965584 SSP/PR, CPF 033.732.649-52, Nome do Pai: OTO ALVINO KRUMHEUER, Nome da Mãe: OSVALDINA KRUMHEUER, nascido em 12/10 /1968, natural de JOINVILLE/SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de Processo Criminal nº 0001063-23.2020.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no ART 129: Lesão corporal do Código Penal, vem intimar o referido réu acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 05/09/2024, e para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias que será contado da publicação

no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária/Secretaria, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O(A) Juiz(íza) de Direito Ernani Mendes Silva Filho, da 1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0001430-23.2015.8.16.0007, em que é(são) autor(es) Ministério Público - Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, réu(s) JESSICA PAULA XAVIER DOS SANTOS e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JESSICA PAULA XAVIER DOS SANTOS, portador(a) do RG 126618298 SSP/PR e CPF 099.690.199-02, nascido(a) em 14/08 /1995, natural de NOVA LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA LUCIA DA SILVA e JOSE XAVIER DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnico Judiciário, conferi e digitei

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente GABRIELLE MILENA BIANCO BRASCHI, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi vítima nos autos de Processo Criminal nº 0002065-33.2017.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no artigo 129, §9º do Código Penal, vem intimar a referida vítima acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 31/07/2024, e para que chegue ao conhecimento da referida vítima, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi vítima nos autos de Processo Criminal nº 0000782-09.2016.8.16.0007, o qual apurou a prática da infração penal descrita no artigo 129, §9º, do Código Penal, em desfavor de DIRCEU ALEXANDRE MORAIS, vem intimar a referida vítima acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 29/05/2024, e para que chegue ao conhecimento da parte acima informada, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente FRANCIELY APARECIDA FELICIANO LEITE e NICOLY CAROLINE FELICIANO LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foram vítimas nos autos de Processo Criminal nº 0001614-71.2018.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no art. 129, §9º do Código Penal e art. 136 do Código Penal, vem intimar as referidas vítimas acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 11/07/2024, e para que chegue ao conhecimento das referidas vítimas, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente MOISE CAYO, RG 155020210 SSP/PR, CPF 069.188.691-16, Nome do Pai: CAYO LUMENSES, Nome da Mãe: POULARD SUZETTE, nascido em 15/11/1992, natural de HAITI/, localizável no(a) Alameda Augusto Stelfeld, 224 AP 05 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.410-140, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de Processo Criminal nº 0002697-25.2018.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no ART 133 (Abandono de incapaz) do Código Penal, vem intimar o referido réu acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente. A sentença/decisão foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 06/09/2024, e para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias ou 60 (sessenta) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025. Eu, Karina Gehrke, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. ERNANI MENDES SILVA FILHO JUIZ DE DIREITO

O Dr. Ernani Mendes Silva Filho, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente INGRID MOREIRA ZANETTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi vítima nos autos de Processo Criminal nº 0000225-56.2015.8.16.0007, pela prática da infração penal descrita no art. 129, §9º, do Código Penal, vem intimar acerca da sentença de EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE do agente, ante à prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante artigos 107, IV, 109, VI e 110 todos do Código Penal. A sentença foi proferida pelo MM Juiz de Direito deste Juízo em 30/08/2023, e para que chegue ao conhecimento da referida vítima, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ERNANI MENDES SILVA FILHO - JUIZ DE DIREITO

Interior

ALTÔNIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteis.

O(A) Juiz(iza) de Direito Eduardo Schmidt Ortiz, da Vara Cível de Altônia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001155-62.2021.8.16.0040, em que é(são) autor(es) VANE IGNEZ IAVOLSKI IGRSKI, e réu(s) MARTINHO RAMOS, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Data de Terras n. 559 (dois), da Quadra n. "D", com a área de 1.000,00 m², situada no Distrito de Jardim Paredão, nesta cidade município e comarca de Altônia/PR, com as seguintes confrontações: "Ao NORTE com o lote n. 560, medindo-se 50,00 metros; Ao SUL a Rua Goiás medindo-se 50,00 metros; ao LESTE com a Rua Curitiba medindo-se 20,00 metros; ao OESTE com o lote n. 558 medindo-se 20,00 metros., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Altônia, 13 de junho de 2025.

Eduardo Schmidt Ortiz

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ANDIRÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003022-25.2023.8.16.0039, em que é(são) autor(es) LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA, e réu(s) EUCLIDES MARTINS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de EUCLIDES MARTINS**, por sentença publicada em 04/02/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários], podendo praticar autonomamente os atos. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) [NADIA YASSER SALAMEH KAIRALLA], portador(a) do RG 5.815.655-8/SSP/PR e CPF 814.547.759-04, representante da instituição, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da

curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e na forma dos artigos 487, inciso I c/c 316, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito processual. Em consequência, DECRETO a interdição de EUCLIDES MARTINS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III, c/c 1.767, I, ambos do CC, nomeando como seu curador definitivo, Nadia Yasser Saleme Kairalla, representante da instituição conforme documentação de ev. 124.2**".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 07 de abril de 2025.

Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001928-42.2023.8.16.0039, em que é(são) autor(es) LUCIANA PEREIRA DANTAS, e réu(s) GESIEL PEREIRA DANTAS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de GESIEL PEREIRA DANTAS**, por sentença publicada em 10/11/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) LUCIANA PEREIRA DANTAS, portador(a) do RG 6.031.893-0 e CPF 838.316.069-00, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e na forma dos artigos 487, inciso I, c/c 316, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito processual. Em consequência, DECRETO a interdição de GESIEL PEREIRA DANTAS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III c/c 1.767, I, ambos do CC, nomeando como seu curador definitivo, sua genitora Luciana Pereira Dantas**".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 02 de abril de 2025.

Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTICIADO: CHISTOPHER SORRENTINO DE PAULA

Prazo: quinze 15 (quinze) dias

Processo: 0000536-04.2022.8.16.0039

Pelo presente, por determinação do Dr. MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Andirá/PR, se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de fixação de 15 (quinze) dias, à partir desta data, que por este Juízo de Direito da Vara Criminal, sito na Rua Ivai, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, se processam os autos de Pedido de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000536-04.2022.8.16.0039 que o Ministério Público do Estado do Paraná move contra CHISTOPHER SORRENTINO DE PAULA, brasileiro, filho de FABIANE SORRENTINO, nascido aos 17/06/2000, não tendo sido possível notifi-

lo pessoalmente, pois se encontra atualmente em lugar ignorado e não sabido, sendo necessário, pelo presente edital, que o noticiado fique, então, devidamente **NOTIFICADO** sobre a decisão que *PRORROGOU AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA em face do mesmo*. Nada mais. Andará, 30 de junho de 2025. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO
Juiz de Direito

APUCARANA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS(AS) REQUERIDOS(AS) ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA GRANDEMERLI E ACSG MERLI ARTIGOS INFANTIS - ME - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.O DR. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estadodo Paraná, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta)dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº. 0001957-77.2023.8.16.0044, ação de Cédula de CréditoBancário, em que é requerente BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A e requeridos(as) ALESSANDRACRISTINA DA SILVA GRANDE MERLI E ACSG MERLI ARTIGOS INFANTIS - ME, os(as) quais encontram-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial de seq. 1.1, tudo conforme lá descrito. Em 20/02/2023. Prazo para resposta: 15 dias, observados os termos iniciais indicados no art. 335, CPC/2015, oportunidadeem que deverá indicar as provas que pretende produzir (art. 336, CPC/2015), sendo, inclusive, possível aapresentação de reconvenção (art. 343, CPC/2015). Decisão: a ausência de contestação imputará em revelia, sendopresumidas verdadeiras as alegações formuladas pelo autor na inicial (art. 344, CPC/2015).Apucarana, 27 de junho de 2025.Rogério Tragibo de CamposJuiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) WANDERSON ROCHA DOS SANTOS - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.O DR. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estadodo Paraná, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta)dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº. 0003577-27.2023.8.16.0044, ação de Duplicata, em queé requerente GAMMA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA e requerido(a) WANDERSON ROCHADOS SANTOS, o(a) qual encontra-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial de seq. 1.1,tudo conforme lá descrito. Em 27/03/2023. Prazo para resposta: 15 dias, observados os termos iniciais indicados noart. 335, CPC/2015, oportunidade em que deverá indicar as provas que pretende produzir (art. 336, CPC/2015),sendo, inclusive, possível a apresentação de reconvenção (art. 343, CPC/2015). Decisão: a ausência de contestaçãoimputará em revelia, sendo presumidas verdadeiras as alegações formuladas pelo autor na inicial (art. 344, CPC/2015).Apucarana, 27 de junho de 2025.Rogério Tragibo de CamposJuiz de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Arapongas, 29 de maio de 2025. - Prazo do Edital: 30 dias Processo: 0015515-50.2022.8.16.0045 Classe Processual: Monitoria Assunto Principal: Nota Promissória Valor da Causa: R\$3.984,64 Autor(s): JOSÉ CARLOS MOTTA RÉU(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA (RG: 41644800 SSP/PR e CPF/CNPJ: 571.164.909-49) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na

forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escriwania respectiva, que, pelo presente edital, fica a requerida acima nominada e qualificada, devidamente citada do resumo da petição inicial em seguida transcrito, para dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital (30 dias), querendo, realizar o pagamento do débito principal no valor acima indicado, a ser atualizado no ato do pagamento, mais honorários de 5% do valor atribuído à causa (art.701,CPC/2015), ou ofereça, no mesmo prazo, embargos à aludida ação (art. 702,CPC), sob as penas do artigo 701, §2o, do Código de Processo Civil - 2015; caso efetue o pagamento no prazo assinalado, ficará isento das custas processuais (art. 701, §1o., CPC/2015). Resumo da petição inicial: "demanda consiste em Ação Monitoria movida por Jose Carlos Motta em face de Francisco Alves da Silva, em razão de oito notas promissórias vencidas e inadimplentes, sendo elas: Nota Promissória com vencimento em 15/02/2018, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Nota Promissória com vencimento em 15/03/2018, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Nota Promissória com vencimento em 15/04/2018, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Nota Promissória com vencimento em 15/05/2018, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Nota Promissória com vencimento em 15/06/2018, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Nota Promissória com vencimento em 15/07/2018, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Nota Promissória com vencimento em 15/08/2018, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Nota Promissória com vencimento em 15/09/2018, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Assim, diante da inadimplência amigável dos títulos, requereu-se a citação do devedor em Juízo, para que realizasse o pagamento da dívida, sob pena da constituição em título executivo judicial, bem como a aplicação de medidas judiciais coercitivas à satisfação da dívida. Por fim, informa-se que o valor atualizado do débito se faz no importe de R\$5.306,34 (cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo anexo. Advogados: Eduardo Alexandre Antoniassi Ana Flávia Matias OAB/PR n.º 91.882 OAB/PR n.º 112.835. A parte requerida acima nominada não foi encontrada para citação pessoal, razão da expedição do presente edital, por requerimento da parte autora. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo por assinatura digital. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Processo: 0012712-60.2023.8.16.0045 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R \$1.320,00 Requerente(s): ANTONIO MAURICIO PAVEZZI (RG: 35151184 SSP/PR e CPF/CNPJ: 520.598.719-72) Rua Furriel Vermelho, 61 - Conjunto Flamingos III - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.703-590 - E-mail: tizzo. adv@gmail.com - Telefone(s): (44) 99815-3088 MARIA ANGELICA CECILIANO PAVEZZI (RG: 47518954 SSP/PR e CPF/CNPJ: 857.939.149-00) Rua Furriel Vermelho, 61 - Conjunto Flamingos III - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.703-590 - E-mail: tizzo. adv@gmail.com - Telefone(s): (44) 99815-3088 Requerido(s): MARIANA PAVEZZI (RG: 153641595 SSP/PR e CPF/CNPJ: 138.135.919-13) Rua Furriel Vermelho, 61 - Conjunto Flamingos III - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.703-590 - E-mail: tizzo. adv@gmail.com - Telefone(s): (44) 99815-3088 O Doutor Oto Luiz Sponholz Junior, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escriwania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a interdição da parte requerida acima nominada e qualificada. Tópico final da sentença: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, da Lei nº. 13.105/15 - CPC, JULGO o pedido formulado na inicial para o fim de submeter PROCEDENTE MARIANA PAVEZZI à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por seus genitores Antonio Mauricio Pavezzi e Maria Angelica Ceciliano Pavezzi, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Lavre-se o respectivo termo de compromisso legal, nos termos do artigo 759, do Código de Processo Civil, com a observação de eventual alienação dos imóveis pertencentes ao interditando somente poderá ser realizada com autorização judicial. Publiquem-se os editais na forma do § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, das quais fica dispensada do pagamento observada a gratuidade concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se, no que aplicável, as disposições contidas no Código de Normas da eg. Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Oportunamente arquivem-se, observadas as cautelas legais. Arapongas, datado e assinado digitalmente. Oto Luiz Sponholz Junior - Juiz de Direito Substituto". Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 29 de maio de 2025. Eu, Peterson Adriano Migliorini, Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) Oto Luiz Sponholz Junior Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JENIFER NAIARA SANTOS DE LIMA

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007753-46.2023.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JENIFER NAIARA SANTOS DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JENIFER NAIARA SANTOS DE LIMA, portador(a) do RG 130873022 SSP/PR e CPF 093.151.539-44, nascido(a) em 20/10/1992, natural de ARACATUBA/SP, filho(a) de MARIA AMELIA NUNES DOS SANTOS e FRANCISCO RONALDO DE LIMA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 136 - Maus-tratos se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 anos, Detenção: 2 a 4 meses oferecida em 29/04/2025 e recebida em 07/05/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"No dia 01 de junho de 2023, por volta das 18h00, na rua Tico Tico Rei, 66, Jardim Caravelle, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR, a denunciada, JENIFER NAIARA SANTOS DE LIMA, com vontade e consciência livres, expôs a perigo a vida de sua filha, A. J. dos S. L. (D.N. 21/12/2011 - 11 anos de idade na data dos fatos, cf. seq. 12.2, fl. 3), abusando dos meio de correção e disciplina, posto que lhe desferiu diversos golpes com uma 'varinha', lhe causando lesões corporais de natureza leve, consistentes em diversas vibices com 4 mm de largura em membros superiores, coxa direita (face anterior), região dorsal do tórax e abdome, região periorbitária direita, cf. laudo pericial (seq. 1.21), ficha de atendimento multiprofissional (seq. 1.15), imagens (seqs. 1.16-1.20) e boletim de ocorrência (seq. 1.3), com a finalidade de educação, qual seja, ensinar sua filha a não mentir. Apurou-se que Jenifer, objetivando corrigir sua filha a não mais mentir quando questionada, bem como em razão desta ter chego tarde da escola, lhe desferiu diversos golpes com uma 'varinha', provocando as lesões supracitadas e, assim, expondo a perigo a vida desta. Consta que, no dia posterior aos fatos, o Conselho Tutelar recebeu uma denúncia anônima narrando o fato, tendo, em razão disso, comparecido à residência da denunciada em conjunto a polícia militar, e constatado as lesões visíveis no corpo da criança, cf. boletim de ocorrência n. 2023/618271 (seq. 1.3), relatório CREAS (seq. 1.13) e relatório do Conselho Tutelar (seq. 12.2). Registre-se, que a denunciada cometeu o delito contra sua filha (mulher). Portanto, os fatos narrados se deram no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, através de ações que causaram sofrimento físico, psicológico e moral a vítima, na forma do artigo 5º da lei n. 11.340/06."* ; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 01 de julho de 2025.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): M. D. L. D. S.**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0016697-03.2024.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL JUVELINO OLANDINI, e vítima M. D. L. D. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **M. D. L. D. S., portador(a) do RG 92147096 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 31/01/1984, natural de GRANDES RIOS/PR, filho(a) de MARIA CALISTA SILVA DE SOUZA e JOSE CATARINO DE SOUZA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a) réu** nas sanções do artigo 129, (fato 01), artigo 147, (fato 02) e artigo 330, c/c artigo 69 (fato 03), todos do Código Penal na data de 19/05/2025 conforme seq. 167, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e

publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 30 de junho de 2025.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN**Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): THAIS CORREA DE ARAUJO**PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Denúncia caluniosa , sob nº 0017019-57.2023.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) THAIS CORREA DE ARAUJO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, WILLIAM FERNANDO BASTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **THAIS CORREA DE ARAUJO, portador(a) do RG 123275934 SSP/PR e CPF 095.432.419-61, nascido(a) em 03/08/1993, natural de CRUZEIRO DO OESTE/PR, filho(a) de JANDIRA DE JESUS MENDONÇA e ALVARO CORREA DE ARAUJO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 339 - DENUNCIA CALUNIOSA, Reclusão: 2 anos na data de 23/05/2025, conforme seq. 88.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 30 de junho de 2025.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN**Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL MARTINS PEREIRA

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004041-14.2024.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL MARTINS PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **RAFAEL MARTINS PEREIRA, portador(a) do RG 129006056 SSP/PR e CPF 094.359.009-41, nascido(a) em 08/07/1993, natural de CONGONHINHAS/PR, filho(a) de ROSANA ISABEL DA SILVA MARTINS e VALDECIR DOMINGOS PEREIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **constituir novo defensor** no prazo de 10 dias sob pena de nomeação de um do Estado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.**Arapongas, 30 de junho de 2025.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ÉVERSON DE OLIVEIRA**PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0003777-31.2023.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ÉVERSON DE OLIVEIRA, amanda dos santos, e vítima ROCHA MERCADOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ÉVERSON DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 82822372 SSP/PR e CPF 034.189.619-59, nascido(a) em 03/07/1979, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA e PEDRO DE OLIVEIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 anos e 4 meses, § 4º, inciso IV (curso de pessoas) do Código Penal na data de 28/05/2025, conforme seq. 104, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer

(art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei. **Arapongas, 30 de junho de 2025.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA

PRAZO DE 10 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000061-03.2016.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA, e vítima PATRICIA DANIELA DA ROSA SANTOS, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA, portador(a) do RG 132019622 SSP/PR e CPF 012.963.204-05, nascido(a) em 19/04/1982, natural de SALVADOR, filho(a) de MARIA DIONE ARAUJO DE ALMEIDA e ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos, c/c o artigo 5º e 7º, inciso I da Lei 11.340/2006 oferecida em 16/09/2019 e recebida em 15/10/2019, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "xxxxxxxxtranscriçãoxxxxxxxx" (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**); e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária. 01 de julho de 2025.**

Debora Cassiano Redmond

Julza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): MARCIA CRISTINA ARRAIS DOS SANTOS

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0001060-66.2023.8.16.0006, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) João Vítor Requião, DELVANA DE CASSIA DE MELLO, PATRICK HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS, MARCIA CRISTINA ARAIAS DOS SANTOS, e vítima JOSE MARIA ALVES COELHO. (** *Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022* **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARCIA CRISTINA ARAIAS DOS SANTOS, portador(a) do RG 100602245 SSP/PR e CPF 058.906.799-02, nascido(a) em 26/09/1980, natural de GOIOERÉ/PR, filho(a) de DARCI OLIVEIRA ARAIAS DOS SANTOS e OSMAR MENDES DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **PARCIALMENTE**

PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para, com fulcro no artigo 413 do Código Penal, PRONUNCIAR os réus PATRICK HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS e JOÃO VITOR REQUIÃO, e IMPRONUNCIAR as rés MÁRCIA CRISTINA ARRAIS DOS SANTOS e DELVANA DE CÁSSIA DE MELLO pelo delíto previsto no artigo 1º, inciso I, "a", da Lei 9.455/97 e artigo 121, § 2º, incisos I, IV e V, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 01 de julho de 2025.**

Priscila Soares Crocetti

Juízo de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ENEIDA JULIANA LISBOA ZACHERT

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Arthur Araújo de Oliveira, da Vara Cível de Assis Chateaubriand, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Correção Monetária, sob nº 0000750-65.2022.8.16.0048, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO MEDIO OESTE - SICOOB MEDIO OESTE, e executada ENEIDA JULIANA LISBOA ZACHERT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ENEIDA JULIANA LISBOA ZACHERT**, portador(a) do RG 80844182 SSP/PR e CPF 043.100.149-92. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 8.138,05 (oito mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condicional-se-á à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Eliane Aparecida Grecco Leite, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Assis Chateaubriand, 01 de julho de 2025.**

Arthur Araújo de Oliveira Juiz de Direito

ASTORGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): GILMAR BULCÃO TEIXEIRA
e MARGARETE APARECIDA DA SILVA CARDOSO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro, da Vara Criminal de Astorga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Abandono Intelectual, sob nº 0003840-87.2013.8.16.0148, em que é(são) autor(es) 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE ROLÂNDIA, réu(s) MARGARETE APARECIDA DA SILVA CARDOSO, GILMAR BULCÃO TEIXEIRA, e vítima BRUNA CARDOSO TEIXEIRA, JOÃO VITOR CARDOSO TEIXEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) GILMAR BULCÃO TEIXEIRA, portador(a) do RG 86467526 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 14/10/1977, filho(a) de NADIR DOS SANTOS TEIXEIRA; MARGARETE APARECIDA DA SILVA CARDOSO, portador(a) do RG 98661875 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 15/10/1975, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual foi declarada extinta a punibilidade dos réus nos termos ao art. 107, IV e art. 109 VI do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Núbia Tiemi Hirata Micheletti, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Núbia Tiemi Hirata Micheletti
Técnica Judiciária
Juíza de Direito

BOCAIUVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DA VÍTIMA NICOLE CORREA DA SILVA DE LIMA
Autos nº 0001394-53.2023.8.16.0054 Prazo: 15 (quinze) dias
O Doutor Paulo Antônio Fidalgo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, etc.
F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima mencionados, em que figura como vítima NICOLE CORREA DA SILVA DE LIMA, representada pela mãe Safira Santos de Lima, nascida em 19/06/2010, residente à época dos fatos na Estrada da Ribeira, s/nº, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, a ré LORECI SOLANGE BOLOMINI, RG nº 137969190 SSP/PR e CPF 501.388.209-53, nascido em 12/04/1959, filha de Ladi Santos e Plinio de Jesus Santos, foi absolvido com esteio no artigo 386, inciso VII, do CPP, nos autos acima referidos, que respondeu por infração ao artigo 136, do Código Penal; e como não foi possível intimá-la pessoalmente, pelo presente edital a INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o recurso cabível sob pena de se ver passado em julgado dita decisão.
Bocaiúva do Sul, datado e assinado digitalmente.
Paulo Antônio Fidalgo
Juiz de Direito

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001324-67.2022.8.16.0055, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) ANA BEATRIZ DA CRUZ, e que por este edital A TODOS OS INTERESSADOS que foi COMUNICADA decretada a , por sentença interdição de , portador(a) do RG 165541952 SSP/PR e CPF 145.714.699-18 ANA BEATRIZ DA CRUZ 08/05/2025 publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar , o que justifica, atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de . A referida sentença natureza patrimonial e negocial EDINETE DA CRUZ VIEIRA portador(a) do RG 47.777.335-7 SSP/PR e ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) , CPF nº 331.835.848-75, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os Ante o exposto, com limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, na forma da Lei n.º 13.146/15 e do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado nesta ação de interdição, para o fim de declarar a incapacidade relativa de ANA BEATRIZ CRUZ e nomear EDINETE DA CRUZ VIEIRA como sua curadora, submetendo-o ao regime de curatela, esta limitada tão somente aos atos civis de natureza patrimonial e negocial, sob o regime de representação". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Maria Leticia Lourencao, Técnico Judiciário, conferi e digitei
Cambará, 30 de maio de 2025.
RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE
DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito Camila Scheraiber Polli, da Vara Cível de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001247-10.2025.8.16.0037, em que é(são) autor(es) CRISTIANE RODRIGUES CABRAL, ROSELIA JUK CABRAL , réu(s) Antônio Moris Cury, NEIDE LEMOS CURY, motivo pelo qual se procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: IMÓVEL USUCAPIENDO é composto pelo Lote de Terreno nº 16 (dezesseis), Quadra 57, da Planta Jardim Paulista, matrícula nº 25078 do Registro de Imóveis de Piraquara, situado na Avenida Augusto Staben, nº 579, bairro Jardim Paulista, no Município de Campina Grande do Sul/PR, com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados). , nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito/o: " Citem-se, ainda, os confrontantes do imóvel objeto do presente pedido de usucapião para que se manifestem acerca de eventual interesse na causa. Caso eles não tenham sido especificados na inicial, deve a parte

Requerente ser intimada para os devidos fins, em quinze dias. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Data e assinatura conforme sistema.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Camila Scheraiber Polli, da Vara Cível de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0004998-73.2023.8.16.0037, em que é(são) autor(es) CATARINA DE OLIVEIRA PEREIRA, réu(s) ESPÓLIO DE LOURIVAL DA LUZ, motivo pelo qual se procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: imóvel rural, situado na estrada de Imbuial cidade e Comarca de Campina Grande do Sul - PR, com área total de 7.717,51 m², nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Data e assinatura conforme sistema.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Igor Cristiano da Silva Moraes

PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro de Alcântara Soares Bicudo, da Vara Cível de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cheque, sob nº 0004734-42.2012.8.16.0037, em que é(são) exequente(s) POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA, e executado(s) Igor Cristiano da Silva Moraes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Promovido Igor Cristiano da Silva Moraes, portador(a) do CPF 000.216.850-29. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$40.287,83 (quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Nayara Volpato Hugen, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2025.

Camila Scheraiber Polli

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO

EXTRAJUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE DA SILVA DE RAMOS
PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Mayra dos Santos Zavattaro, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Pedido de Medida de Proteção, assunto Abandono, sob nº 0003291- 70.2023.8.16.0037, em que é(são) autor(es) 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, e réu (s) K. V. P. J., F. S. R., G. F. P. J., J. J. M. L., D. C. J., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FELIPE DA SILVA DE RAMOS, portador(a) do RG 130508944 SSP/PR e CPF 096.442.189-57. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO sobre o PEDIDO INICIAL do processo e para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: " Natureza da Ação: Ação para Aplicação de Medida de Proteção. Número dos Autos: 0003291- 70.2023.8.16.0037. Partes Envolvidas: Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Em favor dos Infantes P.H.P.R. e E.V.P.M. Requeridos: genitores K.V.P.J., F.S.R. e J.J.M.L., e dos avós maternos G.F.P.J. e D.C.J. Terceiros Interessados: Município de Campina Grande do Sul e Estado do Paraná. Do Resumo dos Fatos: O Ministério Público do Estado do Paraná propôs medidas de proteção em favor dos infantes PH.P.R. e E.V.P.M., que atualmente se encontram sob a guarda dos avós maternos. O cerne da demanda reside em uma situação de risco envolvendo a genitora K.V.P.J., que, em surto relacionado ao uso de drogas, colocou a vida de seu filho P.H.P.R. em perigo, resultando no acolhimento institucional da criança e de sua irmã E.V.P.M. e a subsequente guarda de fato pelos avós maternos. A inicial busca a regularização da guarda dos infantes em favor dos avós maternos, a condenação dos genitores ao pagamento de pensão alimentícia, e a inclusão dos genitores K.V.P.J. e F.S.R. em programas de tratamento para drogadição e alcoolismo, bem como medidas de proteção e apoio familiar para todos os requeridos. Dos Pedidos: O Ministério Público requereu, liminarmente: que a guarda de ambos seja deferida à família extensa, na figura dos avós maternos; Matrícula e frequência obrigatórias de E.V. P.M. em estabelecimento oficial de ensino fundamental, já que a infante conta com 5 anos de idade; Que K.V.P. J. e F.S.R. sejam autorizados a ter contato com as crianças apenas sob a supervisão dos avós maternos, sejam incluídos em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, sejam encaminhados a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; sejam condenados, cada um deles, ao pagamento de pensão alimentícia aos avós, na proporção de 30% de seus rendimentos mensais ou, em caso de desemprego, um terço do salário-mínimo. Adicionalmente, solicitou: - A citação dos réus para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial e acompanhar o processo. - A realização de estudo psicossocial para averiguar a situação de risco e a necessidade de possível destituição do poder familiar. - Realização de avaliação social para verificar as condições dos genitores e da família extensa. - A produção de provas e a designação de audiências para oitiva da genitora e audiência concentrada com diversos órgãos e representantes. - Que o processo tramite com prioridade e em segredo de justiça. - Ao final, a procedência da ação com a confirmação das medidas concedidas. "] Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (TRINTA) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Alexandre Leal Cardoso Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2025. Mayra dos Santos Zavattaro Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Processo: 0010108-52.2024.8.16.0026
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor
Data da Infração: 15/08/2024
Autor(s):
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• ESTADO DO PARANÁ
• GILBERTO BARTH

Vítima(s):
Réu(s):

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **Mércia Deodato do Nascimento**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (QUINZE) dias**, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) réu(s) **GILBERTO BARTH**, RG 5145619 SSP/PR, CPF 034.949.559-99, Nome do Pai: **ANTERO MARCELINO ZAPPELLINI BARTH**, Nome da Mãe: **CECILIA MEURER BARTH**, nascido em 24/11/1968, natural de **LUIZ ALVES**, localizável no(a) **ANIBAL**, 100 - **BALSA NOVA/PR**, vem pelo presente **CITÁ-LO(S)** de todo o teor da denúncia recebida nos autos de Ação Penal n. **0010108-52.2024.8.16.0026**, sendo tipificado no

- **ART 311: Adulteração de sinal identificador de veículo automotor, ADULTERACAO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa, inciso III**

do Código Penal. O acusado deverá apresentar resposta à acusação, **no prazo de 10 (dez) dias**, onde, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, poderá arguir preliminar, alegar tudo o que interesse a sua defesa, juntar documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, **sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor. Caso o acusado não tenha condições para constituir advogado deverá comparecer nesta Secretaria Criminal e requerer que lhe seja nomeado defensor dativo.** Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Campo Largo, 01 de julho de 2025.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
VARA CRIMINAL DE CAMPO LARGO - PROJUDI
Rua Joaquin Stroparo, s/nº - Fórum - Vila Bancária - Campo Largo/PR - CEP: 83.601-460 -
Fone: (41) 3263-5251 - E-mail: cl-3vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): **ARLINDO ROSA DA SILVA**

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Fabiana Christina Ferrari, da Vara Criminal de Campo Largo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0008322-75.2021.8.16.0026, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **ARLINDO ROSA DA SILVA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido ARLINDO ROSA DA SILVA, portador(a) do RG 63665150 SSP/PR e CPF 876.017.459-53, nascido(a) em 05/04/1955, natural de ALMIRANTE TAMANDARE, filho(a) de ANTONIA ROSA DA SILVA e LUIZ ROSA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. **147 do Código Penal**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Manoella Elias Ferreira, Estagiário, conferi e digitei.

Campo Largo, 01 de julho de 2025.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CAMPO MOURÃO**2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO**

DESTINATÁRIO(A)(S): Sidnei Pereira de Araujo

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001503-55.2023.8.16.0058, a qual tem por objeto SIMPLES NACIONAL, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9270-2022, 9271-2022, 9272-2022, 9273-2022, 9274-2022, 9275-2022, 9276-2022, 9277-2022, 9278-2022, 9279-2022, 9280-2022, 9281-2022, 9282-2022, 9283-2022, do ano de 2018, 2019, 2020, 2021, no importe de R\$ 7.648,62 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Mourão/PR, e executado(a)(s) **HERNANDES GOMES FERREIRA** 08356798965, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Sidnei Pereira de Araujo, portador(a) do RG 91539586 SSP/PR e CPF 054.098.599-60, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei. Campo Mourão, 23 de abril de 2025.

Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Sidnei Pereira de Araujo

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0006821-87.2021.8.16.0058, a qual tem por objeto IMPOSTO PREDIAL, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2208-2021, 2209-2021, 2210-2021, 2211-2021, do ano de 2017, 2018, 2019, 2020, no importe de R\$ 4.539,37 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Mourão/PR, e executado(a)(s) **ESPÓLIO DE JOSE PEDRO DE SOUZA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Sidnei Pereira de Araujo, portador(a) do RG 91539586 SSP /PR e CPF 054.098.599-60, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei. Campo Mourão, 23 de abril de 2025.

Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): NIVALDO NEUMANN

PRAZO DE 30 DIAS

O Juiz de Direito Ferdinando Scremin Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0007983-83.2022.8.16.0058, a qual tem por objeto TAXLF-TAXVS - ECONÔMICAS, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 5402-2022, 403-2022, 5404-2022, 5405-2022, do ano de 2018, 2019, 2020, 2021, no importe de R\$ 7.397,99 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Campo Mourão/PR, e executado(a)(s) Neumann e Correa Ltda EPP, NIVALDO NEUMANN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) NIVALDO NEUMANN portador(a) do RG 32148336 SSP/PR e CPF 458.977.279-53, motivo pelo qual procede-se por meio

deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Bezerra Borges, Analista Judiciário, conferi e digitei. Campo Mourão, 23 de junho de 2025.

Vitor Toffoli
Magistrado

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0010753-15.2023.8.16.0058

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: 1. **INTIMAÇÃO** do noticiado **JOSE FRANCO PORTES (RG: 60845239 SSP/PR e CPF/CNPJ: 695.989.409-34)** tendo como último endereço conhecido por este Juízo sendo à rua Esperança, 101, Conjunto Habitacional Mendes - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.306-430, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no dia 30/06/2025 nos autos **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL nº 0010753-15.2023.8.16.0058**, em trâmite na 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, no(a) qual foram deferidas para a vítima **L.F.B.** as medidas protetivas abaixo relacionadas, em desfavor do noticiado **Jose Franco Portes**. O réu deve estar ciente de que o descumprimento da presente ordem poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06) e eventual responsabilização criminal pelo delito previsto no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06.

- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- Proibição de se aproximar da vítima, mantendo uma distância mínima de 100 (cem) metros;
- Proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3259-6152 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br
Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 30 de junho de 2025.

Renan Cesar Celoni Bispo
Técnico Judiciário

Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 001/2024.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

O DOUTOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR - MM. JUIZ DE DIREITO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem de que será levado à venda, os bens penhorados, na forma abaixo descrita:

VENDA EM 1ª LEILÃO: Dia 15 de setembro de 2025, às 15h00min, (exclusivamente eletrônico), pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação.

VENDA EM 2ª LEILÃO: Dia 29 de setembro de 2025, às 15h00min, (Exclusivamente eletrônico), a quem mais der, observando-se o preço mínimo de 70% (setenta por cento) da avaliação.

LOCAL: 1ª e 2ª Praça exclusivamente por meio eletrônico no site do Leiloeiro - www.spencerleiloes.com.br

Horário: 15h00min

AUTOS: Cumprimento de sentença nº 0005369-08.2022.8.16.0058, exequente Vicente Nascimento da Conceição e outra e executados Antônio Vidal, Rafael Vidal e Zilda Camilo Andrade Vidal.

BEM: "data de terras nº 09, da quadra 04, com área de 540m², situado no loteamento Bredapolis, no município de Janiópolis/PR, com os limites e confrontações: 30 metros de fundos laterais de uma lado a rua 10 de Maio e do outro lado com o lote nº 10; 18 metros nos fundos com o lote nº 01, objeto da matrícula nº 27.647, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, contendo como benfeitoria uma residência de madeira de 48m²".

AValiação BEM: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DEPÓSITO: Em poder dos executados.

FORMA DE PAGAMENTO: O valor arrematado deverá ser depositado judicialmente, aceitando-se o parcelamento do valor em até 03 (três) parcelas, podendo o arrematante prestar como garantia o próprio bem arrematado (Art. 885, NCPC).

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematação, pagos pelo arrematante ou 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento depois da publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único do CPC.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam as partes devidamente intimadas, para querendo, acompanhar o presente leilão.

Campo Mourão, 01 de julho de 2025.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
Juiz de Direito

CASCADEL

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel

Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 99857-0017

ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0047723-28.2023.8.16.0021

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARMEN MARCIELE KOVALSKI MAYER 08344739926

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Juiz de Direito **Phellipe Müller**, da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele, principalmente a requerida **CARMEN MARCIELE KOVALSKI MAYER 08344739926**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.672.889/0001-63, que perante este Juízo, tramitam os autos de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** sob nº **0047723-28.2023.8.16.0021**, em que é requerente **ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO OESTE DO PARANÁ - AMIC** e requerida **CARMEN MARCIELE KOVALSKI MAYER 08344739926**, a qual não foi possível localizar pessoalmente. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, ficando ainda advertida de que, não contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, tudo em conformidade com o r. despacho de **mov. 22.1** e r. decisão de **mov. 133.1**. No mais, havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Cascavel, 01 de julho de 2025.

Daniela Paza

Emp. Juramentada

Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel

Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 99857-0017

ESTADO DO PARANÁ

Autos nº 0000521-89.2022.8.16.0021

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSANGELA PARANHOS VASCONCELOS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz de Direito **Phellipe Müller**, da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele, principalmente a requerida **ROSANGELA PARANHOS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 002093325, inscrita no CPF sob nº 143.702.631-15, que perante este Juízo, tramitam os autos de

AÇÃO MONITÓRIA sob nº **0000521-89.2022.8.16.0021**, em que é requerente **ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** e requerida **ROSANGELA PARANHOS VASCONCELOS**, a qual não foi possível localizar pessoalmente. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de **R\$ 32.852,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A parte fica CIENTE de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica CIENTE de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). No mais, havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Cascavel, 01 de julho de 2025.

Daniela Paza

Emp. Juramentada

Portaria 26/2019

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel

Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 99857-0017

ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº. 0033131-42.2024.8.16.0021

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Juiz de Direito **Phellipe Müller**, da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO**, sob nº **0033131-42.2024.8.16.0021**, em que é requerente **ANA PAULA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA** e requerida **EVA BARBOSA DE ALMEIDA**, e que por este edital **COMUNICAA TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de EVA BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 046.154.039-84, por sentença transitada em julgado no dia 16/06/2025, a qual reconheceu que a interditada é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos moldes do art. 85, da Lei nº. 13.146/2015, bem como para representação perante repartições públicas e privadas. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora **ANA PAULA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, micro empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 10.149.056-4, inscrita no CPF nº 080.250.859-61, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença que segue parcialmente transcrita: **"Em face do exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, c/c art. 755, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, para decretar a interdição de Eva Barbosa De Almeida, declarando-a, na forma do art. 85 da Lei nº. 13.146 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Para funcionar como sua curadora, nomeio a requerente, Ana Paula Aparecida Barbosa De Almeida, mediante termo nos autos. Não constatada existência de bens em nome da curatelanda, deixo de determinar a especialização da hipoteca, mas determino a manifestação anual da curadora, na forma do item 'c' do parecer de mov. 96.1."**

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Cascavel, 01 de julho de 2025.

Daniela Paza

Emp. Juramentada

Portaria 26/2019

PODER JUDICIÁRIO Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel

Av. Tancredo Neves, nº 2320 - Fone: (0xx45) 99857-0017

ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº. 0033588-50.2019.8.16.0021

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSIANE GONÇALVES DE ARAÚJO KAISER

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Juíza de Direito Substituta **Fernanda Monteiro Sanches**, da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele, principalmente a executada **ROSIANE GONÇALVES DE ARAÚJO KAISER, brasileira, casada, portadora do RG nº 94709903, inscrita no CPF sob nº 060.676.479-82**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo, tramitam os autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** sob nº **0033588-50.2019.8.16.0021**, em que é exequente **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC** e executada **ROSIANE GONÇALVES DE ARAÚJO KAISER E OUTRO**, que no **mov. 338.1** foi penhorado o seguinte bem: **"importância de R\$ 1.144,85 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a ser depositado junto a Caixa Econômica Federal, agência 3983, nesta cidade e comarca de Cascavel/PR"**. Tem o presente a finalidade de **INTIMAÇÃO** da executada **ROSIANE GONÇALVES DE ARAÚJO KAISER**, da penhora realizada, ciente de que querendo, poderá oferecer impugnação em 15 (quinze) dias (art. 841 do CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Cascavel, 01 de julho de 2025.

Daniela Paza

Emp. Juramentada

Portaria 26/2019

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE RITTER DIAS E GUILHERME DA SILVA

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciano Lara Zequinão, da 4ª Vara Cível de Cascavel, **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0039919-43.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) **GENY DIAS RITTER DE MORAES**, e réu(s) **CRISPIM ANTONIO DIAS NETO, ANILDO ANTONIO DIAS, LOURENA RITTER DIAS, ALEXANDRE RITTER DIAS, JOSE PEDRO ANTONIO DIAS**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ALEXANDRE RITTER DIAS**, portador(a) do CPF 681.496.469-49; **Guilherme da Silva**, portador(a) do CPF 009.969.361-57, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** dos termos da presente ação de **Usucapião**, proposta sobre o imóvel: "sob a Matrícula nº 19.070 registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, LOTE URBANO DE NUMERO 09, DA QUADRA 168, COM ÁREA TOTAL DE 525M, SEM BENFEITORIAS", ficando ciente de que pode apresentar resposta por meio de advogado(a) devidamente constituído(a), tudo em conformidade com o despacho que segue parcialmente transcrita: "Considerando que foram esgotadas as diligências para localização dos réus Alexandre e Guilherme, todas infrutíferas, o requerimento de mov. 214.1. Citem-se os demandados por edital, com prazo de 30 (trinta) dias". Ainda, a parte fica **CIENTE** de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 246, § 3º, 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilibio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025.

Valdemir Gaio

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): STESKI FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - ME

PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Luciano Lara Zequinão, da 4ª Vara Cível de Cascavel, **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0022815-38.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) **ORGANAC CONTABILIDADE LTDA - ME**, e réu(s) **STESKI FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - ME**, e que não foi

possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido STESKI FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - ME**, portador(a) do CNPJ 26.437.654/0001-70, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 112.230,28 (cento e doze mil, duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilibio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025. Valdemir Gaio Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO RENATO VELLAR
PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Luciano Lara Zequinão, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0033509-37.2020.8.16.0021, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, e réu(s) PAULO RENATO VELLAR, LAZARO VITOR VELLAR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PAULO RENATO VELLAR**, portador(a) do CPF 269.883.720-91, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de 112.345,99 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilibio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025. Valdemir Gaio Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRÉ G. COLEONE - ME
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0010422-47.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDICAPITAL , e réu(s) ANDRÉ G. COLEONE - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANDRÉ G. COLEONE - ME**, portador(a) do CNPJ 11.596.938/0001-32, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**,

efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$88.814,90 (oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilibio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 12 de junho de 2025. Valdemir Gaio Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VINICIUS DE SOUZA BARBOS
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0032629-40.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) VINICIUS DE SOUZA BARBOS, QUANTILIFE COLCHÕES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VINICIUS DE SOUZA BARBOS**, portador(a) do CPF 107.931.459-88, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de 250.445,55 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilibio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025. Valdemir Gaio Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JIHAD ABOU KHADRA
PRAZO DE 30 DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0005881-34.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , e réu(s) JIHAD ABOU KHADRA, HBJ REPRESENTAÇÕES COMERCIAL DE CONFECÇÕES EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JIHAD ABOU KHADRA**, portador(a) do CPF 243.073.728-08, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de 212.347,28 (duzentos e doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a

data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilibio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025. Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ROGÉRIO DONADEL EVANGELISTA

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cheque, sob nº 0044952-77.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) Posto Pioneiro LTDA, e réu(s) ROGÉRIO DONADEL EVANGELISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROGÉRIO DONADEL EVANGELISTA**, portador(a) do RG 109933988 SSP/PR e CPF 011.224.549-88, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "4. Cite-se e intime-se a parte ré". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Cascavel, 30 de junho de 2025.
Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021 e Portaria 02 de 2024)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): QUANTILIFE COLCHÕES LTDA

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0041560-32.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) QUANTILIFE COLCHÕES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido QUANTILIFE COLCHÕES LTDA**, portador(a) do CNPJ 35.129.275/0001-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Tendo em vista que restaram improficuas as tentativas de localização do réu, conforme certificado ao mov.177, tendo se esgotado os meios de localização, cite-se por edital, ,com prazo de 30 (trinta) dias observando-se o que dispõe o artigo 257 do CPC ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Cascavel, 30 de junho de 2025.
Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021 e Portaria 02 de 2024)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): QUANTILIFE COLCHÕES LTDA

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0041560-32.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) QUANTILIFE COLCHÕES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido QUANTILIFE COLCHÕES LTDA**, portador(a) do CNPJ 35.129.275/0001-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Tendo em vista que restaram improficuas as tentativas de localização do réu, conforme certificado ao mov.177, tendo se esgotado os meios de localização, cite-se por edital, ,com prazo de 30 (trinta) dias observando-se o que dispõe o artigo 257 do CPC ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Cascavel, 30 de junho de 2025.
Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021 e Portaria 02 de 2024)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL EMIDIO DA COSTA

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0018868-73.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) RAFAEL EMIDIO DA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RAFAEL EMIDIO DA COSTA**, portador(a) do CPF 091.154.029-67, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R \$ 13.972,38 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilibio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025. Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LOURENÇO COMELLI REPRESENTADO POR VALMIR COMELLI

PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0032916-08.2020.8.16.0021, em que é(são) autor(es) LUIZ CARLOS DA SILVA, MARIA MADALENA VILAS BOAS DA SILVA, e réu(s) CHRISTIANO JOÃO PELLIZZARO, ARLINDO BATISTELA, DOMINGO ANTONIO GIORGI, NELSON DELATORRE, JULIA OGLIARI, LOURENÇO COMELLI, JOSÉ GRANDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LOURENÇO COMELLI representado por Valmir Comelli**, portador(a) do CPF 105.844.129-91, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** dos termos da presente ação de **Usucapião**, proposta sobre o imóvel: "imóvel rural denominado Lote Rural nº 22-D (vinte e dois D), da Gleba nº 01, da Colônia Cielito, localizado no Município de Santa Tereza do Oeste - Estado do

Paraná", ficando ciente de que pode apresentar resposta por meio de advogado(a) devidamente constituído(a), tudo em conformidade com o despacho que segue parcialmente transcrita: "quanto a Valmir Comelli, considerando que não foi possível obter a qualificação completa por meio dos sistemas disponíveis, defiro a citação por edital". Ainda, a parte fica **CIENTE** de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 246, § 3º, 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco dias) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilíbio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei.

Cascavel, 30 de junho de 2025.

Valdemir Gaio

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): PEDRINA DE SOUZA NARDI

PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Monitoria, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0043564-81.2019.8.16.0021, em que é(são) autor(es) GISLANE DE ASSIS - ME, e réu(s) PEDRINA DE SOUZA NARDI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PEDRINA DE SOUZA NARDI**, portador(a) do RG 52136105 SSP/PR e CPF 020.028.119-46, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 3.016,07 (três mil e dezesseis reais e sete centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilíbio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025.

Valdemir Gaio

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON YESUES GAZCON

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cheque, sob nº 0012863-64.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es) SIDINEI DA SILVA TROGUILHO, e réu(s) ANDERSON YESUES GAZCON, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANDERSON YESUES GAZCON**, portador(a) do CPF 802.007.499-60, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 25.500,84 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes

e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilíbio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025. Valdemir Gaio

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO DE OLINDA SILIPRANDI representado por EDISON AUGUSTO SILIPRANDI

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Demarcação / Divisão, assunto Requerimento de Reintegração de Posse, sob nº 0036954-63.2020.8.16.0021, em que é(são) autor(es) HELMUTH RIEGER, NELSON ASTOR POOTER, e réu(s) ESPÓLIO DE OLINDA SILIPRANDI, Espólio de Edi Siliprandi, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ESPÓLIO DE OLINDA SILIPRANDI representado por EDISON AUGUSTO SILIPRANDI** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrio: " Sendo incerto o endereço do citando e frustradas as demais tentativas de localização, defiro a citação por edital do réu "ESPÓLIO DE OLINDA SILIPRANDI representado por EDISON AUGUSTO SILIPRANDI", nos termos do art. 256, inciso II, do CPC ". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Heloisa Bilíbio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025.

Valdemir Gaio

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0023560-81.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) HELENA DE PAULA NEVES JOAQUIM, NICANOR ANTONIO JOAQUIM, e réu(s) ESPÓLIO DE VALMERINO ANTÔNIO JOAQUIM, ESPÓLIO DE OTILIA SOARES JOAQUIM, e que por este se procede **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "Lote de terras urbano, nº 08, da quadra nº 21, com a área de 450m2, sem benfeitorias, do loteamento denominado PARQUE MORUMBI, situado na cidade e comarca de Cascavel/PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: medindo 30,00 metros, confronta com os lotes nº 09 e 10; LESTE: medindo 15,00 metros, confronta com rua sem denominação; OESTE: com 15,00 metros, confronta com o lote nº 13 ", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho que segue parcialmente transcrita: " 3. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3º)". Ciente(s), além de tudo, de que poderá ser nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Valdemir Gaio, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cascavel, 30 de junho de 2025.

Valdemir Gaio

Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a) *(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021 e Portaria 02 de 2024)*

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EDNA MARA DE MORAES, inscrita no CPF 037.981.569-99
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Liquidação por Arbitramento, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0019088-66.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) ROSENEI KWIATKOVSKI, e réu(s) EDNA MARA DE MORAES, e que por este se procede **INTIMAÇÃO** para que efetue a apresentação de pareceres ou documentos elucidativos para apuração do valor devido de R\$ 101.781,22 (cento e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias (art. 510, CPC) Ciente(s), além de tudo, de que poderá ser nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, Heloisa Bilíbio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. **Cascavel, 30 de junho de 2025.**
Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ESSENZIALE BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0037256-63.2018.8.16.0021, em que é(são) exequente(s) PROTECNO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, e executado(s) ESSENZIALE BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ESSENZIALE BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME**, portador(a) do CNPJ 11.272.658/0001-79. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 13.754,43 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Heloisa Bilíbio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. **Cascavel, 30 de junho de 2025.**
Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL SCHNEIDER PALUDO
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Nathan Kirchner Herbst, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cheque, sob nº 0046716-40.2019.8.16.0021, em que é(são)

exequente(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., e executado(s) EVA S S DA ROCHA CONF ME, GABRIEL SCHNEIDER PALUDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido GABRIEL SCHNEIDER PALUDO**, portador(a) do CPF 114.288.909-20. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 854, § 3º do CPC, acerca do bloqueio de ativos financeiros anexo, com a ressalva de que decorrido o prazo assinalado sem resposta ou rejeitada sua defesa, a indisponibilidade converter-se-á em penhora, independentemente da lavratura de termo específico. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 35 (trinta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Heloisa Bilíbio Schmitt, Estagiário, conferi e digitei. **Cascavel, 12 de junho de 2025.**
Valdemir Gaio
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

4ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): OTACILIO JORGE MALIKOWISKI DE SOUZA
PRAZO DE 25 dias corridos
A Juíza de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0040129-26.2024.8.16.0021, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu OTACILIO JORGE MALIKOWISKI DE SOUZA, e vítima ROSÂNGELA DE NAZARÉ KOZERSKI PEDRO, e que , portador(a) do RG não foi possível localizar pessoalmente a OTACILIO JORGE MALIKOWISKI DE SOUZA Aparte Promovido 149155538 SSP/PR e CPF 801.563.889-52, nascido em 07/09/2002, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho de MARIA NOELI motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar MALIKOWISKI e OSVALDO JORGE DE SOUZA, CITAÇÃO ciência de que houve em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos oferecimento de denúncia E Multa, II (furto mediante fraude), por 34 vezes, na forma do artigo 71 (crime continuado), todos do Código Penal, oferecida em 05/12/2024 e recebida em 15/12/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Entre os dias 1º e 04 de outubro de 2024, em diversos estabelecimentos localizados neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado ; , por 34 (trinta e quatro) vezes, com consciência e vontade dirigida ao fim OTACILIO JORGE MALIKOWISKI DE SOUZA ilícito, subtraiu para si, o montante de R\$ 1.845,02 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) (cf. extratos de ev. 1.16), pertencentes à vítima Rosângela de Nazaré Kozerski Pedro, mediante fraude, consistente em utilizar o cartão bancário ", da vítima e realizar compras em estabelecimentos e à sua para, no , oferecer resposta!NTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Alencar Hergesell, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Cascavel, 30 de maio de 2025.**
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito

CASTRO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Castro
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025
O Doutor Márcio Carneiro de Mesquita Júnior, MM. Juiz Substituto da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Castro;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a , cujas sessões encontram-se programadas para os dias09/07/2025-09/07/2025 09/07 no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Cel. Jorge Marcondes, S/n - Esq. C/ Raimundo/2025 09:00 , Feijó Gaião - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3309-3051 - E-mail: cast-2vj-s@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. ANA CAROLINA MILANI CARNEIRO;2. Ana Rafaeli Silva Lopes ;3. EDERSON MATEUS MELO DE SOUZA;4. TARCISIO JOSE DE QUADROS;5. SILVIA FERREIRA MARCONDES LINO;6. LAOANA SALES;7. VIRGINIA TOLEDO DE ARAGÃO;8. PEDRO GUILHERME GERHARDS;9. ZILA DE LOURDES LOPES DE OLIVEIRA;10. Elisangela Ferreira Dos Santos ;11. ANA PAULA CRUZ OBEREK;12. DAIANA MENARIM; 13. ROSANE APARECIDA CARDOSO;14. ELIO SILVESTRE DORIA;15. SUZANA BONFIM MACHADO DE LIMA;16. ROMULO SOLLANO DE LIMA SILVA;17. GABRIELLE DE FATIMA FOGAÇA;18. ANA CLAUDIA DOS SANTOS;19. FELIPE MOLIN;20. AMARILDO MARTINS FERREIRA;21. ANDRESSA BIASIO;22. MURILO DA CUNHA DOS SANTOS;23. VANESSA TELES DE OLIVEIRA CUNHA;24. Osdival Aida, visando assegurar o comparecimento do numeroNeves ;25. LUCIANO SEVERO DE SOUZA; , mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: 1. SUELI APARECIDA DA SILVA VERDILE CARNEIRO DE SOUZA;2. RAFAEL SOARES RODRIGUES;3. ESTELAMARY APARECIDA SCHIMIDT;4. DHATINY KOCH;5. FRANCIELLE MASSUCI MOTTIN;6. PATRICIA STOCKLER;7. SABRINA LETICIA MOISSA;8. ELIANA APARECIDA HEY;9. CLEVERSON VAGNER MAINARDES E para que não se possa alegar ignorância, mandouOLIVEIRA;10. ROBERTO DIAS DA CHAGAS; , expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025. Eu OTAVIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.
Márcio Carneiro de Mesquita Júnior
Juiz Substituto

CENTENÁRIO DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO MUTSUO YOKOTA - EPP E Marcelo Mutsuo Yokota PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito André Luís Palhares Montenegro de Moraes, da Vara Cível de Centenário do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0001782-51.2022.8.16.0066, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO , e réu(s) Marcelo Mutsuo Yokota, LELIANI DE SOUZA YOKOTA, MARCELO MUTSUO YOKOTA - EPP, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Marcelo Mutsuo Yokota**, portador(a) do

CPF 069.818.658-31. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, **no valor total de R\$ 119.632,22 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jeani Renata de Meda, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Centenário do Sul, 23 de junho de 2025.
Jeani Renata de Meda Analista Judiciária
Por determinação - Portaria 01/2024

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br /projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

CERRO AZUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CERRO AZUL
VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CERRO AZUL - PROJUDI
Rua Marechal Floriano Peixoto, 257 - Cerro Azul/PR - CEP: 83.570-000 - Fone: (41) 3210-8925 - E-mail: cazu-ju-ecrda@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000909-14.2023.8.16.0067	0000909-14.2023.8.16.0067
Processo:	Ação Penal de Competência do Júri
Classe Processual:	Homicídio Qualificado
Assunto Principal:	12/05/2023
Data da Infração:	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Autor(s):	• JULIO CESAR RICCE MOREIRA
Vítima(s):	• LOREMI JUNIOR DOS SANTOS DA LUZ
	• Loremi do Carmo da Luz
	• ALISSON ARAMIDES CARDOSO BORGES
Réu(s):	

Edital de Intimação
Prazo: 15 (quinze) dias
O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **GRESIELI TAISE FICANHA**, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Cerro Azul/PR, na forma da Lei (art. 420, parágrafo único, c/c art. 431, ambos do Código de Processo Penal), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, INTIMA o(a) ré(u) **ALISSON ARAMIDES CARDOSO BORGES**, RG 135946117 SSP/PR, CPF 103.896.309-50, Nome do Pai: ARAMIDES LUCIO BORGES, Nome da Mãe: MARIA HELENA CARDOSO DA SILVA, nascido em 06/08/1999, natural de TOLEDO, com residência anterior no(a) QUARTEIRO DE

BAIX, 000 CASA PROXIMO AO LIXAO - Cerro Azul - CERRO AZUL/PR - CEP: 83.570-000, atualmente com endereço ignorado, para comparecer à Sessão de Julgamento pelo egrégio Tribunal do Júri desta Comarca designada para o dia **18 de setembro de 2025 às 09:00 horas** a se realizar no Fórum local (endereço no cabeçalho), ocasião em que poderá acompanhar a produção de provas em plenário e, querendo, exercer seu direito de defesa durante o interrogatório, ficando ciente de que o julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto que tiver sido regularmente intimado (art. 457 do Código de Processo Penal). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná. Eu, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi digitalmente.
(assinado digitalmente)
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO
Analista Judiciário (aut. Portaria nº 7/2020)

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis A MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Chopinzinho, Doutor **Antônio José Silva Rodrigues**;

PROCESSO: Curatela sob nº 0000107-42.2025.8.16.0068 REQUERENTE: ELIZIANE DE FATIMA INHAIA RODRIGUES REQUERIDO: SALETE DA INHAIA RODRIGUES DATA DA SENTENÇA: 16/05/2025 Limites da Curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais. CURADORA NOMEADA: ELIZIANE DE FATIMA INHAIA RODRIGUES O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei. **Chopinzinho, 01 de julho de 2025.**

Neusa Salvador de Lima

Escrevã **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CLEVELÂNDIA

VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI

Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 - Fone: (46) 3252-1239 - E-mail: oficiovaracivelcve@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis A Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002544-81.2024.8.16.0071, em que é autora CILIANE APARECIDA PELENTIER GUSTMANN, e réu ANSELMO PELENTIER, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de ANSELMO PELENTIER, portador do RG 291836 SSP/SC e CPF 134.826.889-15, por

sentença publicada em 02/06/2025, a qual reconheceu que o interditado não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, na medida que atesta a sua incapacidade permanente e total para os atos da vida civil, o interditando é portador de Esquizofrenia, Parkinson e Hipertensão (CID10: F20, G20 e I10), se apresentando acamado e atualmente encontra-se dependente integral e sob os cuidados da requerente, sua filha, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. Ante a excepcionalidade do que dispõe o art. 85 e §2º da Lei nº 13.146/2015, fica o Curador com a incumbência de: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro no art. 1.748, IV, e art. 1.749, I, c.c. art. 1.774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora CILIANE APARECIDA PELENTIER, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 15/03/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.776.047-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.193.529-92, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de Anselmo Pelentier, na forma do art. 4º, III e, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil. Nomeio como Curadora Ciliane Aparecida Pelentier Gustmann, a qual deverá prestar compromisso legal, competindo prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, na forma do art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015. Em atenção ao disposto no art. 84, §3º, da Lei nº 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da curatelada, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade da curatelada. Expeçam-se os competentes mandados de averbação. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código Processual Civil: A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se ao SCP/SC/SERASA, por e-mail funcional, acerca da presente curatela. Por derradeiro, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários ao Curador Especial nomeado em favor do interditando (mov. 48.1), Dra. Mariane Terezinha Melo - OAB/PR 91.424, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme item 2.8 da tabela anexa a Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA. Via desta sentença servirá como certidão de honorários para fins de cobrança Custas pela parte autora. Suspensas em virtude da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, archive-se. Clevelândia datado e assinado eletronicamente. **RAQUEL NEVES ALEXANDRE. Juíza de Direito.**" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Giovana Serpa Bortolacci, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Clevelândia, 01 de julho de 2025.
Raquel Neves Alexandre
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) EDIPO RODRIGO MEDEIROS DA SILVA PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0008973-52.2024.8.16.0075 A Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **EDIPO RODRIGO MEDEIROS DA SILVA, portador do C.I.R.G. nº 89589681/PR, inscrita no CPF/MF nº 067.936.749-78, filha de Sonia Aparecida Medeiros da Silva e Daniel da Silva**, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10(dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as

provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio - PR, aos 1 de julho de 2025.

Eu, Fábio Camilo Demoner, Portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCOPIO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MARIELLI ELIAS

PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO CRIMINAL SOB Nº 0007883-09.2024.8.16.0075
A Dra. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, MM. Juíza Titular da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MARIELLI ELIAS, portador da C.I.R.G. n.º 105627653/PR, inscrita no CPF/MF n.º 079.662.899-82, filha de Leni Martins Elias e Darcilino Elias**, pelo presente cita-o(s) para, no prazo de 10(dez) dias, ofertar(em) defesa prévia escrita, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio - PR, aos 1 de julho de 2025.

Eu, Fábio Camilo Demoner, Portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Portaria nº 01/13

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO ALVARO CORNEJO

PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005377-11.2023.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) FERNANDO ALVARO CORNEJO, ; que tem por objeto **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R\$ 2.684,32 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **FERNANDO ALVARO CORNEJO**, portador(a) do CPF 011.906.749-80, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Decreto 257/2021 / Portaria 06/2020 Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): P CARDOZO DE LIMA & CIA LTDA ME

PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005661-19.2023.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) P CARDOZO DE LIMA & CIA LTDA ME, ; que tem por objeto **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R\$ 980,34 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **P CARDOZO DE LIMA & CIA LTDA ME**, portador(a) do CNPJ 84.911.601/0001-46, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Decreto 257/2021 / Portaria 06/2020 Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALTA QUALIDADE COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Roderjan Rezende, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005809-30.2023.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) **ALTA QUALIDADE COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, ; que tem por objeto **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R\$ 2.396,40 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **ALTA QUALIDADE COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Decreto 257/2021 / Portaria 06/2020 Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI**

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE CITAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA**PRAZO DE 05 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0005584-10.2023.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR, e executado(s) PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA, ; que tem por objeto **DÍVIDA ATIVA**, no importe de R\$ 1.379,73 na data da propositura da ação, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA**, portador(a) do CNPJ 31.264.550/0001-41, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Decreto 257/2021 / Portaria 06/2020 Assinado Digitalmente**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI**

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): MM Martins Chás e Temperos LTDA**PRAZO DE 15 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Roderjan Rezende, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0012826-88.2021.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) MM Martins Chás e Temperos LTDA, ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **MM Martins Chás e Temperos LTDA**, portador(a) do CNPJ 23.212.663/0001-75, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, proceda o pagamento das custas processuais remanescentes, no valor de **R\$858,64 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 517 do CPC, concomitante com a IN 12/2017, sob pena de protesto (acarretando no envio da dívida à protesto, sendo adicionado o valor referente a certidão de protesto, e ainda a inserção do nome junto ao Seproc e Serasa). O recolhimento deverá ser feito em favor desta Serventia (Escrivania Cível e da Fazenda Pública), por meio de boleto bancário a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (<https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria>), conforme Decreto Judiciário n.º 744/09. **Cientifico que as guias para pagamento poderão ser solicitadas pelo whatsapp nº (41) 99133-9764, desta Vara Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande/PR; presencialmente no endereço constante no cabeçalho desta, ou ainda, a própria parte poderá realizar a expedição das guias no Portal do Tribunal de Justiça, conforme orientações que seguem anexas a esta carta.**

ORIENTAÇÕES PARA EXPEDIÇÕES DE GUIAS DE CUSTAS FINAIS**PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - ESCRIVÃO:**1. Acessar o Portal do Tribunal de Justiça: www.tjpr.jus.br

2. Custas Judiciais;

3. Custas do 1º Grau;

4. Digita: Processo (Número Único);

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Da Região Metropolitana de Curitiba;**Unidade:** ESCRIVANIA DO CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA;

5. Após preencher os dados solicitados para emissão de guias

6. Adicionar - Tipo de custas - OUTRAS CUSTAS;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - DESPESAS POSTAIS:

Seguir passos 1, 2, 3, 4 e 5 acima;

6. Adicionar - Tipo de custas - DESPESAS POSTAIS, informar o valor da despesa postal;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos;

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - FUNJUS:

Seguir passos 1, 2, 3, 4 e 5 acima;

6. Adicionar - Tipo de custas - TAXA JUDICIÁRIA;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

Seguir passos 1, 2 e 3 acima

4. Digita: Processo (Número Único);

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Da Região Metropolitana de Curitiba; **Unidade:** OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

5. Após preencher os dados solicitados para emissão de guias;

6. Adicionar - Tipo de custas - OUTRAS CUSTAS;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

POSSUI DÚVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12h às 18h, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens **WhatsApp(41) 99133-9764**; **c)** telefone ou e-mail informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021 Assinado Digitalmente**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI**

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO SIEDELISK**PRAZO DE 15 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Roderjan Rezende, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0014605-83.2018.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) Município de Mandirituba/PR, e executado(s) BRUNO SIEDELISK, ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido **BRUNO SIEDELISK**, portador(a) do CPF 766.207.949-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, proceda o pagamento das custas processuais remanescentes, no valor de R\$2.713,68 (dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), mais custas de expedição de 05 ofícios eletrônicos no valor de 92,30, mais R\$ 55,38 de custas de expedição de 03 cartas de intimação, e as custas de despesas postais no valor de R\$ 45,78 (**totalizando R \$ 2.907,14**), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 517 do CPC, concomitante com a IN 12/2017, **sob pena de protesto** (acarretando no envio da dívida à protesto, sendo adicionado o valor referente a certidão de protesto, e ainda a inserção do nome junto ao Seproc e Serasa). O recolhimento deverá ser feito em favor desta Serventia (Escrivania Cível e da Fazenda Pública), por meio de boleto bancário a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (<https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria>), conforme Decreto Judiciário n.º 744/09. **Cientifico que as guias para pagamento poderão ser solicitadas pelo whatsapp nº (41) 99133-9764, desta Vara Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande/PR; presencialmente no endereço constante no cabeçalho desta, ou ainda, a própria parte poderá realizar a expedição das guias no Portal do Tribunal de Justiça, conforme orientações que seguem anexas a esta carta.**

ORIENTAÇÕES PARA EXPEDIÇÕES DE GUIAS DE CUSTAS FINAIS**PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - ESCRIVÃO:**1. Acessar o Portal do Tribunal de Justiça: www.tjpr.jus.br

2. Custas Judiciais;

3. Custas do 1º Grau;

4. Digita: Processo (Número Único);

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Da Região Metropolitana de Curitiba;

Unidade: ESCRIVANIA DO CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA;

5. Após preencher os dados solicitados para emissão de guias

6. Adicionar - Tipo de custas - OUTRAS CUSTAS;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - DESPESAS POSTAIS:

Seguir passos 1, 2, 3, 4 e 5 acima;

6. Adicionar - Tipo de custas - DESPESAS POSTAIS, informar o valor da despesa postal;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos;

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - FUNJUS:

Seguir passos 1, 2, 3, 4 e 5 acima;

6. Adicionar - Tipo de custas - TAXA JUDICIÁRIA;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

Seguir passos 1, 2 e 3 acima

4. Digita: Processo (Número Único);

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Da Região Metropolitana de Curitiba; **Unidade:** OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

5. Após preencher os dados solicitados para emissão de guias;

6. Adicionar - Tipo de custas - OUTRAS CUSTAS;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

POSSUI DÚVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12h às 18h, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens WhatsApp(41) 99133-9764; **c)** telefone ou e-mail informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021 Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

4. Digita: Processo (Número Único);

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Da Região Metropolitana de Curitiba;

Unidade: ESCRIVANIA DO CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA;

5. Após preencher os dados solicitados para emissão de guias

6. Adicionar - Tipo de custas - OUTRAS CUSTAS;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - DESPESAS POSTAIS:

Seguir passos 1, 2, 3, 4 e 5 acima;

6. Adicionar - Tipo de custas - DESPESAS POSTAIS, informar o valor da despesa postal;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos;

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - FUNJUS:

Seguir passos 1, 2, 3, 4 e 5 acima;

6. Adicionar - Tipo de custas - TAXA JUDICIÁRIA;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

Seguir passos 1, 2 e 3 acima

4. Digita: Processo (Número Único);

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Da Região Metropolitana de Curitiba; **Unidade:** OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

5. Após preencher os dados solicitados para emissão de guias;

6. Adicionar - Tipo de custas - OUTRAS CUSTAS;

7. Após a geração, a guia será vinculada automaticamente nos autos.

POSSUI DÚVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12h às 18h, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens WhatsApp(41) 99133-9764; **c)** telefone ou e-mail informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025. Eu, Juliana Aparecida Honorato, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025.

Juliana Aparecida Honorato

Técnica Judiciária

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021 Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0005422-49.2022.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) DELZO FRANCISCO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) DELZO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG 64033522 SSP/PR, nascido(a) aos 20/03/1974, natural de ALTO PIQUIRI/PR, filho de Nome da Mãe: MARIA UMBELINA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS Nome do Pai: ANTENOR FRANCISCO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0005422-49.2022.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 28/03/2025, conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido delimitado na denúncia para o fim de condenar o acusado DELZO FRANCISCO DOS SANTOS nas sanções previstas no artigo 129, §13º, do Código Penal, e no artigo 147, caput, também do Código Penal, ambos com incidência da Lei 11.340/2006, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais.". Penas: Privativa de liberdade: 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de detenção em regime ABERTO. Fazenda Rio Grande/PR, em 26 de junho de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

FORMOSA DO OESTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI

Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO ELOISIO CLAUDINO PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Embargos à Execução Fiscal, assunto Taxa de Licenciamento de Estabelecimento, sob nº 0006168-43.2024.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) ANTONIO ELOISIO CLAUDINO, ANTONIO ELOISIO CLAUDINO, e executado(s) Município de Mandirituba/PR; que tem por objeto **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) **Promovente ANTONIO ELOISIO CLAUDINO**, portador(a) do RG 45871428 SSP/PR e CPF 572.593.809-34, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, proceda o pagamento das custas processuais remanescentes, no valor de **R\$538,96 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 517 do CPC, concomitante com a IN 12/2017, sob pena de protesto (acarretando no envio da dívida à protesto, sendo adicionado o valor referente a certidão de protesto, e ainda a inserção do nome junto ao Seproc e Serasa). O recolhimento deverá ser feito em favor desta Serventia (Escritania Cível e da Fazenda Pública), por meio de boleto bancário a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (<https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria>), conforme Decreto Judiciário n.º 744/09. **Científico que as guias para pagamento poderão ser solicitadas pelo whatsapp nº (41) 99133-9764, desta Vara Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande/PR; presencialmente no endereço constante no cabeçalho desta, ou ainda, a própria parte poderá realizar a expedição das guias no Portal do Tribunal de Justiça, conforme orientações que seguem anexas a esta carta.**

ORIENTAÇÕES PARA EXPEDIÇÕES DE GUIAS DE CUSTAS FINAIS

PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO - ESCRIVÃO:

1. Acessar o Portal do Tribunal de Justiça: www.tjpr.jus.br

2. Custas Judiciais;

3. Custas do 1º Grau;

JuíZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo nº , de0001725-53.2020.8.16.0082 EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE/PR
Executados: CLARICE LOURENÇO THERIBA e outros
Objeto: da executada: , com endereço em lugar incerto e não sabido,CITAÇÃO CLARICE LOURENÇO THERIBA dos termos da petição inicial, para que, no prazo de , efetue o pagamento da dívida no importe de05 (cinco) dias (), acrescidosR\$ 150.884,40 cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos de juros, correção monetária e custas processuais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº. 6.830/80). Arbitro honorários em 10% (dez por cento) do valor da dívida. Para o caso de pronto pagamento, reduzo os honorários advocatícios para 5% (cinco por cento) do valor da dívida. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de ausência de manifestação. Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial de movimento nº. 01, despacho de movimento nº. 06, petição de movimento nº. 141 e decisão de movimento nº. 143. Alegações do Autor: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa". Certidão de Dívida Ativa: nº. 2020/41. FORMOSA DO OESTE, em 13 de junho de 2025. - Eu, _____, SONIA CRISTINA PRATAS, Escrivã Interina, o digitei e subscrevi

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0041586-66.2024.8.16.0030, de INTERDIÇÃO e CURATELA, promovida por CLAUDIA ELISA LEÃO CUNHA BUENO, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.771.707-5, inscrita no CPF nº 093.127.298-02, residente e domiciliada à Rua Belarmino de Mendonça, 710, Apartamento 1702, Centro, Foz do Iguaçu/PR, em face de RAUL EDUARDO DA CUNHA BUENO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.411.131-0, inscrito no CPF nº 063.808.388-56, podendo ser localizado à Rua Belarmino de Mendonça, 710, Apartamento 1702, Centro, Foz do Iguaçu/PR, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: "1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição; 2. Alega, na petição inicial, que o interditando é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometido de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial; 3. Foi realizada entrevista do interditando, constatando-se sua incapacidade; 4. A curadora especial, nomeada para o feito, não apresentou oposição ao pedido. É o relatório. Passo a decidir; 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.11 e 1.12, o interditando possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, compatível com a CID 10 - J449. 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal do interditando. 7. Denota-se, por fim, que a curadora indicado a é cônjuge do interditando, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curadora Sra. Claudia Elisa Leão Cunha Bueno, a qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscrevase a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumpram-se

as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeada a advogada Camila Gabrielly Bergamasco Nandi OAB/PR nº 101.660, para exercer função de curadora da parte interditada, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor da Curadora Especial, em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor da curadora nomeada, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Dou os presentes por intimados. 17. Diligências necessárias." Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Assinado digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 12 de maio de 2025. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0027920-95.2024.8.16.0030, de Procedimento comum cível, promovida por MARIA APARECIDA LEOBATTI LIMA, inscrita no CPF sob o nº 010.833.759-62, em face de ALAIDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 008.045.569-70, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: 1) Relatório. Trata-se de ação de interdição com pedido com pedido de curatela provisória proposta por Maria Aparecida Leobatti Lima em desfavor de Alaide Marques, sua irmã, que possui deficiência mental. Narra a parte autora, em suma, que a interditanda recebia o benefício BPC-LOAS, até então administrado pela irmã Carmelita Marques Bitu. Aduz, contudo, que com o falecimento de sua irmã Carmelita, o benefício foi suspenso, ocasionando dificuldades financeiras à autora, que atualmente se responsabiliza pelos cuidados da interditanda. Diante dessa circunstância, requer sua nomeação como curadora da interditanda, com o propósito de viabilizar a liberação dos valores do benefício e representar a interditanda nos atos da vida civil, razão pela qual, pleiteou liminarmente por sua nomeação como curadora provisória, e, ao final, pleiteia pela procedência da ação para fins de declarar a interdição de sua irmã, nomeando-a como curadora definitiva. Requereu, também, a concessão do benefício da justiça gratuita. Juntou documentos no evento 1, 25 e 30. Instada a comprovar sua hipossuficiência, a autora juntou documentos no evento 20. Sobreveio decisão que concedeu o benefício da justiça gratuita em favor da parte autora (evento 22). O pedido liminar foi deferido no evento 32, momento em que se determinou a expedição de mandado de verificação, a ser cumprido na residência da interditanda. Na mesma oportunidade, procedeu-se à nomeação de curador especial. O termo de curadoria provisória foi expedido no evento 42. O mandado de constatação foi cumprido no evento 43. O curador especial nomeado pelo juízo que apresentou contestação por negativa geral, requerendo, ao final, a improcedência da demanda (evento 49). Oficiados os Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca para fins de informações acerca da existência de eventuais bens imóveis de propriedade da interditanda, ambos os cartórios certificaram a inexistência de bens em nome da interditanda (eventos 60 e 63). O Ministério Público apresentou alegações finais no evento 67, oportunidade em que pugnou pela dispensa da realização da audiência de entrevista do interditando, mesma oportunidade em que opinou pela procedência do pedido. Sobreveio impugnação à contestação (evento 69). Eis o relatório. Vieram-me conclusos para prolação de sentença. Decido. 2) Fundamentação. O artigo 1.767 do Código Civil dispõe acerca do sujeito passivo da interdição, ou seja, aqueles que por alguma razão não possuem discernimento para os atos da vida civil ou não possam exprimir a sua vontade. O inciso I do citado artigo determina que estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O art. 3º do Código Civil foi reformado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 114). A partir de então, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. Os demais se enquadram na hipótese de incapacidade relativa (art. 4º). O laudo médico juntado no evento 25.3 declara que a interditanda é incapaz para os atos da vida civil, tratando-se de pessoa com deficiência, código CID-10 F72, que refere-se a "Retardo Mental Grave". Em cumprimento ao mandado de verificação e citação, o Sr. Oficial de Justiça procedeu à constatação da interditanda e certificou que se trata de pessoa incapaz, e ainda, que ela "não possui condições de discernimento apresentando sinais de deficiência mental; condições físicas saudáveis sendo informado que faz uso de medicamentos estando ao cuidado da irmã Sra. Maria Aparecida" [...] "Quanto aos atos da vida civil não consegue expressar sua vontade". Vê-se, assim, que restou comprovado, através das provas produzidas nos autos, que a interditanda é pessoa incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, não tendo o necessário discernimento para tanto em razão das condições de saúde que a acometem, conforme consta no mencionado atestado médico (evento 25.3) e, ainda, no mandado de constatação acostado ao evento 43. Ademais, a requerente, na condição de irmã da curatelada, é legitimada para propor a presente ação de interdição e curatela, tendo em vista ser a responsável por seus cuidados. Ressalta-

se que a Sra. Maria Nair da Luz, outra irmã da interditanda, portanto, colegitimada no caso em tela, apresentou declaração de anuência no evento 20.5, concordando com a pretensão destes autos. Conclui-se, assim, que a requerida deve ser interditada, pois, diagnosticada com referência ao CID-10 F72, portadora de deficiência mental, encontra-se com limitações funcionais em todas as atividades e completamente dependente de terceiros, incapaz para a prática dos atos da vida civil. 3) Dispositivo. Diante de todo o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 487, I, CPC), para o fim de declarar a interdição de Alaide Marques, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil), ficando nomeada, como sua curadora definitiva, sua irmã, Sra. Maria Aparecida Leobatti Lima. Destarte, a teor do disposto no art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios da curadora processual nomeada, Dra. Cassiana Parisotto, OAB/PR 120.297, os quais fixo, de acordo com o previsto na Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA, em R\$300,00 (trezentos reais), pela manifestação apresentada nos autos. Expeça-se a respectiva certidão de honorários. Deverá a Escrivania: a) promover a intimação do curador para pessoalmente prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo. 759, CPC); b) oficiar ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, para que em observância ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e art. 9º, III, do CC, inscreva a presente sentença no registro civil; c) publicar a presente sentença na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), conforme preceitua o artigo 755, §3º, do CPC; Quanto aos eventuais bens de propriedade do interditado, fica a curadora advertida de que não poderá, por qualquer outro modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, sem autorização judicial, bem como, que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados prioritariamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. Dispensar a especialização da hipoteca legal. Custas pela parte autora, observada, entretanto, a condição de beneficiária da Justiça Gratuita, nos termos do §3º do art. 98 do CPC. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se. No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que sejam aplicáveis à espécie. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 27 de junho de 2025. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023, o digitei. (assinado digitalmente) ALESSANDRO MOTTER Juiz de Direito Substituto.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º 0010370-92.2021.8.16.0030, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO**

EXTRAJUDICIAL, em que é exequente: **BANCO BRADESCO S/A**, e executado(s): **DANILO ANASTÁCIO DOS REIS e outros**. OBJETIVO: INTIMAÇÃO do executado **DANILO ANASTÁCIO DOS REIS** sobre a indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, cientificando-a de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. DESPACHO: Vistos. 1. Diante do retorno negativo do mandado de intimação expedido, intime-se o Executado **DANILO ANASTÁCIO DOS REIS** por edital eletrônico. ((a) Marcos Antonio de Souza Lima - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e fixado cópia no local de costume deste Juízo, na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 01 de julho de 2025. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA
JUIZ DE DIREITO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 03ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU-PARANÁ, MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotos adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 23/07/2025 Segundo Leilão: 30/07/2025, ambos as 09:45 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 60% do valor da avaliação (art. 891, Único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (prorata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(is) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o

arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATACÃO DO(S) CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive débitos propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, Único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes

que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos os partes dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considere-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **VIVALDINO RODRIGUES, LIDIA DA ROSA, DANIEL FERNANDES APOLINÁRIO, ALEXANDRE GEWEHER SCHMIT, WANDERSON THIAGO DA ROSA.** Cumprimento de Sentença - 0009644-84.2022.8.16.0030 Requerente: **VIVALDINO RODRIGUES** Requerido: **LIDIA DA ROSA.** Bem (lote único) Quadrante 06, Quadricula 03, Setor 64, Quadra 10, Lote nº 0303 (trezentos e três), situado no Loteamento denominado CIDADE NOVA II, nesta Cidade, Município e Comarca, com a área de 204,60m² (duzentos e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- ao Norte, medindo 9,30ms, no rumo NW 79º 03' 11" SE, com o lote nº 0094; ao Sul, medindo 9,30ms, no rumo NW 79º 03' 11" SE, com a rua LO 3A; a Leste,

medindo 22,00ms, no rumo SW 10º 56' 49" NE, com o lote nº 0294; e, a Oeste, medindo 22,00ms, no rumo SW 10º 56' 49" NE, com o lote nº 0313. Havido pela matrícula nº 52.879, do Livro nº 02, deste Ofício. Benfeitoria: 01 (uma) residência em alvenaria, medindo aproximadamente 120 m2 (cento e dez metros quadrados), de área construída, composto de 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e garagem. Acoplado na parte dianteira 01 (uma) sala comercial com um (um) banheiro. Localização: Rua Maria Madalena Rodrigues Sampaio, 220, Cidade Nova II, Foz do Iguaçu/PR. Indicação Fiscal: Nº 06.3.64.10.0303.001. Cadastro do Imóvel: Nº 259156. Localização: Latitude: 25°28'4.45"S / Longitude: 54°33'34.31"O. Demais características constantes na matrícula nº 62.617 do 1º CRI de Foz do Iguaçu/PR. Recursos Pendentes: Não Há., Ônus: Há débitos de IPTU., VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 381.000,00 em 04 de outubro de 2024. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 228.600,00. FOZ DO IGUAÇU, 30 de junho de 2025. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA
Juiz de direito
Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS EXECUTADO: AMBROSIA PARRO DE VILLALBA (CPF/CNPJ: 011.725.259-00) O EXM. DR. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 40 - Monitoria 100000013705571. nº 0016187-40.2021.8.16.0030, em que é Requerente CENTRO EDUCACIONAL CAESP LTDA, e Requerido AMBROSIA PARRO DE VILLALBA, sendo o presente para CITAÇÃO do Requerido AMBROSIA PARRO DE VILLALBA, atualmente em lugar incerto e não sabido, "DOS FATOS: 1.1 O requerente é instituição de ensino particular sediada na cidade de Foz do Iguaçu, PR, possuindo renomada excelência nos serviços educacionais prestados em favor de seus alunos / contratantes. A parte requerida, ao seu turno, contratou os serviços disponibilizados pelo requerente em favor do aluno(a) CARLOS ALBERTO VILLALBA, nos moldes do respectivo Contrato de Prestação de Serviços de 2016, que segue em anexo, destacando-se o teor da CLÁUSULA QUARTA, pelo qual estabeleceram o preço do período letivo no valor de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), a ser adimplido em 12 (doze) parcelas de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) cada, com vencimentos de 01/2016 à 12/2016, tendo a parte requerida, contudo, inadimplido as parcelas constantes da planilha abaixo: 1.1.1 Excepcionalmente, em relação à mensalidade vencida em 12/09/2016, houve o pagamento parcial de R\$ 374,00, remanescendo inadimplido R\$ 596,00. Quanto às demais parcelas vencidas em 10/2016, 11/2016 e 12/2016, não houve qualquer pagamento parcial. 1.1.2 Já no ano seguinte, a requerida realizou a rematricula do aluno CARLOS ALBERTO VILLALBA, nos moldes do respectivo Contrato de Prestação de Serviços de 2017, que segue em anexo, destacando-se o teor da CLÁUSULA QUARTA, pelo qual estabeleceram o preço do período letivo no valor de R\$ 13.752,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais), a ser adimplido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais) cada, com vencimentos de 01/2017 à 12/2017, tendo a parte requerida, contudo, inadimplido as parcelas constantes da planilha abaixo: 1.1.3 Logo, o valor total da dívida, somando o débito de 2016 e 2017, corresponde ao importe de R\$ 29.288,25 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). 1.2 Os serviços de educação escolar referentes ao período espelhado na planilha acima foram incontroversamente prestados em favor da parte requerida, de modo que, ao deixar de adimplir sua obrigação, nos respectivos termos líquidos e certos, submeteu-se a parte ré às disposições dos artigos 389 e 397 do CC, os quais estabelecem: Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado. Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor. 1.3 Do mesmo modo, necessário lembrar que a relação obrigacional mantida entre as partes, devidamente espelhada nos documentos anexados à prefacial, demonstram que o aforamento da presente demanda encontra manifesto respaldo nos termos do artigo 206, § 5º, I do CC. 1.4 E, neste sentido, válido lembrar que a presente demanda encontra esteio nos termos do artigo 700 do CPC, o qual preceitua: Art. 700. A ação monitoria pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; § 2º Na petição inicial, incumbe ao autor explicitar, conforme o caso: I - a importância devida, instruindo-a com memória de cálculo; 1.5 Desta maneira, sopesando-se as circunstâncias fáticas delineadas acerca da contratação dos serviços, da mora da parte requerida e o discriminativo do débito já apontado, está absolutamente demonstrado o vasto arcabouço jurídico capaz de fundamentar e respaldar a pretensão monitoria da parte requerente no caso em tela, sendo imperiosa, de outro turno, a condenação da parte requerida ao pagamento dos importes inadimplidos. 1.6 Forte no que demonstrado, portanto, tem-se que o valor

do débito da parte ré corresponde, atualmente, ao importe de R\$ 29.288,25 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). 1.7 Com isso, REQUER-SE a condenação da parte ré ao pagamento das mensalidades inadimplidas, devidamente acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pelo índice INPC e multa de 2% sobre o valor do débito (mensalidade inadimplida) até a data do efetivo pagamento, assim como custas processuais e honorários advocatícios no importe equivalente a 20% sobre o montante atualizado do débito, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. DOS PEDIDOS: 2.1 Frente a tudo que se expôs, REQUER-SE: (i) recebimento e processamento da presente exordial, procedendo-se, nos termos do artigo 701 do CPC, à expedição do respectivo MANDADO DE PAGAMENTO para pagamento das mensalidades inadimplidas, que atualmente correspondem ao importe de R\$ 29.288,25 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), devidamente acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pelo índice INPC e multa de 2% sobre o valor do débito (mensalidade inadimplida) até a data do efetivo pagamento; (ii) em não sendo efetuado o pagamento no prazo legal, requer-se a imediata constituição do título executivo judicial e o prosseguimento do feito com a instauração do processo de execução, nos termos do artigo 701, § 2º do CPC; (iii) a condenação da parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados em 20% sobre o valor atualizado da condenação. 2.2 Ademais, a parte requerente informa PUGNA pela DISPENSA da audiência de conciliação, na medida em que eventual tratativa de acordo poderá ocorrer extrajudicialmente, através do telefone 41 3777-1800 ou e-mail omar@esmanhotto.com.br. 2.3 Para provar o alegado, requer-se a produção de prova documental, representada, neste momento, pelos documentos carreados juntamente à peça de ingresso, bem como, caso necessário, pela oportuna juntada de outros documentos. 2.4 REQUER-SE, por fim, que todas as intimações dos atos processuais vindouros sejam veiculadas em nome dos advogados Luis Cesar Esmanhotto, OAB-PR 12.698, e Juliano Siqueira de Oliveira, OAB/PR 37.134, sob pena de nulidade processual. 2.5 Dá-se à causa o valor de R\$ 29.288,25 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Termos em que, Pede deferimento. Curitiba, PR, 13 de julho de 2021." Para todos os termos do processo, bem como para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 335 e 344 do CPC), "Se o réu não contestar a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. - DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2025. - Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS EXECUTADO: SANDRA DE OLIVEIRA SILVA MIGUEL (CPF/CNPJ: 046.339.309-07) O EXM. DR. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 7 - Procedimento Comum Cível 100000014063208. nº 0026219-07.2021.8.16.0030, em que é Requerente COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, e Requerido SANDRA DE OLIVEIRA SILVA MIGUEL, sendo o presente para CITAÇÃO do Requerido SANDRA DE OLIVEIRA SILVA MIGUEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, "DOS FATOS: A Autora é uma sociedade COOPERATIVA de crédito de primeiro grau (ou instituição financeira cooperativa), que se constitui sob o manto da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. No relacionamento comercial com seus associados e outras entidades, a cooperativa de crédito pratica todas as operações ativas, passivas e acessórias, como fazem as instituições financeiras oficiais ou privadas, com um diferencial substancial: realiza essas operações com os seus associados, com os donos da sociedade. Assim, a Requerida na condição de cooperada firmou com a Autora um contrato de Concessão de Limite de Crédito Pré-Aprovado Canais Sicredi sob o nº C04720199-8, em data de 04 de março de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná, pelo qual lhe foi concedido um crédito de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser utilizado para fins de capital de giro. Ocorre que a Requerida utilizou o crédito que lhe foi concedido, mas não efetuou o pagamento, conforme descrito na forma de pagamento do contrato firmado entre as partes. Como a requerida não efetuou o pagamento do valor devido, e vem se negando a fazê-lo pelas vias amigáveis, não resta alternativa a requerente senão recorrer aos meios judiciais para receber seu crédito. Conforme planilha em anexo, o prejuízo causado à Autora atualizado até 19 de outubro de 2021, aplicados os juros legais e correção monetária, é de R\$ 26.855,85 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). DOS PEDIDOS: Ante o exposto, requer: Requer-se a Vossa Excelência, se digne em receber a presente, para determinar a citação da Requerida já qualificada e com endereço indicado no preâmbulo, contendo o referido mandado de citação as advertências legais do artigo 334 do CPC. Seja julgada procedente a presente ação, com a condenação da Requerida ao pagamento da importância de R\$ 26.855,85 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que deverá ser devidamente atualizada e acrescidas de juros legais, bem como, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios equivalentes a 20%, sobre o valor atualizado da condenação. Protesta por todos os meios de prova em direito permitidos. Nos termos do art. 334, § 5º do Código de Processo Civil, a autora desde já manifesta, pela natureza do litígio, desinteresse em

autocomposição. Dá-se à causa o valor de R\$ 26.855,85 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)." Para todos os termos do processo, bem como para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 335 e 344 do CPC), "Se o réu não contestar a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. - DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2025.. - Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTO (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PRAZO DE TRINTA (30) DIAS O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de 49 - Usucapião 100000018627335. nº 0016011-22.2025.8.16.0030, em que é Requerente MILTON SCHINDLER, SALETE FERNANDES SCHINDLER, e Requerido ADEMIL TOMAZ, CLEUNICE AVELINO TOMAZ, cujo teor da inicial segue resumida: "DOS FATOS 1. O Autor, desde o ano de 1989, possui de forma mansa, contínua, incontestada e com ânimo de dono, o seguinte imóvel urbano: "Lote nº 356, da Quadra nº 10, Quadrante nº 10, Quadricula nº 02, Setor nº 49, do Loteamento denominado Jardim São Paulo II, Foz do Iguaçu-PR, com área de 300,00m²", localizado na Rua Geraldino Manoel de Souza, nº 279, Jardim São Paulo I, CEP 85866- 390, nesta Cidade de Foz do Iguaçu-PR, Inscrição Imobiliária Municipal nº 10249100356001, com medidas e confrontações constantes da inclusa matrícula imobiliária nº 27.082, do 2º CRI, desta Comarca, conforme planta, memorial descritivo e ART anexos. 2. Isso porque, conforme Contrato de Compra e Venda Quitado, em anexo, referido bem imóvel foi adquirido do Réu em data de 23/08/1989, quando o Autor tomou a posse plena do imóvel, fazendo dele sua residência, zelando pelo bem, realizando reformas, adimplindo os impostos e taxas incidentes, enfim, gozando dos bônus e suportando os ônus pertinentes como legítimo proprietário e sem sofrer oposição ao longo dos mais de 36 (trinta e seis) anos em que lá reside. 3. Como o autor não conseguiu realizar a transferência do imóvel junto ao réu e precisa regularizar a propriedade em seu nome, reunindo os requisitos necessários para a aquisição do domínio do imóvel pela usucapião proposta - independente do justo título e da boa-fé conforme restará demonstrado -, recorre ao Poder Judiciário munido dos documentos probatórios do seu direito para esse fim. DOS PEDIDOS 23. Face ao exposto, REQUER à Vossa Excelência, com o acatamento de estilo, receba a presente inicial e ordene o seu processamento para o fim de: a) Conceder ao Autor e sua esposa o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, na forma do que fundamentado e face a ausência de capacidade financeira em fazer frente às custas processuais e honorários de advogado sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; b) Determinar a citação do Réu, pelos Correios, no endereço constante do preâmbulo; c) Determinar, com fundamento no artigo 246, § 3º do Código de Processo Civil, a citação pessoal dos confinantes informados na página 8 acima, para, querendo, contestarem a presente ação; d) Determinar, com fundamento no artigo 259, inciso I do Código de Processo Civil, publicação de edital para provocação de eventuais interessados; e) Determinar a intimação para manifestarem interesse ou não na causa, dos Representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; f) Determinar seja intimado o Ilustre Representante do Ministério Público, para todos os atos e termos da Ação; g) Ao final, este Douto Juízo se digne a julgar inteiramente procedente o pedido inicial, declarando por r. Sentença a aquisição do domínio do imóvel usucapiendo - Lote nº 356, da Quadra nº 10, Quadrante nº 10, Quadricula nº 02, Setor nº 49, do Loteamento denominado Jardim São Paulo II, Foz do Iguaçu-PR, com área de 300,00m², matrícula imobiliária nº 27.082, do 2º CRI desta Comarca -, com a expedição do competente Mandado Judicial, nos termos do artigo 1.241 do Código Civil, ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para que seja regularizada a propriedade do imóvel em nome dos Requerentes, após cumpridas as formalidades legais; h) Pugna pela produção de todas as provas admitidas em direito. Dá-se à causa o valor do imóvel para fins do IPTU, de R\$ 25.267,72 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme Certidão Negativa de Tributos Municipais do Imóvel inclusa, Nestes termos Pede deferimento. Foz do Iguaçu-PR, 21 de maio de 2025." É o presente edital, para CITAÇÃO TERCEIROS, INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para todos os termos do processo, bem como para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 335 e 344 do CPC), "Se o réu não contestar a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.-DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2025.. - Eu, Thiago Chinarelli Miras, Aux. Juramentado, subscrevi. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EXECUTADO: CESAR ALCANTER DE OLIVEIRA - ME (CPF/CNPJ: 34.921.261 /0001-66) e CÉSAR ALCANTER DE OLIVEIRA (RG: 66261468 SSP/PR e CPF/CNPJ: 017.280.569-42) O EXM. DR. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 156 - Cumprimento de sentença 100000016609502. nº 0031419-24.2023.8.16.0030, em que são Exequentes ALTINO SEBASTIÃO SAWA, SANTINA DE SOUZA SAWA, e Executados CESAR ALCANTER DE OLIVEIRA - ME, CÉSAR ALCANTER DE OLIVEIRA, sendo o presente para INTIMAÇÃO dos Requeridos CESAR ALCANTER DE OLIVEIRA - ME e CÉSAR ALCANTER DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, "DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:ALTINO SEBASTIÃO SAWA, e SANTINA DE SOUZA SAWA, já qualificada nos autos em epígrafe, por suas procuradoras que ao final assinam, considerando a sentença proferida no evento 200.1 dos autos, requerer CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em face de CÉSAR ALCANTER DE OLIVEIRA. A sentença assim estabeleceu: [...] Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR os requeridos ao pagamento de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a título de indenização por danos materiais. Na forma dos artigos 389 e 406, ambos do Código Civil, o valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice IPCA, a partir de 21.06.2021 (data que os autores realizaram o pagamento - ev. 1.11), com incidência de juros a partir da citação, observando-se quanto aos moratórios o referencial SELIC, deduzido o índice de atualização monetária decorrente da aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), atentando-se, em todo caso, para o disposto no §3º, do art. 406, do Código Civil. Desta forma, apresenta cálculo atualizado no valor de R\$ 9.862,13 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e treze centavos). Assim, requer: . O recebimento do presente cumprimento de sentença em todos os seus termos; A intimação do executado para pagar a quantia de R\$ 9.862,13 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e treze centavos) referente a condenação; . Desde já, requer seja deferido penhora SISBAJUD para bloqueio de valores, no caso de não cumprimento do pagamento de forma voluntária." Para todos os termos do processo, bem como para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 335 e 344 do CPC), "Se o réu não contestar a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. - DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2025. Eu, Thiago Chinarelli Miras, Aux. Juramentado, subscrevi. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LAURA VITÓRIA DE VASCONCELOS MATIAS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS "JUSTIÇA GRATUITA" O EXM. DR. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição /Curatela 100000017860187. nº 0035348-31.2024.8.16.0030, em que é Requerente Danielle Vieira de Vasconcelos, e Interditando Laura Vitória Vasconcelos Matias, que por sentença deste Juízo, foi decretada a interdição de Laura Vitória Vasconcelos Matias, tendo sido nomeada sua curador(a) o(a) Sr.(a) Danielle Vieira de Vasconcelos, a qual já prestou compromisso de Curador(a) e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do(a) curador(a). E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (Assinado Digitalmente)

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Citação

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRO COMELLI

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0040518-81.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALESSANDRO COMELLI, e vítima O. D. S. D. S. C. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido ALESSANDRO COMELLI, portador(a) do RG 4978687 SSP/SC e CPF 006.720.997-13, nascido(a) em 27/04/1976, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de JULITA COMELLI e VALDOMIRO COMELLI**, motivo pelo qual, se procede por meio deste

1. A **citação** do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do

- **artigo 129, §13, do Código Penal, na forma da Lei nº. 11.340/06, observadas as alterações trazidas pela Lei nº. 14.994/2024**, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) **resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).

3. Registra-se, ainda, que a representação do(a)s acusado(a)s por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."

4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a **adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL**, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2025.**Ariel Nicolai Cesa Dias****Juiz de Direito**

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação

Prazo: 20 (vinte) dias

Execução Penal n.º 4000496-10.2024.8.16.0030

Condendado(a): **MARCOS PEREIRA**

RG n.º 58195359 SSP/PR

;

Nascido em 06/06/1974

;

Natural de CASCAVEL/PR

;

Filho de Nome da Mãe: HELENA MARIA PEREIRA

Nome do Pai: JAIR PEREIRA

;

Atualmente em local desconhecido.Finalidade: a **intimação** do(a) condenado(a) acima qualificado da audiência admonitória designada para o dia **DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 15 de setembro de 2025 às 13:30 horas**

O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte condenada nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a comparecer à audiência admonitória designada a ser realizada no dia e horário acima mencionados, na sala de audiência deste Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente.

A ausência injustificada do sentenciado na Secretaria deste Juízo para advertência das condições impostas poderá ensejar a suspensão do regime aberto e a expedição de mandado de prisão em seu desfavor.

E, para que chegue ao conhecimento da mesma e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado, e que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema SEEU, cujo endereço na web é <https://seeu.pje.jus.br/seeu/>

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 16 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação

Prazo: 20 (vinte) dias

Execução Penal n.º 4000302-73.2025.8.16.0030

Condendado(a): **PAULO ROBERTO MUNHOZ CARDOZO DE LIMA**

RG n.º 75949375 SSP/PR

;

Nascido em 15/09/1981

;

Natural de ITAPETINGA/SP

;

Filho de Nome da Mãe: TRINDADE MUNHOZ DE LIMA

Nome do Pai: PEDRO PAULO CARDOZO DE LIMA

;

Atualmente em local desconhecido.Finalidade: a **intimação** do(a) condenado(a) acima qualificado da audiência admonitória designada para o dia **DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 20 de outubro de 2025 às 13:30 horas**

O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte condenada nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a comparecer à audiência admonitória designada a ser realizada no dia e horário acima mencionados, na sala de audiência deste Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente.

A ausência injustificada do sentenciado na Secretaria deste Juízo para advertência das condições impostas poderá ensejar a suspensão do regime aberto e a expedição de mandado de prisão em seu desfavor.

E, para que chegue ao conhecimento da mesma e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado, e que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema SEEU, cujo endereço na web é <https://seeu.pje.jus.br/seeu/>

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 16 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Intimação

Prazo: 20 (vinte) dias

Execução Penal n.º 4000016-95.2025.8.16.0030

Condicionado(a): **PEDRO ADELAR RODRIGUES DE MORAES**

RG n.º 69526403 SSP/PR

;

Nascido em 27/10/1977

;

Natural de GUARUJA DO SUL/SC

;

Filho de Nome da Mãe: DORVALINA RODRIGUES DE MORAES

Nome do Pai: SEBASTIÃO FARIAS DE MORAES

;

Atualmente em local desconhecido. Finalidade: a intimação do(a) condenado(a) acima qualificado da audiência admonitória designada para o dia **DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 25 de agosto de 2025 às 13:30 horas**

O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente a parte condenada nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a comparecer à audiência admonitória designada a ser realizada no dia e horário acima mencionados, na sala de audiência deste Juízo, cujo endereço encontra-se no cabeçalho do presente expediente.

A ausência injustificada do sentenciado da Secretaria deste Juízo para advertência das condições impostas poderá ensejar a suspensão do regime aberto e a expedição de mandado de prisão em seu desfavor.

E, para que chegue ao conhecimento da mesma e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado, e que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema SEEU, cujo endereço na web é <https://seeu.pje.jus.br/seeu/>

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 16 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM

Técnico Judiciário

3. Registra-se, ainda, que a representação do(a/s) acusado(a/s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."

4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a **adesão/oposição ao Juízo 100% DIGITAL**, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2025.

Ariel Nicolai Cesa Dias

Juiz de Direito

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADÃO VERICIMO PONTES
PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Livia Simonin Scantamburlo, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária proposta sobre o imóvel Lote urbano nº. 16 da quadra nº.84, com a área de 420,00m², situado na planta oficial do município de Goioerê - estado do Paraná. , sob nº 0003117-80.2024.8.16.0084, em que é(são) autor(es) SILVANA TEODORO DE ALMEIDA, ADEMIR VICENTE DE LIMA, e réu(s) GOIOERE EMPREENDIMENTOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Terceiro ADÃO VERICIMO PONTES, portador(a) do RG 13530971 SSP /PR e CPF 562.728.639-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão inicial que segue parcialmente transcrita/o: "Vistos. 1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, prevista nos moldes do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil, com a ressalva que caso seja demonstrado no curso dos autos que a parte possuía capacidade econômica para suportar os encargos oriundos da demanda judicial será condenada ao pagamento do décuplo das custas devidas, nos termos do artigo 100, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. 2. Cite-se os reus por correio para que, querendo, apresentem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC). 2.1 Cite-se pessoalmente os confrontantes identificados na inicial para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias (art. 246, § 3o, CPC). 3. Cite-se por edital os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 259, I, CPC). 4. Cientifique-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o INCRA, o Estado e o Município. 5. Apresentadas eventuais respostas, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. 6. Após, abre-se vista ao membro do Ministério Público para, caso assim entenda, atuar na condicao de custos legis (art. 178, CPC). 7. Em seguida, intemem-se as partes para que se manifestem sobre as provas que pretendem produzir, especificando a pertinência de cada uma delas. 8. Por fim, tornem os autos conclusos para deliberacoes. Intimações e diligências necessárias. Goioerê, datado eletronicamente. Livia Simonin Scantamburlo Juíza de Direito "J". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Pedro Miguel Bugno Fantinati, Estagiário, conferi e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JUAN GOMES

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0006452-75.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JUAN GOMES, e vítima C. I. A. M. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JUAN GOMES, portador(a) do RG 111231320 SSP/PR e CPF 081.025.729-73, nascido(a) em 24/06/1980, natural de PARAGUAI, filho(a) de MARILDA VIERA e VENTURA GOMES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste

1. A **citação** do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do

- **artigo 147 c.c artigo 61, inciso II, alínea "f" (fato 01), ambos do Código Penal, e do artigo 129, §13º, do Código Penal (fato 02), na forma do artigo 69, do Código Penal, e da Lei nº. 11.340/06, anteriores às disposições trazidas pela Lei nº. 14.994/2024**, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) **resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).

digitei. Goioerê, datado e assinado digitalmente. Lívia Simonin Scantamburlo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR.
Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 29 de JULHO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 05 de AGOSTO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0003020-17.2023.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário JUIZO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ e Titular A APURAR.

BEM: Veículo: GM/CHEVETTE SL, placa: ADJ-9447, ano de fabricação/modelo: 1988/1988, cor: prata, combustível: gasolina, renavam: 0052.209664-6, chassi: 9BGTC11UJJC147542, município: Mandaguacu/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na data de 18/03/2025 (seq. 122 e 128).

DEPÓSITO: No Pátio do Leiloeiro (seq. 122).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/PR em 26/06/2025: a) **Licenciamento Anual:** licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 378,44 e licenciamento 2025 no valor de R\$ 94,61 (vencimento em 20/10/2025); b) **Multa de Trânsito:** 1 multa obrigatória no valor de R\$ 251,55.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário A APURAR devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pracas, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(a) terceiro interessado CARLOS EDUARDO MARTINS, CELSO RICARDO MENDES LUZ, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, UNIÃO FAZENDA NACIONAL e os demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 26/06/2025.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR.
Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 29 de JULHO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 05 de AGOSTO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 80% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0002025-67.2024.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular DANIEL DE CASTRO CORDEIRO.

BEM: SUCATA/INSERVÍVEL: HONDA/CG 125, sem placa, cor: azul, chassi suprimido, motor JC30E1S178619.

AVALIAÇÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) na data de 21/05/2025 (seq. 68 e 74).

DEPÓSITO: No Pátio do Leiloeiro (seq. 68).

ÔNUS: Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário DANIEL DE CASTRO CORDEIRO devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pracas, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 30/06/2025.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR.
Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 29 de JULHO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 05 de AGOSTO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 80% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0004225-47.2024.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário JUIZO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ e Titular ANDERSON RAMAO PEREIRA SILVERO.

BEM: SUCATA/INSERVÍVEL: HONDA/C100 BIZ, placa: AKY-7032, ano de fabricação/modelo: 2003/2003, cor: azul, combustível: gasolina, renavam: 0080.616481-6, chassi: 9C2HA07003R057313, município: Foz do Iguaçu/PR. (Observação constante no auto de exibição e apreensão na data de 06/10/2024 (seq. 1.2): motoneta não possui chaves, avarias no painel, carenagens deterioradas/inexistentes).

AVALIAÇÃO: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) na data de 21/05/2025 (seq. 53 e 59).

DEPÓSITO: No Pátio do Leiloeiro (seq. 53).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/PR em 30/06/2025: a) **IPVA:** 2021/2023 totalizando o valor de R\$ 221,11; b) **Licenciamento Anual:** licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 378,44 e licenciamento 2025 no valor de R\$ 94,61 (vencimento em 29/08/2025); c) **Multas de Trânsito:** 3 multas obrigatórias totalizando o valor de R\$ 2.270,42.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS:Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário ANDERSON RAMAO PEREIRA SILVERO devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 30/06/2025.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praça os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 29 de JULHO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 05 de AGOSTO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 80% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0002435-28.2024.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, DIEGO CLAPIS DOS SANTOS e LEANDRO ZAMBOM ESCUDEIRO.

BEM: Veículo: I/GM CAPTIVA SPORT FWD, placa: ELX-5463, ano de fabricação/ modelo: 2010/2010, cor: preta, combustível: gasolina, renavam: 00217840191, chassi: 3GNALHEV6AS597770.

AVALIAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na data de 24/03/2025 (seq. 59 e 69).

DEPÓSITO: No Pátio do Leiloeiro (seq. 58 e 59).

ÔNUS: Não consta nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/SP.

OBS:Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, DIEGO CLAPIS DOS SANTOS e LEANDRO ZAMBOM ESCUDEIRO devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 30/06/2025.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

PRAZO DE 30(trinta) dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0001749-51.2015.8.16.0084, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS SEVERINO DA SILVA, e vítima L. L. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido MARCOS SEVERINO DA SILVA, portador(a) do RG 95567240 SSP/PR e CPF 059.096.159-47, nascido(a) em 19/04/1974, natural de UBIRATA/PR, filho(a) de SIRLEI SEVERINO DA SILVA e JOSUE PEREIRA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Goioerê, 30 de junho de 2025.

Christian Palharini Martins
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): OSMAR FERREIRA

PRAZO DE 15(quinze) dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002232-03.2023.8.16.0084, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) OSMAR FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido OSMAR FERREIRA, portador(a) do RG 7468980 SSP/SC e CPF 695.627.689-53, nascido(a) em 14/03/1971, natural de CAMPO MOURAO/PR, filho(a) de ANITA FERREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERÁVEL, Reclusão: 8 a 15 anos oferecida em 28/02/2024 e recebida em 01/03/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em data e local não exatamente precisados nos autos, porém certamente entre os anos de 2019 e 2020, em residência localizada na cidade de Quarto Centenário/PR, prevalecendo-se da autoridade que exercia em relação à vítima, por ser casado com a tia materna desta (sra. Geralda Dos Reis de Oliveira), o denunciado OSMAR FERREIRA, com consciência e vontade, por inúmeras vezes, sendo certo que no mínimo em 02 (duas) oportunidades, para fins de satisfazer a sua lascívia, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com a ofendida R.F.D.R (criança com 7/8 anos de idade à época dos fatos - nascida em 16.06.2012), o que fez ao passar as mãos no corpo e nas partes íntimas dela, introduzir o dedo em sua região anal, bem como retirar a calcinha da infante e deitar-se sobre ela, em conformidade com Portaria (mov. 1.1), Boletim de Ocorrência nº. 2023/612967 (mov. 1.2), Certidão de Nascimento (mov. 1.5), Relatório Psicológico (mov. 1.7), Escuta Especializada da vítima (mov. 1.8), Laudo Pericial nº. 64.683/2023; (mov. 9.1), e Relatório da Autoridade Policial (mov. 21.1) e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Goioerê, 30 de junho de 2025.Christian Palharini Martins

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ISMAEL RIBEIRO CHAGAS

PRAZO DE 30(trinta) diasO(A) Juiz(íza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Pedido de Providências, assunto Fiança, sob nº 0001631-26.2025.8.16.0084, em que é(são) autor(es) ESTADO DO PARANÁ, réu(s) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Terceiro ISMAEL RIBEIRO CHAGAS, portador(a) do RG 32174744 SSP/PR e CPF 467.938.879-04, nascido(a) em 20/05/1963, natural de ITAGUAJE/PR, filho(a) de MARIA VICENTINA SILVA CHAGAS e JOÃO RIBEIRO CHAGAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.**Goioerê, 01 de julho de 2025.Christian Palharini Martins**

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS SEVERINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 29 de JULHO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 05 de AGOSTO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, respeitado o limite de 50% do valor da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0001508-62.2024.8.16.0084 de Destinação de Bens Apreendidos, tendo como Depositário ESTADO DO PARANÁ e Titular ADRIANA APARECIDA DE LIMA GOMES.

BEM: Veículo: FIAT/PALIO SPORTING 1.6, placa: AZN-1E89, ano de fabricação/modelo: 2015/2015, cor: vermelha, combustível: álcool/gasolina, renavam: 0104.536443-3, chassi: 9BD19626TF2254915, município: Foz do Iguaçu/PR.

AValiação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na data de 18/03/2025 (seq. 68 e 78).

DEPÓSITO: No Pátio do Leiloeiro (seq. 68).

ÔNUS: Constantes no Extrato do Detran/PR em 24/06/2025: **a) IPVA:** IPVA 2024/2025 no valor de R\$ 3.623,30; **b) Licenciamento Anual:** Licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 94,61 e licenciamento 2025 no valor de R\$ 94,61 (vencimento em 14/11/2025); **b) Multas de Trânsito:** 4 multas obrigatórias totalizando o valor de R\$ 738,58.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição do Extrato e/ou Certidão do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

OBSERVAÇÕES: Consigno que o arrematante deverá pagar o preço à vista, em conta judicial na CEF, vinculada ao procedimento judicial, na forma do art. 972 do CNFJ.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) réu(s)/titular(es)/indiciado(a)(s)/depositário ADRIANA APARECIDA DE LIMA GOMES devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pracas, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(a) terceiro interessado ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, TAINÁ PRADO TABACINSKI e UNIÃO FAZENDA NACIONAL e os demais terceiros e/ou credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 24/06/2025.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
JUIZ DE DIREITO

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, da Vara Cível de Guaíra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001834-79.2025.8.16.0086, em que

é(são) autor(es) GRACIELE DUARTE WALDOW, e réu(s) Município de Guaíra/PR, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Lote Urbano nº 04 da Quadra nº04, Residencial B - Vila Eletrosul situado na Rua Viela Ubá, nº06, com área de 324,00 m². Com as seguintes dimensões, FRENTE: Para Viela Ubá, mede em linha reta 18,00 metros, para o lado DIREITO mede em linha reta 18,00 metros, para o lado ESQUERDO mede em linha reta 18,00 metros, e FUNDOS mede em linha reta 18,00 metros, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 1) Em razão da presente do Ente Público Municipal no polo passivo do presente feito, redirecione para a área de competência/atuação da Vara da Fazenda Pública. À Secretaria para que proceda as anotações e diligências necessárias. Após o cumprimento do item anterior, cite(m)-se o(a)(s) Requerido(a) (s), na forma real (ou por edital, quando for o caso e com observância dos arts.256 a 259, todos do Código de Processo Civil), e, no endereço apontado na seq.01, pelo correio e com observância do inserto no art.247 do Código de Processo Civil para que apresente (m) resposta(s) aos termos da inicial, sob as advertências dos arts.334 e 344, ambos do Código de Processo Civil.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Antonio Jackson Andrade Reis, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guaíra, 01 de julho de 2025.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUARAPUAVA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0010928-27.2022.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS CARLOS CONSTANTINO

PRAZO: 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0010928-27.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIS CARLOS CONSTANTINO, LUIZ JERONIMO ROQUE DOS SANTOS, e vítima MARCOS ROGER MALAQUIAS CARDOSO, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) réu(ré) LUIS CARLOS CONSTANTINO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 55057877, CPF 821.010.199-49, nascido(a) em 08/02/1970, natural de Figueira/PR, filho(a) de ILMA DZBIK CONSTANTINO (Nome Mãe) e JOAQUIM DOMICIANO CONSTANTINO (Nome Pai), atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta intimação**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).

IMPORTANTE: As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento.

1. Fica ciente de que:

1.1. Poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes;

1.2. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen.

2. Fica advertido de que:

2.1. A não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento;

- 2.2.** O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito;
- 2.3.** Após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento;
- 2.4.** Realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa;
- 2.5.** A multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito;
- 2.6.** Transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Lorena Brunelli Malamin, Estagiária, conferi e digitei.

Guarapuava, 30 de junho de 2025.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Autos nº. 0020987-11.2021.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LAURECI MIRANDA

PRAZO: 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Peculato, sob nº 0020987-11.2021.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JAIR JOSE DA CRUZ RIBEIRO , LAURECI MIRANDA, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) réu(ré) **LAURECI MIRANDA** , brasileiro(a), portador(a) do RG 57113200, CPF 726.563.529-91, nascido(a) em 23/07/1968, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de MARIA NOVACOVSKI MIRANDA (Nome Mãe) e FRANCISCO TAVARES DE MIRANDA (Nome Pai), atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta intimação**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022).

IMPORTANTE: As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de guias de pagamento.

1. Fica ciente de que:

1.1. Poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes;

1.2. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindanhas e o envio para protesto.

2. Fica advertido de que:

2.1. A não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento;

2.2. O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito;

2.3. Após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento;

2.4. Realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa;

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Lorena Brunelli Malamin, Estagiária, conferi e digitei.

Guarapuava, 01 de julho de 2025.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Bernardo Fazolo Ferreira, da 3ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0018274-92.2023.8.16.0031, em que é(são) autor(es) TATIANE DE FATIMA RODRIGUES, e réu(s) MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada substituição do(a) curador(a) de MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 95152589 SSP/PR e CPF 060.283.569-05; TATIANE DE FATIMA RODRIGUES, portador(a) do RG 126451989 SSP/PR e CPF 096.644.279-26, por sentença publicada em 30/05/2025, nos termos da sentença a seguir parcialmente transcrita: " Diante do exposto, com fulcro no art. 1764, inciso III c/c art. 1774, ambos do Código Civil, e art. 307, caput, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para, em substituição, nomear TATIANE DE FÁTIMA RODRIGUES como curadora definitiva do interditado MARCELO FERREIRA DOS SANTOS. A curadora nomeada deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio da incapaz, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Dispensada a especialização de hipoteca legal. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Rodrigo Pacco Valentini, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Guarapuava, 30 de maio de 2025. Bernardo Fazolo Ferreira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SCHEYLA DE OLIVEIRA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Susan Nataly Dayse Perez Moraes, da 3ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça , sob nº 0010857-25.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE AUGUSTO CARDOSO MELO, SCHEYLA DE OLIVEIRA, e vítima ANDRESSA DO AMARAL, ARI MARCOS BONA, RITA ELIZABETH MACHADO FELCHAK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SCHEYLA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 89211760 SSP/PR e CPF 054.198.529-93, nascido(a) em 25/08/1985, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de MARLENE DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica certificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindanhas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 30 de junho de 2025.

Susan Nataly Dayse Perez Moraes

Juíza de Direito

Autos nº. 0010753-96.2023.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 (noventa) dias

FELIPE MIGUEL DE OLIVEIRA

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez Moraes, MMa. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, sendo não tendo sido encontrado o réu **Felipe Miguel de Oliveira**, brasileiro, nascido aos 09.01.1994, natural de Guarapuava/PR, portador do RG nº 10.421.323-SSP/PR, filho de Dulce Mara Ramos e Miguel Paes de Oliveira, sem mais qualificações nos autos, pelo presente, INTIMA-O para tomar ciência da r. sentença proferida em 23 de junho de 2025, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0010753-96.2023.8.16.0031, onde foi **CONDENADO**, em razão da prática do delito definido no **art. 217-A, caput, c/c artigo 226, inciso II, ambos do Código Penal**, ao cumprimento de 12 (doze) anos de reclusão em regime inicialmente fechado e ao pagamento das custas processuais. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Joel Everaldo de Lima, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Guarapuava/PR, 30 de junho de 2025.

Susan Nataly Dayse Perez Moraes

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE AUGUSTO CARDOSO MELO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Susan Nataly Dayse Perez Moraes, da 3ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0010857-25.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE AUGUSTO CARDOSO MELO, SCHEYLA DE OLIVEIRA, e vítima ANDRESSA DO AMARAL, ARI MARCOS BONA, RITA ELIZABETH MACHADO FELCHAK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JOSE AUGUSTO CARDOSO MELO, portador(a) do RG 160596864 SSP/PR e CPF 017.335.029-12, nascido(a) em 03/06/1977, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de LEOCADIA CARDOSO DE MELO e JOSE CLEMENTE DE MELO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 30 de junho de 2025.

Susan Nataly Dayse Perez Moraes

Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

Autos nº. 0019710-86.2023.8.16.0031

Edital com prazo de 20 (vinte) dias para intimação de eventuais interessados incertos e desconhecidos acerca da síntese da decisão judicial de item 80.1 e das primeiras declarações, relativa ao processo sob nº 0019710-86.2023.8.16.0031 de Arrolamento Comum - Inventário e Partilha em que foi nomeada como inventariante Sophia La Banca de Oliveira, sendo herdeiros: Sophia La Banca de Oliveira, Priscila La Banca de Oliveira e Davi Frigeri Kaminski de Oliveira. Declarado como bem: Crédito decorrente do contrato de consórcio n. 0020120540 - Yamaha Administradora de Consórcio Ltda. O falecido deixou dívidas, nos termos dos artigos 626, §1º e 259, inciso iii, do código de processo civil.

A Doutora Aneiza Vanêssa Costa do Nascimento, juíza de direito substituta da vara de família e sucessões e anexos da comarca de Guarapuava, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório foi distribuído ação de Arrolamento Comum - Inventário e Partilha em data de 23 de novembro de 2023, dos bens deixados por falecimento de **Nelson Kaminski de Oliveira** e foi Proferida Decisão Judicial, datada de 27 de junho de 2025, por Aneiza Vanêssa Costa do Nascimento, juíza de direito substituta da vara de família e sucessões e anexos da comarca de Guarapuava, nos autos supra mencionados, cujos termos, em síntese, encontram-se abaixo descritos:

(...) *Conforme artigos 259, III, e 626, §1º, do Código de Processo Civil, citem-se eventuais interessados no inventário dos bens de Nelson Kaminski de Oliveira incertos ou desconhecidos por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. (...)*

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópia de igual teor e forma será publicada conforme a lei, acerca dos termos da decisão judicial de item 80.1, da presente Ação de Arrolamento Comum - Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.

Guarapuava, 30 de junho de 2025.. Eu, Adiles da Silva Vargas Siebeneichler, Técnica Judiciária, digitei.

Letícia do Nascimento e Silva Chefe de Secretaria (aut. port. 03/2012)

Edital de Intimação

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO PROCESSO SOB Nº 0001206-61.2025.8.16.0031 DE ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS NO CASAMENTO, EM QUE SÃO AUTORES CEZAR DALBOSCO E DÉBORA FERNANDA DEL MOURA SOARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 442 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, E NO ARTIGO 734, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A DOUTORA ANEIZA VANÊSSA COSTA DO NASCIMENTO, JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Secretaria tramita a **Ação de Alteração de Regime de Bens no Casamento nº 0001206-61.2025.8.16.0031**, em que os autores aduzem: que casaram em 26/08/2022 sob o regime da comunhão parcial de bens; atualmente as partes pretendem alterar tal regime para o da separação total de bens, pois lhes trará maior segurança jurídica, econômica para ambas as partes. **Assim sendo, REQUER-SE:** intimação do representante do Ministério Público para que acompanhe o feito; A publicação de edital a fim de dar conhecimento a eventuais terceiros interessados sobre a pretensão do casal, a fim de que, querendo, apresentem contestação; Seja alterado o regime de bens do casal, passando da atual comunhão parcial para separação total de bens, expedindo-se o competente mandado de averbação para o Cartório de Registro Civil desta Comarca;

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que será publicado conforme a lei, acerca da ação proposta de Alteração de Regime de Bens no casamento sob nº 0001206-61.2025.8.16.0031, em trâmite neste juízo. Eu Carlos Eduardo da Silva Jonsson, Estagiário de Direito, digitei e conferi.

Guarapuava, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2025.

LETÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA

Chefe de Secretaria

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCO ANTONIO BAGINSKI PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marisa de Freitas, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Penal, sob nº 4000060-37.2025.8.16.0088, em que em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) MARCO ANTONIO BAGINSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) executado(a) MARCO ANTONIO BAGINSKI, brasileiro(a), portador(a) do RG 53357849 SSP/PR e CPF 941.700.379-87, nascido(a) aos 09/05/1971, natural de GUARATUBA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: RITA COSTA DOS SANTOS e Nome do Pai: PAULO BAGINSKI, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para iniciar o cumprimento da pena, na forma estabelecida na sentença, qual seja, em regime aberto, mediante as seguintes condições: a) Permanecer em sua residência durante o repouso e nos dias de folga; b) Sair para o trabalho a partir da 07:00 horas, devendo retornar no máximo, até às 19:00 horas; c) Não se ausentar da Comarca sem prévia autorização judicial; d) Comparecer bimestralmente em juízo para informar e justificar as suas atividades. Ficando desde logo **INTIMADO(A)** para que compareça perante este Juízo, ao endereço, Rua Tiago Pedro, 417, Bairro Cohapar, Guaratuba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital para dar início ao cumprimento das condições elencadas acima. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Eu, Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, conferi, digitei e subscrevo.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPVXL ZE9JA DWD7K MNXE4, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRO TRANCOSO BARBARA**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Marisa de Freitas, da TJPR - Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Guaratuba, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Penal, sob nº 4000057-82.2025.8.16.0088, em que em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) ALESSANDRO TRANCOSO BARBARA, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) executado(a) ALESSANDRO TRANCOSO BARBARA, brasileiro(a), portador(a) do RG 94569311 SSP/PR e CPF 068.273.489-62, nascido(a) aos 10/07/1989, natural de GUARATUBA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: CECÍLIA AMORIM TRANCOSO e Nome do Pai: CELSO BARBARA, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para iniciar o cumprimento da pena, na forma estabelecida na sentença, qual seja, em regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica, por meio de tornozeleira, mediante as seguintes condições: a) Permanecer em sua residência durante o repouso e nos dias de folga; b) Sair para o trabalho a partir da 07:00 horas, devendo retornar no máximo, até às 19:00 horas; c) Não se ausentar da Comarca sem prévia autorização judicial; d) Comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar as suas atividades; e) Deverá, em 30 (trinta) dias, e sob pena de se modular o benefício, comprovar emprego lícito e o local de desempenho das atividades, com declaração do empregador constando o endereço do local de trabalho e o horário de entrada e saída do trabalho, devendo depositar em juízo mensalmente (na mesma oportunidade em que cumprir o item "a") a folha de ponto ou equivalente, comprovando a assiduidade no trabalho. Ficando desde logo **INTIMADO(A)** para no prazo de 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital, dar início ao cumprimento da pena, devendo entrar em contato com a Central de Monitoração a fim de agendar o cumprimento ao mandado de monitoração eletrônica. Fica, ainda, advertido de que o não comparecimento ao local, data e horário indicados pela SEJU para fins de colocação do aparato de monitoração eletrônica, ensejará sua regressão cautelar de regime, com o restabelecimento de sua prisão na cadeia pública local. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Eu, Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, conferi, digitei e subscrevo.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPDEF J3YB6 H79V6 LF9AT, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRO FELIPE ALVES**PRAZO: 15 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Marisa de Freitas, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Penal, sob nº 4000037-96.2022.8.16.0088, em que em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) ALESSANDRO FELIPE ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) executado(a) ALESSANDRO FELIPE ALVES, brasileiro(a), portador(a) do RG 159102750 SSP/PR e CPF 107.305.139-04, nascido(a) aos 10/03/1999, natural de JOINVILLE/SC, filho(a) de Nome da Mãe: VERA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS e Nome do Pai: EDMILSON ALVES, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, na forma estabelecida na sentença, qual seja, em regime aberto, mediante as seguintes condições: a) Permanecer em sua residência durante o repouso e nos dias de folga; b) Sair para o trabalho a partir da 07:00 horas, devendo retornar no máximo, até às 19:00 horas; c) Não se ausentar da Comarca sem prévia autorização judicial; d) Comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar as suas atividades. Ficando desde logo **INTIMADO(A)** para que compareça perante este Juízo, ao endereço, Rua Tiago Pedro, 417, Bairro Cohapar, Guaratuba/PR, no prazo de 5 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital para dar início ao cumprimento das condições elencadas acima. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Eu, Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, conferi, digitei e subscrevo.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPVSS S864R 76V45 ZUY24, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

O(A) Dr(a). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito do Foro Regional Cível e Anexos de Ipiranga, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para intimação, nos autos 0001405-28.2010.8.16.0090 de Procedimento Comum Cível que CARLOS DIRCEU ALVES (CPF/CNPJ: 151.165.909-25) move a VERGINIA BASSO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 103.332.288-12), na forma seguinte: **INTIMADO(S): CARLOS DIRCEU ALVES (CPF/CNPJ: 151.165.909-25). OBJETIVO:** Fica(m) o(a)(s) Exequentes(a)(s) intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao processo, sob pena de extinção, nos termos do Art. 485, § 1 do CPC. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ipiranga/PR, a Danielli Paulino de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

IPIRANGA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPIRANGA.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

A Doutora Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba, M.Mª. Juíza de Direito da Secretaria da Vara Criminal de Ipiranga - Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de quinze (15) dias, que não sendo possível intimar pessoalmente a vítima N. B. G., portadora do CPF ***.***.959-03, RG **.*.322-1, filha de M. L. B. e N. A. G. atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A, sobre a acordão no Processo Crime NU 0000613-84.2018.8.16.0093 que, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente o recurso e, nessa extensão, negar provimento.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ipiranga - Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.07.2025), Eu, Francielle Mendes Milléo, Técnica Judiciária, digitei, imprimi e subscrevi.

(a)Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Juíza de Direito

IPORÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EVANDRO DONINI PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Andrei Jose de Campos, da Vara Criminal de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0001506-96.2023.8.16.0094, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) EVANDRO DONINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EVANDRO DONINI, portador(a) do RG 67365844 SSP/PR e CPF 005.721.059- 40, nascido(a) em 04/06/1980, natural de PONTA PORÁ/MS, filho(a) de EDITE DOS SANTOS DONINI e EDUARDO LUIZ DONINI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa oferecida em 30/09 /2023 e recebida em 16/01/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Diante do exposto o Ministério Público denuncia EVANDRO DONINI pela prática do crime previsto no artigo 171 do Código Penal, requerendo o recebimento desta denúncia, instaurando-se a respectiva ação penal, citando os denunciados, ouvindo as testemunhas a seguir arroladas, prosseguindo com o interrogatório dos réus, tudo conforme o procedimento comum, rito ordinário, previsto no artigo 394, § 1º, inciso I e seguintes do Código de Processo Penal até final julgamento do feito. " ; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Data e assinatura conforme sistema.

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JAGUAPITÃ
VARA DE CÍVEL E ANEXOS DE JAGUAPITÃ - PROJUDI
Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de CITAÇÃO do réu PAULO SILVEIRA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF nº 269.387.798-99, nascido aos 11/11/1979, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos n.º 0000866-25.2016.8.16.0099 de Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar em que é Exequente BANCO ITAUCARD S/A e Executado PAULO SILVEIRA GOMES, por todo teor da petição inicial, em resumo, adiante transcrito: "FAZ-SE SABER a todos quanto o presente edital tomarem conhecimento, que tramita perante a 1ª Vara Cível DA COMARCA DE JAGUAPITÃ /SP os autos nº 0000866- 25.2016.8.16.0099, de ação DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, proposta por IRESOLVE COMPANHIA SEGURADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, contra PAULO SILVEIRA GOMES, inscrito (a) no CPF 269.387.798-99, estando o réu em lugar ignorado. Conforme certidão de mov. 318.1, deferido pelo magistrado

JADE SEFFAIR FERREIRA, o mesmo deferiu o pedido de citação por edital, em virtude de exauridos os meios de localização do réu que será publicado na rede mundial de computadores o sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos. Após a citação pelo presente edital, caso o requerido não venha a comparecer sofrerá o mesmo os efeitos da revelia e dessa forma será nomeado um curador especial. ASSIM, pelo presente fica o réu CITADO dos termos do processo supracitado, cuja a inicial segue resumida: "Na data de 23 de Fevereiro de 2015, as partes celebraram Contrato de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária/Cédula de Crédito Bancário (doc. Anexo), sob o nº 30410-781696216 no valor total de R\$ 20.183,26 (Vinte Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), com pagamento por meio de 48 parcelas mensais e consecutivas. Tendo como objeto o bem com as seguintes características: MARCA/ VEÍCULO: CHEVROLET/CELTA 4P LIFE ANO/MODELO: 2010/2011 COR: PRATA PLACA: ATK3932 RENAVAL: 271556226 CHASSI: 9BGRZ48F0BG232132 O(A) Requerido(a) não cumpriu com as obrigações das parcelas assumidas, deixando de efetuar o pagamento da parcela nº 12, com vencimento em 23/02/2016, acarretando, consequentemente, o vencimento antecipado de toda a sua dívida, que, atualizado até a data 25/05/2016 (doc. demonstrativo de débito), resulta no valor total, líquido e certo, de R\$ 18.500,56. PORTANTO, fica o réu CITADO, para que no prazo de 15 (quinze dias úteis), proceda ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, devidamente atualizada, além do pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (art. 701, caput, do Novo CPC), ficando isento do pagamento de custas (art. 701, § 1º, do Novo CPC). Igualmente, será informado (a) de que, no mesmo prazo, poderá apresentar embargos ao mandado monitorio. A ausência de atendimento ou de oposição de embargos implicará na preclusão e imediata constituição do título executivo judicial, caso permaneça inerte (art. 701, § 2º, do NCPC).", para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta. Jaguapitã, 26 de maio de 2025. (a) JADE SEFFAIR FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO. Jaguapitã, 01 de julho de 2025, JADE SEFFAIR FERREIRA, Juíza de Direito.

CIBELE BARBOSA DA SILVA

ESCRIVÃ DESIGNADA

(autorizada pela portaria nº 002/2020)

JAGUARIAÍVA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DE JAGUARIAÍVA-PARANÁ, GIOVANE RYMSZA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotas adiante discriminados.

LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 21/07/2025 Segundo Leilão: 28/07/2025, ambos as 09:35 (horário de Brasília). VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/ lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/ lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juiz competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (art. 891, *Único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante

deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar)*, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a R\$ 25,00 do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro *(no site www.kronbergleiloes.com.br)*, devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente *(e cõnjuge, se houver)*; bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, *exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas.* Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00 sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem)*, até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos *(independente de exibir ou não o preço)*. Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença *(se houver)*. Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida *(no todo ou em parte)*, o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega)*, inclusive dívidas *propter rem*. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras)* não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários,** será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação a eventuais**

créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPJ e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo,** ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem,** serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.kronbergleiloes.com.br)*. Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site *www.kronbergleiloes.com.br*. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site *www.kronbergleiloes.com.br*. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante *(art. 893 do CPC)*. Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invassão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia *(inclusive de funcionamento)*. Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem,** deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site *www.kronbergleiloes.com.br*. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro.** Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br)*, **sob pena de preclusão.** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** IVETE JORGE FRANÇA, LUANA ZUB, LEONEL PINTO CARNEIRO.

Cumprimento de Sentença - 0001995-52.2022.8.16.0100 Requerente: Ivete Jorge França **Requerido:** Leonel Pinto Carneiro. **Bem (lote único)** Lote de terreno sob nº 21, da quadra nº 07, do loteamento denominado Jardim Primavera III, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com a área de 161,50m², com as medidas e confrontações observadas de fora para dentro do imóvel: frente 9,50 metros, confrontando com a Rua Projetada H; fundos 9,50 metros, confrontando com os lotes nº 09 e 10; lado esquerdo 17,00 metros, confrontando com o lote nº 22 e; lado direito 17,00 metros, confrontando com o lote nº 20. Benfeitorias: residência térrea, construída em concreto armado, com telhas de fibrocimento. De acordo com o Google Earth Pro, a benfeitoria apresenta área total construída de 50,00m². O imóvel encontra-se ocupado. Localização: Rua João Maria de Agostinho, 85 - Jaguariaíva/PR. Demais características constantes na matrícula nº 9.287 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** Há débitos de IPTU. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 38.068,69** em 28 de outubro de 2024, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 77.000,00** em 01 de novembro de 2024. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 38.500,00.

JAGUARIAIVA, 27 de junho de 2025.

GIOVANE RYMSZA

Juiz de direito

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

O(A) Juiz(iza) de Direito Bianca Bacci Bisetto, da VARA DA FAZENDA PÚBLICA da Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0004555-21.2023.8.16.0103**, o qual tem por objeto **[ISS ANUAL (fixo), Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - Licença de Localização e DIFERENÇA DE PAGAMENTO - RECEITA DIVERSAS (Cadastro econômico)]**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[CDA nº 180/2023]** na data de **[18/10/2023]**, no importe de **R\$ 3.311,85 (três mil trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)** na data da propositura da ação, em que é exequente **Município de Lapa/PR**, e executado(a) (s) **Fernando de Paula Schmidt**, para a **INTIMAÇÃO DA PENHORA** - motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, reclame o numerário, observando, no que couber, os comandos do Art. 257 do Código de Processo Civil.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos Arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Bruno Schultz Batista, Auxiliar Juramentado P. 27/2018, conferi e digitei.

Lapa, 01 de julho de 2025.

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO
RÉ(U):? PEDRO RAUAN PIRES OLIVEIRA
AÇÃO PENAL nº 0001983-60.2021.8.16.0104

A Doutora MARINA DE LIMA TOFFOLI? Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Crime da Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) réu PEDRO RAUAN PIRES OLIVEIRA, portador do RG nº 14.452.166-8 SSP/PR e inscrito(a) no CPF 116.853.859-90, filho(a) de LÍLIAN PIRES DOS SANTOS e JURANDIR DA SILVA OLIVEIRA, nascido(a) em 20/03/2003 estando em lugar incerto e não sabido, determina-se a citação na forma do art. 361 do Código de Processo Penal - CPP, observando-se o disposto no artigo 365 do mesmo diploma legal, e no Código de Normas, para que ofereça resposta à acusação, no **prazo de 10 (dez) dias**. " DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, aos 01/07/2025, Eu, KHRISTIAN BAYER, Chefe de Secretaria, que digitei.

?

MARINA DE LIMA TOFFOLI

Juíza de Direito

LOANDA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ORACI BARBIERI

PRAZO DE 30 (trinta) dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Daniele Liberatti Santos Takeuchi, da Vara da Fazenda Pública de Loanda,

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de sob nº 0004708-48.2023.8.16.0105, a qual tem por objeto de Taxa de Coleta de Lixo e Imposto PredialExecução Fiscal

Urbano, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 489/2023 na data de 14/09/2023, no importe de R\$ 10.281,04 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Loanda/PR, e executado(a)

(s) ORACI BARBIERI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 3804461 SSP/PR e CPFparte(s) executada(s) ORACI BARBIERI

117.708.139-34, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua para, no ,CITAÇÃO prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar

, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo,o pagamento do débito

poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº

6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e

ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será

contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Camila de Oliveira

Champam Silva, Empregada Juramentada, conferi e digitei.

Loanda, 03 de junho de 2025.

Daniele Liberatti Santos Takeuchi

Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>

/projudi

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 50 dias úteis ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Moreira Simões Júnior, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0080767-59.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) LEONICE NARCISO MARTINS, e réu(s) LUCILENE DE JESUS SOARES, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de LUCILENE DE JESUS SOARES, portador(a) do RG 99610328 SSP/PR e CPF 012.140.269-07**, por sentença publicada em 10/03/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial*, podendo praticar autonomamente os atos de relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III e art. 1.767, inc. I ambos do CC, c/c art. 85, caput e § 1º da Lei 13.146/2015. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LEONICE NARCISO MARTINS, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.104.515-5, emitido por SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 842.104.279-34, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: *"Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de Lucilene De Jesus Soares, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III e art. 1.767, inc. I ambos do CC, c/c art. 85, caput e § 1º da Lei 13.146/2015, para os quais deverá ser representado por sua irmã Leonice Narciso Martins, a qual fica nomeada como curadora. Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC. Aguarde-se, nos termos do art. 330 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, a comunicação do oficial do registro competente. Após, intem-se a curadora nomeada para prestar o respectivo compromisso, na forma do art. 759 do CPC, em um prazo de 5 (cinco) dias. Assinalo que a curadora necessitará de autorização judicial para a prática dos atos descritos no art. 1.748 do CC, ressalvada, em caso de urgência, a possibilidade de aprovação judicial ulterior do ato praticado. Fica dispensada de garantir a gestão, na forma permitida pelos artigos 1.781 c/c art. 1.745, parágrafo único, parte final, ambos do CC, em razão do grau de parentesco e idoneidade. Dispensa-se, também, à míngua de fontes expressivas de renda ou notícia da existência de bens de alto valor, a prestação de contas (art. 84, § 4º, da Lei 13.146/2015). Despesas processuais pela requerente, ressalvada a gratuidade (art. 98, CPC)."* O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 03 de junho de 2025.

MONICA TONASSE RODRIGUES Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos do processo de nº 0075408-12.2015.8.16.0014, que neste juízo corre seus trâmites de **AÇÃO DE COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO** movida por **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD** em face de **AMILCAR DA SILVA** e outros, nos quais o autor alega e pleiteia, em síntese: que o réu estava exercendo suas atividades na via em frente ao endereço e ao

lado oposto, em frente a praça em desacordo com art. 50 da Lei Municipal nº 4.607/1990, razão pela qual fora lavrado o correspondente auto de infração, nº 6023, em 22/07/2010. Após oportunizado o contraditório e ampla defesa administrativa, foi imposta a penalidade no valor de R\$ 183,78 (cento e oitenta e três reais e setenta e oito), com vencimento em 30/11/2010. O réu deixou de cumprir suas obrigações legais, não efetuando o pagamento do débito e demais encargos legais, sendo que em virtude de tal fato, foi deflagrada a presente ação de cobrança, dando-se à causa o valor de R\$ 2.246,88 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo cobrado do réu FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO o montante de R\$ 411,20 (quatrocentos e onze reais e vinte centavos) em 23 de novembro de 2015. Outrossim, fica o Réu citado dos termos da ação, a fim de efetuar o pagamento da dívida, mais acréscimos legais de atualização monetária e juros moratórios até o efetivo pagamento, além de custas e despesas processuais, e honorários advocatícios, ou ainda, para que, querendo, conteste a demanda, no prazo legal. E, estando **FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 049.619.181-05)** em local incerto e não sabido expediu-se o presente, que CITA-O acerca dos termos do presentes autos a fim de para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de presunção de veracidade das alegações de fato formuladas na petição inicial (CPC, art. 344, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. (CPC/2015, art. 257, IV) E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 30 de junho de 2025. Eu, (Antenescia Demiciano Giovani) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

MARCOS JOSÉ VIERA
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Processo: 0039041-76.2021.8.16.0014
Classe Processual: Embargos à Execução
Assunto Principal: Compra e Venda
Valor da Causa: R\$ 49.522,29
Embargante(s): WESLEY FRANK CHAGAS DOS SANTOS (RG: 108603240 SSP/PR e CPF/CNPJ: 070.336.529-09)
Embargado(s): VIA VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CPF/CNPJ: 23.090.339/0001-21)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): WESLEY FRANK CHAGAS DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Caires Luz, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Embargos à Execução, assunto Compra e Venda, sob nº 0039041-76.2021.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) WESLEY FRANK CHAGAS DOS SANTOS, e executado(s) VIA VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) WESLEY FRANK CHAGAS DOS SANTOS. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento das custas finais no prazo de vencimento da(s) guia(s) de recolhimento de custas, vinculada(s) no sistema Projudi aos autos nº 0039041-76.2021.8.16.0014, em cumprimento ao procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 12/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, **sob pena de protesto. ADVERTIDO(A)** de que o não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Provimento nº 249/2013) -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA); Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, **exclusivamente: a)** durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; **b)** após a lavratura do protesto, por meio de guia pós-protesto emitida no Portal do TJPR; A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Eu, Jefferson Greghi Leiria, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 30 de junho de 2025.

Jefferson Greghi Leiria

Técnico(a) Judiciário(a)

Documento Assinado Digitalmente

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0003998-73.2024.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DE ISABELLA FAVERO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Cumprimento n.º0003998-73.2024.8.16.0014.0015 FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0003998-73.2024.8.16.0014 de Ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável, em que é/são Requerente(s) Amanda Daniely de Oliveira Neves e Requerido(a)(s) ISABELLA FAVERO, que por intermédio do presente, fica o(a) Requerida ISABELLA FAVERO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADA para, querendo, após o decurso do prazo do edital (20 dias), apresentar defesa na presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se, nos termos do Art. 344 do CPC, que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados. Fica ainda o(a) requerido(a) advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 30 de junho de 2025. Eu, AGUINALDO DA SILVA ALECRIM, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Chefe de Secretaria, expedí. - Assinado Digitalmente - FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: JOSE CLAUDIO STEEVANI inscrito no CPF/MF. 659.871.449-49 e **POSTO MAXON PETROLEO LONDRINA LTDA** inscrito no CNPJ/MF. 45.417.991/0001-40 - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, tramitam os autos **0083548-54.2023.8.16.0014** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A inscrito no CNPJ/MF. 00.000.000/0001-91 em face de **JOSE CLAUDIO STEEVANI** inscrito no CPF/MF. 659.871.449-49 e **POSTO MAXON PETROLEO LONDRINA LTDA** inscrito no CNPJ/MF. 45.417.991/0001-40, onde o autor alega, em resumo, que: "foi ordenada a citação de Sr. POSTO MAXON PETROLEO LONDRINA LTDA, CNPJ 45.417.991/0001-40 e JOSÉ CLAUDIO STEVANI, CPF 659.871.449-49, para que tome ciência da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 0083548-54.2023.8.16.0014, que lhe é movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. A ação em questão tem como objeto o adimplemento da dívida inicial de R\$ 276.410,34 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos), valor da causa, visto que o Banco requerente é credor dos requeridos nesta importância líquida, certa e exigível, sendo que tal processo foi ajuizado pelo autor em 15/12/2023. O requerido deverá comparecer perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar sua defesa, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Ficam estes cientes de que poderão nomear advogado para sua defesa, ou, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado advogado dativo pelo Juízo". Encontrando-se os mesmos em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** dos **JOSE CLAUDIO STEEVANI** inscrito no CPF/MF. 659.871.449-49 e **POSTO MAXON PETROLEO LONDRINA LTDA** inscrito no CNPJ/MF. 45.417.991/0001-40, para que no prazo de 03 (três) dias, para que PAGUEM o principal e cominações legais, sob pena de penhora, ou para querendo, oferecerem EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da (s) parte (s) exequente (s) e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá (ão) a (s) parte (s) executada(s) requerer seja(m) admitida(s) a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC/2015). CIENTIFIQUE-SE de que foram fixados honorários advocatícios em favor da parte exequente em 10% (dez por cento) do valor da dívida e, caso opte pelo pagamento integral da dívida no prazo de três dias supra fixado, a verba honorária será reduzida pela metade (827, § 1º do CPC/2015). - O presente edital será publicado na forma da lei. E, para constar expediu-se o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 01 de julho de 2025. Eu, (Suely Alves de Souza - **Analista Judiciário**), fiz digitar.

JAMIL RIECHI FILHO
JUIZ DE DIREITO

4ª VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.

FORO CENTRAL DE LONDRINA - 4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA.

Av. Tiradentes, 1575 - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 -

Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO de **WASHINGTON DA SILVA URBANO**, com prazo de trinta (30) dias, na forma da lei.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de trinta (30) dias, em relação aos autos Processo Crime - **Projudi nº0005109-29.2023.8.16.0014**, em que figura como sentenciado **WASHINGTON DA SILVA URBANO**, brasileiro, nascido em 16/11/1989, filho de Moacir Urbano e Ines da Silva Urbano, portador do RG-SSP/PR. sob nº10.799.652-4; que atualmente está em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, pelo presente edital, fica **INTIMADO** o sentenciado **PAULO WASHINGTON DA SILVA URBANO** para, no prazo de dez (10) dias, contados do término do prazo do edital publicado, **proceder o pagamento das custas processuais e multa** da condenação. **VALOR DA MULTA: R\$859,41. VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$951,52.** O não pagamento dos valores importa em Emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 875 a 890 do Código de Normas do Foro Judicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). A guia a ser paga (**pena de multa**) pode ser retirada em qualquer serventia do Estado do Paraná. A guia a ser paga (**custas processuais**) pode ser encontrada digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas". Informações/contacto acima. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 01/07/2025. Eu, Claudecir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei. Luiz Valerio dos Santos

Juiz de Direito

Eveline Zanoni de Andrade

Juíza de Direito Substituta

7ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-7580 - Celular: (43) 99108-2790 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA DESTINATÁRIO(A)(S): Odair Henrique Cogorne PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Despejo por Denúncia Vazia, sob nº 0066267-90.2020.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) EDSON ALVES DA SILVA, e executado(s) Odair Henrique Cogorne, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Odair Henrique Cogorne, portador(a) do CPF 054.019.789-01. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 35.046,00 (Trinta e cinco Mil, quarenta e seis Reais), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Ana Paula de Carvalho,

Funcionária Juramentada, conferi e digitei. Londrina, 30 de junho de 2025. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli Juiz de Direito Assinado Digitalmente OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-7580 - Celular: (43) 99108-2790 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ESPÓLIO DE IDALINO ALVES PEREIRA representado(a) por GILBERTO DA SILVA PEREIRA, GILVANI DA SILVA PEREIRA, JEFERSON DA SILVA PEREIRA, GISELE DA SILVA PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 029.526.021-15) e MARGARIDA DA SILVA PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 257.543.781-49). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 22 de julho de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 22 de julho de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0012097-09.1999.8.16.0014 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente QUADRA CONSTRUTORA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 79.092.136/0001-29) e executados ESPÓLIO DE IDALINO ALVES PEREIRA representado(a) por GILBERTO DA SILVA PEREIRA, GILVANI DA SILVA PEREIRA, JEFERSON DA SILVA PEREIRA, GISELE DA SILVA PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 029.526.021-15) e MARGARIDA DA SILVA PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 257.543.781-49). BEM(NS): "Apartamento nº302, localizado no 3º pavimento tipo residencial Sr. Petersburg, situado na Avenida União Soviética, nº 370, nesta cidade, com a área total de 94,0017618m², sendo 77,0125m² de área real privativa e 16,98926m² de área real de uso comum, correspondendo ao apartamento uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 3,0209303%, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 45.114 do CRI - 1º Ofício. Características: o apartamento possui hall de entrada, uma sala, uma suíte, dois quartos, cozinha, lavanderia, armários planejados, banheiro social, churrasqueira, central de gás, piso laminado e piso cerâmico, avaliado em R\$ 320.000,00, conforme Laudo de Avaliação do evento 432.1, datado de 28 de julho de 2023. Vaga de Garagem nº 07, situado no subsolo do Residencial St. Petersburg, com a área real total de 12,3521093m², sendo 11,125m² de área real privativa e 1,227109m² de área real de uso comum, correspondendo a vaga de garagem uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,218197% destinada a carro de passeio médio porte, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 45.112 do CRI - 1º Ofício, avaliada em R\$ 30.000,00, conforme Laudo de Avaliação do evento 432.2, datado de 28 de julho de 2023". ÔNUS: MATÍCULA 45.114: R.3 - Penhora em favor da credora, referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 551.2; MATÍCULA 45.115: R.3 - Penhora em favor da credora, referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 551.3. Eventuais outros constantes das matrículas imobiliárias após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN, com exceção do Usufruto). Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3º do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável

pelos débitos tributários anteriores à arrematação. RECURSO PENDENTE: Não há. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 380.871,71 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), conforme atualização da avaliação até a presente data. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo índice INPC, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. É dever do arrematante promover o pagamento de todas as despesas típicas do registro e levantamento da restrição (Caução/Hipoteca), uma vez que esta modalidade de garantia decorre da forma/mo de eleição por ele e que somente a ele interessa, tratando-se de despesas que não podem ser lançadas na conta geral do débito. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados, podendo ser encontrados na Rua Paraíba, 50 - MUNDO NOVO/MS, como fiéis depositários, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): ESPÓLIO DE IDALINO ALVES PEREIRA representado(a) por GILBERTO DA SILVA PEREIRA, GILVANI DA SILVA PEREIRA, JEFERSON DA SILVA PEREIRA, GISELE DA SILVA PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 029.526.021-15) e MARGARIDA DA SILVA PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 257.543.781-49), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), bem como de que até antes de assinado o auto ou termo de arrematação/adjudicação, remir a execução, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido, na forma dos artigos 826 e 902, NCPC. Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e coproprietários. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), usufrutuário do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s), E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/06/2025). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail:
londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANO NUNES****PRAZO DE 30 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito João Marcos Anacleto Rosa, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Compra e Venda, sob nº 0043381-58.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Araucaria Imp. e Exp. de Produção Animal LTDA, e réu(s) ADRIANO NUNES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADRIANO NUNES**, portador(a) do CPF 033.412.349-69. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "A Autora Araucária Importação e Exp. de Produção Animal Ltda, que atua na importação e comercialização de material genético bovino, vendeu ao Réu, em novembro de 2023, cinco lotes de sêmen de diferentes reprodutores das raças Jersey e Angus, totalizando R\$ 4.018,30. Os lotes adquiridos foram: 30 doses do reprodutor Minister Rapid Way (R\$ 1.257,00), 27 doses do Mastbule Porsche (R\$ 996,30), 30 doses do Oosterhof Ideaal Ollie NL (R\$ 1.257,00), 10 doses do AA Titus Red (R\$ 259,00) e 10 doses do GG Double Eagle Trusti 101 AA (R\$ 249,00). O pagamento seria feito em 5 parcelas de R\$ 803,66, com início em 30/12/2023. No entanto, o Réu não quitou nenhuma delas, permanecendo inadimplente, razão pela qual a Autora ajuizou a presente Ação de Cobrança para buscar o recebimento do crédito". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 01 de julho de 2025.**João Marcos Anacleto Rosa****Juiz de Direito OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail:
londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARIO NOBURO TOMIYAMA**PRAZO DE 30 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0017421-71.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ESPOLIO DE FLAVIO PINTO, e réu(s) MARIO NOBURO TOMIYAMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) PROMOVIDA MARIO NOBURO TOMIYAMA**, portador(a) do CPF/MF sob nº 115.913.409-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "O Autor pleiteia que seja declarada de seu domínio o seguinte bem: "a data de terras nº 25, da quadra IV, medindo 300,00 m², do loteamento denominado "Jardim Tomy", subdivisão de parte do lote nº 37, da Gleba Simon Frazer, deste município e comarca de Londrina, localizado na rua Alonso de Ojeda, nº 104, bairro Jardim Tomy, CEP 86036-230, Londrina/PR, objeto da transcrição nº 7.002 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 30 de junho de 2025.**Gustavo Peccinini Netto****Juiz de Direito OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**Edital de Intimação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA

10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ELOI LAURI TRENTINI**

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0026154-55.2024.8.16.0014** movida por **MARCELO TRENTINI**, em face de **ELOI LAURI TRENTINI**, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS** INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ELOI LAURI TRENTINI (CPF/CNPJ: 234.043.960-49) por sentença transitada em julgado no dia 20/03/2025, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). MARCELO TRENTINI (RG: 3047793538 SSP/RS e CPF/CNPJ: 007.369.999-30), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 26 de junho de 2025 às 16:24:53. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto**Juiz de Direito**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail:
londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE Luiz Felipe da Silva Fugiwara

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0000755-87.2025.8.16.0014** movida por **VIVIANI REGINA DA SILVA FUGIWARA** em face de **LUIZ FELIPE DA SILVA FUGIWARA**, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS** INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Luiz Felipe da Silva Fugiwara (CPF/CNPJ: 078.655.999-35) por sentença transitada em julgado no dia 26/06/2025, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). VIVIANI REGINA DA SILVA FUGIWARA (RG: 71073432 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.908.049-14), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 30 de junho de 2025 às 16:18:47. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA

10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ELIAS FERREIRA GOMES**

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0062737-39.2024.8.16.0014** movida por **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA**

em face de **ELIAS FERREIRA GOMES**, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ELIAS FERREIRA GOMES (CPF/CNPJ: 233.905.748-59), por sentença transitada em julgado no dia 25/06/2025, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA (CPF/CNPJ: 166.887.748-10), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 26 de junho de 2025 às 16:42:32. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: londrina10vc@gmail.com
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARILENE ELIZABETH ZIMERMANN,
O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0005937-88.2024.8.16.0014** movida por **MARICENE ZIMERMANN KOVATCH DA SILVA**, em face de **MARILENE ELIZABETH ZIMERMANN**, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARILENE ELIZABETH ZIMERMANN (CPF/CNPJ: 707.463.118-34), por sentença transitada em julgado no dia 16/05/2025, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). MARICENE ZIMERMANN KOVATCH DA SILVA (CPF/CNPJ: 311.998.418-38), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 25 de junho de 2025 às 13:22:35. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

MALLET

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

= Edital de Citação para os réus em lugar incerto, desconhecidos e eventuais interessados com o prazo de 30 (trinta) dias, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinária, sob nº 0000605-24.2025.8.16.0106= O Doutor Ítalo Mário Bazzo Júnior, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei Faz Saber a todos quantos do presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por esta Vara Cível, os autos de Usucapião Extraordinária, sob nº 0000605-24.2025.8.16.0106, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), propostos por JOSEFA DA LUZ FERREIRA, tendo por objeto a legalização de uma área de terras urbana, com a área de 216,39 m² situado na Rua Expedicionário Basílio Hretiuk, 236-Ne, Vila São Pedro, na Cidade de Mallet, Estado do Paraná. É o presente para a fim de Citar os réus em lugar incerto, desconhecidos e eventuais interessados, para querendo no prazo de quinze (15) dias, apresentem resposta ao pedido, advertindo de que a falta de resposta no prazo legal, implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial, alegados pelo autor (Art. 344 do CPC/2015). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025.

ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR Juiz de Direito

= Edital de Citação para os réus em lugar incerto, desconhecidos e eventuais interessados com o prazo de 30 (trinta) dias, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinária, sob nº 0000979-40.2025.8.16.0106= O Doutor Ítalo Mário Bazzo Júnior, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei Faz Saber a todos quantos do presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por esta Vara Cível, os autos de Usucapião Extraordinária, sob nº 0000979-40.2025.8.16.0106, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), propostos por JAIR KOZLOWSKI e LUCIA GOLENIA KOZLOWSKI, tendo por objeto a legalização da área excedente de

30.250,00m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados de um imóvel rural, situado na Colônia Duas, Mallet/PR. É o presente para a fim de Citar os réus em lugar incerto, desconhecidos e eventuais interessados, para querendo no prazo de quinze (15) dias, apresentem resposta ao pedido, advertindo de que a falta de resposta no prazo legal, implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial, alegados pelo autor (Art. 344 do CPC/2015). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2025.

ÍTALO MÁRIO BAZZO JÚNIOR Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CRIMINAL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Av. Amazonas, Nº280 - Centro - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3259 6330 - E-mail: mgri-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINÁRIO(A)(S): RAFAEL LIMA DA SILVA **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Angela Karina Chirnev Pedotti Audi, da Vara Criminal de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0002563-07.2023.8.16.0109, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL LIMA DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido RAFAEL LIMA DA SILVA, portador(a) do RG 88788109 SSP/PR e CPF 066.308.709-05, nascido(a) em 17/12/1986, natural de PORECATU/PR, filho(a) de MARIA JOELITA DE LIMA SILVA e AELSON ROSA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a) no valor de R\$ 1.160,40 reais, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica certificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para curso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen,

e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Guilherme Bindewald, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Mandaguari, 01 de julho de 2025. Guilherme Bindewald Técnico Judiciário Portaria 12/2024

MANGUEIRINHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
VARA CRIMINAL DE MANGUEIRINHA - PROJUDI
Rua D. Pedro II, 1033 - Centro - Mangueirinha/PR - CEP: 85.540-000 - Fone: (46) 3905-6320 - E-mail: mgueju-eccrda@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOELSON VITOR SILVEIRA FERREIRA
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Daniela Fernandes de Oliveira, da Vara Criminal de Mangueirinha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro, sob nº 0000200-10.2024.8.16.0110, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOELSON VITOR SILVEIRA FERREIRA, e vítima J.F., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOELSON VITOR SILVEIRA FERREIRA, portador(a) do RG 149717412 SSP/PR e CPF 102.846.279-41, nascido(a) em 04/11/2000, natural de CORONEL VIVIDA/PR, filho(a) de SÔNIA REGINA SILVEIRA FERREIRA e JOEL DOS SANTOS FERREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 213 - ESTUPRO OU ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, reclusão: 7 anos na data de 03/06/2025, conforme segue: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para CONDENAR o réu JOELSON VITOR SILVEIRA FERREIRA, como incurso nas sanções do artigo 213, caput, na forma do art. 5º, inc. I e art. 7º, inc. III da Lei n. 11.340/06, com espeque no art. 1º, V, da Lei nº 8.072/90". Fixado regime inicial SEMIABERTO. Em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Daiane Aparecida Camargo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Mangueirinha, 01 de julho de 2025.

Daniela Fernandes de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MANOEL RIBAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): IZABELA MARIA DA SILVA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito William Oliveira Taveira, da Vara Criminal de Manoel Ribas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000985-08.2020.8.16.0111, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ, réu(s) IZABELA MARIA DA SILVA e vítima Estado do Paraná e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido** IZABELA MARIA DA SILVA, nascido(a) em 14/09/1993, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de M.H.D.S. e D.A.D.S., motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia /boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Everson Fernandes da Luz, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Manoel Ribas, 01 de julho de 2025.

William Oliveira Taveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO MACHADO

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito William Oliveira Taveira, da Vara Criminal de Manoel Ribas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002029-23.2024.8.16.0111, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEANDRO MACHADO e outro, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO MACHADO, portador(a) do RG 12395033 SSP/PR e CPF 083.005.579-70, nascido(a) em 16/02/1994, natural de PITANGA/PR, filho(a) de CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA MACHADO e VANIR MACHADO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 6 anos de reclusão e 600 dias-multa em regime inicial semiaberto na data de 28/04/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão acusatória para o fim de CONDENAR os réus LEANDRO MACHADO e (...), pela prática do crime previsto no artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006. Condeno-os, ainda, ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. (...) Fixo, portanto, as penas definitivas em: a) LEANDRO MACHADO: 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa (...) Para o réu LEANDRO MACHADO considerando as disciplinas do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, tendo em vista a quantidade de pena fixada e que o condenado é primário, fixo o regime semiaberto para cumprimento de pena", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanderley Deyve Chedowski, Analista Judiciário, conferi e digitei. Manoel Ribas, 01 de julho de 2025.

William Oliveira Taveira

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): EDER REGINALDO ROEDER

PRAZO DE 10 (dez) DIAS(OA) Juiz(iza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0004720-95.2010.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOCEMAR GARCIA, e vítima EDER REGINALDO ROEDER, (e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima EDER REGINALDO ROEDER, portador(a) do RG 87968430 SSP/PR e CPF 041.358.039-38, nascido(a) em 06/02/1983, natural de MERCEDES, filho(a) de IRMA ROEDER e ALBERTO ROEDER**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, em analogia ao art. 391 do Código de Processo Penal . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Marechal Cândido Rondon, 30 de junho de 2025.**

Clairton Mario Spinassi

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI Nº 13.105/2015). PROCESSO: 0007160-73.2024.8.16.0112 - VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. REQUERENTE: VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. REQUERIDO: L. C. S. B. Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEPAR - 24/401-L, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo MM Juiz desta Comarca, faz ciência aos interessados, exequente(s), executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico. 1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 1.1. Data/Horário: 1º leilão 06/08/2025 às 10:00 e 2º leilão 06/08/2025 a partir de 10:15, com encerramento sequencialmente e os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances, através da plataforma www.mgl.com.br. 1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2, tudo conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015. 1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada, não havendo licitantes, ficam pré-designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 13/08/2025 às 10:00 e 2º leilão 13/08/2025 às 10:15, 1º leilão 20/08/2025 às 10:00 e 2º leilão 20/08/2025 às 10:15, 1º leilão 27/08/2025 às 10:00 e 2º leilão 27/08/2025 às 10:15, 1º leilão 03/09/2025 às 10:00 e 2º leilão 03/09/2025 às 10:15, 1º leilão 10/09/2025 às 10:00 e 2º leilão 10/09/2025 às 10:15, 1º leilão 17/09/2025 às 10:00 e 2º leilão 17/09/2025 às 10:15, 1º leilão 24/09/2025 às 10:00 e 2º leilão 24/09/2025 às 10:15, 1º leilão 01/10/2025 às 10:00 e 2º leilão 01/10/2025 às 10:15, 1º leilão 08/10/2025 às 10:00 e 2º leilão 08/10/2025 às 10:15, 1º leilão 15/10/2025 às 10:00 e 2º leilão 15/10/2025 às 10:15, 1º leilão 22/10/2025 às 10:00 e 2º leilão 22/10/2025 às 10:15, 1º leilão 29/10/2025 às 10:00 e 2º leilão 29/10/2025 às 10:15. 1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3 o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. 2. DESCRIÇÃO E VALORES DO BEM: Bem(ns): 01 veículo Uno Way 1.0 , marca Fiat, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 2014/2014, combustível flex. ÔNUS: Veículo possui restrição Renajud de circulação; alienação fiduciária baixada; impostos, taxas e multas somam o montante R\$946,48. Consulta realizada em 10/06/2025. Despesa administrativa de R\$215,90 a ser paga pelo arrematante. Eventuais débitos poderão ser sub-rogados, no entanto poderão ser pagos pelo arrematante para maior celeridade no procedimento da aquisição/regularização do bem. Lembramos que o mesmo deverá consultar a atualização dos débitos antes das datas dos leilões designados, ficando ciente ainda de que, ocorrendo o pagamento pelo arrematante, tais valores não são reembolsáveis. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$22.519,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$11.259,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: 47ª Delegacia Regional de Polícia - Rua Pernambuco, 530, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR. DEPOSITÁRIO: Não há informações. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://portal.tjr.jus.br/projudi>.

[projudi.tjr.jus.br/projudi/](https://portal.tjr.jus.br/projudi/) - Identificador: PJLCV 4MXVM NPJYK F2C9D PROJUDI - Processo: 0007160-73.2024.8.16.0112 - Ref. mov. 81.2 - Assinado digitalmente por Fernando Caetano Moreira Filho:03916718630 10/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos JB0001891 3. ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: 3.1. A visitação dos bens deverá ocorrer previamente ao leilão no endereço descrito no item 2. As fotos divulgadas no site são ilustrativas, toda e qualquer decisão de compra NÃO deve se basear nas fotos divulgadas, mas sim, na realização de visita presencial ao bem. 4. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ PARCELAMENTO: 4.1. Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. 4.2. LANCE À VISTA: A arrematação à vista deverá ser paga por meio de guia judicial, no prazo de 24 horas, contadas da data do leilão. 4.3. O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail faturamento@mgl.com.br ou WhatsApp (37) 99867-2517 para serem juntadas ao processo. 5. INADIMPLÊNCIA: 5.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 4. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital. 5.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances. 5.3. Em caso de inadimplência ou desistência do lance ofertado, caberá ao arrematante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução e 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro. 6. LANCES PELA INTERNET: 6.1. O usuário do site deverá efetuar cadastro prévio ao leilão e se habilitar para participação conforme as diretrizes solicitadas pelo site. 6.2. Deverão ser observadas e cumpridas todas as diretrizes do site, não podendo posteriormente alegar desconhecimento. 6.3. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a assinatura do arrematante prevista no auto de arrematação. 6.4. Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e criptografados. 6.5. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de login e senha com terceiros e será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando seus dados. 6.6. O leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências e falhas em equipamentos, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, energia, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 6.7. Em caso de impossibilidade de participação online por quaisquer motivos, a equipe técnica estará à disposição para suporte físico no seguinte endereço: Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. 6.8. Após registrado o lance, em nenhuma hipótese será permitida a exclusão. 7. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$215,90 (duzentos e quinze reais e noventa centavos), a serem pagas pelo arrematante. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://portal.tjr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLCV 4MXVM NPJYK F2C9D PROJUDI - Processo: 0007160-73.2024.8.16.0112 - Ref. mov. 81.2 - Assinado digitalmente por Fernando Caetano Moreira Filho:03916718630 10/06/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Outros_Anexos JB0001891 8. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, pelo e-mail atendimento@mgl.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. O despacho de homologação poderá ter força de mandado de entrega ou imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Requerido: L. C. S. B. Advogado do réu: ANDREIA TENORIO DE MELO GARCIA OAB:45175N-PR. Depositário: NÃO HÁ INFORMAÇÕES. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.mgl.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ. 10 de junho de 2025. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

FORO REGIONAL DE MARIALVA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO SENTENCIADO - MARCIO JOSE DOS REIS - COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - 4000065-52.2023.8.16.0113 O DOUTOR CHRISTIAN RENEY GONÇALVES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS - VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO - COMARCA DE MARIÁLVIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, que por este Juízo e Cartório tramita a Autos de Execução 4000065-52.2023.8. 16.0113 movida pela Justiça Pública a MARCIO JOSE DOS REIS, RG nº 67354729 SSP/PR, filho de Maria Soares Lima e Firmino Domingos dos Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido. Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, INTIMADO do inteiro teor da

sentença prolatada por este juízo em data de 15/10/2024, nos seguintes termos: "(...) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCIO JOSE DOS REIS, com fulcro no artigo art. 66, inciso II, da Lei nº 7.210/1984 pelo efetivo cumprimento da pena que lhe foi imposta."

E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com

o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARIÁLVIA, Estado do Paraná, em 30/06/2025. Eu,

Logan Durval Gordeano, Técnico Judiciário, o digitei.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOICE EMANUELLE DE CASTRO (CPF 064.024.449-10); ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 064.372.539-32) e ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA DE LIMA INOX (CNPJ 25.425.300/0001-43) Com prazo de 30 (Trinta) dias PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 0010043- 60.2019.8.16.0017 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS (CNPJ 79.342.069/0001-53) contra JOICE EMANUELLE DE CASTRO (CPF 064.024.449-10); ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 064.372.539-32) e ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA DE LIMA INOX (CNPJ 25.425.300/0001-43), assim, pelo presente ficam INTIMADOS os executados: JOICE EMANUELLE DE CASTRO (CPF 064.024.449-10); ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 064.372.539-32) e ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA DE LIMA INOX (CNPJ 25.425.300/0001-43), com endereço desconhecido, para que procedam o cumprimento da sentença, efetuando pagamento da integralidade do débito atualizado no valor de R\$ 84.769,80 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), acrescido de custas processuais, não havendo pagamento, aplica-se multa e honorários advocatícios, ambos de 10% do valor do débito exequendo (art. 523, §1º), incidindo o mesmo percentuais sobre o remanescente, no caso de pagamento parcial (§ 2º). Caso tenha interesse, deverá apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias, contados do fim do prazo para pagamento voluntário do débito, independente de nova intimação (artigo 525). DESPACHO: "I - Retifique-se a autuação para Cumprimento de Sentença. II - Intime-se a parte devedora por edital (artigo 513, §2, IV), para pagamento da integralidade do débito atualizado, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% e honorários advocatícios de 10% (artigo 523, §1º, do CPC). III - Consigne-se na intimação que a parte devedora, caso tenha interesse, deverá apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias, contados do fim do prazo para pagamento voluntário do débito, independente de nova intimação (artigo 525). IV - Não havendo pagamento no prazo legal: a) proceda-se o

bloqueio de valores por meio do sistema Sisbajud, considerando-se o valor atualizado total da condenação acrescido da multa e dos honorários da fase de cumprimento de sentença, sendo que, na hipótese de serem bloqueados valores ínfimos estes deverão ser imediatamente desbloqueados; b) efetivado o bloqueio acima, antes de proceder a transferência dos valores à conta judicial, intime-se a parte executada para apresentar impugnação à penhora, no prazo de 15 dias, nos termos do §11 do artigo 525 do CPC, ou alegue quaisquer questões previstas no §3º do artigo 854, no prazo de 5 dias; c) apresentada qualquer dos incidentes acima, intime-se a parte credora para manifestação, no mesmo prazo; d) não apresentada impugnação pela parte devedora, converta-se a indisponibilidade em penhora, promovendo-se a transferência do valor para conta judicial vinculada aos presentes autos, para posterior expedição de alvará em favor da parte credora; V - Infrutífera a diligência, intime-se a parte credora para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias. Intimem-se. Maringá, datado e assinado digitalmente. Mariana Pereira Alcantara Magoga Juíza de Direito Substituta". Nada mais. Maringá, 27 de junho de 2025. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi. Assinado Digitalmente MARIANA PEREIRA ALCANTARA MAGOGA Juíza de Direito Substituta

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ CARLOS JUSINSKAS (CPF 570.902.979-34) Com prazo de 30 (Trinta) dias PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 0024481- 96.2016.8.16.0017 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movido por GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI (CPF 729.961.619-04), contra JOSÉ CARLOS JUSINSKAS (CPF 570.902.979-34), assim, pelo presente fica INTIMADO o executado: JOSÉ CARLOS JUSINSKAS (CPF 570.902.979-34), com endereço desconhecido, para que proceda o cumprimento da sentença, efetuando pagamento da integralidade do débito atualizado no valor de R\$ 4.090,64, (quatro mil e noventa reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até 21/11/2024, acrescido de custas processuais, não havendo pagamento, aplica-se multa e honorários advocatícios, ambos de 10% do valor do débito exequendo (art. 523, §1º), incidindo o mesmo percentuais sobre o remanescente, no caso de pagamento parcial (§ 2º). Caso tenha interesse, deverá apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias, contados do fim do prazo para pagamento voluntário do débito, independente de nova intimação (artigo 525). PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: "EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ DA COMARCA DE MARINGÁ/ PR EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS PROCESSO Nº 0024481-96.2016.8.16.0017 EXEQUENTE: GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI EXECUTADO: JOSE CARLOS JUZINSKAS GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 729.961.619-04, celular nº (48) 98482-4771, e-mail: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 114, bairro Santa Barbara, Criciúma/SC, CEP 88804-290, representante processual do AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., já qualificado, nos autos em epígrafe, em ação movida em face de JOSE CARLOS JUZINSKAS, brasileiro(a), solteiro(a), vendedor, portador(a) do RG nº. 42155080, inscrito(a) no CPF sob o nº. 570.902.979-34, residente e domiciliado(a) à, NIVALDO APARECIDO LOPES 908 CASA, no município de MARINGÁ - PR, CEP 87040095, por seu advogado e procurador, que este subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o cumprimento de sentença (honorários advocatícios), o que faz nos termos do art. 513 do Código de Processo Civil, e nas demais disposições pertinentes à espécie, pelos fundamentos que passa a expor: DOS FATOS O requerente atuou como procurador do Autor nos autos supra, o qual fora julgado, conforme anexo. A referida decisão transitou em julgado. O requerente é, portanto, credor de 3.281,46 (Três Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) valor este referente aos honorários até a presente data. Não tendo havido de forma voluntária o pagamento do montante da condenação, recorre o requerente à tutela jurisdicional para ver satisfeita a pretensão, com base nos artigos 513 e seguintes do Código de Processo Civil. DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer: A intimação do requerido para, no prazo legal, pagar a importância de 3281,46 (Três Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Uma vez que não ocorra o pagamento, no prazo legal, requer a aplicação do disposto no art. 523, §1º do CPC, com o acréscimo de 10% (dez por cento) de multa e honorários advocatícios. A condenação do réu em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Seja expedido mandado de penhora de bens, respeitada a ordem estabelecida no artigo 834, do CPC, tantos quantos bastem para a satisfação da dívida. Requer, desde logo, seja determinada a penhora online, via BACENJUD, observando-se o disposto no artigo 834 do CPC. Por fim, que Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6TG QPHYV 6P36G FZV9Y PROJUDI - Processo: 0024481-96.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 364.1 - Assinado digitalmente por Maycon Milani de Mattos 27/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL DE INTIMAÇÃO TODAS AS INTIMAÇÕES sejam, EXCLUSIVAMENTE, publicadas em nome dos Advogados do autor, Dr. GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI e Dr. RODRIGO FRASSETTO GÓES, retificando a capa dos autos, para que esses constem como atuais procuradores do autor, excluindo os antigos patronos, que não têm mais procuração nos autos para receber intimações e dar impulso no feito, SOB AS PENAS DO ARTIGO 272, §2º DO CPC. Dá-se à causa o valor de 3281,46 (Três Mil e Duzentos e Oitenta e Um

Reais e Quarenta e Seis Centavos). Termos em que, Pede deferimento, Criciúma, 30 de março de 2023. RODRIGO FRASSETTO GÓES; GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI e ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO.". DESPACHO: "Autos nº. 0024481-96.2016.8.16.0017 1. Defiro o cumprimento definitivo da sentença de honorários sucumbenciais (ev. 238.7) propostos por GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI em face de JOSÉ CARLOS JUSINSKAS, com base no art. 523/ss do CPC, pois está devidamente instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito a teor do art. 524 do CPC. Anote-se na distribuição. Proceda-se contas de custas e atualização do débito. 2. Assim, Intime-se a parte Executada, através de seu advogado (a) ou pessoalmente (na ausência de advogado), para pagamento em 15 dias do valor atualizado do débito e custas, não havendo pagamento, aplica-se multa e honorários advocatícios, ambos de 10% do valor do débito exequendo (art. 523, §1º), incidindo o mesmo percentuais sobre o remanescente, no caso de pagamento parcial (§2º). Havendo inércia ou não pagamento, CERTIFIQUE-SE e expeça-se e cumprase mandado de penhora e avaliação (§3º). 2.1 Caso requerido e decorrido 15 dias sem pagamento, CERTIFIQUE-SE e proceda-se penhora na forma requerida pelo Exequente, bem como bloqueio via BACEN do valor exigido e após a penhora do valor bloqueado. 2.1.1 Havendo bloqueio, proceda-se conta, incluindo as verbas já mencionadas e desbloqueando o remanescente. 3. Decorrido o prazo concedido para pagamento, inicia-se outro prazo de 15 dias para que a parte Executada, apresente nos próprios Autos a sua impugnação, através de advogado e observando o disposto no art. 525 do CPC, e independente de penhora ou nova intimação; 3.1 Havendo Impugnação, intime-se a Exequente para resposta no prazo de 15 dias, posteriormente apreciaremos em que efeitos a impugnação é recebida. Não havendo impugnação, expeça-se alvará do valor penhorado. Caso haja impugnação com reconhecimento de valor incontroverso pela parte executada, de valor ainda não levantado nos autos, defiro eventual pedido de levantamento pelo exequente, devendo ser expedido o respectivo alvará ou ofício de transferência. Independente da impugnação os atos executivos devem prosseguir até penhora e avaliação, sendo que eventual suspensão do cumprimento de sentença só será apreciado após penhora (art. 525, §5º). 4. No caso de depósito voluntário, sem impugnação, defiro levantamento. 5. Manifestando uma das partes, de forma relevante, ouça-se a parte contrária. Defiro pesquisa /bloqueio de transferência via RENAJUD/INFOJUD/SIEL se requerido. 6. Devem as partes informar a este juízo eventual mudança de endereço, para efeito de intimação deste juízo, valendo a intimação constante nos Autos para todos efeitos (CPC, art. 274 do CPC). Maringá, data da assinatura eletrônica. Mário Seto Takeguma - Juiz de Direito". Nada mais. Maringá, 17 de junho de 2025. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi. Assinado Digitalmente MARIO SETO TAKEGUMA Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO MECÂNICA COMAUTO LTDA (CNPJ 76.272.574/0001-80) e VANDERLEU PREVIATTI (CPF 325.824.809-59) Com prazo de 30 (Trinta) dias PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 0015929- 69.2021.8.16.0017 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movido por FLAVIO HIDEYUKI INUMARU (CPF 021.778.969-24), contra AUTO MECÂNICA COMAUTO LTDA (CNPJ 76.272.574/0001-80) e VANDERLEU PREVIATTI (CPF 325.824.809-59), assim, pelo presente ficam INTIMADOS os executados: AUTO MECÂNICA COMAUTO LTDA (CNPJ 76.272.574/0001-80) e VANDERLEU PREVIATTI (CPF 325.824.809-59), ambos com endereço desconhecido, para que procedam o cumprimento da sentença, efetuando pagamento da integralidade do débito atualizado no valor de R\$ 10.898,31, (dez mil oitocentos e noventa e trinta e um centavos), atualizados até 15/11/2024, acrescido de custas processuais, não havendo pagamento, aplica-se multa e honorários advocatícios, ambos de 10% do valor do débito exequendo (art. 523, §1º), incidindo o mesmo percentuais sobre o remanescente, no caso de pagamento parcial (§ 2º). Caso tenha interesse, deverá apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias, contados do fim do prazo para pagamento voluntário do débito, independente de nova intimação (artigo 525). PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ. Processo: 0015929-69.2021.8.16.0017. FLÁVIO HIDEYUKI INUMARU, brasileiro, casado, advogado, CPF 021.778.969- 24, inscrito na OAB/PR sob número 32.223, com escritório à Av. São Domingos, 147, Sobreloja, Sala 01, Maringá - PR, nos autos da AÇÃO DE DESPEJO que patrocinou contra VANDERLEY PREVIATTI e OUTRO, já qualificados no processo em epígrafe, em que figurou como autor ESPOLIO DE SATOMI KAJIHARA, face ao trânsito em julgado da veneranda sentença, respeitosamente, vem requerer a EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NOS PRÓPRIOS AUTOS E CUSTAS PROCESSUAIS com fundamento nos artigos 509 §2º, 523 § 1º, 786, 783, 798, 824 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 23, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, em face de VANDERLEY PREVIATTI e OUTRO, conforme decisão de seq. 176 (Item 5), que fixou a verba honorária de 10% da dívida principal (R\$ 8.242,49) e despesas processuais (R\$ 1.930,96), que totaliza-se em R\$ 10.173,45 (Dez mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculos em anexo. O total dos débitos dos Executados a título de honorários sucumbenciais (R\$ 8.242,49) e despesas processuais (R\$ 1.930,96), objeto da presente execução, importa em R\$ 10.173,45 (Dez mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilhas anexas. Assim sendo Excelência, o título executivo judicial preenche os requisitos legais, constituindo-se em título líquido, certo e exigível, ensejando cobrança através da presente execução de sentença. DO PEDIDO Diante do exposto, nos termos do artigo 523 do CPC,

requer a Vossa Excelência, a intimação de VANDERLEY PREVIATTI e OUTRO, por intermédio de seu advogado, para que o mesmo, cientificado dos termos desta, efetue o pagamento da quantia de R\$ 10.173,45 (Dez mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), ou ofereça à penhora bens suficientes para a garantia da dívida, sob pena de ser efetivada livre constrição em tantos bens quantos forem necessários para cobrir o total da execução, intimando-o ainda para que, querendo, IMPUGNAR no prazo legal, sob pena de presumirem-se corretos os cálculos objeto da memória discriminada e analisada que consta do corpo da presente, prosseguindo-se a execução na forma da lei, até a efetiva solução do crédito reclamado. Caso, não haja o pagamento do débito no prazo legal, requer, desde logo: Seja realizada a constrição digital Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD8F ABHUM LF3T5 YRK2A PROJUDI - Processo: 0015929-69.2021.8.16.0017 - Ref. mov. 219.1 - Assinado digitalmente por Mario Seto Takeguma:8236 30/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL DE INTIMAÇÃO via SISBAJUD e RENAJUD, até o valor da execução, do saldo das contas e ou aplicações existentes/ veículos em nome dos Executados. Caso seja infrutífera a penhora on-line via SISBAJUD e RENAJUD, Requer seja a penhora de bens feita por meio de mandado judicial para que o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, compareça ao endereço do devedor e proceda a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia integral do crédito, bem como seja realizada a competente avaliação dos bens constritos e a consequente intimação do devedor e sua nomeação como depositário no caso de bens imóveis, em face do que preconiza o § 1º do artigo 829/c/c 831 do CPC; Caso não seja localizados bens em nome dos Executados, Requer a intimação dos devedores para que apresente ou indique bens no prazo de 05 dias conforme determina o inciso V do artigo 774 do CPC, sob pena de lhes serem aplicada a multa prevista no parágrafo único do mesmo dispositivo legal. E ainda, não sendo localizado o devedor, requer sejam-lhes arrestados tantos bens quantos bastem para garantia integral do crédito do exequente, em face do que prevê o artigo 830 do CPC. Solicita a Exequente a concessão dos benefícios dos artigos 212 e §§ c/c 846 do CPC, para que ao Sr. Oficial de Justiça, possa proceder as diligências nos dias e horários previstos neste artigo. Na eventualidade de não se localizar os Executados, com o intuito de proceder a citação nos moldes convencionais, seja realizada a citação por hora certa, em atendimento aos preceitos contidos no artigo 252, do CPC. Finalmente requer a condenação dos Executados no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da execução. DAS PROVAS Protesta se necessário, provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente a pericial. DO VALOR DA CAUSA Dá-se a causa o valor de R\$ 10.173,45 (Dez mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para fins de alçada. Nestes termos, Pede deferimento. Maringá, 11 de Julho de 2023. FLÁVIO HIDEYUKI INUMARU Advogado OAB/PR nº 32.223.". DESPACHO: "Autos nº. 0015929-69.2021.8.16.0017 1. Defiro o cumprimento definitivo da sentença (ev. 179) proposto por FLÁVIO HIDEYUKI INUMARU em face de VANDERLEY PREVIATTI e AUTO MECÂNICA COMAUTO LTDA, com base no art. 523/ss do CPC, pois está devidamente instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito a teor do art. 524 do CPC. Anote-se na distribuição. Proceda-se conta de custas e atualização do débito. 2. Assim, Intime-se a parte Executada, através de seu advogado (a) ou pessoalmente (na ausência de advogado), para pagamento em 15 dias do valor atualizado do débito e custas, não havendo pagamento, aplica-se multa e honorários advocatícios, ambos de 10% do valor do débito exequendo (art. 523, §1º), incidindo o mesmo percentuais sobre o remanescente, no caso de pagamento parcial (§2º). Havendo inércia ou não pagamento, CERTIFIQUE-SE e expeça-se e cumprase mandado de penhora e avaliação (§3º). 2.1 Caso requerido e decorrido 15 dias sem pagamento, CERTIFIQUE-SE e proceda-se penhora na forma requerida pelo Exequente, bem como bloqueio via SISBAJUD do valor exigido e após a penhora do valor bloqueado. 2.1.1 Havendo bloqueio, proceda-se conta, incluindo as verbas já mencionadas e desbloqueando o remanescente. 3. Decorrido o prazo concedido para pagamento, inicia-se outro prazo de 15 dias para que a parte Executada, apresente nos próprios Autos a sua impugnação, através de advogado e observando o disposto no art. 525 do CPC, e independente de penhora ou nova intimação; 3.1 Havendo Impugnação, intime-se a Exequente para resposta no prazo de 15 dias, posteriormente apreciaremos em que efeitos a impugnação é recebida. 3.2 Não havendo impugnação, expeça-se alvará do valor penhorado. Caso haja impugnação com reconhecimento de valor incontroverso pela parte executada, de valor ainda não levantado nos autos, defiro eventual pedido de levantamento pelo exequente, devendo ser expedido o respectivo alvará ou ofício de transferência. 3.3 Independente da impugnação os atos executivos devem prosseguir até penhora e avaliação, sendo que Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD8F ABHUM LF3T5 YRK2A PROJUDI - Processo: 0015929-69.2021.8.16.0017 - Ref. mov. 219.1 - Assinado digitalmente por Mario Seto Takeguma:8236 30/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL DE INTIMAÇÃO eventual suspensão do cumprimento de sentença só será apreciado após penhora (art. 525, §5º). 4. No caso de depósito voluntário, sem impugnação, defiro levantamento. 5. Manifestando uma das partes, de forma relevante, ouça-se a parte contrária. Defiro pesquisa/bloqueio de transferência via RENAJUD/INFOJUD/SIEL se requerido. 6. Devem as partes informar a este juízo eventual mudança de endereço, para efeito de intimação deste juízo, valendo a intimação constante nos Autos para todos efeitos (CPC, art. 274 do CPC). Maringá, data da assinatura eletrônica. Mário Seto Takeguma - Juiz de Direito". Nada mais. Maringá, 27 de junho de 2025. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi. Assinado Digitalmente MARIO SETO TAKEGUMA Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): WELLINGTON DE OLIVEIRA REBECA**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(A) Juiz(íza) de Direito Mônica Fleith, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0020126-43.2016.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WELLINGTON DE OLIVEIRA REBECA, e vítima RAFAEL FIGUEIREDO BETONI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido WELLINGTON DE OLIVEIRA REBECA, portador(a) do RG 99941871 SSP/PR e CPF 057.286.849-98, nascido(a) em 12/07/1985, natural de MARINGÁ, filho(a) de FRANCISCA APARECIDA REBECA e EVANDIR REBECA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 01 de julho de 2025.

Mônica Fleith

Juiz(a) de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

QUARTO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº: 0005527-81.2025.8.16.0018

PRAZO: 30 DIAS

Noticiante: O Estado

Sentenciado: Alessandro Ribeiro Calixto

O M.M. Juiz de Direito Substituto do 4º Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá/PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta dias, que não tendo sido possível pessoalmente brasileiro, intimar Alessandro Ribeiro Calixto, portador do RG nº 938750011-SSP-PR/PR, CPF nº 055.361.299-96, nascido aos 20/08/1985, natural de Maringá/PR, filho de Vera Lucia Ribeiro e Irineu Calixto, anteriormente, residente Rua Santa Guilhermina, 26 - Jardim São Jorge, nesta comarca, atualmente em local desconhecido, pelo presente

da r. SENTENÇA de 16, que julgou extinta a punibilidade, das sanções do art. 28 da Leiintima-o seq. 11.343/06, bem como notifica o referido acerca dos efeitos nocivos do uso da maconha, tal como consta do documento intitulado "Os riscos do uso da maconha e sua legalização"1, disponibilizado no sítio do, Governo Federal, e informado sobre os tratamentos voluntários ofertados pela rede pública de saúde, quais sejam: a) Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas (OPUD), localizada no Fórum Estadual de Maringá /PR, na Avenida Tiradentes, 380, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-260, Horário de Atendimento: segunda-feira, das 14:00 às 17:00 hs, e terça-feira, 9:00 às 11:00 hs); b) Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD) - Rua Aquidauana, 227 - Conjunto Paulino Carlos Filho, Maringá/PR, Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 hs); c) Comunidades Terapêuticas. Dado e passado nesta cidade de Maringá/PR, 30 de junho de 2025. Eu Eduardo Moraes de Araujo Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Bruno Henrique Golon

Juiz de Direito Substituto

MARMELEIRO

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

O(A) Juiz(íza) de Direito Renata Mattos Fidalgo, da Vara de Família e Sucessões de Marmeleiro,

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0002421-78.2023.8.16.0181, em que é(são) autor(es) THEREZA VERGINIA FOLLE, e réu(s) ESPÓLIO DE ANGELO TARDETTI, e que por este edital procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do Inventário acima referido, nos termos dos arts. 259, III, e 626, § 1.º, parte final, ambos do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita(o): " Apresentadas as primeiras declarações, com as cópias necessárias, citem-se: eventual cônjuge ou companheiro, os herdeiros e eventuais legatários, conforme art. 247 do CPC; intimem-se a Fazenda Pública, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamenteiro, se houver testamento. (arts. 626 e 627 do CPC) 6.Expeça-se edital aos interessados incertos ou desconhecidos. (arts. 259, III, e 626, § 1.º, parte final, ambos do CPC) ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Elisia da Aparecida Américo, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marmeleiro, 24 de junho de 2025.

Renata Mattos Fidalgo

Magistrada

A Doutora Renata Mattos Fidalgo, Juíza de Direito da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA/ INTIMAR pessoalmente o requerida: ELOIZA MADRUGA DE OLIVEIRA, CPF 077.430.791-98, Nome do Pai: GILMAR DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: MARIA DA SILVA MADRUGA, atualmente em local incerto e não sabido. É publicado o presente para CITÁLA/INTIMA-LA de que tramita nesta Vara da Infância e Juventude - Comarca de Marmeleiro - PR autos de Adoção Fora do Cadastro, do menor G.de O. registrados sob o número 0000922-25.2024.8.16.0181, em que é requerente: Diivana Sene Teles (CPF/CNPJ: 063.061.329-02) e MILTON GILBERTO GODOI (RG: 1038750343 SSP/RS e CPF/CNPJ: 442.244.270-87) para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias se manifeste sobre a ação, por meio de advogado. Marmeleiro - PR, 20 de março de 2025. Eu, _____ Elisia da Aparecida Américo, Técnica Judiciária, o digitei e o subscrevi.

Renata Mattos Fidalgo

Juíza de Direito

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MATELÂNDIA
VARA CÍVEL E ANEXOS DE MATELÂNDIA - PROJUDI

Rua 11 de Junho, 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: 45 3262-1231

O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DO SITE rochaleiloes.com.br, DE FORMA A CUMPRIR O PRECONIZADO PELO ARTIGO 887, §2º DO NCPC. EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI AUTOS NU 0005694-79.2017.8.16.0115

A Doutora **PRYSILA BARRETO PASSOS REMOR**, MMª, Juíza de Direito da Vara Cível e anexos de Matelândia, Estado do Paraná, na forma da Lei. ETC., FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar possa, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade do devedor, nesta forma:

PRIMEIRA PRAÇA: o dia 11/08/2025 às 10h10min, por valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: o dia 02/09/2025 às 10h10min, por preço de quem mais der, desde que não seja vil - 60% (sessenta por cento) sobre o valor da avaliação.

LOCAL DE ARREMATACÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ONLINE) - através do site: rochaleiloes.com.br

ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL NU 0005694-79.2017.8.16.0115, em que MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR (CPF/CNPJ: 76.206.465/0001-65), move em face de INÊS DA SILVA TEIXEIRA (CPF/CNPJ: 043.098.589-45).

BEM: a) Imóvel URBANO Nº 11, da quadra 04, com área superficial de 294,00m², situado no loteamento denominado Moradias da Solidiedade Matelandiense, Comarca de Matelândia, com divisas e confrontações constantes na Matrícula n. 16.364 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

DEPOSITÁRIA FIEL: A executada.

AVALIAÇÃO: R\$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), em 03/2024.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.157,03 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e três centavos), em 03/2025.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Magno Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, pelo arrematante, em caso de arrematação positiva.

Observação: As custas e despesas do processo até então realizadas - e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; **2ª Observação:** Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos

os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; **3ª Observação:** A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e **4ª Observação:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. **5ª Observação:** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. **DO LANCE:** Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. **DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE:** Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência.

ADVERTÊNCIA: Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido o primeiro dia útil subsequente, bem como que o leilão terá prosseguimento no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independente de novo edital, se ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900, CPC)

INTIMAÇÕES: Fica intimada a devedora INÊS DA SILVA TEIXEIRA (CPF/CNPJ: 043.098.589-45), e cônjuge se casada for, através deste Edital, caso não o sejam por outro meio idôneo (Artigo 889 CPC), antes da arrematação e da adjudicação do bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; Em caso de haver bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto, observe-se o que dispõe o artigo 804 do Código de Processo Civil/2015, bem como os credores hipotecários, usufrutuários ou senhoriais diretos, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis. **DADO E PASSADO**, em Cartório nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco - (23/06/2025).

PRYSILA BARRETO PASSOS REMOR
Juíza de Direito

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADEMAR SANOSKI PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo José Lopes, da Vara Criminal de Matinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0001006-37.2018.8.16.0116, em que é(são) autor (es) MINISTÉRIO PÚBLICO - MATINHOS/PR, e réu(s) ODAIR ROGERIO OENING, ADEMAR SANOSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADEMAR SANOSKI, portador(a) do RG 19939200 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 27/09/1960, natural de INACIO MARTINS/PR, filho(a) de DICA DA LUZ DE PAULA e PEDRO SANOSKI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, incisos I e II do CP, na forma do artigo 69 também do CP ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, incisos I e II do CP, na forma do artigo 69 também do CP oferecida em 10/09/2007 e recebida em 25/09/2007, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Assim agindo, incidiram os denunciados ADAM JOSÉ MOREIRA RODRIGUES, ADEMAR SANOSKI, JEFFERSON TEIXEIRA FERREIRA, LUIZ FERNANDO DA CRUZ, ODAIR ROGÉRIO OENING E RODRIGO AUGUSTO BRISOLARA RODRIGUES nas sanções penais do artigo 157, 2º, incisos I e 11, do Código Penal (por duas vezes), na forma do artigo 69, também do CP, razão pela qual se oferece a presente denúncia, que espera seja recebida, citando-se e interrogando-se os denunciados, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, observado o rito procedimental estabelecido pelos artigos 394/405 e 498/502 do Código de Processo Penal, prosseguindo-se nos demais atos processuais até final julgamento. " ; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Data e assinatura conforme sistema.

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MORRETES
VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-ju-ecr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): G. S. F. A.
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001438-11.2022.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS PINTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima G. S. F. A. (RG: 156277266 SSP/PR e CPF/CNPJ: 135.238.269-50), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei.
Morretes, 11 de junho de 2025.
Fernando Andriolli Pereira
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE NOVA
ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁVARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001168-76.2025.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MARINA VIEIRA ERNEGA, e réu(s) ANA PAULA DE SOUZA MORETTE, MAYCON DE SOUZA MORETTE, LENALVA LIMA DE SOUZA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: matrícula de nº 7.168, com registro no CRI de Nova Esperança /PR, lote n. 01, quadra n. G, Rua Jasmim, n. 0891, Jardim Brasil, na cidade de Nova Esperança, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial que segue parcialmente transcrita/o: "Que a sentença seja transcrita no registro de imóveis, mediante mandado, por constituir esta, título hábil para o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade de Nova Esperança -Pr., para fins de abertura de matrícula."O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: C M LOTEAMENTOS URBANOS LTDA e TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000062-16.2024.8.16.0119, em que é(são) autor(es) ISABEL DA SILVA DOS SANTOS, JORGE PAES DOS SANTOS, e réu(s) JOSE EDVAL PAES DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FERREIRA, C M LOTEAMENTOS URBANOS LTDA, ISMAEL APARECIDO SOARES, LUIZA PAES DOS SANTOS NASCIMENTO, LAZARO DE FATIMO PAES DOS SANTOS, NILZETE PAES DOS SANTOS, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** do réu **C M LOTEAMENTOS URBANOS LTDA** e eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: I lote de terras sob o nº 03, da quadra nº 04, com área de 274,11 metros quadrados, localizados no Jardim Canadá, na cidade de Atalaia/PR, matriculado no CRI de Nova Esperança /PR sob o nº 9.170, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a petição inicial que segue parcialmente transcrita/o: "No mérito, requer-se o JULGAMENTO PROCEDENTE DO PEDIDO, a fim de declarar que a propriedade do bem imóvel pertence ao requerente e a autorização para o registro da sentença caso procedente junto a matrícula do bem imóvel."O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei.**Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

**DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO PEREIRA GOMES
PRAZO DE 15 DIAS**

O Juiz de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, sob nº **0001238-64.2023.8.16.0119**, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDRE QUEIROGA GOMES DA SILVA, DIEGO PEREIRA GOMES, EVANDRO DE MORAES SILVA, ALINE DE FATIMA CUNHA PEREIRA, LUCAS MATHEUS BRASSAL DE OLIVEIRA, RAFAEL NOGUEIRA ZECHMEISTER, Guilherme Henrique Cardoso de Paula, EDSON TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR, JOÃO VÍTOR PALUBIAK BEZERRA, ROGER BASSANI GOES, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida: DIEGO PEREIRA GOMES, portador do RG 10873597 SSP/PR e CPF 078.212.009-13, nascido em 12/08/1990, natural de ATALAIA/PR, filho de CLEIDE DA CRUZ PEREIRA e HUGO GOMES GORDO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor (ART 35 - ASSOCIAREM-SE PARA A PRÁTICA DOS ARTS. 33, CAPUT E 1º, 34 E 36 DESTA LEI, Reclusão: 3 a 10 anos E Multa) **oferecida em 30/11/2023 e recebida em 04/12/2023**, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: *"Ao longo de período correspondente a pelo menos entre os meses de fevereiro e novembro de 2021, a partir deste Município e Foro Regional de Nova Esperança, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, mas também envolvendo outras localidades, os denunciados [...] agindo todos com consciência e vontade, aderindo uns à conduta dos outros em concurso, associaram-se entre si e a outras pessoas depois falecidas nesse interim [...] todos para a colaboração a atos de tráfico ilícito de entorpecentes"*; e a sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com a advertência de que é o momento processual adequado para arguição de preliminares, alegações de teses defensivas, oferecimento de documentos e justificações, especificação de provas e arrolamento de testemunhas, conforme interpretação dos arts. 361, 363, 3º, 365, 396 e 396-A do CPP.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.

Nova Esperança, 30 de junho de 2025.

José Luiz Barros PereiraChefe de SecretariaPor ordem do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO

**DESTINATÁRIO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
PRAZO DE 30 DIAS.**

O Juiz de Direito Sérgio Decker, da Vara de Família e Sucessões de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Alimentos, sob nº **0002355-61.2021.8.16.0119**, em que é exequente Y V C DE S, e executado **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida: PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, natural de Sete Quedas - MS, nascido aos 13/04/2001, portador do RG 14471111 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 120.306.289-30, filho de VALDIRENE BENEDITA DE SOUZA**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito das parcelas vencidas, acrescido das parcelas que se venceram no curso do processo, com os acréscimos legais, no valor total de R\$ 7176,62 (sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão em regime fechado (conforme o artigo 525 do CPC). Salienta-se que somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento (§2º do art. 528 do CPC). Bem como a sua **CITAÇÃO** para o **pagamento das custas processuais e honorários advocatícios(10% do valor total do débito, que serão reduzidos pela metade no caso de integral e pronto pagamento)**

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.

Nova Esperança, 30 de junho de 2025.

José Luiz Barros Pereira

Chefe de SecretariaPor ordem do MM. Juiz.

PALMAS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DANIELA PILONI PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiane Bueno Gomes, da Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003008-17.2022.8.16.0123, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) S. D. S., e vítima DANIELA PILONI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima DANIELA PILONI (RG: 4514244 SSP/SC e CPF/CNPJ: 003.895.049-98), motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual absolveu o(s) réu(s), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), ou 15 (quinze) dias, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabriel Mudrey Vieira Pedrosa, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palmas, data da assinatura digital. Tatiane Bueno Gomes Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o agressor **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS VAIZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O das medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida **NATIELI DA APARECIDA DOS SANTOS VAIZ**, nos autos de Medidas Protetivas nº **0002879-07.2025.8.16.0123**, quais sejam:

a) Proibição de aproximação da ofendida e de seu filho, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/2006;

b) Proibição de contato com a ofendida e seu filho, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/2006;

c) Proibição de frequentar determinado lugar (residência da ofendida), nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/2006.

O descumprimento importará em decretação de prisão preventiva, sem prejuízo da prática do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.

As medidas protetivas ficarão vigentes pelo prazo de 01 (um) ano.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025 às 16:40:12. Eu, **Taynara Aparecida Flores de Ramos**, estagiária lavrei.

(assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CLEYTON JOSE MARTINS PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Vargas Coan, da Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001284-41.2023.8.16.0123, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEYTON JOSE MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) CLEYTON JOSE MARTINS, portador(a) do RG 128045180 SSP/PR e CPF 087.441.449-03, nascido(a) em 08/11/1992, natural de CACADOR/SC, filho(a) de DEAIR FERREIRA DOS SANTOS MARTINS e SILVIO MARTINS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do art. 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 17 dias, e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu,

Gabriel Mudrey Vieira Pedroso, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palmas, data da assinatura digital. Felipe Vargas Coan Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO DA SILVA DA MAIA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiane Bueno Gomes, da Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Porte de arma (branca), sob nº 0000552-31.2021.8.16.0123, em que é(são) réu(s) MARCIO DA SILVA DA MAIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) MARCIO DA SILVA DA MAIA, portador(a) do RG 132189935 SSP/PR e CPF 090.962.709-67, nascido(a) em 28/05/1997, natural de PALMAS/PR, filho(a) de CELIA REGINA DA SILVA e JOSE ANTONIO DA MAIA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para comparecer à audiência designada para 29 de julho de 2025 às 13:30, na Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São José - Palmas/PR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabriel Mudrey Vieira Pedroso, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palmas, data da assinatura digital. Tatiane Bueno Gomes Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o agressor **AVENIR FERNANDES DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O das medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida **Sandra Mara da Silva de Oliveira**, nos autos de Medidas Protetivas nº **0006784-54.2024.8.16.0123**, quais sejam:

a) Proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/2006;

b) Proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/2006;

c) Proibição de frequentar determinado lugar (residência da ofendida), nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/2006.

O descumprimento importará em decretação de prisão preventiva, sem prejuízo da pratica do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.

As medidas protetivas ficarão vigentes pelo prazo de 01 (um) ano.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025 às 16:55:05. Eu, **Taynara Aparecida Flores de Ramos**, estagiária lavrei. (assinado digitalmente)**Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JANETE APARECIDA MAIA SOARES PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiane Bueno Gomes, da Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0003704-87.2021.8.16.0123, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PEDRO ANTONIO ANHAIA, JOEL JOSÉ BARBOSA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) JANETE APARECIDA MAIA SOARES, portador(a) do RG 123906292 SSP/PR e CPF 059.282.689-98, nascido(a) em 29/08/1980, natural de PALMAS/PR, filho(a) de MARIA DE LOURDES MAIA SOARES e JOSE SOARES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabriel Mudrey Vieira Pedroso, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palmas, data da assinatura digital. Tatiane Bueno Gomes Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o agressor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O das medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida **CRISTIANE BUENO**, nos autos de Medidas Protetivas nº **0001419-53.2023.8.16.0123**, quais sejam:

a) Proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/2006;

b) Proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/2006;

c) Proibição de frequentar determinado lugar (chácara do esposo da ofendida), nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/2006.

O descumprimento importará em decretação de prisão preventiva, sem prejuízo da pratica do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.

As medidas protetivas ficarão vigentes pelo prazo de 01 (um) ano.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025 às 16:48:34. Eu, **Taynara Aparecida Flores de Ramos**, estagiária lavrei. (assinado digitalmente)**Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o agressor **PATRICK DE ARAUJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O das medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida **TAMARA APARECIDA BADLHUK**, nos autos de Medidas Protetivas nº **0002907-09.2024.8.16.0123**, quais sejam:

a) determinar o afastamento do investigado do lar em que reside a ofendida, podendo, neste momento, levar consigo objetos pessoais.

b) proibir o investigado em se aproximar da ofendida, a distância mínima de duzentos metros;

c) proibir o investigado de manter contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação;

d) proibir o investigado de frequentar a residência da vítima

O descumprimento importará em decretação de prisão preventiva, sem prejuízo da pratica do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.

As medidas protetivas ficarão vigentes pelo prazo de 01 (um) ano.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 30 de junho de 2025 às 17:02:16. Eu, **Taynara Aparecida Flores de Ramos**, estagiária lavrei. (assinado digitalmente)**Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): BONIFACIO DA SILVA CORVALAN PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiane Bueno Gomes, da Vara Criminal de Palmas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0006220-75.2024.8.16.0123, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BONIFACIO DA SILVA CORVALAN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) BONIFACIO DA SILVA CORVALAN, portador(a) do RG 124387760 SSP/PR e CPF 080.527.779-09, nascido(a) em 16/12/1994, natural de PALMAS/PR, filho(a) de IVONE DA SILVA CORVALAN e SEBASTIÃO DAMASCENO CORVALAN, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 ano, 2 meses e 12 dias, e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gabriel Mudrey Vieira Pedroso, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palmas, data da assinatura digital. Tatiane Bueno Gomes Juíza de Direito

PALMEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FABIO JUNIOR PORTELA e ODETE DA APARECIDA PORTELA PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Cláudia Sanine Ponich Bosco, da Vara Cível de Palmeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Juros de Mora - Legais / Contratuais, sob nº **0002211-38.2022.8.16.0124**, em que é(são) autor(es) GISLAINE REGINA BEREZA, e réu(s) Odetete da Aparecida Portela, Fabio Junior Portela, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) **FABIO JUNIOR PORTELA (RG: 103149851 SSP/PR e CPF/CNPJ: 067.901.839-57) e ODETE DA APARECIDA PORTELA(RG: 55387583 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.118.269-82)**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 432.132,30 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte (s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso

de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 35 (trinta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leslie Kerially Schneider, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Palmeira, datado e assinado digitalmente
Cláudia Sanine Ponich Bosco
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Cláudia Sanine Ponich Bosco, da Vara Cível de Palmeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001919-82.2024.8.16.0124, em que é(são) autor(es) **FILOMENA VASCO GUIMARÃES, CEZARINO GUIMARÃES, e réu(s) GUMERCINDO GUIMARÃES, IDALINA GUIMARÃES DE MELO, URBANO GUIMARÃES, GERCINDO GUIMARÃES, ZÉLIA IVONETE GUIMARÃES**, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Transcrição de n.º 16.557 do livro n. 3-G das Transcrições de Transmissões do Serviço de Registro de Imóveis-Comarca de Palmeira/PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "2- Cite-se, por carta com AR, os confrontantes conhecidos e, por edital, com prazo de trinta dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com advertência de que valerá para todos os atos do processo e que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelos requerentes". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leslie Kerially Schneider, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Palmeira, datado e assinado digitalmente
Cláudia Sanine Ponich Bosco Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PARAÍSO DO NORTE

JUÍZO ÚNICO

Editais Gerais - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA BUZETTI
PRAZO DE 60 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Eldom Stevem Barbosa dos Santos, da Vara Criminal de Paraíso do Norte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0002183-90.2024.8.16.0127, em que é(são) autor(es) S M T, réu(s) LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA BUZETTI, e que não foi possível, portador(a) localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA BUZETTI do RG 146314449 SSP/PR e CPF 146.671.949-44, nascido(a) em 08/04/2004, natural de PARAISO DO NORTE/PR, filho(a) de S M T e LUIS RODRIGO NUNES BUZETTI, motivo pelo qual se procede, por meio deste,

à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "dar início a sua participação no GRUPO REFLEXIVO, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de contato com a CEMSU (44) 3259-6601 e, no mesmo ato, atualizar suas informações de contato". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marianna Satie Kume Christiano, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Paraíso do Norte, 30 de junho de 2025.

Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041985

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CLAYTON FRANCISCO VIANA
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Marcelo Mounic Lago, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá,

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os

autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0006648-88.2014.8.16.0129, em que é(são)

autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) CLAYTON FRANCISCO VIANA, à sua

CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu

desfavor, ART 180 - RECEPTACAO.

Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 18/10/2016 e recebida em 12/09/2017, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "

Assim agindo, o denunciado CLAYTON FRANCISCO . VIANA incorreu, em tese, nas sanções previstas nos artigos 180, caput (1º

Fato) e 311 (2º Fato), na forma do artigo 69, todos do Código Penal, razão pela qual se oferece a presente DENÚNCIA, que se espera

recebida, registrada e autuada, após o que, requer o Ministério Público. " ; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias,

oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos

arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao

conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico

<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Data e assinatura conforme sistema.

2ª VARA CRIMINAL

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do

Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0002357-93.2024.8.16.0129, que a Justiça Pública move

contra RODRIGO SANTOS HONORATO, residente na Rua Aníbal de Castro, 01 Salão de beleza

,Espaço Alves, ou nº 18 ou 19, casa azul, passando a pista de cavalos - Vila Garcia - PARANAGUÁ/PR

atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções da LCP, ART 21 Praticar vias de

fato contra alguém e, sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, CITADO, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.

FATOS:

"Em 09 de janeiro de 2024, por volta das 15h00min, em residência localizada na Rua Anibal de Castro,

n. 11, Vila Garcia, casa sem número, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado

RODRIGO SANTOS HONORATO, com consciência e vontade, mediante violência doméstica e

familiar, contra mulher por razões da condição do sexo feminino, praticou vias de fato contra a vítima

LEILA DOS SANTOS, sua mãe, ao desferir um tapa no rosto, sem deixar lesões aparentes".

Assim agindo, o denunciado, incorreu, em tese, nas sanções RODRIGO SANTOS HONORATO

previstas na LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém, razão pela qual, se oferece a presente

DENÚNCIA.

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

Brian Frank

Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do

Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0005237-24.2025.8.16.0129, tendo

, como agressor NESTOR MENDES NETO atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica

acerca da decisão prolatada na data do dia 07/06/2025 a qual concedeu as INTIMADO o agressor, medidas protetivas requeridas.

I) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/2006 -

salvo nas hipóteses em que o noticiado precisar adentrar /permanecer / sair da sua residência;

II) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de

comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/2006;

III) Proibição de frequentar a residência da vítima e de seus familiares (em especial genitores da vítima

/noticiado), fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, nos termos do artigo 22,

inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/2006.

Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de

eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.

Entrar em contato com a Central de Medidas Socialmente Úteis pelo telefone (41) 3263-6053

(WhatsApp) ou e-mail par-cemsu@tjpr.jus.br

Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até

mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante

em prol de sua posição jurídica.

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

BRIAN FRANK

Juiz de Direito

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: DEONILDA PAGNONCELLI GUAREZ, inscrita no CPF 007.928.589-99 PRAZO DE 30 dias úteis A Excelentíssima Senhora Doutora Flavia Molli de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0002118-54.2022.8.16.0131, em que é autor LUCIANO RICARDO CHIESA, brasileiro, casado, vendedor, CPF 718.225.699-15 e RG 50666861-4 SESP PR, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 339, Bairro Alvorada, CEP85. 508 024, Pato Branco - PR, Telefone 46 98801 5052, e ré Fernandes Soares Estrais, casado, profissão desconhecida, CPF 057.424.399-20, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 339, Bairro Alvorada, CEP85. 508 024, Pato Branco - PR e que por este edital procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel constate na teor da inicial a seguir descrita: " LUCIANO RICARDO CHIESA, brasileiro, casado, vendedor, CPF 718.225.699-15 e RG 50666861-4 SESP PR, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 339, Bairro Alvorada, CEP85. 508 024, Pato Branco - PR, Telefone 46 98801 5052, por seu procurador que esta subscreve, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ajuizar com fundamento no Art. 1240 do Código Civil e Art. 9º da Lei 10.257/2001: AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO Em face de Fernandes Soares Estrais, casado, profissão desconhecida, CPF 057.424.399-20, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 339, Bairro Alvorada, CEP85. 508 024, Pato Branco - PR(mesmo endereço do autor terreno ao lado). Pelo que expõe e requer o seguinte: I) DOS FATOS LUCIANO RICARDO CHIESA, adquiriu conforme Contrato de Compra e Venda assinado em 8 de abril de 2003 (anexo) do legítimo possuidor à época, e com anuência de FERNANDES SOARES ESTRAIS. Sendo LUCIANO RICARDO CHIESA proprietário de fato do imóvel desde então, nele colocou residir sua genitora IRACEMA CHIESA, brasileira, viúva, pensionista, CPF 881.595.239-04 e RG 4010214916 SESP RS, residente e domiciliada a Rua Castro Alves, 339, Bairro Alvorada, CEP 85. 508 024. O Requerente mantém desde 8 de abril de 2003, há dezenove anos, a posse mansa e pacífica de parte do imóvel urbano LOTE NÚMERO SETE, DA QUADRA NÚMERO 0963 (Novecentos e sessenta e três), antiga quadra número seis, do Loteamento Alvorada, localizado na Rua Castro Alves, número 339, CEP 85.508.024, Pato Branco, estado do Paraná. O imóvel possui 105,00 metros quadrados e situa-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Sua área total é de 105,00 m² (Cento e cinco metros quadrados) NORTE: Confronta com a Rua Castro Alves (Antiga Rua nº 5, medindo sete metros. SUL: Confronta com parte do lote 07(sete) da quadra 963 (antiga quadra 06 do Loteamento Alvorada) medindo sete metros. LESTE: Confronta com o lote 08(oito) da mesma quadra, medindo 15(quinze) metros. OESTE: Confronta com parte do lote 07(sete) da quadra 963 (antiga quadra 06 do Loteamento Alvorada) medindo 15(quinze) metros. Esta posse tem sido mansa e pacífica, há mais de 19 anos, de forma contínua, sem oposição e com "animus domini", onde cultivam mora com sua família. A posse dos Requerentes e seus sucessores, preenche os requisitos da Lei, e ultrapassa o lapso temporal previsto no artigo Art. 9º da Lei 10.257/2001: Art. 9º Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. A posse foi exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé, o que os legitima a promover a presente ação de usucapião. Neste sentido, para justa obtenção do título de propriedade da área usucapienda, os Requerentes providenciaram o levantamento planimétrico por profissional competente, com a devida RT (documentos anexos), com as especificações técnicas, rumos e confrontações do imóvel. II - DO IMÓVEL O imóvel a usucapido tem as seguintes especificações: Fração correspondente a área de PARTE IMÓVEL LOTE SETE (7) DA QUADRA 963 (ANTIGA QUADRA 06 DO LOTEAMENTO ALVORADA), situada no Distrito desta cidade de Pato Branco, registrado Matrícula nº 3.827 - do Primeiro Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco, com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Castro Alves (Antiga Rua nº 5, medindo sete metros. SUL: Confronta com parte do lote 07(sete) da quadra 963 (antiga quadra 06 do Loteamento Alvorada) medindo sete metros. LESTE: Confronta com o lote 08(oito) da mesma quadra, medindo 15(quinze) metros. OESTE: Confronta com parte do lote 07 (sete) da quadra 963 (antiga quadra 06 do Loteamento Alvorada) medindo 15(quinze) metros. O imóvel utilizado como moradia, é na verdade uma área sem registro, avulsa, embora anexo a área maior descrita na matrícula 3.827(anexo). III - DO DIREITO A eventual existência de título aquisitivo registrado não obsta a usucapião, porquanto os requerentes preenchem os requisitos do art. artigo Art. 9º da Lei 10.257/2001 em vigor. Art. 9º Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. Tal previsão também está consignada no artigo 1240 do Código Civil: Art. 1.240. Aquele que possuir, como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou

rural. A usucapião especial urbana também pode ser denominada de usucapião pro moradia ou usucapião pro misero, uma vez que visa beneficiar o possuidor que não é proprietário de nenhum outro imóvel rural ou urbano e ainda, desde que a área seja utilizada para sua moradia ou de sua família. Nossos Tribunais têm sido unânimes quando preenchidos os requisitos materiais da lei: "USUCAPÍÃO. Pedido que pode ser acolhido com base no art. 183 da CF/1988 e no art. 9º, da lei 10257, Estatuto da Cidade Usucapião especial de imóvel urbano Imóvel de 250m2, cuja posse é exercida há mais de 5 anos, para moradia Requisitos Existência Decisão reformada Recurso provido." (TJ/SP Apelação nº 0124758-47.2006.8.26.0000 (477.034.4/4-00) - Des. Rel. Álvaro Passos - Julgado em 08/11/2011) (Grifo nosso) Nossos tribunais também são claros quanto ao animus domini: "Usucapião especial urbano - Imóvel destinado à moradia,"animus domini" e posse pacífica e ininterrupta de área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos - Inexigibilidade de justo título e boa-fé - Recurso improvido. A aquisição da propriedade imóvel por usucapião, na modalidade especial urbano, requer 'animus domini' e posse pacífica e ininterrupta de área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, desde que seja destinada à sua moradia ou de sua família e não seja proprietário de outro imóvel." (TJ/SP - Apelação na 994.03.074145-1, da Comarca de Barretos - 3ª Câmara de Direito Privado - V.U. - Des. Rel. Jesus Lofrano - Julgado em 09/03/2010) O requerente mantém o imóvel, nele residindo sua genitora, conforme comprovante de residência anexo, com sua família, demonstrando de forma inequívoca o animus domini. Sendo esta, a única posse da família, não possuindo outro imóvel, sendo pessoas simples preenchendo também os requisitos do art. 1.240 do Código Civil. IV - DOS REQUERIMENTOS Propõe a partir dos pressupostos exordiais, a presente ação de usucapião especial da área descrita acima e Requerem: a) A procedência dos pedidos exordiais e seja o decisório registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, através da expedição de competente mandado judicial, determinando-se a abertura da matrícula para o imóvel usucapiendo, e averbando-se a devida ocorrência na matrícula nº 3.827 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato, e ato contínuo individualizando o imóvel através da abertura de matrícula individual própria. b) Para os fins acima colimados, requerem, também, a Vossa Excelência, que se digne de determinar o seguinte: b.1) A citação, nos termos do art. 246 do CPC, dos confrontantes abaixo relacionados, bem como de seus respectivos cônjuges, se casados forem; Confrontante Norte Rua Castro Alves, sendo a Prefeitura Municipal de Pato Branco; Confrontante Sul com parte do lote 7 (sete) , da quadra 963, incerto e desconhecido; Confrontante Leste, proprietário do lote 8 (oito), quadra 963 incerto e desconhecido; Confrontante Oeste, proprietário do lote 7 (sete) e parte do lote 22 da quadra 963 incerto e desconhecido; b.2) A citação, por editais, de terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos; b.3) A intimação, por via postal, com aviso de recebimento, dos representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado do Paraná, do Município de Pato Branco, para que manifestem seu interesse na presente ação, se houver; b.4) A intimação do Ministério Público, para querendo, intervir; c) Que as citações, se necessário, sejam efetuadas sob a égide que confere o art. 212, § 2.º, CPC. d) Que seja concedido aos autores, os benefícios da Justiça Gratuita, inclusive perante o Cartório de Imóveis, com supedâneo no art. 12, § 2º da Lei 10.257/01 - Estatuto da Cidade e nas disposições da Lei 1.060/50. e) Seja a ação julgada procedente para o fim de declarar a ocorrência da prescrição aquisitiva do imóvel residencial e respectivo terreno, já descrito e caracterizado no levantamento planimétrico e memorial descritivo, condenando-se os réus nos ônus sucumbenciais; Confrontante Norte Rua Castro Alves, sendo a Prefeitura Municipal de Pato Branco; Confrontante Sul com parte do lote 7 (sete) , da quadra 963, incerto e desconhecido; Confrontante Leste, proprietário do lote 8 (oito), quadra 963 incerto e desconhecido; Confrontante Oeste, proprietário do lote 7 (sete) e parte do lote 22 da quadra 963 incerto e desconhecido; b.2) A citação, por editais, de terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos; b.3) A intimação, por via postal, com aviso de recebimento, dos representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado do Paraná, do Município de Pato Branco, para que manifestem seu interesse na presente ação, se houver; b.4) A intimação do Ministério Público, para querendo, intervir; c) Que as citações, se necessário, sejam efetuadas sob a égide que confere o art. 212, § 2.º, CPC. d) Que seja concedido aos autores, os benefícios da Justiça Gratuita, inclusive perante o Cartório de Imóveis, com supedâneo no art. 12, § 2º da Lei 10.257/01 - Estatuto da Cidade e nas disposições da Lei 1.060/50. e) Seja a ação julgada procedente para o fim de declarar a ocorrência da prescrição aquisitiva do imóvel residencial e respectivo terreno, já descrito e caracterizado no levantamento planimétrico e memorial descritivo, condenando-se os réus nos ônus sucumbenciais; f) Que a r. sentença seja transcrita no registro de imóveis, mediante mandado, para constituir esta, título hábil para o respectivo registro junto ao Cartório do Registro de Imóveis obtendo seu Registro próprio. Protesta provar o alegado pela documentação ora juntada e por todos os meios de prova em direito admitidos e, na eventualidade de alguma contestação, pelo depoimento pessoal do(s) contestante(s), desde já requerido(s), sob pena de confissão, condenando o(s) mesmo(s) ao pagamento das custas processuais, verbas honorárias e demais cominações legais que houver. Dá-se a causa o valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil Reais). Nestes termos, Pede deferimento Data da assinatura digital Roberto Ivan Rossatti OAB PR 82 621" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, conforme decisão a seguir descrita: " 1. Citação dos herdeiros por edital Ao ev. 147.1 foi deferida a citação por edital dos herdeiros de Valentin Barrete. Ao ev. 177.1 o autor apresentou o rol de herdeiros. Assim, citem-se os herdeiros na forma determinada pela decisão proferida ao ev. 147.1. Ainda, considerando que a certidão de óbito apresentada ao ev. 128.3 do confrontante Valentin Barrete e considerando que a única herdeira é Deonilda Pagnoncelli Guarez, defiro a citação dela por edital. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molli de Lima Juíza de Direito" O presente edital é expedido e publicado para que os

autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei. Pato Branco, 01 de julho de 2025. Flávia Molli de Lima Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ Rua Maria Bueno, 285, Sambugaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PREDITAL DE CITAÇÃO Nº 81/2025-COM PRAZO 20 DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA

Autos nº. 0008873-02.2019.8.16.0131

A DRA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a **CITAÇÃO** de GUIMORVAN EVERSON LIMA DA SILVA , do inteiro teor do pedido inicial (cópia anexa), INTIME-SE da liminar concedida " Dessa forma estabeleço, liminarmente, os alimentos provisórios no valor correspondente a 33% (trinta e três por cento) do salário mínimo vigente mensal, valor esse que deverá ser entregue mensalmente a parte autora até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo, ou depositado em conta corrente/poupança por esta indicada". **INTIME-SE** para responder os termos do pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (art. 319 e 344, CPC- Se o réu não constatar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 25 de junho de 2025.. Eu (Cheila Piacsek) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.

assinatura digital

FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH Juíza de Direito

PITANGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FABIO KAMPA AGNER PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara Criminal de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001263-31.2020.8.16.0136, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABIO KAMPA AGNER, e vítima SILMARA GONÇALVES HULLER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FABIO KAMPA AGNER, portador(a) do RG 91882132 SSP/PR e CPF 042.223.169-03, nascido(a) em 17/02/1981, natural de CAMPO LARGO/PR, filho(a) de Sonia do Rocio Kampa Agner e Sebastião Stresser Agner, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no

prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas () para encaminhamento de boletos/WhatsApp/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza) ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Gustavo Franca da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Pitanga, 01 de julho de 2025. Lara Alves Oliveira Juíza de Direito

PONTA GROSSA

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS DANIEL MACHADO

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0010050-36.2025.8.16.0019, em que é(são) autor(es) F C B, réu(s) MARCOS DANIEL MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS DANIEL MACHADO, portador(a) do RG 68487030 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 05/11/1974, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de OLANDA FELIX DA SILVA MACHADO e JOÃO MARIA MACHADO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, ou seja: a) Proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; b) Proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc); c) Submeter-se o requerido, a avaliação médica e ao tratamento que for indicado. O requerido deverá comparecer, no prazo de dez dias, ao CAPS-AD (Rua Vicente Spósito, s/n, ao lado do Terminal de Uvaranas, nesta cidade) para avaliação, e, caso haja indicação médica, iniciar, nos dez dias subsequentes, o tratamento que for recomendado, na periodicidade indicada pela equipe médica. As medidas aplicadas terão vigência, salvo deliberação em sentido contrário, pelo prazo de 06 (seis) meses (contados a partir da data de intimação do requerido). Para os fins previstos no art. 19, §6º, da Lei nº 11.340/06, poderá a ofendida, caso perdure a situação de risco, pleitear (recomenda-se que o faça até 30 (trinta) dias antes do prazo estipulado) prorrogação do prazo de vigência aqui fixado, mediante justificativa dos motivos que indiquem que o estado de risco à sua pessoa ainda persiste. Ciente a ofendida de que, caso não requeira prorrogação, entender-se-á que não subsiste risco e, nesse caso, a medida protetiva será, ao final do prazo de 06 (seis) meses, revogada. Salienta-se que a ausência de representação criminal e consequente persecução penal não obstam a concessão das medidas protetivas, que podem ser requeridas de forma autônoma visando cessar ou impedir a ocorrência de violência doméstica contra a mulher. Logo, outros assuntos de interesse comum deverão ser intermediados por terceira pessoa, de modo que não haja contato entre vítima e requerido. Ressalto que a ofendida, na vigência da medida protetiva, não poderá, sem motivo justificado, manter contato com o requerido, sob pena, se for o caso, de revogação da tutela. Outrossim, não subsistindo interesse na manutenção da medida em virtude de superveniente reconciliação, deverá a

vítima expressamente requerer sua revogação em Juízo. Intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias e de que, em caso de descumprimento da medida protetiva, estará sujeito a prisão preventiva e instauração de inquérito policial por crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. Saliento, por fim, que a medida protetiva de urgência é concedida, na salvaguarda de possível situação de risco, em juízo de cognição sumária, dada a existência de aparência de direito. Portanto, findas as investigações a cargo da autoridade policial, ou sobrevindo outros elementos de convicção, poderá a tutela ser revogada se concluir-se pela não incidência, no caso concreto, das disposições contidas na Lei nº 11.340/06. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 30 de junho de 2025.**

Débora Carla Portela

Juíza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DANILO CESAR CAMARGO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente, sob nº 0017520-94.2020.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANILO CESAR CAMARGO, e vítima K B G, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DANILO CESAR CAMARGO, portador(a) do RG 81290270 SSP/PR e CPF 040.967.239-40, nascido(a) em 18/11/1982, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de MARILENE DE FATIMA CAMARGO e CARLOS ROBERTO BUSS CAMARGO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 146 - CONSTRANGIMENTO ILEGAL, Detenção: 4 meses e 20 dias, cc. art. 61, II, "f", todos do Código Penal, cc. arts. 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/2006 ART 147 - AMEAÇA, Detenção: 2 meses, cc. art. 61, II, "f", todos do Código Penal, cc. arts. 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/2006 ("Quinto Fato") na data de 21/05/2025, a ser inicialmente cumprida em regime aberto, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "[...] Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para condenar o réu DANILO CÉSAR CAMARGO nas sanções art. 146, caput, cc. art. 61, II, "f", todos do Código Penal, cc. arts. 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/2006 ("Segundo Fato"); no art. 146, caput, cc. art. 61, II, "f", todos do Código Penal, cc. arts. 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/2006 ("Terceiro Fato"); no art. 147, cc. art. 61, II, "f", todos do Código Penal, cc. arts. 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/2006 ("Quinto Fato") tudo na forma do art. 69, do Código Penal.[...], em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 01 de julho de 2025.**

Débora Carla Portela

Juíza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): LAURI CANDIDO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº , em que é(são) autor(es) S C, réu(s) LAURI CANDIDO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LAURI CANDIDO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 139685083 SSP/PR e CPF 021.781.839-05, nascido(a) em 18/08/1974, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA e DORACI CANDIDO DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, ou seja: proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc); submissão a avaliação médica e, se houver indicação profissional nesse sentido, tratamento relacionado a uso de ilícitos. O requerido deverá comparecer, no prazo de dez dias, ao CAPS-

AD (Rua Vicente Spósito, s/n, ao lado do Terminal de Uvaranas, nesta cidade) para avaliação, e, caso haja indicação médica, iniciar, nos dez dias subsequentes, o tratamento que for recomendado, na periodicidade indicada pela equipe médica. As medidas aplicadas terão vigência por prazo indeterminado (contado a partir da data de intimação do noticiado), e estarão sujeitas a revisão no prazo de 06 (seis) meses, ou antes, a pedido do(a) interessado(a), ficando a vítima desde já intimada para comparecer no cartório deste Juízo (recomenda-se que o faça até 30 (trinta) dias antes do final do prazo revisional), e se pronunciar sobre a necessidade de manutenção das medidas aqui aplicadas, mediante justificativa dos motivos que indiquem que o estado de risco à sua pessoa ainda persiste, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como desinteresse na continuidade da medida e, nesse caso, a medida protetiva será, ao final do prazo de 06 (seis) meses, revogada. Salienta-se que a ausência de representação criminal e consequente persecução penal não obstam a concessão das medidas protetivas, que podem ser requeridas de forma autônoma visando cessar ou impedir a ocorrência de violência doméstica contra a mulher. Direito de visitas a filhos, pagamento de pensão alimentícia ou outros assuntos de interesse comum deverão ser intermediados por terceira pessoa, de modo que não haja contato entre vítima e requerido. Ressalto que a ofendida, na vigência da medida protetiva, não poderá, sem motivo justificado, manter contato com o requerido, sob pena, se for o caso, de revogação da tutela. Outrossim, não subsistindo interesse na manutenção da medida em virtude de superveniente reconciliação, deverá a vítima expressamente requerer sua revogação em Juízo. Intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias e de que, em caso de descumprimento da medida protetiva, estará sujeito a prisão preventiva e instauração de inquérito policial por crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. Saliento, por fim, que a medida protetiva de urgência é concedida, na salvaguarda de possível situação de risco, em juízo de cognição sumária, dada a existência de aparência de direito. Portanto, findas as investigações a cargo da autoridade policial, ou sobre outros elementos de convicção, poderá a tutela ser revogada se concluir-se pela não incidência, no caso concreto, das disposições contidas na Lei nº 11.340/06. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 30 de junho de 2025.**

Débora Carla Portela

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JULIANO BATISTA DE MELLO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0026246-86.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIANO BATISTA DE MELLO, e vítima K S R C, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JULIANO BATISTA DE MELLO, portador(a) do RG 128168532 SSP/PR e CPF 076.176.369-46, nascido(a) em 05/07/1991, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de CLAUDETE BATISTA e SADY ORTIZ DE MELLO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 17 dias, c/c Lei nº 11.340/06 na data de 19/11/2024, a ser inicialmente cumprida em regime aberto, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "[...] Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado JULIANO BATISTA DE MELLO como incurso nas sanções do art. 21 do Decreto-Lei nº 3.668 /1941 c/c Lei nº 11.340/06. [...]", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 01 de julho de 2025.**

Débora Carla Portela

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
Fone (42) 3309-1793

E-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Guarda de Infância e Juventude de nº 0000493-25.2025.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação dos genitores da criança M.Y.R.P., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA dos requeridos, Sr. MELVIS HUMBERTO RODRIGUEZ TIRADO, venezuelano, nascido em 04/05/2005, CPF e filiação desconhecidos e Sra. ANAYETZI JOSE PERDOMO SANDOVAL, venezuelana, nascida em 26/05/2003, CPF e filiação desconhecidos, no prazo de 10 (dez) dias a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital de Intimação da Sentença, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

DISPOSITIVO

"DISPOSITIVO Pelos motivos expostos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e por consequência concedo a Guarda e Responsabilidade de M.Y.R.P. à requerente MAYEXIS SOLSIREE SANDOVAL PRIETO, o que faço com fundamento nos artigos 33, 167 e 168 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Lavre-se o respectivo termo de compromisso e responsabilidade. Em seguida, providencie-se a assinatura da requerente, via NEDDIJ, com a juntada do termo em 10 (dez) dias. Anoto, ainda, que havendo eventual dificuldade para coleta da assinatura da parte pelos advogados, há a possibilidade de assinatura do termo pessoalmente pelas partes na Secretaria deste Juízo, durante o horário de expediente. Registrada no sistema Projudi. Intime-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Expeçam-se as respectivas certidões. Sem custas e sem honorários advocatícios porque incabíveis à espécie. Oportunamente archive-se, com as devidas baixas, diligências e anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Ponta Grossa, 18 de junho de 2025. ASSINADO DIGITALMENTE - PROJUDI NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito."

Ponta Grossa/PR, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Diego Yamashita Anami, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi.

(assinado digitalmente)

NOELI SALETE TAVARES REBACK

JUÍZA DE DIREITO

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, MM Juiz da Secretaria Criminal e anexos de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ S A B E R :

A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Execução de Pena 40000225020228160049, que a Justiça Pública move contra AGNALDO DE OLIVEIRA LOPES, vulgo "Sucuri", brasileiro, convivente, autônomo, nascido aos 22/08/1980 (38 anos de idade à época dos fatos), natural de Cambé-PR, filho de Irene de Oliveira Lopes e Emidio Sebastião Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.465.642- 0/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

E, em razão do réu encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a a comparecer neste Juízo situado na rua Iguaçu, 65, no dia 30 de julho de 2025, às 14h00, a fim de participar da audiência admonitória e iniciar o cumprimento das condições impostas na sentença. Caso não compareça à audiência, o regime ficará sem efeito e será analisada possível regressão de regime.

Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada local de costume sendo publicado no Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos 30/06/2025. Eu - Marcus Vinicius Israel Domingues, Técnico Judiciário, subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO

Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PRUDENTÓPOLIS - PROJUDI

Praça Cel José Durski, 144 - Centro - Prudentópolis/PR - CEP: 84.400-000 Fone: (42)3309-3007 - E-mail: pru-je-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Na modalidade eletrônica, no dia 06/08/2025, às 09:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Na modalidade eletrônica, no dia 20/08/2025, às 09:30 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0003299-32.2023.8.16.0139 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente OSVALDO SALAMAIA JUNIOR CEREAS LTDA e Executado(s) FIGUEIREDO E VIEIRA MINI MERCADO E BAZAR LTDA

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 máquina cilindro laminador com pé, série 1485321606290308, produto de padaria maquinário de produzir pão. .

AValiação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 18/07/2024.

DEPÓSITO: Em mãos da executada Michele Almeida Vieira, a qual pode ser encontrada na Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, Lt01, Qd 18, Nancilandia, Itaboraí/RJ.

DÍVIDA: R\$ 6.893,86 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) em 15/09/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes.

DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Para os bens móveis incidirá o ICMS.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual

perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro.

Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Prudentópolis/PR, 27 de junho de 2025.

Ronney Bruno dos Santos Reis

Juiz(a) de Direito

RIO BRANCO DO SUL

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: Carlos Kampmann e Cia Ltda (Itakamp - Indústria e Comércio de Minérios Ltda. ME) PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Marcelo Teixeira Augusto, da Vara Cível de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002319-57.2006.8.16.0147, em que é(são) autor(es) MILTON MARCILIO, JUAREZ MARCILIO, VALMOR MARCILIO, EDER GIOVANI MARCILIO, MONICA MARCILIO, e que por este edital procede à CITAÇÃO do confrontante Carlos Kampmann e Cia Ltda (Itakamp - Indústria e Comércio de Minérios Ltda. ME), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereça contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião a seguir transcrito, em síntese: [Sendo as partes Autoras da Espécie Usucapienda tematizada EDER GIOVANI MARCILIO, JUAREZ MARCILIO, MILTON MARCILIO, MONICA MARCILIO, VALMOR MARCILIO, em cumprimento a determinação judicial nos autos citados seq. 394.1, item 03, os descritos usucapiantes levam a publico a citação por edital da empresa (Itakamp - Indústria e Comércio de Minérios Ltda. ME), confrontante do imóvel usucapido e em proveito ao expediente jurídico processual, levam aos demais interessados a existência de usucapião em tramitação na Vara cível de Rio Branco do Sul, autos antes citados, de imóvel Urbano, com posse e soma das posses a mais de 30 anos, posses exercidas e tempo de tramitação dos autos, áreas contiguas 29.170 m² e área de 60.689 m², centro do Município de Itaperuçu, com reconhecimento público, delimitações, de acordo com as distinções geográficas, considerando os termos Regrantes, os enunciados normativos civis de regência, art. 1196, art. 1238 § único combinado com art. 1243 do CC/02, posse anterior e posterior exercida no tempo necessário a aquisição da propriedade, em sendo estas posses exercidas, dando ensejo e possibilidade aos possuidores legais, intentando no núcleo do pedido uma declaração do D.D juízo, com lastro dominial pacífico, manso e sem obstrução.], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito/ o: "03. No que se refere à confrontante Carlos Kampmann e Cia Ltda., (Itakamp - Indústria e Comércio de Minérios Ltda. ME), considerando que os documentos de seq. 370.2 confirmam que Helmuth Kampmann foi o ex-sócio que ficou responsável pela regularização do distrito da empresa perante as repartições competentes, e tendo em vista que o documento de seq. 323.1 revela que o ex-sócio faleceu, sem deixar bens, Defiro o pedido de citação por edital da referida empresa, conforme solicitado na seq. 204.1, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o contido no artigo 257 do CPC. Vencido o prazo, em caso de inércia da confrontante, voltem conclusos para nomeação de curador especial". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Adriana de Moraes Veloso Portes de Oliveira, Analista Judiciária, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2025. Marcelo Teixeira Augusto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Sergio Chardek Cordeiro Machado PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A Juíza Substituta Marcella Ferreira da Cruz Barradas, da Vara Criminal de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0001446-95.2022.8.16.0147, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Sergio Chardek Cordeiro Machado, e vítima ADILIAR CARDOSO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Sergio Chardek Cordeiro Machado, nascido(a) em 19/06/1986, natural de RIO BRANCO DO SUL/PR, filho(a) de Ivonete Terezinha Cordeiro Machado e Alvaro Nei Machado, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 8 anos, 6 meses e 20 dias, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para o fim de CONDENAR o réu SERGIO CHARDEK CORDEIRO MACHADO, como incurso nas sanções do art. 157, §2º, inc. VII, do CP.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Juliana Gomes Goncalves, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 26 de junho de 2025. Marcella Ferreira da Cruz Barradas Juíza Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): VALDERI GOUVEIA PRAZO DE 20 dias corridos O(A) Juiz(iza) Substituta Marcella Ferreira da Cruz Barradas, da Vara Criminal de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0003614-36.2023.8.16.0147, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALDERI GOUVEIA, portador(a) do RG 125273777 SSP/PR e CPF 080.456.999-14, nascido(a) em 22/05/1993, natural de CERRO AZUL/PR, filho(a) de ANA ROSA DA SILVA e ORLEI GOUVEIA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) A proibição do noticiado de se aproximar da ofendida, de seus familiares e eventuais testemunhas, fixando-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros entre estes e o agressor, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei nº 11.340/2006; b) A proibição de contato com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas, por qualquer meio de comunicação (artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/06); c) A proibição de frequência à residência e o local de trabalho da noticiante, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/06). INTIMAÇÃO de que houve a expedição de MANDADO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA, cuja consulta poderá ser feita pelas autoridades policiais, e poderá acarretar a prisão em flagrante por descumprimento de medidas protetivas, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A da Lei nº 11.340/2006). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Maria Natali Ribeiro Marton, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 30 de junho de 2025. Marcella Ferreira da Cruz Barradas Juíza Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 -
Celular: (44) 99928-9252 - Email: mfac@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): REQUERIDSO, TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteis

O Juiz de Direito Malcon Jackson Cummings, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000591-84.2025.8.16.0156, em que é autora MARIA LUIZA ALVES RAMOS, e réus SERGIO LUNARDELLI, SANTO LUNARDELLI, ANTONIO LUNARDELLI, PAULO CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente as partes. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO dos mesmos bem como de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Lote de terras nº. 01 (um), da quadra 28 (vinte e oito), com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a qual não contém matrícula própria, mas devidamente transcrita sob nº 3.784, as fls. 71 do livro 3D, localizado no Perímetro Urbano do Município de Lunardeli, Estado do Paraná, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São João do Ivaí, 27 de junho de 2025.

Malcon Jackson Cummings

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 26.463.227/0001-67 - AUTOS Nº 0021097-66.2019.8.16.0035. PRAZO DE VINTE DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0021097-66.2019.8.16.0035, de rescisão contratual c/c restituição, de valores aplicados e danos morais c/c pedido cautelar, em que é requerente Diva da Silva, em face Unick Sociedade de Investimentos e outros nos termos dos fatos da petição inicial que seguem transcritos: "(...)Em resumo, a presente demanda visa a anulação contratual junto à Requerida, UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, tendo em vista diversos descumprimentos contratuais por parte da Requerida, como não pagamento dos lucros prometidos, diminuição de rendimentos diários e aumento de prazo para devolução dos investimentos. Busca-se, ainda, a restituição dos valores investidos, dos lucros e a condenação em danos morais, bem como a concessão de Tutela de Urgência, a fim de determinar o bloqueio de ativos financeiros da Requerida correspondentes aos valores investidos e prometidos, haja vista os indícios de fraudes dos Representantes da Requerida, conforme melhor vejamos: Inicialmente, necessário tecermos alguns esclarecimentos quanto a relação contratual entre as partes. Em decorrência da repercussão mundial das criptomoedas, em especial a Bitcoin (BTC), surgiu uma "bolha" econômica elevando o valor da bitcoin a patamares surreais. A maior cotação alcançada pela moeda foi de 20 mil reais, contudo até o presente momento a variação é bastante acentuada, o que impulsiona os investimentos em criptomoedas. A relação contratual entre o Requerente e a Requerida surgiu desta particularidade da moeda digital. A requerida se apresentou como intermediadora das negociações de bitcoins, sendo responsável pela custódia e gerenciamento dos ativos, providenciando a negociação com fito de obter lucro na comercialização da moeda, de maneira semelhante às negociações na bolsa de valores. A Requerida (UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS) apresenta como principal função, segundo ela própria, "Comercializar seus produtos e operações daytrading e criptomoedas, investindo em publicidade, distribuindo parte da receita entre seus clientes, de acordo com o plano adquirido. A Requerida promete rentabilidade aos investidores de 1,5% a 3% ao dia, até atingir 200% do valor investido, em no máximo 6 meses, podendo-se efetuar saques mensais

proporcionais (valor do investimento + 100% divididos em 6 meses. Assim, a empresa Requerida prometia dobrar o valor do capital investido pelo cliente em até 6 meses, com planos de investimentos a partir de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), sendo necessário tão somente comprar o plano como valor desejado para ter de volta o valor aplicado em 3 (três) meses e dobrado em 6 (seis) meses. Com isso, tendo em vista que a empresa reiterava de forma convincente que se tratava de um negócio seguro, rentável e lícito, conforme divulgava constantemente em seu site, canais oficiais e redes sociais, e que afirmava se tratar de uma empresa consolidada no mercado desde 2013, a Requerente fora atraída a virar cliente e investir. Na Empresa Requerida, utilizando-se de toda a sua economia, adquirindo o seguinte plano: 22/07/2019 - R\$3.498,99 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Passados 03 meses do contrato, a requerente com medo de perder o valor investido, e já havendo a previsão contratual de devolução no mencionado prazo, pediu a devolução dos valores conforme o contrato, para formalizar o pedido após inúmeras tentativas anteriores, porém até a presente data não teve retorno. Após a aquisição dos planos junto à Ré, veio a conhecimento da Requerente que as requeridas são acusadas de prática comercial abusiva e ilegal, uma vez que a empresa funcionava irregularmente como se fosse uma instituição financeira sem ter autorização para tanto, como aponta a Comissão de Valores Imobiliários (CVM) Assim, Excelência, a Requerente em desde o mês de julho de 2019, vem solicitando o saque dos rendimentos de seu primeiro mês de suas contas, o que não restou frutífero até o momento, mesmo já tendo se passado mais de três meses de toda a operação. Desta feita, a atitude da Requerida prejudicou em muito a Requerente, tendo em vista que a mesma não poderia mais sacar os valores que tinha direito, correspondente ao mês de julho e dos demais meses. Bem como o fato de ter a mesma efetuada todas às exigências da requerida, inclusive enviando fotos na plataforma com seu documento de identidade nas mãos e mesmo assim não sendo restituída. Ocorre que a requerente não consegue nem ao menor imprimir seu contato junto à plataforma, pois devido ao pedido de restituição não tem mais acesso, porém junta um análogo, uma vez que e o mesmo contrato para todas as partes. Portanto, com isso a Requerida quebrou totalmente as avenças pactuadas, fazendo com que a Cliente Requerente não possuísse mais prazo determinado para receber os valores investidos, podendo demorar mais de um ano para retirar os dividendos investidos, diferentemente do prazo de três meses anteriormente prometido. Bem como limitou os valores a receberem 100% do valor investido e não mais em 200%, não pagando aos clientes qualquer valor de rendimento pelo tempo em que deixaram os valores "investidos", ou seja, unilateralmente, sem qualquer consentimento ou aviso prévio de seus clientes, a Empresa Requerida quebrou as cláusulas contratuais, i) alterando a porcentagem diária de rendimento de no mínimo 1,5% a 3% para de 0% a 1,5%; ii) alterando o retorno do investimento de 200% para 100% (retirada apenas dos valores investidos, sem qualquer lucro ou correção); iii) dilatando de 6 meses o prazo máximo para retirada dos investimentos para tempo indeterminado. Para piorar ainda mais a situação, é de notório conhecimento que a empresa Ré vem sendo investigada por suspeita de prática de crimes financeiros, inclusive pela Polícia Federal, assim, restando evidentes que as alterações unilaterais são extremamente abusivas e prejudiciais a Requerentes e, portanto, aliado às fundamentações delineadas a seguir, resta configurado o direito de a Requerente ver rescindido o contrato com a imediata devolução dos valores investidos por ela, bem como no devido pagamento pelos danos materiais e morais sofridos, haja vista que a Requerida quebrou plenamente as avenças pactuadas com o Requerente. (...)” Estando o requerido URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmo através do presente edital CITADO por todo o conteúdo das cópias da petição inicial e R. Despacho e para apresentar resposta no prazo legal, advertindo-o(a) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do Código de Processo Civil). Fixado como prazo para a consolidação da citação o vigésimo dia contado à partir da primeira publicação, iniciando em seguida o prazo para que a parte apresente defesa. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2025. Eu _____ (Geislielen Ananias Pinto Juncklaus) Juramentada que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023. (**Assinado digitalmente**)

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - ANDREA DA SILVA DE JESUS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 13.539.135-2 SSP/PR, INSCRITA NO CPF/MF Nº 057.821.079-79 - PRAZO DE 30 DIAS. A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc, **FAZ SABER** que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0011359-49.2022.8.16.0035, de Ação de Interdição, que é requerente Marli Rosa da Silva, e requerida Andrea da Silva de Jesus, tendo sido a lide julgada procedente e decretada a Interdição da requerida, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Marli Rosa da Silva, sendo a causa da Interdição : Hidrocefalia ascrescida de quadro de demência, sendo os limites da curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Para constar

lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, aos 10 de junho de 2025. Eu (Marília Duarte), Juramentado que o digitei e subscrevi. Subscrição autorizada pela MMª Juíza - Portaria 15/2023

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - CASTURINA PEREIRA DE GODOI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 2.039.646-6, INSCRITA NO CPF/MF Nº 354.446.739-91 - PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc,

FAZ SABER

que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0017589-10.2022.8.16.0035, de Ação de Interdição, que é requerente Neide Pereira de Godoi, e requerida Casturina Pereira de Godoi, tendo sido a lide julgada procedente e decretada a Interdição da requerida, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Neide Pereira de Godoi, sendo a causa da Interdição: Acidente Vascular Cerebral Isquêmico, e em decorrência, teve sequela motora e dificuldade de fala, sendo os limites da curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, aos 16 de junho de 2025. Eu (Marília Duarte), Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição autorizada pela MMª Juíza - Portaria 15/2023

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ CARLOS PEREIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Yabagata Endo, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Anti-tóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0020290-46.2019.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ CARLOS PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUIZ CARLOS PEREIRA, portador(a) do RG 65568020 SSP/PR e CPF 022.898.949-31, nascido(a) em 12/04/1976, natural de APUCARANA, filho(a) de MARIA APARECIDA PEREIRA e JOSE VITOR PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica autorizado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **c)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Yabagata Endo
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - 2º Andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6320 - Celular: (41) 3263-6327 - E-mail: sjp-6vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, com prazo de 10 dias.

O Doutor Augusto Gluszczyk Junior - MM. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Infância e Juventude sob No. **0002879-92.2024.8.16.0203**, em que é requerente MARIA DE LURDES CALLEGARIM BANAS e requerido(s) ELISA APARECIDA BANAS e THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, tendo como menores D.E.B., I.A.B.S. e I.B.S.. Do contido nos autos verificou-se que as menores encontravam-se na guarda fática da requerente a qual é avó materna das crianças. Por decisão, concedeu-se a guarda provisória das mesmas a requerente. Diante do fato que de o requerido atualmente está em local incerto e não sabido, determinou a citação do mesmo via edital. Pelo presente, CITA-SE "THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS", com prazo de 10 dias, a fim de que querendo em quinze (15) dias ofereça contestação instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 238, 256, 257 e 344 do CPC. Para que não se alegue desconhecimento, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 30 de junho de 2025 às 17:49:40. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski), o digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI

Analista Judiciário Sênior - Chefe de Secretaria

Ass. Autorizada - Portaria 01/2020

VARA DESCENTRALIZADA
DO AFONSO PENA

Edital de Intimação

Autos nº. 0003933-20.2021.8.16.0035
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EMILIO RIBEIRO DE SOUZA
PRAZO DE 50 (cinquenta) dias

O Juiz de Direito *Gustavo Tinóco de Almeida*, da Vara Descentralizada do Afonso Pena - São José dos Pinhais - Vara de Família e Sucessões, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 7 - Procedimento Comum Cível sob nº 0003933-20.2021.8.16.0035, em que é requerente EMILIO RIBEIRO DE SOUZA, e requerido NELMA PEREIRA DE LIMA RIBEIRO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente os herdeiros da **de EMILIO RIBEIRO DE SOUZA, portadora(s) do CPF nº 583.947.379-00**, para que manifestem sobre o interesse na sucessão processual e se habilitem nos autos supra, no **prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de extinção da demanda sem resolução de mérito..

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Gláucia Binder, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2025.

Gustavo Tinóco de Almeida

Juiz de Direito

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR

ESCRIVANIA DO CÍVEL & DEMAIS ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE CELIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA

PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a executada **CELIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MMF sob nº 038.735.669-07, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial 0002542-12.2022.8.16.0159, em que figuram como exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRÊS FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS e executada CELIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA e atendendo ao que foi requerido e despachado nos presentes autos, mandou expedir o presente edital para **CITAR** a executada, para que, no prazo de três (3) dias, efetue o pagamento do principal [**R\$-29.598,97 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**], conforme **planilha juntada aos autos**], acrescido de juros, correção, honorários advocatícios e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos quantos bastem de seus bens para garantia da presente ação; tudo de conformidade com a petição inicial e despacho inicial, ficando cientificada de que, após o decurso do prazo para pagamento terá o prazo de **quinze (15) dias** para, após o decurso do prazo da primeira publicação do presente edital (art. 257, II do CPC), através de procurador judicial legalmente constituído, oferecer embargos (artigo 829, c/ c artigos 914 e 915). Conforme art. 257, IV do CPC, no caso de revelia será nomeado curador especial para defender os interesses da executada. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do executado supra qualificado e, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, segunda-feira, 30 de Junho de 2025. Eu, MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu _____, Jair Lourenço de Souza, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01²⁰¹⁹.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA

Escrivão Cível/Anexos

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR

ESCRIVANIA DO CÍVEL & DEMAIS ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SAMUEL FERNANDO DE CARLLI e

DOUGLAS DANIEL DE CARLLI

PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os executados SAMUEL FERNANDO DE CARLLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 099.235.989-93 e DOUGLAS DANIEL DE CARLLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 074.892.649-60, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos da Ação Monitória 0002561-86.2020.8.16.0159, em que figuram como requerente BANCO DO BRASIL S/A e requerido SAMUEL FERNANDO DE CARLLI e outros e atendendo ao que foi requerido e despachado nos presentes autos, mandou expedir o presente edital para **CITAR** os requeridos, para, no prazo de **quinze (15) dias**, efetuarem o pagamento da importância de **R\$168.963,78 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**, indicados na inicial, ficando isentos de custas processuais e honorários advocatícios, em caso de pronto pagamento (1º §, do artigo 701, do CPC); restando cientificados de que, querendo, em igual prazo de quinze (15) dias, poderão oferecer embargos. Outrossim, resta Vossas Senhorias advertidos de que, em não sendo paga a importância devida, nem sendo opostos embargos, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo (artigo 701, do CPC), tudo de conformidade com a petição inicial e despacho inicial, de cujas cópias seguem anexas ao presente ofício; bem como, de que em "não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". Conforme art. 257, IV do CPC, no caso de revelia será nomeado curador especial para defender os interesses do requerido. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do executado supra qualificado e, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, segunda-feira, 30 de Junho de 2025. Eu _____ MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu _____, Jair Lourenço de Souza, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01²⁰¹⁹.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA

Escrivão Cível/Anexos

Edital de Intimação

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS
A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, MM. JUÍZA DE DIREITO da Vara Cível & Demais Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Interdição c/c Pedido de Tutela Provisória de Urgência 0000189-91.2025.8.16.0159, em que figuram como requerente VALDIR NELSON BURIN em favor de MARIA CECILIA BURIN, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.314.905-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 966.468.299-34, em cujos autos foi proferida a R. Sentença de interdição de **MARIA CECILIA BURIN**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 40, III, do Código Civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, pois sofre de esquizofrenia paranoide (CID10-F20) e transtorno depressivo (CID10 - F33.3, nomeando-se-lhe curador seu cônjuge ALDIR NELSON BURIN, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.606.073-3 SESP/RS, inscrito no CPF sob o nº 232.816.770-53, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Vila Ipiranga, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR; e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na Imprensa local e na imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quinta-feira (29/5/2025). Eu MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, que digitei, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01²⁰¹⁹.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS
A DOUTORA DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, MM. JUÍZA DE DIREITO da Vara Cível & Demais Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Curatela com Pedido de Antecipação de Tutela 0000062-56.2025.8.16.0159, em que figuram como requerente ROSEMIRA SÊNARA MORETTO GHERLLERE em favor de JACINTO JOÃO GHELLERE, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 952.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 097.684.409-53, em cujos autos foi proferida a R. Sentença de interdição de **JACINTO JOÃO GHELLERE**, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 40, III, do Código Civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, pois fora acometido por demência de Alzheimer (CID10 - G30), nomeando-se-lhe curadora sua cônjuge ROSEMIRA SÊNARA MORETTO GHERLLERE, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n.º 973.278-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 872.033.759-00, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 550, Jardim Social, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR; e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na Imprensa local e na imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, segunda-feira (1/7/2025). Eu MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, que digitei, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01²⁰¹⁹.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU SIDNEI PINHEIRO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Frederico Alencar Monteiro Borges, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **SIDNEI PINHEIRO**, brasileiro, nascido aos dias 05/05/1979, portador do RG nº 105624913 SSP/PR, filho de SUELI PINHEIRO e ANTONIO PINHEIRO, atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-o para o pagamento das custas finais e multa penal dos autos do processo judicial, ficando advertido que o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, referente aos autos de **Ação Penal nº 0001898-22.2020.8.16.0165**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025. Eu, _____, Rodrigo Kawashima Gomes, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi.
Rodrigo Kawashima gomes
Técnico Judiciário

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENÇÃO DE FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES, nos autos de Processo Crime nº 0000632-21.2025.8.16.0166, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER ao sentenciado FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES, RG 88439732 SSP/PR, CPF 801.966.569-23, Nome do Pai: FRANCISCO GONÇALVES, Nome da Mãe: MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, nascido em 14/10/1985, natural de BRAGANEY/PR, localizável no(a) AVENIDA GALEAO, 169 - CIANORTE/PR, que por sentença datada de 20/05/2025, proferida nos autos do processo-crime nº 0000632-21.2025.8.16.0166, este Juízo CONDENOU o réu por infração ao artigo art. 147, § 1º, do Código Penal, em liame com a Lei n. 11.340/06, fixando a pena definitiva de 2 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. E como o referido sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-o de tal sentença, sob as penas da Lei.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MMº Juiz que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná aos 01 de julho de 2025 às 13:41:16. Terra Boa, 01 de julho de 2025. Eu, Rogério Reami, Analista Judiciário, digitei e conferi..

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA JUIZ DE DIREITO

TERRA RICA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz de Direito Luiz Henrique Trompczynski, da Vara Cível de Terra Rica, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000377-36.2020.8.16.0167, em que é autor JOZIEL MANOEL DE LIMA, e réu JOEL MANOEL DE LIMA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de JOEL MANOEL DE LIMA, portador do RG 973610 SSP/MS e CPF 036.108.811-60, por sentença publicada, a qual reconheceu que o interditado não tem condições para administrar seus bens e

praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao interdito o curador JOZIEL MANOEL DE LIMA, inscrito no CPF 028.940.379-02, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Juliana Santos, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Terra Rica, 26 de junho de 2025.

Luiz Henrique Trompczynski

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DE TERRA RICA-PARANÁ, LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotas adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 21/07/2025 Segundo Leilão: 28/07/2025, ambos as 09:20 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, § 1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8JB WY3HX 7KYLL CXTJA PROJUDI - Processo: 0003548-40.2016.8.16.0167 - Ref. mov. 309.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justiça:77821841000194 (Luiz Henrique Trompczynski) 30/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital máximo: a) 15 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (prorata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela,

comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, § 1º, § 2º e § 3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8JB WY3HX 7KYLL CXTJA PROJUDI - Processo: 0003548-40.2016.8.16.0167 - Ref. mov. 309.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justiça:77821841000194 (Luiz Henrique Trompczynski) 30/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, § 5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a

arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, for determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8JB WY3HX 7KYLL CXTJA PROJUDI - Processo: 0003548-40.2016.8.16.0167 - Ref. mov. 309.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Luiz Henrique Trompczynski) 30/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, civil e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8JB WY3HX 7KYLL CXTJA PROJUDI - Processo: 0003548-40.2016.8.16.0167 - Ref. mov. 309.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Luiz Henrique Trompczynski) 30/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considere-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes

interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: BANCO BRADESCO S/A, DENIZE HEUKO, JOSÉ IVAN GUIMARAES PEREIRA, MARCELO MALDONADO RODRIGUES, REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - CONFECÇÕES, WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Execução de Título Extrajudicial - 0003548-40.2016.8.16.0167 Requerente: BANCO BRADESCO S/A Requerido: MARCELO MALDONADO RODRIGUES. Bem (lote 01): DIREITOS DO IMÓVEL: Unidade 01, casa residencial de alvenaria do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMÉRICA, área privativa construída de 72,18 metros quadrados, e cota parte ideal do terreno de 166,70 metros quadrados, Área de uso privativo não edificada: 94,52 metros quadrados. Com as seguintes confrontações: Pela Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8JB WY3HX 7KYLL CXTJA PROJUDI - Processo: 0003548-40.2016.8.16.0167 - Ref. mov. 309.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Luiz Henrique Trompczynski) 30/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital frente com 6,94 metros confronta com a Rua Antônio Vieira Filho, daí, do lado direito confronta com o Lote 10-R, com a distância de 24,02 metros, pelo lado esquerdo confronta com a unidade 02, com a distância de 24,02 metros, e finalmente pelos fundos confronta com o Lote 21-A-Rem e 179-Rem com a distância de 6,94 metros, fechando-se assim a poligonal com a área de 166,70 metros quadrados. Edificada sobre o Lote 11/12-R da quadra 03, resultante da unificação dos lotes 11-R e 12-R, situado no Jardim das Américas, com a área de 500,10 metros quadrados, situada nesta cidade. CONFRONTAÇÕES: Pela frente com 20,82 metros confronta com a Rua Antônio Vieira Filho, do lado direito com 24,02 metros confronta com o Lote 10-R, do lado esquerdo com 24,02 metros confronta com o lote 13-R, e finalmente pelos fundos confronta com os Lotes 21-A-rem e 179-Rem com a distância de 20,82 metros, fechando-se assim a poligonal com área de 500,10 metros quadrados. Demais características constantes na matrícula nº 11.252 do 1º CRI de Terra Rica/PR. Recursos Pendentes: Não Há., Ônus: R. 04/11.252: Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Penhoras/Arresto: penhora nº0000237-61.2018.5.09.0023 VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ-PR, penhora nº0003548-40.2016.8.16.0167 VARA CÍVEL DE TERRA RICA-PR. VALOR DA DÍVIDA R\$ 212.635,26 em 12 de dezembro de 2022, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 140.000,00 em 11 de dezembro de 2024. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 70.000,00. Execução de Título Extrajudicial - 0003548-40.2016.8.16.0167 Requerente: BANCO BRADESCO S/A Requerido: MARCELO MALDONADO RODRIGUES. Bem (lote 02): DIREITOS DO IMÓVEL: Unidade 02, casa residencial do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMÉRICA, área privativa construída de 78,03 metros quadrados, e cota parte ideal do terreno de 166,70 metros quadrados, Área de uso privativo não edificada: 88,67 metros quadrados. Com as seguintes confrontações: Pela frente com 6,94 metros confronta com a Rua Antônio Vieira Filho, daí, do lado direito confronta com a unidade 01, com a distância de 24,02 metros, pelo lado esquerdo confronta com a unidade 03, com a distância de 24,02 metros, e finalmente pelos fundos confronta com o Lote 21-A-Rem e 179-Rem com a distância de 6,94 metros, fechando-se assim a poligonal com a área de 166,70 metros quadrados. Edificada sobre o Lote 11/12-R da quadra 03, resultante da unificação dos lotes 11-R e 12-R, situado no Jardim das Américas, com a área de 500,10 metros quadrados, situada nesta cidade. CONFRONTAÇÕES: Pela frente com 20,82 metros confronta com a Rua Antônio Vieira Filho, do lado direito

com 24,02 metros confronta com o Lote 10-R, do lado esquerdo com 24,02 metros confronta com o lote 13- R, e finalmente pelos fundos confronta com os Lotes 21-A-rem e 179-Rem com a distância de 20,82 metros, fechando-se assim a poligonal com área de 500,10 metros quadrados. Demais características constantes na matrícula nº 11.253 do 1º CRI de Terra Rica/PR. Recursos Pendentes: Não Há., Ônus: R. 04/11.253: Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Penhoras/Arresto: penhora nº0003646- 25.2016.8.16.0167 VARA CÍVEL DE TERRA RICA-PR, indisponibilidade nº0000710- 47.2018.5.09.0023 VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ-PR, penhora nº 0000412-98.2017.8.16.0167 VARA CÍVEL DE TERRA RICA-PR, indisponibilidade nº0009746-53.2019.8.16.0017 6ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ-PR, penhora nº0003548-40.2016.8.16.0167 VARA CÍVEL DE TERRA RICA-PR, indisponibilidade nº0000096-42.2018.5.09.0023 VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ-PR, indisponibilidade nº0000106-86.2018.5.09.0023 VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ-PR, indisponibilidade nº0000241-98.2018.5.09.0023 VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ-PR. VALOR DA DÍVIDA R\$ 212.635,26 em 12 de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JB WY3HX 7KYLL CXTJA PROJUDI - Processo: 0003548-40.2016.8.16.0167 - Ref. mov. 309.1 - Assinado digitalmente por Paraná Tribunal de Justiça:77821841000194 (Luiz Henrique Trompczynski) 30/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: Edital dezembro de 2022, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 140.000,00 em 11 de dezembro de 2024. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 70.000,00. TERRA RICA, 25 de junho de 2025. LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI Juiz de direito Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO VITOR MESQUITA DA CUNHA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Murilo Conehero Ghizzi, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto (art. 155), sob nº 0001247-33.2024.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RICARDO VITOR MESQUITA DA CUNHA, e vítima J. N. B., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RICARDO VITOR MESQUITA DA CUNHA, portador(a) do RG 147029802 SSP/PR e CPF 136.147.999-05, nascido(a) em 16/02/2002, natural de IBAITI/PR, filho(a) de SILVANA ROSA MESQUITA e JOSÉ VITOR DA CUNHA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais (R \$ 598,40) e a multa (384,81) a que foi condenado(a), no valor total de R\$ 983,21 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Advertese de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f)

transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Pauliane Galdino Ribeiro, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Toledo, 24 de junho de 2025. Murilo Conehero Ghizzi Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE DEFERIMENTO DA CURATELA O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. 0003978-02.2024.8.16.0170, de Interdição/Curatela e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 15/05/2025, foi DEFERIDA A CURATELA DE THAIZ REGINA DE SOUZA MACHADO, brasileira, portadora da Certidão de Nascimento nº. 8.724, registrada às fls. 183, do Livro A-26, do Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, nascida em 09/11/1990, no Município e Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, filha de Sebastião Subtil Machado e Lourdes Aparecida de Souza Machado, portadora do RG nº. 5.324.716-7 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 060.302.019-48, residente e domiciliada à Rua Frei Timóteo, nº 31, Jardim Boa Esperança, município e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85904-096, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua genitora LOURDES APARECIDA DE SOUZA MACHADO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 5.324.717-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 524.998.399-53, residente e domiciliada à Rua Frei Timóteo, nº 31, Jardim Boa Esperança, município e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85904-096, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Natalia Tedeski Pena, estagiária, o digitei e subscrevi. Eugênio Gonggo Juiz de Direito

TOMAZINA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS CLAUDINO ALVES PRAZO DE 15 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, da Vara Criminal de Tomazina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0000613-05.2022.8.16.0171, em que é(são) autor(es) E. R. A., e noticiado MARCOS CLAUDINO ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS CLAUDINO ALVES, portador(a) do RG 110839146 SSP/PR e CPF 010.726.139-13, nascido(a) em 04/09/1982, natural de JUNDIAÍ DO SUL/PR, filho(a) de ISOLINA DIAS GONÇALVES e JOSE CLAUDINO ALVES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "I) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares (exceto filho em comum) e testemunhas, fixando o limite mínimo de distância de 100 (cem) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/2006; e II) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares (exceto filho em comum) e testemunhas por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/2006" Prazo de vigência: 01 ano. Procede-se também sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do

Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Fidélis Mansano, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Tomazina, 01 de julho de 2025.

Caroline Gazzola Subtil de Oliveira

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ HENRIQUE CAETANO DIAS

PRAZO DE 15 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Gazzola Subtil de Oliveira, da Vara Criminal de Tomazina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001339-42.2023.8.16.0171, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Testemunha JOSÉ HENRIQUE CAETANO DIAS, portador(a) do CPF 801.969.809-41, nascido(a) em 06/04/2006, filho(a) de LUCIMARA DE JESUS CAETANO e JOSÉ GONÇALVES DIAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que foi-lhe determinada a restituição da quantia de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e também para que compareça, no prazo de 5 (cinco) dias para levantar o alvará ou informar conta bancária para transferência. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Fidélis Mansano, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Tomazina, 01 de julho de 2025.

Caroline Gazzola Subtil de Oliveira

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

UMUARAMA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SIRLEI WACHSMANN PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003550-45.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) SIRLEI WACHSMANN, réu(s) MARCOS BARBOSA PIMENTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente SIRLEI WACHSMANN, portador(a) do RG 001024866 CRC/MS e Não Cadastrado, nascido(a) em 14/04 /1978, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para que, se manifeste acerca da necessidade da **MANUTENÇÃO / PRORROGAÇÃO** das Medidas Protetivas de Urgência anteriormente concedidas e/ou se **NÃO** perduram as condições / atos / fatos que ensejaram ao requerimento das medidas protetivas (ou até mesmo, se houve a reconciliação das partes) . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Anieli Crispim Neiva, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Umuarama, 13 de junho de 2025. (assinado e datado digitalmente) TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0015419-68.2024.8.16.0173** de **Execução Fiscal** onde é exequente **Município de Umuarama/PR** e executada **BENETATI & BENETATI LTDA ME**, na qual é pleiteado o pagamento da quantia de R\$ 2.951,60, em data de 01 de novembro de 2024, representada pela certidão de dívida ativa sob nº. 1008/2024, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** da executada **SUPERMERCADO DOURADÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 12.520.385/0001-05** atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue(em) o pagamento do principal no prazo de 05 (cinco) dias, ou nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem para o pagamento do débito, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 24 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0015538-29.2024.8.16.0173** de **Execução Fiscal** onde é exequente **Município de Umuarama/PR** e executada **W B JORDÃO DE FREITAS EIRELI ME**, na qual é pleiteado o pagamento da quantia de R\$ 9.712,43, em data de 05 de novembro de 2024, representada pela certidão de dívida ativa sob nº. 1058/2024, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** da executada **W B JORDÃO DE FREITAS EIRELI ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 10.735.648/0001-60** atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue(em) o pagamento do principal no prazo de 05 (cinco) dias, ou nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem para o pagamento do débito, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 24 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0005878-45.2023.8.16.0173** de **Execução Fiscal** onde é exequente **Município de Umuarama/PR** e executadas **L. A. DE SÁ & CIA LTDA - ME e LAERCIO ALVES DE SÁ**, na qual é pleiteado o pagamento da quantia de R\$1.270,37, em data de 12 de abril de 2023, representada pela certidão de dívida ativa sob nº. 442/2023, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **CITAÇÃO** da executada **LAERCIO ALVES DE SÁ, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 465.454.681-20** atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue(em) o pagamento do principal no prazo de 05 (cinco) dias, ou nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem para o pagamento do débito, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 24 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0008111-06.2009.8.16.0173** de **Execução Fiscal** onde é exequente **Município de Umuarama/PR** e executado(a)(s) **RENATO GUILHERME**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do executado **RENATO GUILHERME**, inscrito no CPF/MF sob nº. **035.899.849-29**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre o seguinte bem:

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: "Penhora online de dinheiro realizada pelo BACENJUD, em data de 26 de maio de 2025, conforme mov. 216.2, dos autos supracitados, no valor total de R\$ 986,86."

Assim, fica o executado **INTIMADO** da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, embargue a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Datado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 24 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº. **0006249-09.2023.8.16.0173** de **Execução Fiscal** onde é exequente **Município de Umuarama/PR** e executado(s) **JULIO ZECLHYNSKI, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZECLHYNSKI, NEUCI DA COSTA GUEDES DE MELO SOUSA e PAULO CESAR DE SOUSA**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede à **INTIMAÇÃO** da parte executada **NEUCI DA COSTA GUEDES DE MELO SOUSA inscrita no CPF sob nº. 048.333.599-10**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de **R\$ 1.651,50** (mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 17 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DRA. **SANDRA LUSTOSA FRANCO**, Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº. **0010615-57.2024.8.16.0173** de **Embargos à Execução Fiscal** onde é embargante **A. E. MARQUES DA SILVA - ME** e embargado **Município de Umuarama/PR**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede à **INTIMAÇÃO** da parte embargante **A. E. MARQUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **95.433.736/0001-60**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de **R\$617,67** (seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 24 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Sandra Lustosa Franco

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DRA. **SANDRA LUSTOSA FRANCO**, Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº. **0003796-41.2023.8.16.0173** de **Execução Fiscal** onde é exequente **Município de Umuarama/PR** e executado **FABRICA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIOS CARDOSO LTDA ME**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede à **INTIMAÇÃO** da parte executada **FABRICA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIOS CARDOSO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **82.068.727/0001-75**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de **R\$ 711,32** (setecentos e onze reais e trinta e dois centavos) sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 24 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Sandra Lustosa Franco

Juíza de Direito Substituta

UNIÃO DA VITÓRIA**1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA****Editais Gerais****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Cível de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002403-10.2025.8.16.0174, em que é(são) autor(es) JOSIANE DUBAY, e réu(s) ARACI DUBAY, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ARACI DUBAY, portador(a) do RG 52811635 SSP/PR e CPF 742.414.609-25**, por sentença publicada em 26/06/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portadora de esquizofrenia residual (CID F20.5) evoluindo para rebaixamento cognitivo, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, consoante preconizado no artigo 4º, III, do Código Civil e no artigo 85 da Lei nº 13.146 /2015, podendo praticar autonomamente os atos de a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) JOSIANE DUBAY, portador(a) do RG 8406715-6/PR e CPF 068.459.419-63, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para decretar a interdição de ARACI DUBAY e submetê-la à curatela quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis (artigo 85 da Lei nº 13.146/2015). NOMEIO como curadora definitiva **JOSIANE DUBAY**, a qual deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, bem como de promover tratamento adequado à interditanda (artigo 759 do Código de Processo Civil)".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Jéssica Wroblewski Freitas, Técnico Judiciário, digitei e eu Adão Alvarino Soares, Escrivão, conferi.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

Adão Alvarino Soares - EscrivãoEm Determinação a Portaria 34/2023

(Assinado Digitalmente)OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Cível de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002403-10.2025.8.16.0174, em que é(são) autor(es) JOSIANE DUBAY, e réu(s) ARACI DUBAY, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ARACI DUBAY, portador(a) do RG 52811635 SSP/PR e CPF 742.414.609-25**, por sentença publicada em 26/06/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portadora de esquizofrenia residual (CID F20.5) evoluindo para rebaixamento

cognitivo, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, consoante preconizado no artigo 4º, III, do Código Civil e no artigo 85 da Lei nº 13.146 /2015, podendo praticar autonomamente os atos de a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) JOSIANE DUBAY, portador(a) do RG 8406715-6/PR e CPF 068.459.419-63, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para decretar a interdição de ARACI DUBAY e submetê-la à curatela quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis (artigo 85 da Lei nº 13.146/2015). NOMEIO como curadora definitiva **JOSIANE DUBAY**, a qual deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, bem como de promover tratamento adequado à interditanda (artigo 759 do Código de Processo Civil)". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jéssica Wroblewski Freitas, Técnico Judiciário, digitei e eu Adão Alvarino Soares, Escrivão, conferi.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

Adão Alvarino Soares - Escrivão Em Determinação a Portaria 34/2023

(Assinado Digitalmente) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) ACUSADO(A) PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTINATÁRIO(A): ELOIR ALBERTO DA SILVA Prazo de 15 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, não sendo possível intimar pessoalmente o(a) acusado(a), pelo presente o intima para que compareça acompanhado (a) de advogado(a) na Sessão de Julgamento designada para a data de **06 de agosto de 2025 às 09:00**, conforme decisão proferida nos autos da ação penal de competência do júri nº 0007925-67.2015.8.16.0174 pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de União da Vitória. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Hiago Souza Perboni, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285715), que digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RHUAN CARLOS RIBEIRO

PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Juiz de Direito Emerson Luciano Prado Spak, da 2ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000318-56.2022.8.16.0174, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu RODRIGO ALVES, RHUAN CARLOS RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido RHUAN CARLOS RIBEIRO, portador do RG 130388000 SSP/PR e CPF 092.275.779-80, nascido em 07/05/1993, natural de ARAPOTI/PR, filho de LUCILDA FERREIRA DE LIMA RIBEIRO e LUIZ CARLOS RIBEIRO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR a multa a que foi condenado, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão do boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão do respectivo boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). Os boletos devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos de pagamento. Fica cientificado de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o

parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **b)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **União da Vitória, 30 de junho de 2025.**

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA F.L.D.M. (Protegida), COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima F.L.D.M. (Protegida), Nome da Mãe: ELAINE CRISTINA LINDNER GUERRA, nascida em 19/02/2017, atualmente em local incerto ou não sabido, pelo presente **INTIME-A**, da sentença prolatada em data de 30/04/2025, que **ABSOLVEU** o réu, com fundamento nos **artigos 386, inciso VII do Código de Processo Penal**, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0006185-93.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 30 de junho de 2025. Eu, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Atrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU HELIO ZAPOTOCZNY, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu HELIO ZAPOTOCZNY, RG 124059780 SSP/PR, CPF 079.615.249-75, Nome do Pai: ANTONIO ZAPOTOCZNY, Nome da Mãe: MARIA DA LUZ CORREIA DOS SANTOS ZAPOTOCZNY, nascido em 12/07/1991, natural de CRUZ MACHADO/PR, localizável na RUA RALF SIEGFRIED WALDRAFF, 295 CASA ALVENARIA AZUL - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença, prolatada em data de 27/05/2025, que **JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão contida na denúncia para o fim de **CONDENAR** o denunciado **Hélio Zapotoczny** como incurso nas sanções do **artigo 306, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.503/1997, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciária gratuita o qual foi deferido**, fixada a pena em definitivo em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, no regime inicial de cumprimento **aberto**, e **ABSOLVER** o acusado em relação ao crime previsto no **artigo 309, da mesma Lei, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal**, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0001727-96.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 30 de junho de 2025. Eu, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Atrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

A Doutora **Ana Beatriz Azevedo Lopes**, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Secretaria a **Procedimento do Juizado Especial Criminal n.º 0006502-33.2019.8.16.0174** proposto pelo Ministério Público em face de CARLOS HENRIQUE MARTINS e outro. A ré **MARISLEI DE FATIMA GOULARTE**, filha de ANGELA MARIA SIMAS GOULARTE e ARISTIDES ANTONIO GOULARTE, nascida em 09/08/1986, portadora do RG n. 50646478 SSP/SC e inscrita no CPF sob n. 059.889.279-63, endereço RUA NESTOR LUBI, 202 - OURO VERDE - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.608-040 fica **INTIMADA** pelo presente edital para que efetue o pagamento das custas processuais finais a que foi condenada na r. sentença de ev. n. 269.1 dos autos acima mencionados, **no prazo de 15 (quinze) dias, através de guia a ser retirada na secretaria do Juizado Especial Criminal**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do réu, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). (assinado digitalmente)

Ana Beatriz Azevedo Lopes **Juíza de Direito**

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/DIVULGAÇÃO

CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 30 DIAS

O Doutor **Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva**, MM. Juiz da Vara da Família, Sucessões, Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a ação de INVENTÁRIO E PARTILHA sob n.º 0001302-77.2018.8.16.0207, proposta pela inventariante FLAVIO ALVES DE LIMA do falecimento de JOÃO SAMPAIO, ficam pelo presente edital **CITADOS/INTIMADOS**, para, querendo, participarem no processo ou manifestarem-se, virtualmente e por meio de advogado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** (CPC, arts. 626 e ss), sobre as primeiras declarações apresentadas pelo Inventariante, bem como, através desta, ficando devidamente intimadas do conteúdo da respeitável decisão inicialmente proferida e do conteúdo da petição inicial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente dos requeridos, expediu-se o presente édito, observado o artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu Mareli Regina Pedron, Analista Sênior, o digitei e subscreevi.

Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva

Juiz de Direito Substituto

WENCESLAU BRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

VARA CRIMINAL DE WENCESLAU BRAZ - PROJUDI

Praça Rui Barbosa, S/n - Edifício Fórum - Centro - Wenceslau Braz/PR - CEP:

84.950-000 - Fone: (43) 3572-8481 - E-

mail: jonc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Dhyego da Silva Fernandes

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Criminal de Wenceslau Braz, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário,

assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0000213-68.2025.8.16.0176, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Dhyego da Silva Fernandes, (** Caso

o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em

conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316

, portador(a) doe que não foi possível localizar pessoalmente a(s) Dhyego da Silva Fernandes/2022**) parte(s) Promovido

RG 124964164 SSP/PR e CPF 068.234.359-50, nascido(a) em 26/11/1995, natural de SAO JOSE DA BOA VISTA/PR, filho(a)

motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suade ROSELI DA SILVA e ARISTIDES RAMOS FERNANDES, CITAÇÃO

para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ART 28 - DROGAS PARA O CONSUMOOferecimento de denúncia

PESSOAL, Advertência sobre os efeitos das drogas oferecida em 14/05/2025 e recebida em 13/06/2025, conforme descrição

do fato transcrito na denúncia e à sua para, no, oferecer resposta escrita à acusação, porINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias

intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo

Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue

ignorância no futuro.

Eu, Josiere Nunes Calixto, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Wenceslau Braz, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Will Ribeiro

Juiz de Direito

Edital Geral - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

VARA CRIMINAL DE WENCESLAU BRAZ - PROJUDI

Praça Rui Barbosa, S/n - Edifício Fórum - Centro - Wenceslau Braz/PR - CEP: 84.950-000 - Fone: (43) 3572-8481 - E-

mail: jonc@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLEBERSON ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Criminal de Wenceslau Braz, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário,

assunto Estelionato, sob nº 0000493-44.2022.8.16.0176, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PARANÁ, réu(s) CLEBERSON ALESSANDRO DE OLIVEIRA, e vítima JOSE ROMUALDO DA SILVA MENDES, (** Caso o

processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em

e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s)conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) Promovido

, portador(a) do RG 102290755 SSP/PR e CPF 091.513.349-09, nascido(a) em 23CLEBERSON ALESSANDRO DE OLIVEIRA

, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua/11/1991, natural de LONDRINA, filho(a) de LUCIA MARTA DE OLIVEIRA

para, no, a contar daINTIMAÇÃO PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenada(a) prazo de 10 (dez) dias

. Para tanto, deverádata de emissão da guia/boleto pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das

, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do respectivas guias e boleto

TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do

Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo

de recebimento de mensagens instantâneas () para encaminhamento de boletos/guia de pagamento. FicaWhatsApp

cientificado(a) de que poderá requerer o, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando opagamento parcelado

processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2

(duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a

inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente

suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boletoa) para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicialb) (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a)c) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa não paga poderá ser objeto de execução ee) consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto ef) não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Josiere Nunes Calixto, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Wenceslau Braz, 30 de junho de 2025. Rodrigo Will Ribeiro Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ
VARA CRIMINAL DE WENCESLAU BRAZ - PROJUDI
Praça Rui Barbosa, S/n - Edifício Fórum - Centro - Wenceslau Braz/PR - CEP: 84.950-000 - Fone: (43) 3572-8481 - E-mail: jonc@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Ronivaldo Paulo dos Santos
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Criminal de Wenceslau Braz, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0003054-46.2019.8.16.0176, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Ronivaldo Paulo dos Santos, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes e que não foi possível que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) , portador(a) do RG 108236825 SSP/PR e CPF localizar pessoalmente a(s) Ronivaldo Paulo dos Santos parte(s) Promovido 385.243.148-42, nascido(a) em 25/01/1986, natural de SAO JOSE DA BOA VISTA, filho(a) de MARIA HELENA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua parae ROSARIO MANOEL DOS SANTOS INTIMAÇÃO PAGAR as, no, a contar dacustas processuais a que foi condenado(a) prazo de 10 (dez) dias data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá, em cumprimento ao disposto nosSOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o ,pagamento parcelado que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissãoa) pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; ob) inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após oc) envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato

competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; realizado o protesto da certidão, od) pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Josiere Nunes Calixto, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Wenceslau Braz, 30 de junho de 2025. Rodrigo Will Ribeiro Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ
VARA CRIMINAL DE WENCESLAU BRAZ - PROJUDI
Praça Rui Barbosa, S/n - Edifício Fórum - Centro - Wenceslau Braz/PR - CEP: 84.950-000 - Fone: (43) 3572-8481 - E-mail: jonc@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME HENRYQUE MENDES TORRENS FLORENCIO
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Criminal de Wenceslau Braz, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000695-84.2023.8.16.0176, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUILHERME HENRYQUE MENDES TORRENS FLORENCIO, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) GUILHERME HENRYQUE MENDESProv. 316/2022**) parte(s) Promovido, portador(a) do RG 108974788 SSP/PR e CPF 091.597.909-89, nascido(a) em 28/01/1995, natural deTORRENS FLORENCIO motivo pelo qual seCURITIBA/PR, filho(a) de MICHELE CORREA MENDES e MIGUEL RODRIGO TORRENS FLORENCIO, procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ARTCITAÇÃO oferecimento de denúncia 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 24/05/2023 e recebida em 05/06/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia e à sua para, no, oferecer resposta escrita à acusação, porINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Josiere Nunes Calixto, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Wenceslau Braz, 01 de julho de 2025. Heitor Nishizawa de Souza Juiz Substituto

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

CÂNDIDO DE ABREU

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CANDIDO DE ABREU-PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS - PUBLICAÇÃO

André Arrabal, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei nº.6015/73 e no Provimento nº.65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art.216-A da Lei nº.6.015/1963, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Paraná, nº487, centro, Cândido de Abreu-PR, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extraordinária, com o tempo de posse indicado de mais de 15 (quinze) anos, requerido pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU - APAE**, Associação de Defesa dos Direitos Sociais, entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Horizontal Marques s/nº, Cândido de Abreu-PR, inscrita no CNPJ nº81.649.618/0001-89, protocolado sob nº 33.110, nesta serventia, tendo **por objeto o lote urbano 14 da quadra 67 com área de 2.503,00 m², situado na Rua Dr. Faivre, esquina com a Rua Ceslau Sawczuk, do Loteamento Jardim Wenceslau Sawczuk, Município e Comarca de Cândido de Abreu-PR**. Os documentos apresentados ficam disponibilizados ao exame de eventual interessado, pelo prazo de 15 dias da publicação, para apresentar impugnação, inclusive extração de cópia na própria serventia, vedada a retirada. O presente edital será publicado uma única vez no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica na serventia, em atendimento ao contido no artigo 216-A, §4º e §13º, da Lei nº 6015/73 pelo prazo de 15 dias cada um. Transcorrido o prazo da publicação sem impugnação, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e ensejará o registro da propriedade em nome da requerente, como previsto no artigo 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/73. Cândido de Abreu-PR, 30 de junho de 2025. André Arrabal, Registrador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CANDIDO DE ABREU-PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS - PUBLICAÇÃO

André Arrabal, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei nº.6015/73 e no Provimento nº.65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art.216-A da Lei nº.6.015/1963, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Paraná, nº487, centro, Cândido de Abreu-PR, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extraordinária, com o tempo de posse indicado de mais de 15 (quinze) anos, requerido por **FRANZ LUIS NUNES**, servidor público municipal, portador da CI.RG nº 2.172.469-6-SSP-PR e CPF nº 402.511.369-49, e sua esposa **ODETE APARECIDA MARTINS NUNES**, técnica em radiologia, portadora da CI.RG nº 3.410.048-9-SSP-PR e CPF nº446.692.839-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Ubazinho, zona rural, Cândido de Abreu-PR, protocolado sob nº 33.426, nesta serventia, tendo **por objeto o imóvel rural com área de 83.063,97 m², situado na Linha Ubazinho, Município e Comarca de Cândido de Abreu-PR**. Os documentos apresentados ficam disponibilizados ao exame de eventual interessado, pelo prazo de 15 dias da publicação, para apresentar impugnação, inclusive extração de cópia na própria serventia, vedada a retirada. O presente edital será publicado uma única vez no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica na serventia, em atendimento ao contido no artigo 216-A, §4º e §13º, da Lei nº 6015/73 pelo prazo de 15 dias cada um. Transcorrido o prazo da publicação sem impugnação, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e ensejará o registro da propriedade em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/73. Cândido de Abreu-PR, 01 de julho de 2025. André Arrabal, Registrador.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS ÚTEIS

Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial registradora do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Curitiba, estado do Paraná,
Faz saber aos terceiros eventualmente interessados, e os proprietários tabular **LÍVIA THEREZA FLIGIKOWSKI FERREIRA e João amaro ferreira**, que foram apresentados, em cartório, com endereço na rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, centro, nesta cidade, requerimento e demais documentos exigidos pela legislação em vigor (art. 216-A da Lei 6.015 de 1973 - Lei dos Registros Públicos, e Provimento 149/2024 do Conselho Nacional de Justiça), firmado por **Marlene Beira dos Reis, Rubens Beira, Cristiane Simioni Beira Sousa e Valdir Andrade Sousa**, com objetivo do reconhecimento do domínio através da **usucapião administrativa extraordinária sobre o imóvel constituído do lote 119C/120C, da Planta Paciornik, situado à rua Edmundo Alberto Mercer, 58, Tingui**, e objeto da transcrição nº 13.918, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. Os documentos apresentados ficam franqueados ao exame de eventual interessado, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação, inclusive para extração de cópia, na própria serventia, ficando vedada a retirada. O presente edital é publicado uma única vez, em atendimento ao contido no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015 de 1973; após a publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo sido apresentada impugnação será efetuado o registro do reconhecimento do domínio do imóvel, conforme acima especificado, via usucapião administrativa extraordinária, em favor dos requerentes (protocolo do requerimento 396.715 de 18 de março de 2024. Curitiba, 01 de julho de 2025.
Mariana Carvalho Pozenato Martins
Oficial do Registro